



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Acorizal	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	7
Prefeitura Municipal de Apiacás	7
Prefeitura Municipal de Araguainha	8
Prefeitura Municipal de Araputanga	9
Prefeitura Municipal de Arenópolis	9
Prefeitura Municipal de Aripuanã	10
Prefeitura Municipal de Cáceres	10
Prefeitura Municipal de Campinápolis	13
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	15
Prefeitura Municipal de Campo Verde	16
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	17
Prefeitura Municipal de Carlinda	19
Prefeitura Municipal de Castanheira	21
Prefeitura Municipal de Cláudia	22
Prefeitura Municipal de Colíder	22
Prefeitura Municipal de Colniza	22
Prefeitura Municipal de Comodoro	35
Prefeitura Municipal de Confresa	36
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	37
Prefeitura Municipal de Diamantino	40
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	46
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	49
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	49
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	73
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	91
Prefeitura Municipal de Itanhangá	93
Prefeitura Municipal de Itiquira	94
Prefeitura Municipal de Jaciara	95
Prefeitura Municipal de Jangada	95
Prefeitura Municipal de Juara	96
Prefeitura Municipal de Juruena	98
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	99
Prefeitura Municipal de Luciara	99
Prefeitura Municipal de Marcelândia	104
Prefeitura Municipal de Matupá	105
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	105
Prefeitura Municipal de Nobres	106
Prefeitura Municipal de Nortelândia	107
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	111
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	116
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	121
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	121
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	124
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	125
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	130
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	185

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	189
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	236
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	237
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	238
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	238
Prefeitura Municipal de Paranatinga	239
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	247
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	250
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	253
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	254
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	254
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	254
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	255
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	255
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	276
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	276
Prefeitura Municipal de Poxoréu	277
Prefeitura Municipal de Querência	277
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	278
Prefeitura Municipal de Rio Branco	279
Prefeitura Municipal de Rondolândia	280
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	280
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	296
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	314
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	314
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	314
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	315
Prefeitura Municipal de São José do Povo	315
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	317
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	321
Prefeitura Municipal de Sapezal	321
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	322
Prefeitura Municipal de Sinop	324
Prefeitura Municipal de Tabaporã	343
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	344
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	345
Prefeitura Municipal de Torixoréu	348
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	348
Prefeitura Municipal de Vera	364
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	365

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)****RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016****ATA DE REGISTRO Nº 04/2016****MENOR PREÇO POR LOTE**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, DA RETIFICAÇÃO da

licitação na modalidade de Pregão Presencial/Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, para “**CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, BRUNCH E COQUETEL**”. Publicado no site da AMM no dia 25/04/2016, PRORROGA a abertura da licitação devido a erro de digitação do dia da apresentação das propostas, passa a se realizar-se no dia 13 de Maio de 2016 às 9:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM), A integra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1200 ou através do site: www.amm.org.br/portalttransparencia

Cuiabá/MT, 29 de abril de 2016.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016.****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016.**

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, torna público aos interessados o resultado da Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 01/2016, Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de limpeza e higiene, utensílios doméstico, material de consumo diverso para atender ao CISA, referente ao exercício de 2016/2017, para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, pelo período de 01 ano. Aberta no dia 29 de Abril de 2016, às 9:00 horas (horário de DF), tendo como vencedoras a empresa: **J P LIMA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.063.071/0001-85**, com o valor total de R\$ 142.391,10 (cento e quarenta e dois mil trezentos noventa e um reais e dez centavos). Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações deste Consorcio Municipal de Saúde, pelo telefone (066) 3522-2155, ou pelo email: licitacaocisa@outlook.com, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília – DF).

São Félix do Araguaia – MT, 29 de Abril de 2016.

MARIA SOLANGE ERTAL

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**DECRETO LEI Nº 005/2016****DECRETO LEI Nº 005 de 29 de abril de 2016.**

“Altera o Decreto 007/2015, que designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada nº 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União, revogando todas as disposições em contrário”.

ARCÍLIO JESUS DA CRUZ, Prefeito do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – FUNASA;
- 2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID;
- 3 – Rosiane Aparecida da Silva Rodrigues - Secretaria Municipal de Saúde;
- 4 – Emerson Figueiredo – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 5 – Bethânia Benedita da Cruz e Silva – Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o caput deste artigo:

Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

1. Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Alinor Miguel Ramos Filho;
- 2 – Fernando de Jesus Ferreira;
- 3 – Hernandes Gonçalves de Lima;
- 4 – Sandro Madaleno Correa Taques.

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o caput deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de ACORIZAL no Estado de Mato Grosso, 29 de abril de 2016.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2016 - CONTRATO 019/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Contratado: Keila Cristina Guarato EPP

Objeto: Acréscimo de valor ao contrato originário referente ao aumento dos serviços inicialmente pactuados.

Valor: 10.710,99

Data: 29.04.2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
RETIFICAÇÃO**

O Município de Água Boa - MT através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que Retifica a Publicação do Contrato 014/2015.

Motivo: Ano do Contrato Incorreto.

Data da Circulação: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, Terça-Feira, dia 22 de Março de 2016, Ano XI, nº 2.440, página 9.

Informação Correta: CONTRATO 014/2016

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO 045/2016****PREGÃO PRESENCIAL 017/2016**

OBJETO: objeto futura e eventual aquisição de Maquina e Equipamentos **(PATRULHA MECANIZADA)** e Prancha Carrega Tudo, para as Secretarias de Desenvolvimento – Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e Infraestrutura, conforme especificações no Termo de Referência.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 045/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº. 017/2016, por razões de interesse público e para adequação da descrição do objeto conforme especificações do Plano de Aplicações Detalhado do convênio. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 29 de abril de 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2016 - CONTRATO 171/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Contratado: Keila Cristina Guarato EPP

Objeto: Acréscimo de valor ao contrato originário referente ao aumento dos serviços inicialmente pactuados e prorrogação do prazo de execução da obra por mais 15 (quinze) dias.

Valor: 8.705,26

Data: 27.04.2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 018/2016

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 018/2016.

OBJETO: Futura e Eventual Futura e Eventual Aquisição de veículos, conforme características e especificações no Anexo I Termo de referência do edital.

REALIZAÇÃO: 17/05/2016.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 28 de abril de 2016.

Marcos da Silva

Pregoeiro

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 019/2016

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2.921/2016, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 019/2016.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Óleo de Soja para Consumo na Merenda Escolar.

REALIZAÇÃO: 18/05/2016.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min (horário local).

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 29 de abril de 2016.

Marcos da Silva Pregoeiro**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, torna público e comunica aos interessados na licitação - modalidade Tomada de Preços n. 002/2016, tipo menor preço global, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE

PONTE, SOBRE O RIO GARÇAS NA ESTRADA AG 01 (PONTE DO MEIO), EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, **retificação ao edital**, e decide republicá-lo promovendo as devidas alterações, abrindo novo prazo. Por conta disto, a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação será realizada no **dia 18 de maio de 2016 às 13h00**. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 29 de abril de 2016. Marciana Vila Alves - Presidente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066, DE 26 DE ABRIL DE 2016**

RETIFICA A PORTARIA 063/2016

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Onde lê-se:

“**Art. 1º:** Exonerar **ALEXANDER PINTO FRAGA**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral Nº. 16964276 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.321.441-48, do exercício do cargo em comissão de gerente de gerência do Meio Ambiente, lotado na Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, a partir de 30/04/2016.”

Leia-se:

“**Art. 1º:** Exonerar **ALEXANDER PINTO FRAGA**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral Nº. 16964276 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.321.441-48, do exercício do cargo em comissão de **Gerência de Agricultura e Pecuária**, lotado na Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, a partir de 30/04/2016.”

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 26 de Abril de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2016**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial 010/2016, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, onde a empresa **SOELI AUXILIADORA DOS SANTOS**, CNPJ: 18.858.645/0001-25 sagrou-se vencedora com os seguintes itens: Item 1 R\$ 77,00,

Item 3 R\$ 120,00, Item 4 R\$ 170,00, Item 5 R\$ 65,00, Item 6 R\$ 87,00, Item 9 R\$ 170,00, Item 10 R\$ 190,00. A empresa **DONIZETE DE SOUZA**, CNPJ: 14.281.055/0001-21 sagrou-se vencedora com os seguintes itens: Item 2 R\$ 80,00, Item 7 R\$ 109,00, Item 8 R\$ 125,00, Item 11 R\$ 39,00.

Alto Paraguai - MT, 29 de Abril de 2016

Silvio Leite da S. Junior Pregoeiro

**SMPLAG/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº. 001/2016**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

C O N V O C A

Os abaixo relacionadas, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 378/2014, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h00 às 11h00 ou 13h00 às 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Comprovante de Endereço;
- h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- l) Declaração de antecedentes criminais;
- m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;
- o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;
- p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);

q) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: MOTORISTA – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inscrição N° 390 – MANOEL UBIRATAN DE ALMEIDA – Classificação-----02°

Gabinete do Prefeito 29 de Abril de 2016.

ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2016

**SMPLAG/RH
PORTARIA 84/2016**

PORTARIA 84/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 275 (duzentos e setenta e cinco) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora SIRLEIDE RODRIGUES DE ARAUJO, portadora do RG / N° 364.739 SSP MT e do CPF N° 411.844.831-91, Titular do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC - I PROFI 30HS - CONTINUO, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e conforme o deferimento do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS. Documentos anexos a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01/04/2016 de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de Abril de 2016.

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO MÊS DE ABRIL/2016**

2º Termo Aditivo do Contrato n° 129/2014, Tomada de Preço n° 009/2014, Parte: CONSTRUTORA BH LTDA - ME; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência: 01/04/2016 à 30/12/2016.

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 02/2016 de 04/01/2016, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016, cujo certame se deu às 07h30min (horário de Mato Grosso) do dia 01/04/2016, onde sagraram-se vencedores os proponentes: a empresa **EURICO RODRIGUES DE SOUZA 49605909120**, por apresentar o menor valor de **R\$ 9.732,00 (nove mil setecentos e trinta e dois reais); a empresa JOSÉ MARGREITER ME**, por apresentar o menor valor de **R\$ 83.036,00 (oitenta e três mil trinta e seis reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 29 de abril de 2016. Maiores informações fones (66) 3496-1448/1471 - Alto Taquari – MT, 29 de abril de 2016. – Jusinéia Menezes de Carvalho – Pregoeira.

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 02/2016 de 04/01/2016, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2016, cujo certame se deu às 07h30min (horário de Mato Grosso) do dia 19/04/2016, onde sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME**, por apresentar o menor valor de **R\$ 44.143,55 (quarenta e quatro mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 29 de abril de 2016. Maiores informações fones (66) 3496-1448/1471 - Alto Taquari – MT, 29 de abril de 2016. – Jusinéia Menezes de Carvalho – Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2016**

O Prefeito Municipal, Senhor Maurício Joel de Sá, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no **§ X**, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 20.686.68 (vinte mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), tendo como objeto a locação de um imóvel residencial para pacientes em tratamento de saúde na cidade de Barretos - SP. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de IMOBILIARIA ROCCA LTDA e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari – MT, 29 de abril de 2016. **Maurício Joel de Sá. Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 151/2016**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Contratar a Sra. Solange Souza Klein, no cargo de Apoio Administrativo Educacional (Serviços Gerais), lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2015 - Contrato de Prestação de Serviços n°. 039/2016 em 02 de Maio de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se.

Apiacás-MT, 02 de Maio de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 040/2016**

EXTRATO DE CONTRATO 040/2016

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATO N.º 040/2016**CONTRATADO – ROMÁRIO PALUDE DE LIMA****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL(Serviços Gerais)****VALOR MENSAL: R\$ 1.313,55 (Um mil trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos)****VIGÊNCIA-02/05/2016 à 31/12/2016.****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 152/2016****SUMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...**RESOLVE:****Artigo 1º** - Contratar a Sr **Romário Paludo de Lima**, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2015 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 040/2016 em 02 de Maio de 2016.**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afiação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se.

Apiacás-MT, 02 de Maio de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 039/2016****EXTRATO DE CONTRATO 039/2016****CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS****CONTRATO N.º 039/2016****CONTRATADO – SOLANGE SOUZA KLEIN****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL(Serviços Gerais)****VALOR MENSAL: R\$ 915,60 (Novecentos e quinze reais e sessenta centavos)****VIGÊNCIA-02/05/2016 à 31/12/2016.****PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2016****EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na Modalidade CONCORRENCIA PUBLICA do Tipo Maior Valor, às 8:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso) da manhã do dia 02/06/2016, na sala de Licitações, situada na Avenida Brasil nº 1059, Telefone 66-3593-1344, Ramal 219, Paço Municipal, Cidade de Apiacás MT, cujo objeto é: CONCESSÃO REAL ONEROSA DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA PRAÇA ARIOSTO DA RIVA PARA FUNCIONAMENTO DE LANCHONETE,

conforme Edital e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Os interessados poderão obter informações ou retirar Edital completo no endereço acima citado no horário das 7:00 às 13:00 horas, ou no site <http://www.apiacas.mt.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**PORTARIA N.º 127/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016.****PORTARIA N.º 127/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016.**

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **JHONATAN INOCENCIO RODRIGUES**, para responder interinamente pela Diretoria Executiva do **ARAGUAI-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguainha**.

A Prefeita Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, **Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 128, de 13 de julho de 1990, e Lei Orgânica, de 05 de abril de 1990;

Considerando a adesão do Município de Araguainha ao Programa AMM-PREVI da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM;

Considerando o disposto no acórdão n.º 130/2006 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que permite à Prefeitura Municipal de conferir suporte logístico, material e humano, em situações específicas, desde que obedecidos os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade ao seu Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JHONATAN INOCENCIO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1958527-6 SSP/MT e do CPF. nº 058.115.821-02, atualmente ocupante da função Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, para responder interinamente pela Diretoria Executiva do **ARAGUAI-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Araguainha/MT**, sem prejuízo do exercício das atribuições do cargo de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT**MARIA JOSE DAS GRAÇAS AZEVEDO**

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 126, DE 25 DE ABRIL DE 2016.**PORTARIA N.º 126, DE 25 DE ABRIL DE 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.ª MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **ELIZANIA DA SILVA ALCANTARA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RG: 18698026 SSP/MT e CPF: 014.677.961-40, como Secretária da Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira e também como operadora Auxiliar do Projeto Presença.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**

Prefeita Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 6º BIMESTRE DO RREO E 3º
QUADRIMESTRE DO RGF****EDITAL DE PUBLICAÇÃO 6º BIMESTRE DO RREO E 3º QUADRIMESTRE DO RGF**

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de **Araputanga**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antenor Mamedes, 911 e da Câmara Municipal, sito na Rua Limiro R. Pereira, 635, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao **Sexto Bimestre** e relatório da gestão fiscal do **Terceiro Quadrimestre** do exercício de 2015.

Araputanga-MT, 28 de janeiro de 2016.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 6º BIMESTRE DO RREO E 2º SEMESTRE
DO RGF****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****6º BIMESTRE DO RREO E 2º SEMESTRE DO RGF**

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de **Araputanga**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antenor Mamedes, 911 e da Câmara Municipal, sito na Rua Limiro R. Pereira, 635, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao **Sexto Bimestre** e relatório da gestão fiscal do **Segundo Semestre** do exercício de 2015.

Araputanga-MT, 28 de janeiro de 2016.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA (LDO)****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único da Lei Complementar n.º 101/2000, a Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, convida toda a comunidade para participar da Audiência Pública para discussão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2017.

A audiência será realizada no dia 02/05/16 às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Araputanga, sito a Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 635, centro – Araputanga-MT.

Araputanga, 29 de abril de 2016.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA 80/2016, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a Senhora, Ana Paula Alves de Novais, para exercer o cargo em comissão de Assessora, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2016, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal E.E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO
CONTRATO 106/2015****RETIFICAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2015, PUBLICADO NO DIA 28 DE ABRIL DE 2016, ANO XI, Nº 2.465, PAGINA 11 JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ONDE SE LÊ: EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2015, LEIA-SE: EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 106/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL Nº 009 - COMPLEMENTAR DE RETIFICAÇÃO****EDITAL Nº 009 – COMPLEMENTAR DE RETIFICAÇÃO****Teste Seletivo Público Nº 001/2016**

A Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público nº 001/2016, da Prefeitura Municipal de Arenópolis/MT;

RESOLVE;

I – RETIFICAR o Edital do Teste Seletivo Público, item 11, subitens 11.2.1 e 11.2.2.

Onde se lê:

11.2.1 – Do horário de realização das provas: das 08 (oito) às 11 (onze) horas de 2016;

11.2.2 – Do tempo de duração da Prova teórica: 03 (três) horas ininterruptas.

Leia-se:

11.2.1 – Do horário de realização da prova teórica: das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, do dia 15/05/2016;

11.2.2 – Do tempo de duração da Prova teórica: 04 (quatro) horas ininterruptas.

II – Os demais itens do Edital do Teste Seletivo Público nº 001/2016 permanecem inalterados.

Arenópolis/MT, 29 de abril de 2016.

GRACIELE SOUZA DE LIMA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO
Nº 029/2016**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.496/2016, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de combustível no varejo para atender a demanda das Secretarias Solicitantes deste município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 12/05/2016, às 08h30min (oito e trinta horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuaana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29 de Abril de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DA 2ª RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 02/2016**

Protocolo Nº 45096 de 30 de dezembro de 2015.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos

Objeto: TOMADA DE PREÇO objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção/conclusão da obra reprogramada do Terminal Turístico Sangradouro, nesta cidade de Cáceres-MT, de acordo com, Termo de Referência, Justificativa, Convênio, Termo Aditivo de prazo, Projetos (em CD), Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Resumo do Orçamento, BDI, QCI – Quadro de composição do Investimento, RAE/CEF – Relatório de Análise Técnica.

Onde se lê:

DESPESAS

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recursos
08.080.1.0	15.122.1022.1145	4.4.90	100-Rec. Próprio
08.080.1.0	15.122.1022.1145	4.4.90	124- Convênio

Leia sê:

DESPESAS

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recursos
08.080.1.0	15.451.1022.1145	4.4.90	100-Rec. Próprio
08.080.1.0	15.451.1022.1145	4.4.90	124- Convênio

Onde se lê:

Prefeitura de Cáceres, 29 de abril de 2016

Leia sê:]

Prefeitura de Cáceres, 28 de abril de 2016

Vencedor: RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA EPP - CNPJ: 36.927.515/0001-89

Valor total: R\$ 1.140.284,06 (um milhão, cento quarenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e seis centavos)

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de Cáceres, 29 de abril de 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº016/2016**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, Aquisição de equipamentos odontológicos, visando atender as equipes de Saúde Bucal pertinentes ao Município de Cáceres/MT, nas quantidades e especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

Resultado: As empresas vencedoras foram, **CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP CNPJ: 15.371.628/0001-70** no item 11, perfazendo com valor total de **R\$14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), **DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. CNPJ: 14.190.675/0002-36** nos itens 03,04,05,06,08,09 e 10 perfazendo com valor total de **R\$49.980,00** (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais) **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, CNPJ: 107.897.039/0001-00** nos itens 02,12, perfazendo com valor total de **R\$10.000,00** (dez mil reais), **L.M.LADEIRA & CIA LTDA-ME CNPJ: 06.926.016/0001-06** no item 07, perfazendo com valor total de **R\$5.849,85** (cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), e **PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA CNPJ: 44.239.382/0001-86**, no item 01, perfazendo com valor total de **R\$89.200,00** (oitenta e nove mil e duzentos reais).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de abril 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 210 DE 28 DE ABRIL DE 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento às determinações legais contidas nos artigos 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17941, de 25 de abril de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficainstituído o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres-MT-PREVI-CÁCERES, que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

§1º O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores ativos detentores de cargo de provimento efetivo ou estáveis, aposentados, pensionistas e seus dependentes, da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e do Poder Legislativo do RPPS do Município de Cáceres-MT.

§ 2º O servidor municipal, obrigatoriamente, prestará informações quando solicitado, mesmo em licença, afastamento ou quando, por qualquer motivo, esteja ausente de suas atividades.

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres-MT-PREVI-CÁCERES- será o órgão responsável:

I-pela organização, implementação e gerenciamento da programação das atividades do Censo Cadastral Previdenciário;

II-pela fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário pela empresa contratada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; e

III-pela transmissão dos dados para o Cadastro Nacional de informações Sociais.

Art. 3º Os recursos financeiros para o custeio da realização do Censo Cadastral Previdenciário, no que couber, serão custeados com recursos financeiros e orçamentários da taxa de administração do PREVI-CÁCERES, em atenção ao Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social-PROPREV- Segunda Fase.

Art. 4º O censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 30 de maio de 2016 a 10 de junho de 2016, conforme cronograma que será definido em ato administrativo publicado pelo Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES.

Art.5º O Município de Cáceres, a PREVI-CÁCERES e a empresa contratada elaborarão plano de execução dos serviços com a definição dos locais e horários de realização do Censo, observado os dispostos do ato administrativo publicado pelo Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES.

§ 1º O Censo será executado por empresa contratada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, acompanhado por servidores do Município, do PREVI-CÁCERES, os quais realizarão atividades de orientação e fiscalização.

§ 2º Concluído o processo do Censo Cadastral Previdenciário será emitido o comprovante do recadastramento.

Art. 6º O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES estabelecerá, mediante ato administrativo, normas especiais e procedimentos operacionais necessários à efetivação do Censo Cadastral Previdenciário de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. São consideradas normas especiais e procedimentos operacionais necessários ao Censo Cadastral Previdenciário, ações como a definição da documentação, fixação de datas, horários e locais para o comparecimento dos servidores ativos detentores de cargo efetivo e aposentados, em comum acordo com a empresa contratada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social para a execução do serviço.

Art. 7º O Censo Cadastral Previdenciário será precedido de ampla divulgação na imprensa oficial do Município.

Art. 8º Na execução do Censo Previdenciário compete à empresa contratada efetuar a complementação, alteração e a validação dos dados cadastrais dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e estáveis, ativos, aposentados, pensionistas e de seus dependentes do Município de Cáceres, em base de dados disponibilizada por meio do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social - SIPREV/Gestão, nos termos estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

§ 1º São considerados dependentes o cônjuge, companheira (o), filho solteiros de qualquer condição, se menor de 18 (dezoito) anos de idade e não emancipados ou inválidos. São equiparados a filho (a) o enteado (a) e aquele que, por determinação judicial, se ache sob a tutela do segurado.

§ 2º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com o segurado, comprovada através de escritura pública.

Art. 9º O Censo é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo ou estável ativo, aposentado ou pensionista agendar horário de atendimento e comparecer pessoalmente no local, no dia e hora definidos, munido de toda a documentação exigida nos dispositivos do ato administrativo do PREVICÁCERES para prestar as suas informações.

Art. 10 O servidor ativo, aposentado, pensionista a ser recenseado que não comparecer para realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração ou proventos de aposentadoria ou pensão bloqueados a partir do mês imediatamente posterior à conclusão do Cen-

so, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento à Unidade Gestora do RPPS para sua regularização.

§ 1º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior à do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

§ 2º Após seis meses de bloqueio será suspenso o pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria ou pensão, por não realização do Censo Previdenciário Cadastral, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

Art. 11 O Censo Cadastral Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I - integração de sistemas e bases de dados;

II - inclusão dos dados cadastrais no SIPREV/Gestão de forma progressiva;

III - realização permanente de censo previdenciário com a utilização do aplicativo SIPREV/Gestão;

IV - validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;

V - tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS;

VI - melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de Cáceres, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão; e

VI - ampliação do movimento da qualidade de dados e produtividade no setor público, com a continuidade da gestão cadastral.

Art. 12 O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 13. Designar a servidora Erika Pinto de Arruda (matrícula 000), procuradora do PREVICÁCERES, como Coordenador (a) -Geral do Censo Cadastral Previdenciário, e o servidor Anderson Caetano Ribeiro (matrícula 000), coordenador de recursos humanos e tesouraria da autarquia municipal Águas do Pantanal, como Coordenador (a) de Informática e de Tecnologia da Informação, no âmbito do Programa de Apoio à Modernização da Gestão dos Sistemas de Previdência Social – PROPREV – Segunda Fase.

§ 1º. São atribuições do Coordenador-Geral:

a) realizar o acompanhamento e controle operacional das atividades relacionadas à execução do PROPREV - Segunda Fase: e,

b) será o responsável pelo envio do atestado de recebimento dos produtos resultados do Censo Cadastral Previdenciários.

Art. 14 Os casos não especificados neste Decreto serão analisados e decididos pelo Diretor Executivo do PREVICÁCERES.

Art. 15 Fica o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres/MT – PREVICÁCERES autorizado a expedir os demais atos necessários à regulamentação do disposto neste Decreto.

Art. 16 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de abril de 2016.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

Afixado em: 28.04.16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°26/
2016**

Interessada: Secretarias do município de Saúde.

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e segurança armada, com a efetiva cobertura de dois postos nas dependências do PAM, sendo os locais: porta de entrada principal, frente do PAM e porta de entrada para funcionários, localizada nos fundos do imóvel. Os serviços deverão ser executados durante 24hs (vinte e quatro horas) incluindo sábado, domingo e feriados, por Funcionários: Devidamente uniformizados, identificados, portando rádio de comunicação interligado com a Base, livro de ocorrência, armas próprias para este serviço, lanterna e colete balístico.

Resultado: As empresas vencedoras foram, **KONNTE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA CNPJ: 11.090.084/0001-18**, perfazendo com valor total de **R\$465.889,21 (quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos)**.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de abril 2016.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 35/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 108, 117 e 118/2015, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE -MT**

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT.

Contratadas:

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: CNPJ: 06.935.554/0001-67

VALOR: R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)

CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70

VALOR: R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.217.590/0001-60

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de abril de 2016.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretário Municipal de Saúde

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016**

Protocolo Nº 38394 de 27 de outubro de 2015.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: TOMADA DE PREÇO visando à contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Executivo para execução de Construção de edificação para abrigar uma de Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Porte 1, em imóvel situado na Zona Urbana do município de Cáceres – MT.

Despesas: 0.102 Gastos c/ saúde

Vencedor: **P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 17.504.585/0001-80**

Valor total: R\$ 98.897,72 (noventa e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de Cáceres, 29 de abril de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168 DE 19 DE ABRIL DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 17187, de 18 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARIA JOSÉ MAGALHÃES SEVERINO** – Professora, para responderem pela Direção da Escola Municipal Novo Oriente da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, pelo período do dia 04 de abril de 2016 a 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de abril de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 19.04.2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 204 DE 28 DE ABRIL DE 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 16299 de 11 de abril de 2016,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a senhora **DAYANNE MARCIANO MORENO**, do cargo em Coordenação do Controle Interno da Secretaria Municipal de Governo a partir de 02 de maio de 2016.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de abril de 2016.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo.

Afixado em: 28.04.16

**SAEC
AVISO RESULTADO**

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado final da

licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO - GLOBAL** objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando a reforma e readequação com área de 180,65 metros quadrados e ampliação com área de 16,15 metros quadrados, no prédio da Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, localizado na rua Antônio João esquina com rua Voluntário da Pátria, com a finalidade de abrigar a nova estrutura da Autarquia, nesta cidade de Cáceres-MT, de acordo com, Projetos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência

Despesas: Recursos Ordinários

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, CNPJ: 20.812.737/0001-16, VENCEDORA do certame com o valor de R\$ 162.033,74 (cento e sessenta e dois mil, trinta e três reais e setenta e quatro centavos). Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 29 de Abril de 2016.

Alice de Fátima Gonzaga Araújo

Presidente da Comissão Permanente Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 173 DE 28 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONCIDERANDO o artigo 107 da Lei Complementar nº 25, de 27 novembro de 1997;

CONCIDERANDO a determinação contida no Processo que tramita na 4ª Vara Civil da Comarca de Cáceres-MT, cadastrada sob o Código 196904, Ação Civil Público com pedido de Tutela antecipatória manejada pelo Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de dar continuidade nos essenciais serviços prestados pela Gerência de Benefício do PREVI-CÁCERES;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 18146, de 26 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a disponibilidade do servidor **ROSINEI BRUNELLI** - Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme a Portaria nº 114, de 27 de março de 2014, em favor do Instituto Municipal de Previdência Social – PREVI-CÁCERES, pelo período de tempo necessário até que seja concluído o Processo de Código 196904 que tramita na 4ª Vara Cível da Comarca de Cáceres-MT.

Art. 2º Durante o período em que estiver à disposição, o tempo de serviço será contado para todos os efeitos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de abril de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 28.04.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2016

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEovan Faria, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando pedido de demissão de servidor;

Considerando o Decreto 2.583/2016;

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme Lei Orgânica;

RESOLVE

1. CONVOCAR candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Chefe de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 02/05/2016, a seguinte documentação:

- a. CPF, RG, Título de Eleitor.
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- g. Comprovante de quitação eleitoral.
- h. Declaração de bens (modelo em anexo).
- i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
- j. Exame Admissional (original).
- l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- n. certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.

3. A inobservância aos prazos estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

4. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº001/2015 e suas alterações.

5. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de não Acúmulo de Cargo, emprego ou função pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de abril de 2016.

JEovan Faria

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ORD	NOME	NOME DO CARGO	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO

01	NATHALIA STHEPANNY ARAUJO	FARMACÊUTICO	001/2015	SAÚDE

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2016**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº _____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, 29 de abril de 2016,

Declarante

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2016**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilícitamente acumuláveis.

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, 29 de abril de 2016.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declarante

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2016**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2016

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando pedido de demissão de servidor;

Considerando o Decreto 2.583/2016;

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme Lei Orgânica;

RESOLVE

1. CONVOCAR candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 02/05/2016, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor.

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral.

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.

3. A inobservância aos prazos estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

4. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 e suas alterações.

5. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de não Acúmulo de Cargo, emprego ou função pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de abril de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ORD	NOME	NOME DO CARGO	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
01	SILVIA LAZARA NORBERTA	AAE/NUTRIÇÃO/SEDE DO MUNICÍPIO	001/2015	EDUCAÇÃO

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2016**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº _____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, 29 de abril de 2016,

Declarante

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2016**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação tem-

porária, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilícitamente acumuláveis.

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, 29 de abril de 2016.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº053/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x R. M. da Silva Junior & Cia Ltda - ME

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Quarta – Dos Recursos e Dotação Orçamentária, do Contrato.

Prazo: 12 meses

Data: 20/04/2016

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 012/2014

Secretaria: Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 091/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Duarte dos Santos

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2.085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.653,31 pela carga horária de 20/hs semanal.

Prazo: 05/02/2016 a 09/12/2016

Data: 05/02/2016

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso I, II, d da Lei Municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; no Decreto Executivo nº 121 de 10 de dezembro de 2015, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015" conforme Edital de Convocação 001/2016, Termo de Posse expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos datado de 05 de fevereiro de 2016, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 066/2016

PORTARIA Nº 066/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de professora, com proventos integrais em favor da Sra. SANDRA VIANA AGUIAR".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com Art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 11, inciso III, alínea "a" e §3º, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo

"IV" da Lei Municipal nº 1.145/2006, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 125/2015 de 11 de dezembro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária – Especial de Professora, com proventos integrais em favor da servidora Sra. **SANDRA VIANA AGUIAR**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, matrícula nº 628, efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal De Campo Novo Do Parecis, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1384068-1, SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 580.294.789-68 e da Cédula Eleitoral nº 020968071880, Zona 060, Seção 0082, residente e domiciliada na Rua Bahia, 749, Centro - Campo Novo Do Parecis/MT, contando com um total de 10.085 dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos, 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias, contributivos, efetivada no cargo de Professora, especialidade Pedagogia, Classe "C", Nível "XIII – 14 anos", conforme o processo nº 2016.04.00214P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de abril de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 010 ao Contrato de Prestação de Serviço nº050/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda

Objeto: alterar a Cláusula Terceira – Do Pagamento, do Contrato de Prestação de Serviço nº 050/2011.

Data: 15/04/2015

Secretarias: Administração, Esportes e Lazer, Educação, Assistência Social, Cultura e Turismo.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 238, DE 26 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 146/2016 datado de 25 de abril de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social,

R E S O L V E

1. REVOGAR, em todos os seus efeitos, a partir de 02 de maio de 2016, a Portaria nº 121, de 1º de março de 2016, que concedeu licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal **SUSANA HENRIQUE**, efetiva no cargo Agente Administrativo, especialidade Agente Administrativo, matrícula nº 1876, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de abril de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 241, DE 28 DE ABRIL DE 2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Requerimento da servidora Tânia Maria Baggio Maria,

Considerando o Memorando nº 305/2016, datado de 27 de abril de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

1. EXONERAR, a pedido, com efeitos a partir de 1º de abril de 2016, a servidora **TÂNIA MARIA BAGGIO MARIA**, ora ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Gestão Administrativa, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de abril de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.825/2016 27 DE ABRIL DE 2016.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

002. Desporto Comunitário

27. Desporto e Lazer

812. Desporto Comunitário

0008. Excelência Esportiva

2043. Manutenção do Desporto Comunitário

3.3.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90. Aplicações Diretas..... R\$ 200.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

03. Secretaria Municipal de Administração

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

04. Administração

122. Administração Geral

0016. Gestão e Manutenção da Administração

2016. Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração

3.3.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90. Aplicações Diretas.....R\$ 180.000,00

14. Direitos da Cidadania

422. Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

0016. Gestão e Manutenção da Administração

2018. Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública

3.3.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90. Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.774, de 11 de agosto de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de abril de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal Interina de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, homologado em 26 de Janeiro de 2016, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado até **31 de Dezembro de 2016**, podendo serem prorrogados por mais um ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.142 de 03 de Novembro de 2015, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 02 de Maio de 2016.

Cargo: **009 - Dentista**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
4	0000000971	MARIA LUIZA GIRARD DA SILVA	01/11/1958	68

Cargo: **010 - Enfermeiro**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
4	0000001873	ANACLEIA LOPES DELMON ROCHA	17/01/1984	75

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 292/2016**

PORTARIA Nº 292/2016, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL ELAINE CRISTINA BARBOSA QUEIROZ AO CARTÓRIO DA 12ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ISNEIVALDO DELMONDES DA SILVA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 07, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 291/2016**

PORTARIA Nº 291/2016, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL VANDER RIBEIRO MARQUES PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DO PREGÃO Nº 052/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E GASES INDUSTRIAIS**, modalidade pregão (presencial) nº **052/2016**, no dia **13 de**

MAIO de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 29 de abril de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇO**

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMILIAR**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016**, dia **18 de maio de 2016 às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 29 de abril de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR. 013/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº-013/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º-013/2016.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-**002/2016** de **04.01.2016**, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por **Item nº-013/2016**, no dia: **12.05.2016** as **17h00min-horas-(Horário OFICIAL DE BRASÍLIA)** com o objetivo de: **Contratação De Empresa Para Futura E Eventual Fornecimento DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO CARNE BOVINA E EMBUTIDOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR, E AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO COM SUAS NECESSIDADES, NO EXERCÍCIO ANUAL DE 2016.** Conforme **Decreto Municipal Nº-283/2010**, e **Lei Federal 10.520/2002**, e **Leis Federal Complementar nº-123/2006**, e **147/2014**, subsidiada pela **Lei Federal nº-8.666 de 21/06/1993** e alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das **14:00 a 18:00 horas**, na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152**. Ou pelo email: prefeituracanabradonorte_adm@hotmail.com

CANABRAVA DO NORTE-MT, 29 de ABRIL DE 2016.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-**002/2016**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR. 012/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº-012/2016.**PREGÃO PRESENCIAL N.º-012/2016.**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2016 de **04.01.2016**, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por **Item nº-012/2016**, no dia: **12.05.2016** as **15h00min-horas-(Horário OFICIAL DE BRASILIA)** com o objetivo de: **Contratação De Empresa Para Futura E Eventual Fornecimento DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E OBRAS, PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS E DOS MAQUINARIOS QUE ESTAO A SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS E ESTADUAL NÃO PAVIMENTADAS SENDO AS MTS, 412 E 109, NO EXERCÍCIO ANUAL DE 2016.**,Conforme Decreto Municipal Nº-283/2010, e Lei Federal 10.520/2002, e Leis Federal Complementar nº-123/2006, e 147/2014, subsidiada pela Lei Federal nº-8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das **14:00 a 18:00 horas**, na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152. Ou pelo email:prefeituracanabradonorte_adm@hotmail.com**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 29 de ABRIL DE 2.016.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR. 011/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATORIO Nº-011/2016.****PREGÃO PRESENCIAL N.º-011/2016.**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2016 de **04.01.2016**, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por **Item nº-011/2016**, no dia: **12.05.2016** as **10h00min-horas-(Horário OFICIAL DE BRASILIA)** com o objetivo de: **Contratação De Empresa Para Futura E Eventual Fornecimento De Peças Hidráulica E Serviços Mecânico Em Hidráulica De Maquinários E Caminhões Que Estão A Serviços Deste Município, Na Recuperação De Estrada Vicinais Não Pavimentadas E Estradas Estadual Sendo A MT 412 E 109, Não Pavimentadas, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Obras E Infra Estrutura.**,Conforme Decreto Municipal Nº-283/2010, e Lei Federal 10.520/2002, e Leis Federal Complementar nº-123/2006, e 147/2014, subsidiada pela Lei Federal nº-8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das **14:00 a 18:00 horas**, na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152. Ou pelo email:prefeituracanabradonorte_adm@hotmail.com**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 29 de ABRIL DE 2.016.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR. 015/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATORIO Nº-015/2016.****PREGÃO PRESENCIAL N.º-015/2016.**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2016 de **04.01.2016**, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por **Item nº-015/2016**, no dia: **13.05.2016** as **15h00min-horas-(Horário OFICIAL DE BRASILIA)** com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR E AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO ANUAL DE 2016**, Conforme Decreto Municipal Nº-283/2010, e Lei Federal 10.520/2002, e Leis Federal Complementar nº-123/2006, e 147/2014, subsidiada pela Lei Federal nº-8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das **14:00 a 18:00 horas**, na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152. Ou pelo email:prefeituracanabradonorte_adm@hotmail.com**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 29 de ABRIL DE 2.016.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR. 014/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATORIO Nº-014/2016.****PREGÃO PRESENCIAL N.º-014/2016.**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2016 de **04.01.2016**, comunica aos interessados que será aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por **Item nº-014/2016**, no dia: **13.05.2016** as **10h00min-horas-(Horário OFICIAL DE BRASILIA)** com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO HORTIFRUTI E LEGUMINOSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEC. DE EDUCAÇÃO NO COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR E AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO ANUAL DE 2016.**,Conforme Decreto Municipal Nº-283/2010, e Lei Federal 10.520/2002, e Leis Federal Complementar nº-123/2006, e 147/2014, subsidiada pela Lei Federal nº-8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das **14:00 a 18:00 horas**, na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152. Ou pelo email:prefeituracanabradonorte_adm@hotmail.com**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 29 de ABRIL DE 2.016.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 190/2016.**

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designa o servidor **JOSÉ NIVALDO RIBEIRO** para responder pelo DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS a partir do dia 29 de abril de 2016.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de abril de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2016.**

Súmula: "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 008, que trata das Inscrições INDEFERIDAS, ao Concurso Público Edital nº 001/2016 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Senhor **Geraldo Ribeiro de Souza**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 008 de 26 de abril de 2016, relativo ao INDEFERIMENTO das inscrições não pagas e as não contempladas com isenções, à concorrer ao Concurso Público Edital nº 001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de abril de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2016**

Súmula: "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 007, que trata das Inscrições DEFERIDAS, ao Concurso Público Edital nº 001/2016 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Senhor **Geraldo Ribeiro de Souza**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 007 de 26 de abril de 2016, relativo ao DEFERIMENTO das inscrições pagas e isentas, à concorrer ao Concurso Público Edital nº 001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de abril de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 193/2016**

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS RURAIS E URBANOS PARA FINS DE INCIDÊNCIA E COBRANÇA DO I.T.B.I “INTER VIVOS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão para exercer a função de avaliadores de imóveis rurais e urbanos, para fins de incidência e cobrança do I.T.B.I – “inter vivos” as seguintes pessoas:

I - CLAUDIA AVANCI BELIDO;

II – JOSÉ NIVALDO RIBEIRO;

III – GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA DE DEUS.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 222/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de abril de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº187/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **DARCI MARQUES DE BRITO**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a partir do dia 30 de março de 2016, e o senhor **IRINEU OLIVIO DOS SANTOS** como seu suplente.

I. Pregão Presencial nº21/2016 II. Ata de Registro de Preço nº15/2016 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual para atender as necessidades do gabinete de prefeito e das diversas secretarias municipais de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de abril de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS

NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **RAFAEL CARVALHO DE FREITAS**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº20/2016, a partir do dia 12 de abril de 2016, e MADALENA GASPAS DE SOUZA como sua suplente.

I – Dispensa de Licitação nº 12/2016

II – Contrato nº20/2016

III – Objeto: aquisição de medicamentos através da FURP.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de abril de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LEIDIANE LIMA DE FREITAS**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº19/2016, a partir do dia 30 de março de 2016, e NÚBIA RAFAELA NUNES DE ALMEIDA DE ARAÚJO como sua suplente.

I – Dispensa de Licitação nº 11/2016

II – Contrato nº19/2016

III – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço executados por casa de apoio para acompanhamento de pacientes do município em tratamento de saúde em Cuiabá.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de abril de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160/2016 (REEDITADO PELO DECRETO 186/2016)**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art.

37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **NOMEADO** a Senhora **IRINEU OLIVIO DOS SANTOS**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº10/2016, a partir do dia 15 de janeiro de 2016, e DARCI MARQUES DE BRITO como seu suplente.

I – Dispensa de Licitação nº 09/2016

II – Contrato nº 10/2016

III – Objeto: locação de um barracão destinado para o recolhimento de pneus visando a prevenção de doenças causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, desta Municipalidade.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de abril de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2016**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2016

SUMULA: “Aprova o DEMONSTRATIVO SUAS/WEB-2015, Secretaria Municipal de Assistência Social”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda-MT, no uso e suas atribuições em Reunião Ordinária no dia 14 de Abril de 2016, considera a necessidade de apreciação e aprovação do DEMONSTRATIVO SUAS/WEB-2015 da Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve;

Art. 1º Aprova o DEMONSTRATIVO SUAS/WEB-2015

Parágrafo único. Este documento deverá ser anexado ao DEMONSTRATIVO SUAS/WEB-2015, como instrumento de comprovação, ambos e de parecer favorável.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Sala de Reunião CRAS, Carlinda/MT, 28 de Abril de 2016.

BENEDITO COSTA ARAÚJO

Presidente CMAS

Decreto 303/2015

Roseli Gomes Alencar

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 053/2015

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS EDITAIS DE DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS DAS INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - ESTADO DE MATO GROSSO

A Presidente da Comissão de Concurso Público Edital nº 001/2016, Senhor **Elisandro da Silva**, nomeado pela Portaria nº 048 de 22 de fevereiro de 2016 e alterações, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que

não houve qualquer recurso administrativo interposto por candidatos, contra o Edital Complementar nº 007 de 26 de abril de 2016, que apresentou o rol das inscrições **DEFERIDAS** e, o Edital Complementar nº 008 de 26 de abril de 2016 que apresentou o rol das inscrições **INDEFERIDAS** ao referido certame, ratifica ainda que, foi enviado e-mails à todos os candidatos.

Carlinda MT, 29 de abril de 2016

Elisandro da Silva

Presidente da Comissão

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADO** o Senhor **SÉRGIO SANTANA DE OLIVEIRA** efetivo no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, investido via aprovação em **Concurso Público Municipal nº. 001/2002**, nomeado pela Portaria nº. 066/2002 de 01 de Junho de 2002.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de abril de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170/2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a Senhora **PATRÍCIA DE MORAES DE ANDRADE** do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de abril de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 186/2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 160/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o Artigo 1º do Decreto nº 160/2016, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica NOMEADO o Senhor IRINEU OLIVIO DOS SANTOS, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato nº10/2016, a partir do dia 15 de janeiro de 2016, e DARCI MARQUES DE BRITO como seu suplente”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de abril de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADA** a Senhora **CRISTINA MARQUES MENDONÇA DA SILVA** efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em **Concurso Público Municipal nº. 001/2006**, nomeado pela Portaria nº. 271/2007 de 01 de Junho de 2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 021/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 21/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL** para atender a necessidade dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 11/05/2016 às 13:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 02 de Maio de 2016.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 020/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 20/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **AQUISIÇÃO**

DE PEÇAS PARA FROTA DE ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR

para atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 11/05/2016 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 02 de Maio de 2016.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°023/2016**

DECRETO N°. 023/2016

Data: 28 de Abril de 2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N° 022/2016, DE 27 DE ABRIL DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de **CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1° Revoga o Decreto n° 022/2016, de 27 de Abril de 2016, que estabelece mudança no horário de expediente dos órgãos e entidades da administração pública municipal, e dá outras providências.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cláudia, 28 de Abril de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 047/2016**

“Dispõe sobre o ato de posse do Conselho Curador”.

A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER**, Fundo de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 67, § 1º da Lei Municipal n.º 2361/2010, de 08 de junho de 2010 e alterações posteriores.

Resolve,

Art.1º Nomear, para exercerem o cargo de Conselheiros Curadores do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colider-MT, para o biênio de 2016 e 2017, os abaixo mencionados.

TITULARES:

1. DONIZETH PEREIRA DE PAULA
2. EDMILSON CORREA DE SOUZA
3. ENIVALDO ALVES DE LIMA
4. JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA
5. JEAN WAGNER BORRO
6. JOÃO BRANDÃO DE ALMEIDA
7. LUCIENE DE ALMEIDA DIMURIEZ
8. MARCELO VACARO DE AQUINO
9. MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES

10. SABINO GOMES BARBOSA

11. SERGIO JACINTO DA SILVA

12. SONIA APARECIDA SANTANA MOREIRA

SUPLENTE:

1. EDER CAMARGO DELUSK

2. ROSIMEIRE DE CASTRO RODRIGUES DO NASCIMENTO

1. SUZANI PETINI

1. Indicados Legislativo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia de 01 de janeiro de 2.016, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 009/2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider – MT, 23 de março de 2016.

		ANA RITA ALVES DOS SANTOS	
TOS	Diretora	Executiva	HOMOLOGO:
		NILSON JOSE DOS SANTOS	
Prefeito Municipal			

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2015**

CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2015

OBJETO: Prorroga a vigência do contrato 004/2015, pelo prazo de mais 30 (trinta dias, referente a Locação de softwares de administração pública para a Câmara Municipal de Colider.

CONTRATADA: ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática LTDA

VIGENCIA: 01/05/2016 a 31/05/2016

Colider-MT., 29 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA N° 068/GP/2016, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA N° 068/GP/2016, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Ademir Francisco Dias**, portador da Carteira de Identidade RG. N° 590.280 SSP/RO e CPF n° 631.432.912-49, para exercer o cargo de Subsecretário Chefe de Gabinete do Distrito do Guariaba, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 18/04/2016**, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/04/2016 a 25/05/2016

PORTARIA Nº 045/GP/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 045/GP/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Marluce Fernandes Fritz Giacobbo**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2043821-4 SSP/MT e do CPF nº 023.296.421-13, para exercer o cargo de **Chefe de Seção**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/04/2016**, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 14/04/2016 a 14/05/2016

PORTARIA Nº 046/GP/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 046/GP/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Jhuliana Santana Correia**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1825855-7 SSP/PR e do CPF nº 048.012.731-06, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão**, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/04/2016**, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 14/04/2016 a 14/05/2016

PORTARIA Nº 047/GP/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 047/GP/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Senhora **Sirlene Antonia Constancia Cruz**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 000642683 SSP/RO e do CPF nº 682.158.942-91, para exercer o cargo de **Diretora do Centro de Educação Infantil Jose Salvador Martins**, vinculado Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 14/04/2016 a 14/05/2016

PORTARIA Nº 042/GP/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 042/GP/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Ines Feitosa de Lima**, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 0698978-0 SSP/MT e do CPF nº 603.803.901-59, para exercer o cargo de **Assessora de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 14/04/2016 a 14/05/2016

PORTARIA Nº 041/GP/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 041/GP/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Suelen Piske**, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 2406540-4 SEJSP/MT e CPF nº 046.203.771-12, para exer-

cer o cargo de **Chefe de Divisão**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/04/2016** revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 14/04/2016 a 14/05/2016

PORTARIA Nº 040/GP/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 040/GP/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Senhora **Wanderleia Dias de Castilhos**, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 1796871-2 SSP/RO e do CPF nº 014.903.841-03, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/04/2016**, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 14/04/2016 a 14/05/2016

PORTARIA Nº 048/GP/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 048/GP/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Designa a Senhora **Vanderleia Augusta Nicodemos Viana**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 000645176 SSP/RO e do CPF nº 617.084.612-72, para exercer o cargo de **Diretora da Creche Municipal de Educação Infantil Criança Feliz**, vinculado Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 14/04/2016 a 14/05/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003.2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 020/GP/2016 de 13/04/2016 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, realiza o processo de *Dispensa de licitação nº. 003/2016 do procedimento nº 12.191/2016* –, cujo objeto é a *Contratação de Empresa para prestar serviços em horas de voo em caráter emergencial para atendimento de pacientes em tratamento médico especializado em Juína – MT*, conforme Decreto nº 464/GP/PMC/2016, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 29 de Abril de 2016.

Leandro Moraes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 049/GP/2016, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 049/GP/2016, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o Senhor **Joao Santana da Silva**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 2950090-7 SSP/MT e do CPF nº 826.420.441-19, para exercer o cargo de **Assessor Adjunto**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/04/2016 a 18/05/2016

PORTARIA Nº 051/GP/2016, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 051/GP/2016, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Senhora **Nilceia Santos Cardoso**, portadora da Carteira de Identidade RG. N° 2022772-8 SSP/MT e CPF n° 029.549.941-93, para exercer o cargo de **Coordenadora de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 18/04/2016**, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/04/2016 a 20/05/2016

PORTARIA N° 052/GP/2016, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA N° 052/GP/2016, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o Senhor **Aguinaldo dos Santos**, portador da Carteira de Identidade RG. N° 2918370-7 SSP/MT e CPF n° 007.782.137-81, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão**, vinculado à *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 19/04/2016**, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/04/2016 a 20/05/2016

PORTARIA N° 053/GP/2016, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA N° 053/GP/2016, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o Senhor **Leandro Gonçalves de Aguiar**, portador da Carteira de Identidade RG. n° 2218252-7 SSP/MT e do CPF n° 031.808.411-25, para exercer o cargo de **Supervisor de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/04/2016 a 20/05/2016

PORTARIA N° 054/GP/2016, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA N° 054/GP/2016, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o Senhor **Marcelo de Souza**, portador da Carteira de Identidade RG. n° 1990016-3 SSP/MT e do CPF n° 030.166.181-25, para exercer o cargo de **Assessor de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/04/2016 a 20/05/2016

PORTARIA N° 039/GP/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA N° 039/GP/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a servidora pública municipal efetiva **Sr.ª Cristiana Polles Tavares**, ocupante do cargo de carreira de **Agente Administrativo**, matrícula n°. **002023**, para exercer a função de confiança como **Coordenadora Responsável Pela Previdência Municipal (PREVICOLNIZA)** que receberá sobre os seus vencimentos normais o acréscimo de **50% (Cinquenta por cento)**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/04/2016**, ficando revogado o Decreto nº. 343/GP/2016 e demais disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 14/04/2016 a 14/05/2016

PORTARIA Nº 055/GP/2016, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 055/GP/2016, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o Senhor **Welington da Silva de Jesus**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 2573345-1 SSP/MT e do CPF nº 053.776.771-10, para exercer o cargo de **Assessor de Divisão**, vinculado à Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/04/2016 a 20/05/2016

LEI Nº 650/2016.

LEI Nº 650/2016.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1° – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 641/2015 – Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Assistência Fundiária
Unid. Orç.	002 – Departamento de Agricultura
Função	20 – Agricultura
Sub-Função	606 - Extensão Rural
Programa	0002 - Colniza Sustentável

Proj. /Ativ.	1.109 - Construção de Laticínio - Guariba
Elemento Despesa	4490.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor/Ano 2016	250.000,00

Artigo 2° – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, provenientes do Contrato de Repasse nº 016347/2016, entre o Ministério da Integração Nacional e Prefeitura Municipal de Colniza – MT.

Artigo 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 633/2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 576/2013, Plano Plurianual.

Artigo 4° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de abril de 2016.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

ESVANDIR ANTONIO MENDES,

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001.

LEI Nº 649/2016.

LEI Nº 649/2016.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1° – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 641/2015 – Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Coord. Geral
Unid. Orç.	001 – Gabinete da Secr. Municipal de Planejamento e Coord. Geral
Função	04 - Administração Geral
Sub-Função	127 - Ordenamento territorial
Programa	0009 - Colniza Legal
Proj. /Ativ.	2.033 - Elaboração do georreferenciamento
Elemento Despesa	4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Ano 2016	300.000,00

Artigo 2° – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total e ou Parcial das seguintes dotações:

Órgão	03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Coord. Geral
Unid. Orç.	001 – Gabinete da Secr. Municipal de Planejamento e Coord. Geral
Função	04 - Administração Geral
Sub-Função	127 - Ordenamento territorial
Programa	0009 - Colniza Legal
Proj. /Ativ.	2.033 - Elaboração do georreferenciamento
Elemento Despesa	3390.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor/Ano 2016	300.000,00

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 633/2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal n°. 576/2013, Plano Plurianual.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua afiação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de abril de 2016.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

ESVANDIR ANTONIO MENDES,

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afiação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal n° 012/2001 de 26/01/2001.

PORTARIA Nº 038/GP/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 038/GP/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Erica de Moura Martins**, portadora da Carteira de Identidade RG. n° 2453686-5 SSP/MT e do CPF n° 053.713.731-95, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão, Responsável pelo Departamento de Patrimônio**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/04/2016** revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afiação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 14/04/2016 a 14/05/2016

LEI Nº 648/2016.

LEI Nº 648/2016.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal n° 641/2015 – Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 292.500,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Assistência Fundiária
Unid. Orç.	002 – Departamento de Agricultura e Pecuária
Função	20 – Agricultura

Sub-Função	605 – Abastecimento
Programa	0002 - Colniza Sustentável
Proj. /Ativ.	1.160 - Construção do Centro de Eventos da Agricultura Familiar
Elemento Despesa	4490.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor/Ano 2016	292.500,00

Artigo 2º – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, provenientes do Contrato de Repasse n° 061870/2010, entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Prefeitura Municipal de Colniza – MT.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 633/2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal n°. 576/2013, Plano Plurianual.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua afiação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de abril de 2016.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

ESVANDIR ANTONIO MENDES,

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afiação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal n° 012/2001 de 26/01/2001.

PORTARIA Nº 061/GP/2016, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 061/GP/2016, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Designada a servidora pública municipal Senhora Regina Negrisoli dos Santos, matrícula n°. 006887, ocupante do cargo de carreira de mensageiro, 40 horas, para exercer as atribuições inerentes ao Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que receberá sobre os seus vencimentos normais o acréscimo de 40% (quarenta por Cento).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afiação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/04/2016 a 20/05/2016

PORTARIA Nº 062/GP/2016, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 062/GP/2016, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Revoga em seu inteiro teor a PORTARIA Nº 017/GP/2016 que nomeou o Senhor **Leandro Moraes de Melo**, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 22838503 SSP/MT e CPF nº 044.034.801-36, para exercer o cargo de Subsecretário de Administração, e **NOMEIA** o mesmo no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de abril de 2016**, ficando revogada a Portaria nº. 017/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/04/2016 a 20/05/2016

PORTARIA Nº 044/GP/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 044/GP/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Senhora **Daiane Targino**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2159582-8 SSP/MT e do CPF nº 048.348.501-29, para exercer o cargo de **Assessora de Divisão**, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/04/2016**, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 14/04/2016 a 14/05/2016

PORTARIA Nº 068/GP/2016, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 068/GP/2016, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o Senhor **Ademir Francisco Dias**, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 590.280 SSP/RO e CPF nº 631.432.912-49, para exercer o cargo de Subsecretário Chefe de Gabinete do Distrito do Guariba, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 18/04/2016**, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/04/2016 a 25/05/2016

PORTARIA Nº 072/GP/2016, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 072/GP/2016, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica Designada a servidora pública municipal **Sandra Gugel**, matrícula nº. **006685**, ocupante do cargo de **carreira de Controlador Interno, 40 horas, para exercer a função de Chefe da Unidade de Controle Interno**, que receberá sobre os seus vencimentos normais o acréscimo de **50% (cinquenta por Cento)**, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 27/04/2016 a 27/05/2016

PORTARIA Nº 037/GP/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 037/GP/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Senhora **Cristiane Oliveira da Silva**, portadora do RG n.º 45.622.294-7 SSP/SP e do CPF nº 351.191.618-63, para exercer o car-

go de **Supervisora de Departamento**, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAITZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 14/04/2016 a 14/05/2016

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N° 01/2016

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N° 01/2016

Versão: 02/2009

Aprovação em: 28/04/2016

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Setores Envolvidos: Departamento de Recursos Humanos do Executivo Municipal e Fundo de Previdência Municipal – PREVI-COLNIZA

Assunto: Altera a versão 01/2009 da Instrução Normativa 005/2009 - Procedimentos e rotinas trabalhistas e operacionais.

1 – FINALIDADE

1.1 - Dispõe sobre procedimentos de controles a serem observados no Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo e Fundo de Previdência do Município de Colniza – MT, vinculados à Secretaria Municipal de Administração.

2 – ABRANGÊNCIA

2.1 - A presente Instrução Normativa abrange toda a Estrutura Organizacional do Poder Executivo e Administração Direta e Indireta.

3 – CONCEITOS

3.1 - Recursos Humanos: A gestão de recursos humanos tem por finalidade o suprimento, avaliação, promoção e desenvolvimento das Políticas de Recursos Humanos, bem como controlar as atividades relativas ao cadastro e registro da vida funcional do servidor, preparação da folha de pagamento e incentivar a valorização do servidor público, por meio de ações permanentes de capacitação.

3.2. – Servidor: É a pessoa legalmente investida em cargo público.

3.3 – Cargo Público: É o conjunto de atribuições e responsabilidade cometidas ao servidor, criado por Lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos.

3.4 – Contratação Temporária: É o ato praticado na Administração Pública para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, onde os órgãos da Administração direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos em Lei específica.

3.5 – Concurso Público: É a aprovação prévia de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei.

3.6 – Estágio probatório: É um período de adaptação onde será verificado o desempenho do servidor recém admitido na Instituição e que servirá para determinar a efetivação ou não no cargo para o qual foi nomeado.

3.7 - Processo administrativo disciplinar: É aquele que visa apurar o fiel acatamento da disciplina, ou seja, das normas administrativas que regem a conduta dos servidores públicos.

3.8 – Ato Administrativo: é toda manifestação unilateral de vontade da administração pública que, agindo nesta qualidade, tenha por fim imediato resguardar, adquirir, modificar, extinguir e declarar direitos ou impor obrigações aos administrados ou a si próprias.

Os Atos Administrativos devem ser registrados em um livro Ata, em ordem cronológica, e, posteriormente publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico do Município.

3.9 - Portaria: é a forma pela qual a autoridade de nível inferior ao Chefe do Executivo fixa normas gerais para disciplinar conduta de seus subordinados.

3.10 - Despacho: Ato expedido por autoridade acerca de assunto submetido a sua apreciação. Destinado ao interessado e às outras unidades da administração pública, o despacho é usado para proferir uma decisão, uma ordenação ou sugerir o prosseguimento de um processo/expediente.

3.11. Consignação em folha de Pagamento: É o desconto efetuado na folha de pagamento do servidor por imposição legal ou mandado judicial (Consignação Compulsória) ou por sua expressa autorização (Consignação Facultativa).

4 - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

4.1 - A presente Instrução Normativa tem como base legal, as seguintes Legislações: Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º. 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza), Lei Municipal n.º. 500/2011(Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do município de Colniza); Lei Municipal n.º 501/2011(Institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS), Lei Municipal n.º 502/2011(Reestrutura a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Colniza) e demais leis que dispõem sobre as rotinas mencionadas.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1 - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

a) Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pelo controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

5.2 - Das Unidades Executoras:

a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

5.3 - Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle através da auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a esta Instrução, propondo alterações para aprimoramento dos controles.

b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SRH, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

6 – PROCEDIMENTOS

6.1 - Do Cadastro do Servidor

6.1.1 - Todos os servidores serão cadastrados em sistema informatizado contendo todos os dados necessários tais como, endereço, número de documentos, filiação, dentre outros, devendo ser mantidos por meio documental as fichas individuais de assentamento funcional contendo, no mínimo, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Cartão do CPF;
- d) Comprovante de escolaridade;
- e) Certidão de nascimento dos filhos;
- f) Quitação com o Serviço Militar (homens);
- g) Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);
- h) Atestado Médico de Saúde;
- i) Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);
- j) Certificados;
- l) Declaração de Bens;
- m) Carteira de Trabalho;
- n) CPF do conjugue;
- o) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- p) 01 fotos 3x4 atualizada
- q) Cartão PIS/PASEP ou comprovante constando o numero;
- r) Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 anos;

6.1.2 - Os cadastros deverão estar sempre atualizados, registrando-se as alterações/ocorrências funcionais verificadas, registrando-se ainda as seguintes informações:

- a) gozo de férias anuais;
- b) gozo de licença para tratamento de saúde (próprio ou de pessoa da família);
- c) gozo de licença gestante, adotante e paternidade;
- d) gozo de licença para o tratamento de assuntos particulares;
- e) faltas justificadas e injustificadas;
- f) afastamentos (casamento, falecimento de familiar, doação de sangue);
- g) afastamento para o exercício de mandato eletivo etc.;
- h) Penalidades de advertência, suspensão ou demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
- i) promoções;
- j) auxílio doença;
- l) licença prêmio;
- m) afastamento para servir em outro órgão ou entidade;
- n) Declaração Anual de Imposto de Renda

6.1.3 - Os documentos relacionados às ocorrências funcionais do servidor serão arquivados em ordem das ocorrências realizadas e em pastas individuais.

7 - DAS NOMEAÇÕES E CONTRATAÇÕES:

7.1 - As nomeações de servidores para cargo de provimento efetivo serão feitas através de termo de posse precedido da portaria de convocação e os cargos em comissão serão feitos através de Portarias do Chefe do Poder Executivo.

7.2 - A nomeação para cargos de provimento efetivo será precedida de concurso público de provas, ou de provas e títulos, respeitada a classificação por cargo e também limitada ao número de vagas previstas no Plano de Cargos Carreira e Salários.

7.3 - A nomeação para cargos em comissão, cujas características são o desempenho de funções relativas à direção, chefia e assessoramento, ficará

condicionada à existência de vagas no Plano de Cargos.

7.4 - A admissão por excepcional interesse público ficará restrita às situações e condições previstas anualmente por Lei autorizativa e será mediante processo seletivo simplificado ou público, quando for o caso.

7.5 - Os trabalhos do contratado deverão iniciar somente após a assinatura do contrato administrativo, sendo atribuída ao Secretário da pasta a responsabilidade de fiscalização e controle.

7.6 - A contratação por excepcional interesse público somente ocorrerá se não houver concursados aprovados para o cargo ou com justificativas legais

fundamentadas pela autoridade competente.

7.7 - Ao tomar posse no cargo de provimento efetivo, o servidor entrará em estágio probatório, devendo o Setor de Recursos Humanos juntamente com a Secretaria de origem realizar a avaliação do estágio probatório.

8 - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

8.1 - Quanto ao desempenho dos servidores admitidos por concurso público submetidos a estágio probatório, deverá ser realizada no mínimo uma avaliação de desempenho anual, com base nos critérios de avaliação previsto em Lei, pelo prazo de três anos, através de comissão designada especificamente para este fim, nomeada por Portaria/Decreto do Chefe do Poder Executivo.

8.2 - Após esse período deverão ser elaborados os respectivos relatórios finais e conclusivos por parte da comissão que serão encaminhados ao Gestor do Poder Executivo para respectiva homologação;

8.3 - O servidor que não atingir a pontuação mínima exigível será considerado inapto para o serviço público e será exonerado do cargo e/ou da função exercida assegurando-lhe o direito da ampla defesa.

8.4 - A comissão deverá informar ao servidor avaliado os resultados de sua avaliação, disponibilizando ao Departamento de Recursos Humanos e demais Secretarias relatórios conclusivos do processo avaliativo contendo as fichas de avaliação e análises de seus resultados;

8.4 - Todas as decisões e deliberações da comissão de avaliação de estágio deverão ser registradas em ata e/ou em sistema informatizado, numeradas por ordem sequencial de data e assinadas pelos membros integrantes da comissão;

8.5 - O servidor que atingir nota igual ou superior a mínima estabelecida em todas as fases de avaliação do desempenho no período de 03(três) anos terá juntado ao seu ato de nomeação a condição de servidor estável para todos os efeitos legais.

8.6 - No caso da não ocorrência da avaliação de desempenho no período de estágio probatório, quando concluído, o servidor será automaticamente considerado aprovado.

9 – DA LIBERAÇÃO DE FÉRIAS, LICENÇAS E AFASTAMENTOS

9.1 - Das Licenças e afastamentos

9.1.1 – O pedido de concessão de licença e afastamento de servidores, quando solicitado, deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, com deferimento favorável do Secretário da pasta de que a licença não acarretará prejuízos para o bom desempenho dos trabalhos, com exceção das licenças médicas.

9.1.2 - Os pedidos de Licenças e afastamentos, com exceção das licenças médicas, deverão ser solicitados com antecedência de 30 (trinta) dias, tempo hábil para que a Administração possa realizar a contratação ou remanejamento de substituto, caso haja necessidade.

9.1.3 – No caso de pedido de Licença/afastamento para tratar de assuntos particulares, a solicitação deverá ser feita com antecedência de 60(sessenta) dias;

9.1.4 - Quanto aos prazos e modalidades de Licenças e afastamentos, deverá ser obedecido o Estatuto dos Servidores Públicos e demais legislações aplicáveis ao caso.

9.2 - Das licenças Médicas

9.2.1 - O servidor que estiver incapacitado para o trabalho deverá apresentar em até 48(quarenta e oito) horas por meio eletrônico ou protocolar diretamente na Secretaria a qual está vinculado o devido atestado médico que comprove o motivo da incapacidade ou doença, sendo de responsabilidade da Secretaria que recebeu o documento encaminhar ou protocolar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

9.2.2 - O servidor efetivo, com atestado médico superior à 30 dias deverá requerer o benefício junto ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos (Previ-Colniza). Se o prazo for superior a 60 (sessenta) dias o mesmo deverá obrigatoriamente passar por inspeção de médico credenciado/designado pelo PREVI-COLNIZA.

9.2.3 – No caso de servidor contratado ou comissionado com atestado médico superior a 30(trinta) dias será encaminhado para a perícia do INSS.

9.2.4 – O servidor efetivo com atestado médico de até 30(trinta) dias receberá seu vencimento pela Folha de Pagamento da Secretaria a qual está vinculado.

9.2.5 – Quando o período do atestado for superior a 30(trinta) dias, deverá requerer o benefício nos termos do sub-item 9.2.2.

9.2.6 – O lapso temporal de um Atestado para outro, salvo casos graves, deverá ser de no mínimo 15 (quinze) dias.

9.2.7 - O servidor terá até 48 (quarenta e oito) horas da data em que se iniciou o afastamento do trabalho por motivo de doença, para a apresentação do atestado médico.

9.3 - Das Férias

9.3.1 - Nenhum servidor poderá sair de férias antes de protocolar o pedido, que deverá ser deferido pelo Secretário da pasta e entregue no Departamento de Recursos Humanos que dará ciência ao Servidor.

9.3.2 - Os pedidos de férias deverão ser requeridos com antecedência mínima de 30(trinta) dias em tempo hábil para a administração fazer a contratação ou remanejamento de substituto, caso se faça necessário.

9.3.3 - Cada Secretário deverá fazer a sua escala anual de férias e encaminhar até o último dia do mês de novembro do corrente ano ao Departamento de Recursos Humanos, para serem concedidas ao servidor no exercício seguinte, não permitindo o excesso de servidores em férias em determinados períodos, podendo acarretar atrasos ou acúmulos de serviço do Setor.

10 - DO PROCESSAMENTO E PRAZO DE FECHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

10.1 - As Secretarias terão até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês para enviarem ao Departamento de Recursos Humanos as informações/documentos comprobatórios das ocorrências e alterações ocorridas durante o período para fins de fechamento e geração da folha de Pagamento. Os documentos deverão estar devidamente deferidos e autorizados pelo Chefe do Executivo, quando for o caso.

10.2 - Havendo atraso na entrega das informações/documentos a responsabilidade pelos pagamentos irregulares será inteira e exclusiva da Secretaria que deixar de cumprir o prazo estabelecido.

10.3 - Quanto ao pagamento de horas extras, plantões e horas excedentes, somente serão pagas quando previamente autorizadas pelo Chefe do Executivo, quando for o caso, sendo responsabilidade da chefia imediata justificar e anexar a comprovação dos trabalhos desenvolvidos e a quantidade de horas trabalhadas, enviando ao Departamento de Recursos Humanos os documentos para fins de lançamento na folha de pagamento e arquivamento.

11 - DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

11.1 - É recomendável a marcação diária de ponto eletrônico ou assinatura em livro ou folha de presença de todos os servidores de cada Poder, exceto para Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, não sendo permitido um controle de forma fictícia, mas real, constando horário de chegada e saída da repartição;

11.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do chefe imediato o controle de assiduidade e pontualidade dos servidores colocados à sua disposição, sujeitando-se à pena de responsabilidade em caso de processo administrativo caso não tome as devidas providências para coibir possíveis abusos.

11.3 - Quando ocorrerem constantes faltas, atrasos ou saídas durante o horário de trabalho, sem justificativa, recomenda-se ao chefe imediato apurar os fatos através de sindicância, e caso necessário instaurar processo administrativo disciplinar e após concluso encaminhar o processo na íntegra (original) ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento na pasta funcional do servidor.

11.4 – Em caso recomenda-se que haja sindicância que garanta a ampla defesa e o contraditório e pode ser utilizada para a apuração de responsabilidade, desde que haja indícios do cometimento de infrações pelo investigado, com a possibilidade de aplicação de penas menos gravosas, tais como, advertências (repreensão) e suspensão de até 30 (trinta) dias sem remuneração, conforme previsão legal.

11.5 - As faltas não justificadas poderão ser descontadas em folha de pagamento, conforme previsão legal.

11.6 - Os servidores que necessitarem se ausentar do trabalho deverão solicitar oficialmente ao Secretário ou chefia imediata onde estiver lotado justificando o motivo da ausência.

12 - DA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

12.1 - O Departamento de Recursos Humanos poderá fazer levantamento anual das necessidades de Capacitação de Servidores dentro de suas respectivas áreas.

12.2 - Os cursos de capacitação poderão ser presenciais e à distância, treinamentos em serviço, grupos formais de estudos, palestras, seminários, congressos, desde que contribuam para a atualização profissional e o desenvolvimento do servidor compatíveis com as necessidades institucionais dos órgãos da administração, direta e indireta do município.

12.3 - A administração direta e indireta poderá firmar convênios, protocolos de cooperação e mecanismos similares com entidades públicas ou privadas, bem como contratar a prestação de serviços técnicos com empresas especializadas visando à realização dos seus fins.

12.4 - Os programas de capacitação deverão contemplar prioritariamente servidores de carreira e onde houver necessidade, os demais servidores.

12.5 - O servidor deverá comprovar ao Departamento de Recursos Humanos registro das participações em programas de capacitação na ficha funcional, bem como colocar em prática o aprendizado.

13 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

13.1 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou de que tenha relação mediata com as atribuições do cargo.

13.2 - O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

13.3 - Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias quando as circunstâncias o exigirem.

13.4 - Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação de medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do Estatuto dos Servidores públicos deste Município.

13.5 - O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos poderá ser objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429/1992.

14 - DA CESSÃO DE SERVIDORES PARA OUTROS ÓRGÃOS

14.1 - A cessão de servidores para outros órgãos poderá ocorrer para atender a conveniência do Serviço Público Municipal, mediante Convênio ou outros instrumentos da mesma natureza, subscritos por ambas as partes interessadas ou através de ato autorizativo editado pelo chefe do Poder Executivo.

15 – DAS VANTAGENS

15.1 - As vantagens pecuniárias adquiridas e devidas aos servidores e previstas na Lei Municipal 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colniza), serão concedidas e aprovadas quando atendidos os requisitos da Lei.

16 – DAS PROMOÇÕES

16.1 - As promoções funcionais previstas na Lei Municipal nº 499/2011 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Colniza) serão concedidas através de Portaria ou Decreto da autoridade competente, nos termos da Lei.

17 - DA VACÂNCIA

17.1 – Dos Cargos Efetivos

17.1.1 - Por **exoneração a pedido** do servidor mediante apresentação de requerimento formal e declaração de bens, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, com emissão de Portaria/Decreto a ser publicado em órgão oficial;

17.1.2) Por **aposentadoria compulsória** mediante verificação de idade máxima de 70 anos para permanecer no serviço público, encaminhando a documentação necessária à previdência, procedendo a rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração. Art. 40, II da CF;

17.1.3) Por **aposentadoria voluntária** mediante apresentação de requerimento formal, contagem do tempo de serviço, cálculo da remuneração com memória, verificação do atendimento dos requisitos legais, apresentação de declaração de bens, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, com emissão de Portaria/Decreto a ser publicado em órgão oficial, comunicação ao regime de previdência e encaminhamento do processo ao TCE para homologação, se for o caso;

17.1.4) Por **aposentadoria involuntária** decorrente de acidente de trabalho ou doença, mediante preenchimento da declaração de acidente de trabalho ou formulários e encaminhamento para inspeção médica com parecer final da junta médica, encaminhamento ao regime de previdência, cálculo dos proventos com memória, apresentação de declaração de bens, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, edição de portaria com publicação desta no órgão oficial do município e encaminhamento do processo ao TCE para homologação, se for o caso;

17.1.5) Por **falecimento** mediante apresentação do atestado de óbito pelos familiares, elaboração da rescisão para pagamento de eventual saldo de remuneração, cálculo da pensão com memória e identificação dos beneficiários, comunicação ao regime de previdência, edição de portaria com publicação desta no órgão oficial do município e encaminhamento do processo ao TCE para homologação, se for o caso;

17.1.6) Por **demissão** mediante decisão em processo administrativo, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, com emissão de Portaria/Decreto a ser publicado em órgão oficial.

17.2 – Dos Cargos em Comissão

17.2.1 - Por **exoneração a pedido** mediante apresentação de carta, declaração de bens, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, com emissão de Portaria/Decreto a ser publicado em órgão oficial;

17.2.2 - Por **destituição** mediante ordem do chefe de poder de acordo com apurado em sindicância, apresentação de declaração de bens, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, com emissão de Portaria/Decreto a ser publicado em órgão oficial;

17.3 – Dos cargos temporários

17.3.1 - Por **interesse de uma das partes** mediante manifestação formal, elaboração do termo de rescisão contratual, cálculo e pagamento de eventuais saldos de remuneração, com emissão de Portaria/Decreto a ser publicado em órgão oficial;

17.3.2) Por **término do contrato** mediante elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração;

17.3.3) Por **justa causa** mediante ordem de demissão como conclusão em processo de sindicância, elaboração da rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração, com emissão de Portaria/Decreto a ser publicado em órgão oficial.

18 - DAS RESPONSABILIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

18.1 - Como medida de segurança o Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar e manter cópia em registro magnético ou eletrônico, (banco de dados) de todos os movimentos cadastrais dos servidores da administração em lugar seguro;

18.2 - Solicitar a avaliação de desempenho funcional dos servidores municipais, dentro dos critérios estabelecidos na Legislação vigente, arquivando os relatórios individuais nas respectivas pastas funcionais dos servidores.

18.3 - Esclarecer as dúvidas sobre a legislação vigente ao servidor Público Municipal, quando o mesmo necessitar.

18.4 - Manter arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes ao Departamento de Recursos Humanos, tais como, Lei de contratação temporária, Estatuto dos Servidores, Leis Municipais de reajuste e revisão geral, Instruções do INSS, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e demais Leis aplicáveis ao caso.

18.5 - O preenchimento da GFIP (Guia de Recolhimento de Informações E Previdência Social) deverá ser enviado no prazo legal.

18.6 – Elaborar o demonstrativo das admissões e contratações de servidores nos prazos estabelecidos.

18.7 – Solicitar aos agentes políticos e aos ocupantes de cargo de chefia, direção e assessoramento a entrega da Declaração de Bens no prazo legal.

18.8 - Preenchimento e encaminhamento da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) no prazo legal.

18.9 – Disponibilizar a declaração dos rendimentos pagos no exercício anterior aos servidores e agente públicos no prazo legal ou quando solicitado.

18.10 – Encaminhar à Receita federal no prazo legal a DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte) dos rendimentos pagos a qualquer título no exercício anterior.

18.11 – Prestar informações à Secretaria de Previdência Social. Art. 14, § 7o, da portaria MPAS no 4.992/99 atualizada, do quantitativo de servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao regime próprio de previdência social do mês de competência dezembro do exercício anterior.

18.12 – Disponibilizar em tempo hábil ao setor responsável pelo recolhimento a relação/demonstrativo das consignações dos servidores descontadas em folha para ser recolhida ao órgão consignatário;

19 – DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

19.1 – Os documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração serão através de Atos Administrativos, Portarias e Despachos, com posterior publicação em Diário Oficial e em sites oficiais, inclusive da Prefeitura, em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência.

20 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 - Cabe ao titular de cada unidade dar conhecimento desta norma aos servidores.

20.2 - Todas as unidades da estrutura organizacional, nas administrações direta e indireta, além das autarquias, entidades que dispõe de servidores contratados pela Administração Pública Municipal, ficam sujeitas às regras estabelecidas nesta Instrução Normativa, no que tange a facilitação dos trabalhos de auditoria e as providências a serem adotadas, em decorrência dos trabalhos.

20.3 - Os Secretários e chefias imediatas terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa;

20.4 - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade de Controle Interno – UCI, à qual lhe fica reservado o direito de divulgar aspectos específicos das atividades de sua competência;

20.5 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colniza-Mt, em 28 de Abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES Prefeito Municipal	SANDRA GUGEL Controladora Interna

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DECRETO Nº. 468/GP/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº. 468/GP/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação, e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Conceição Cameran Kopp**, Secretária Chefe de Gabinete para **responder** pelo Gabinete do Prefeito Municipal e pelas secretarias municipais e outros órgãos instituídos do Município de Colniza/MT, durante a sua ausência do Município nos dias **02 a 07 de maio de 2016** e, outras providências que se fizerem necessárias para a finalidade de continuidade dos serviços públicos do Município de Colniza/MT.

Art. 2º - Este decreto entra em publicação no mural de praxe e outros órgãos constitucionalmente constituídos.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 29 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 29/04/2016 a 29/05/2016

PORTARIA Nº 074/GP/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 074/GP/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

“Exonera a Servidora Marisa Madalena dos Santos Jandrey do Quadro de Ativos, e da Outras Providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e,

Considerando a concessão de aposentadoria por invalidez pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA- PREVI/COLNIZA, nos termos da Lei Municipal n.º. 365 de 12 agosto de 2008 e demais normas aplicadas ao caso;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir do dia 01 de abril de 2016, por motivo de **aposentadoria por invalidez**, a **Servidora Marisa Madalena dos Santos Jandrey**, portadora do RG n.º. 1581362-2 SSP/MT e do CPF n.º. 403.95.441-04, servidora efetiva no cargo de Professora, matrícula n.º. 006496, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Municipalidade.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de abril de 2016**, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 29/04/2016 a 29/05/2016

DECRETO Nº. 457/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº. 457/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município.

DECRETA:

Art. 1° - Exonera a Senhora **Cleidiana Aparecida Broseguini**, portadora do RG n.º 2321697-2 SSP/MT e CPF n.º 034.510.831-08, do cargo de **Chefe de Divisão**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n.º 373/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

DECRETO N.º 458/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO N.º 458/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município.

DECRETA:

Art. 1° - Exonera a Senhora **Joice Yuri Santos Nascimento**, portadora do RG n.º 2527810-0 SSP/MT e CPF n.º 061.611.221-11, do cargo de **Assessor de Divisão**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n.º 411/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

PORTARIA N.º 035/GP/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA N.º 035/GP/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o Senhor **Hugo Napoleao Pinto**, portador da Carteira de Identidade RG. N.º M-814.970 SSP/MG e do CPF n.º 243.030.206-30, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 14/04/2016 a 14/05/2016

PORTARIA N.º 036/GP/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA N.º 036/GP/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o Senhor **Rafael Vieira Goes**, portador da Carteira de Identidade RG. N.º 1271409-0 SSP/RO e do CPF n.º 026.062.592-97, para exercer o cargo de **Assessor de Divisão**, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 14/04/2016 a 14/05/2016

PORTARIA N.º 015/PREVI-COLNIZA/2016

PORTARIA N.º 015/PREVI-COLNIZA/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez servidora Sra. Marisa Madalena dos Santos Jandrey.”

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40º, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei n.º 365, de 12 de agosto de 2008, que “Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”; Anexo I da Lei Municipal 623/2015, que fixa o piso municipal do Magistério.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a **Sra. MARISA MADALENA DOS SANTOS JANDREY**, portadora do RG n.º 1581362-2 SSP/MT e do CPF n.º 403.959.441-04, residente e domiciliada no Município de Colniza/MT, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe "B", Nível "I", contando com 11 Anos, 04 Meses e 10 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 006496, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do **PREVI-COLNIZA**, n.º **2016.03.00002P**, a partir de 01 de abril de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Colniza/MT, 29 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

Prefeito Municipal

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT Secretária Municipal de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 020/GP/2016 de 13/04/2016 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, realiza o processo de *Dispensa de licitação n.º 002/2016 do procedimento n.º 12.178/2016* –, cujo objeto é a *Aquisição de Gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha em caráter emergencial para atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social*, conforme Decreto n.º 464/GP/PMC/2016, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 29 de Abril de 2016.

Leandro Moraes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 043/GP/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 043/GP/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Daiane Aparecida Bueno Pereira**, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 6954572 PC/PA e do CPF n.º 020.714.082-09, para exercer o cargo de **Assessora de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/04/2016**, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 14/04/2016 a 14/05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ERRATA CONTRATO 027-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 28 de Abril de 2016, na página 63, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do Contrato n.º. 027/2016:

onde se lê:

CONTRATO Nº: 027/2016

DATA: 01 de abril DE 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: M. GISSELD SPADER EIRELI - ME,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, PARA ELABORAÇÃO DA LDO, NOS ENTENDIMENTOS DA NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO.

DOTAÇÃO: 04.01.2.014.3.3.90.39 (134)

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO 027/2016

CONTRATO Nº: 027/2016 - CANCELADO

EXTRATO CONTRATO 036-2016

CONTRATO Nº: 036/2016

DATA: 11 de abril DE 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: PARECIS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 049/2015-SEAF

DOTAÇÃO: 10.02.1.104.4.4.90.52 (509)

ERRATA AO CONTRATO 043-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 29 de Abril de 2016, na página 103, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do Contrato n.º. 043 /2016:

onde se lê:

EXTRATO DE ADITIVO 043/2016

CONTRATO Nº: 043/2016

DATA: 27 de abril DE 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: CONSTRUTORA BORGES LTDA - ME

OBJETO: A EXECUÇÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, SENDO NAS RUAS CASSEMIRO DO VALE E LEIDIER AMARAL, BAIRRO NOVA VACARIA, PERÍMETRO URBANO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N°. 004/2015/SE-CID.

DOTAÇÃO: 09.02.1076.4.4.90.51 (451)

Leia-se:

CONTRATO N°: 043/2016

DATA: 27 de abril DE 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: CONSTRUTORA BORGES LTDA - ME

OBJETO: A EXECUÇÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, SENDO NAS RUAS CASSEMIRO DO VALE E LEIDIER AMARAL, BAIRRO NOVA VACARIA, PERÍMETRO URBANO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N°. 004/2015/SE-CID.

DOTAÇÃO: 09.02.1076.4.4.90.51 (451)

ERRATA AO CONTRATO 039-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 29 de Abril de 2016, na página 103, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do Contrato n°. 039 /2016:

onde se lê:

EXTRATO DE ADITIVO 039/2016

CONTRATO N°. 039/2016 - cancelado

Leia-se:

CONTRATO N°. 039/2016 - cancelado

EXTRATO DE CONTRATO 018/2016

CONTRATO N°: 018/2016

DATA: 14 de março DE 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: MEI AMILTON SANTIAGO DE MIRANDA PIRES 06207238150

OBJETO: contratação de empresas para ministrar aulas Karatê para crianças e adolescentes, atendendo a Secretaria Municipal de Ação Social Trabalho e Cidadania

DOTAÇÃO: 08.07.2.061.3.3.90.39 (441)

EXTRATO CONTRATO 035-2016

CONTRATO N°: 035/2016

DATA: 08 de abril DE 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: AUTO ELÉTRICA PAULINO LTDA- ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DI-

VERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DOTAÇÃO: 09.03.2.130.3.3.90.39 (487) 09.03.2.249.3.3.90.39 (587)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor processo licitatório n° 044/2016 Pregão Presencial 028/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE OXIGENIO MEDICINAL**, a empresa: White Martins Gases Industriais do Norte S/A. no valor global de R\$ 291.241,00.

Confresa 28/04/2016

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2016

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões de não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, fica prorrogada para o dia 12 de Maio às 10:00 o Pregão Presencial n° 24/2016, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG.**

Confresa, 27 de Abril de 2016

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor dos itens 01 e 02 processo licitatório n° 045/2016 Pregão Presencial 029/2016, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: CM-30 RR-2C E RL-1C**, a empresa: EMAM – Emulsões e Transporte Ltda. O Item 03 a empresa apresentou proposta superior à referência contida no edital, portanto, foi inabilitada para este item. valor global dos itens vencidos pela empresa R\$ 2.617.500,00.

Confresa 28/04/2016

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 255/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016 -**

Portaria n° 255/2016 de 29 de Abril de 2016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO;

CERTIDÃO DE ÓBITO – 126987 01 55 2016 4 00004 142 0000973 39

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do Cargo Efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA por motivo de falecimento a

Sra. DOMINGAS ABREU LUZ, matrícula 001047 - Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E CULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 23/04/2016.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Abril de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões de não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, fica prorrogada para o dia 12 de Maio às 15:00 o Pregão Presencial nº 31/2016, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTUROS DE REFEIÇÕES**.

Confresa, 28 de Abril de 2016

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2016

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 12 de Maio de 2016, às 14:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016 do tipo Menor Preço por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS.

Confresa-MT, 29 de Abril de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 12 de Maio de 2016, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016 do tipo Menor Preço**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE VÔOS.

Confresa-MT, 29 de Abril de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU- MT Aos Vinte e Nove dias do mês de Abril de 2016, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srª: **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 144/2015**, da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, oriundo do Pregão nº 115/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Campo Novo dos Parecis e a Empresa **DAYABE R. R. KLEIN EIRELI- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 14.131.426/0001-99, Inscrição Estadual nº 13431997-4, Situada na Avenida Rio Grande do Sul nº 494- sala 01- Centro-Campo Novo do Parecis-MT, CEP: 78.360-000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Senhora Dayane Ramalho Rigonato Klein, portadora do RG: 2302997-8- SSP MT e do CPF nº 900.060.891-00, firmam o termo de **ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei 10.520/02, Ata de Registro de Preço nº 144/2015 e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Presente termo tem por objeto a adesão ao item 02, da Ata de Registro de Preço nº 144/ 2015, do Pregão nº 115/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de Campo Novo dos Parecis e a Empresa **DAYANE R. R. KLEIN EIRELI- ME**, para futura e eventual aquisição de medicamentos, observando o maior desconto sobre a tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde visando a distribuição gratuita à pacientes de acordo com a prescrição médica.

CLAUSULA SEGUNDA- DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO
2	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "ÉTICOS E GÊNERICOS" COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA ABC FARMA- SECRETARIA DE SAUDE	17%
	VALOR TOTAL MAXIMO ESTIMADO PARA COM- PRA:	R\$ 80. 000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

3.1 A entrega dos materiais e medicamentos deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da AF (Autorização de Fornecimento) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

3.2 O local para a entrega dos materiais será designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cotriguaçu/MT, nos dias úteis no horário das 07:30 as 11:30.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade das Secretarias, através de solicitação expedida pela mesma, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

4.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

4.3 Os medicamentos deverão ser entregues juntamente com a sua nota fiscal, cópia da autorização de fornecimento e relação de preços da respectiva pesquisa de mercado;

4.4 Após o recebimento da mercadoria, a Prefeitura Municipal reserva o prazo de 48 horas, para emitir parecer favorável ou não a aceitabilidade das mesmas;

4.5 O item licitado será avaliado relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

4.6 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem etico-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

4.7 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

4.8 A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

4.9 Os materiais e medicamentos devem ser transportados de maneira que cheguem à Secretaria em boas condições de conservação e limpos, preferencialmente em veículos fechados.

4.10 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O Fornecedor deverá entregar os materiais registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

5.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

5.3 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta ADESÃO e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ADESÃO;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força

maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

6.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

7.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.2 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.3 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

7.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2016:

ORGÃO: 07 Secretaria Mun. De Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 002 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração geral

PROGRAMA 0011 Atendimento integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção e encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O órgão/ entidade efetuará o pagamento a contratada, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para tal fim.

9.2 Junto ao Corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada para fins de pagamento;

9.3 Certidão Negativa de débitos do INSS da empresa contratada;

9.4 Certidão de Regularidade do FGTS;

9.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

9.6 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.7 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

9.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

9.9 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 144/2015 que ora se adere por qualquer partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurados à outra parte o contraditório e ampla defesa.

10.2 A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá o disposto na Ata de Registro de Preço nº 144/2015 e no Pregão nº 115/2015 da Prefeitura Municipal de Campo Novo dos Parecis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

10.1 O presente termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e na Ata de Registro de Preço nº 144/2015.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA VIGENCIA:

12.1 O presente termo de Adesão terá início no dia 29 de abril de 2016 e término previsto para dia 19 de agosto de 2016.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.2 Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço nº 144/2015 e no Pregão nº 115/2015, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 29 de Abril de 2016.

ROSANGELA APARECIDANERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

DAYANE R.R KLEIN EIRELI-ME

CNPJ: 14.131.426/0001/99

Representante Legal: Dayane Ramalho Rigonato Klein

RG: 2302997-8 SSP/MT e CPF:900.060.891-00

Testemunhas:

1 2

Gislaine de Souza Silvestre Krieser Noeli Maria Lorandi

RG nº 1924243-3 SSP/MT RG nº 12/R.235.428SSP/SC

CÂMARA MUNICIPAL DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS EDITAIS DE DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS DAS INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016

A Presidente da Comissão de Concurso Público Edital nº 001/2016, Senhora **Alda Souza da Silva Boreck**, nomeada pela Portaria nº 018 de 28 de março de 2016, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que não houve qualquer recurso administrativo interposto por candidatos, contra o Edital Complementar nº 002 de 26 de abril de 2016, que apresentou o rol das inscrições **DEFERIDAS** e, o Edital Complementar nº 003 de 26 de abril de 2016 que apresentou o rol das inscrições **INDEFERIDAS** ao referido certame.

Cotriguaçu MT, 29 de abril de 2016

Aida Souza da Silva Boreck

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2015

data: 31/12/2015- Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS (COTRIGUAÇU A JUINA, JUINA A CUIABÁ, CUIABÁ A JUINA E JUINA A COTRIGUAÇU, COTRIGUAÇU A JURUENA E JURUENA A COTRIGUAÇU, JURUENA A JUINA E JUINA A JURUENA E JURUENA A ARIPUANÁ E ARIPUANÁ A JURUENA) PARA FUNCIONÁRIOS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU; PRORROGAÇÃO DE PRAZO; SALDO DO CONTRATO R\$ 4.114,50; vigência: 30/08/2016;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 050/2016**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2015.

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos (as) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverão comparecerem no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2015 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento dos (as) interessados (as) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovados (as), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 28 de Abril de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 050/2016

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Fotocópia do RG e CPF dos dependentes

01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecederem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO II DO DECRETO Nº 050/2016

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - URBANO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
72º	ROSELI DA COSTA MENDES
73º	SIMONE ERDMANN SAUERBIER

Diamantino-MT, 28 de Abril de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 023/2016**, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** Onde se sagrou vencedora as empresas **GRAFFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ: 22.063.815/0001-52, no lote 01, totalizando **R\$ 171.212,67** (cento e setenta e um mil duzentos e doze reais e sessenta e sete centavos) e a empresa **D. L. CARDOSO EIRELI - ME**, CNPJ: 12.470.141/0001-57, nos lotes 02, 04 e 05, totalizando **R\$ 283.842,03** (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e quarenta e dois reais e três centavos).

O **Lote 03 e 06** ficou **FRACASSADO**.

O Lote **07** foi **REVOGADO**.

Diamantino - MT, 29 de abril de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 09.089.367/0001-06, com endereço na Avenida General Mello, nº 1.711, galpão F, Bairro Campo Velho em Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Henrique Cardozo, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.972.214-9SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 070.723.318-67, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO. TOTAL
01	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO (GALÃO 50 L)	PRODETER	UND	6	R\$ 1.059,23	R\$ 6.355,38
02	AMACIANTE DE ROUPAS PERFUMADO (GALÃO 50 L)	PRODETER	UND	6	R\$ 543,02	R\$ 3.258,12
03	ACIDULANTE E NEUTRALIZANTE ANTICLORO (GALÃO 50 L)	PRODETER	UND	3	R\$ 713,42	R\$ 2.140,26
04	ALVEJANTE PARA MANCHAS PIGMENTADAS (GALÃO 50 L)	PRODETER	UND	6	R\$ 706,14	R\$ 4.236,84
05	ADITIVO ALCALINIZANTE (GALÃO 50 L)	PRODETER	UND	6	R\$ 700,86	R\$ 4.205,16
06	DESINFETANTE DE USO GERAL BACTERICIDA (GALÃO 20 L)	PRODETER	UND	192	R\$ 272,28	R\$ 52.277,76
07	DESINFETANTE HOSPITALAR SUPER CONCENTRADO (GALÃO 05 L)	MERCOTECH	UND	6	R\$ 804,99	R\$ 4.829,94
08	CLORAÇÃO DE ÁGUAS INDUSTRIAIS (GALÃO 20 L)	PRODETER	UND	50	R\$ 323,86	R\$ 16.193,00
09	LIMPADOR MULTIUSO (GALÃO 20 L)	PRODETER	UND	150	R\$ 418,89	R\$ 62.833,50
10	SACO PARA LIXO PRETO 40 L COMUM (FARDO C/ 100 UND)	POLIMPRESS	FD	50	R\$ 21,83	R\$ 1.091,50
11	SACO PARA LIXO PRETO 60 L COMUM (FARDO C/ 100 UND)	POLIMPRESS	FD	60	R\$ 30,55	R\$ 1.833,00
12	SACO PARA LIXO PRETO 100 L COMUM (FARDO C/ 100 UND)	POLIMPRESS	FD	50	R\$ 54,59	R\$ 2.729,50
13	SACO PARA LIXO PRETO 150 L REFORÇADO (FARDO C/ 100 UND)	POLIMPRESS	FD	1	R\$ 146,28	R\$ 146,28
14	SACO PARA LIXO PRETO 100 L REFORÇADO (FARDO C/ 100 UND)	POLIMPRESS	FD	60	R\$ 80,78	R\$ 4.846,80
15	SACO PARA LIXO BRANCO 15 L (FARDO C/ 100 UND)	POLIMPRESS	FD	50	R\$ 31,70	R\$ 1.585,00
16	SACO PARA LIXO BRANCO 30 L (FARDO C/ 100 UND)	POLIMPRESS	FD	50	R\$ 52,18	R\$ 2.609,00
17	SACO PARA LIXO BRANCO 50 L (FARDO C/ 100 UND)	POLIMPRESS	FD	60	R\$ 57,78	R\$ 3.466,80
18	PAPEL HIGIÊNICO ROLO 300 MT (FARDO C/ 08 ROLOS)	PRODETER	FD	200	R\$ 83,25	R\$ 16.650,00
19	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA (FARDO C/ 4.800 FLS)	PRODETER	FD	220	R\$ 126,47	R\$ 27.823,40
20	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO (GALÃO 05 L)	PRODETER	UND	220	R\$ 170,98	R\$ 37.615,60
21	LUVAS MULTIUSO TAMANHO M	VOLK	PAR	500	R\$ 7,64	R\$ 3.820,00
22	LUVAS VERNIZ TAM. G	VOLK	PAR	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
23	MOP P. DOBRADA	BRALIMPIA	UND	50	R\$ 26,37	R\$ 1.318,50
24	SUORTE PLÁSTICO MOP ÚMIDO	TOMKI	UND	50	R\$ 16,55	R\$ 827,50
25	GUARDANAPO LANCHE 10 X 20 CM 14,400 FLS	PRODETER	CX	2	R\$ 144,39	R\$ 288,78
26	CARRO FUNCIONAL C/ BOLSA VINIL	BRALIMPIA	UND	1	R\$ 804,92	R\$ 804,92
27	CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR 15 L, HORIZONTAL C/ 02 BALDES	BRALIMPIA	UND	20	R\$ 622,26	R\$ 12.445,20
TOTAL: R\$ 280.481,74						

Obs.: Os produtos acima registrados, no que couber, serão acompanhados dos equipamentos necessários para dosagem e acondicionamento, em regime de comodato (dosadores eletrônicos, saboneteiras, toalheiros, bombas pulverizadoras e os demais que se fizerem necessário para utilização dos produtos.)

Valor total da proposta: **R\$ 280.481,74** (duzentos e oitenta mil quatrocentos e oitenta e um reais setenta e quatro centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 021/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **05 (cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto/equipamento foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 021/2016** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 29 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA Sr. MARCELO HENRIQUE CARDOZO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DETERMO ADITIVO

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2014—Objeto: Contratação de empresa para realizar Obras de Construção de 01 (Um) Curral para Leilão modelo RL-10.B, com área total de 1.912,30 m², município de Diamantino – MT.Detentor: **A. PANUCCI E FILHOS LTDA – ME.** ASS: 30/03/2016 – referente ao acréscimo de **14,03%** sobre o valor equalizado mencionado no Parecer Jurídico perfazendo um valor total de **R\$ 33.731,08** (Trinta e três mil e setecentos e trinta e um Reais e oito centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 30 de Março de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2014— Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRAS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.** Detentor: **J. VARGAS PINTO & CIA LTDA ME.** ASS: 01/04/2016 – referente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 90(noventa) dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 01 de Abril de 2016.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2014 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO POSTO GIL, MUNICÍPIO DE DI-**

AMANTINO - MT.Detentor: **J. VARGAS PINTO & CIA LTDA ME.** ASS: 11/04/2016 – referente ao acréscimo de **9,27%** totalizando em **R\$ 23.329,19** (vinte e três mil e trezentos e vinte e nove Reais e dezenove centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 11 de Abril de 2016.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 051/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 004/2016.

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos (as) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverão comparecerem no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 001/2015 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento dos (as) interessados (as) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovados (as), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 28 de Abril de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 051/2016

QTD|DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS

01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Fotocópia do RG e CPF dos dependentes
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecederem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO II DO DECRETO Nº 051/2016

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR RURAL - BOJUÍ

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02º	PATRICIA DEL COLLI SILVA BATISTA

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03º	DEOLINDA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
04º	ADNEY MARIA DA COSTA

Diamantino-MT, 28 de Abril de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2014–Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CURRAL PARA LEILÃO MODELO RL-10.B, COM ÁREA TOTAL DE 1.912,30 M², MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.** Detentor: **A. PANUCCI E FILHOS LTDA – ME.** ASS:11 /04/2016 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 120(Cento e vinte) dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 11 de abril de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 113/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2016 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA FEIRA MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Contratado: **LÉO CONSTRUTORA EIRELI - EPP** ASS: 01/04/2016 – Valor global **16.206,54** (dezesseis mil duzentos e seis Reais e cinquenta e quatro centavos). Unidades Orçamentárias: 03.01– Secretaria Municipal de Agricultura Ind. e Meio Ambiente,Proj. Ativ.: 1.021;Responsável jurídico: **RAMOM DE OLIVEIRA MARTINS.** Tomada de Preço n.º **001/2016.** Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias.

DIAMANTINO /MT em 01 de Abril de 2016.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 430/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 430/2015– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA CARGA DE MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2015, COMPREENDENDO BENS CADASTRADOS OU NÃO, COM ESTRITA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DA LEI N. 4.320/64 E EM ESPECIAL ÀS NORMATIZAÇÕES QUE REGEM A MATÉRIA.** Detentor: **ROGERIO GONÇALVES DE JESUS.** ASS: 13/04/2016 –referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 120 (Cento e vinte) dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 13 de Abril de 2016.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2012– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ESCOLAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.** Detentor: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA.** ASS: 19/04/2016 – referente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato até o dia 30/11/2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 19 de Abril de 2016.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2016**

DATA: 19 DE ABRIL DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **NELCO DURIGON,** para responder pelo cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E**

OBRAS lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com fundamento na Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo em 02 de abril de 2016.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente as Portarias nº 211/2015

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016 REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 014/2016**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 29 de abril de 2016, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2016, tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM 30, EMULSÃO ASFALTICA RR 2C E PEDRA BRITA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, sagrou-se vencedora do item 0001, com o valor final de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a tonelada; A empresa: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI** sagrou-se vencedora do item 0002, com o valor final de R\$ 1.830,00 (um mil e oitocentos e trinta reais) a tonelada; A empresa: **TRANSTERRA - MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** sagrou-se vencedora do item 0003, com o valor final de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) a tonelada; Item 0004, com o valor final de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais) a tonelada; Item 0005, com o valor final de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) a tonelada.

Feliz Natal – MT, 29 de abril de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 007/2016**

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2015 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 29 de Abril de 2016 até a data máxima de 30 de Maio 2016**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.4.1 A 12.4.18 do Edital Completo n.º 001/2015, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: 049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR - URBANO			
ELIANE SILVA SOUZA LIMA	0835	76,00	3º APROVADO

Feliz Natal-MT, 29 de Abril de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA JURIDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº074/2016.**

PORTARIA MUNICIPAL Nº074/2016.

DATA: 08 DE ABRIL DE 2016.

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS para composição do CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, e dá outras providências.

b JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Municipal nº 464/2014, de 30 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para compor o Conselho Municipal da Assistência Social de Feliz Natal, para o Biênio 2016-2018, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Alessandra Cristina Vicente

Suplente: Jacqueline Pinheiro da Silva Almeida

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Titular: Juliana Mazei Silva

Suplente: Marcia Adriane Weiss

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Titular: Franze Willian Braz

Suplente: Livanete Francisca Vieira de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Bruna de Souza Ferler

Suplente: Wilza Carla Sartori

Representante das Igrejas Sediadas no Município

Titular: Maria do Carmo Pontte Fiorese

Suplente: Gladis Weimer

Representante da Pastoral da Criança

Titular: Vanderleia Aparecida Menon de Oliveira

Suplente: Alessandra Block Seibet

Representante da APAE

Titular: Flavia Castro Fonseca

Suplente: Enisandra Aparecida Garcia de Oliveira

Representante da Terceira Idade

Titular: Odila Tondello

Suplente: Julio Ferler

Representante Secretaria Municipal da Agricultura

Titular: Lindalva Martins de Freitas Simi

Suplente: Carlos Batista da Silva

Representante do Programa Bolsa Família e Trabalhadores do SUAS.

Titular: Rosivalda Ferreira dos Santos

Suplente: Maria da Silva Pereira

Secretária Executiva:

Anette Ingrid Bencke Schneider

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2016.

josé antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 030/2016**

DECRETO MUNICIPAL N.º 030/2016

DATA: 29 DE ABRIL DE 2016

SUMULA: Dispõe Sobre nomeação DA DIRETORA EXECUTIVA DA PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1.º Fica nomeada a Sra. **GISLAINE APARECIDA NOETZOLD**, para o Cargo de DIRETORA EXECUTIVA da Previdência Social dos servidores de Feliz Natal- FELIZ PREVI.

Artigo 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 29 DE ABRIL DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 093/2016**

DATA: 26 DE ABRIL DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar FG – 07 (Função Gratificada) para FG – 08 (Função Gratificada) o Sr. **MARCELO KOHUT**, Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por exercer a função de **COORDENADOR DE CPD DO MUNICÍPIO**, junto a Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 033/2014.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2016.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Portaria 201/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 015/2016

DATA ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2016

CREDOR: ANDREIA RONNING 02202604197

VIGENCIA: 20 de Abril de 2016 até 20 de Abril de 2017.

VALOR REGISTRADO: R\$: 95.200,00 (NOVENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 013/2016, REGISTRO DE PREÇOS N.º. 012/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO “MARMITEX” PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS PLANTONISTAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E SERVIDORES DAS DEMAIS SECRETARIAS QUANDO A SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA JURIDICO
PORTARIA MUNICIPAL N.º094/2016.**

PORTARIA MUNICIPAL N.º094/2016.

DATA: 27 DE ABRIL DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear para compor a comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e Autarquias para o exercício de 2016 os seguintes servidores:

PRESIDENTE – NEUZA MARIA DA ROSA

SECRETÁRIA – KARLA ANGELICA DA SILVA BUENO

MEMBRO – FERNADO RAFAEL DOS SANTOS FARINA

SUPLENTE – FRANZE WILLIAN BRAZ

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário especialmente as disposições contidas na portaria nº 002/2016, de 04 de Janeiro 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º095/2016.**

DATA: 28 DE ABRIL DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sra. **DANIELA DICELIA SCARIOT** sob. **Matrícula nº 972**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I - 40 HORAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2013

PROCESSO LICITATÓRIO: ° 005/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal

CONTRATADA: EXATA CONSULTORIA E CONTABILIDADE

ENCERRAMENTO: 28/04/2016

OBJETO: A presente rescisão ocorreu por iniciativa da contratada, de forma amigável e por acordo entre as partes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 092/2016.**

DATA: 25 de ABRIL de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar **readaptação funcional temporária**, pelo período de **28/03/2016 à 28/05/2016** à Servidora Municipal **JURELI XAVIER DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais Nível I - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora e solicitação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal – MT.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**CONTROLADORIA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2016**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

O Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 146, Centro - CEP 78.290-000, através da Pregoeira e equipe de apoio torna público para quem possa interessar que não houve licitantes interessados na licitação e que, prorrogará a data de abertura da sessão pública de entrega de envelopes de documentação de habilitação e julgamento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL 009/2016, marcada inicialmente para o dia 02/05/2016, para o dia **12/05/2016, às 08h00min**, devido a alterações no edital para supressões do item 8.2.3, alínea b e b1 e alteração na redação do item 15.8.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 29 de Abril de 2016.

Dandra Renata Souza Lima - Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO Nº 24, DE 18 DE
ABRIL DE 2016**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO Nº 24, DE 18 DE ABRIL DE 2016

Na Publicação do DECRETO Nº 24 de 18 de Abril de 2016, realizada no **Jornal Oficial dos Municípios - AMM** do dia 20/04/2016, edição nº 2460, pág. 58, **ONDE SE LÊ:** DECRETO Nº 24, **LEIA – SE:** DECRETO Nº 25. Figueirópolis D'Oeste – MT, 29 de Abril de 2016 - Lino Cupertino Teixeira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas para os cargos abaixo especificados, do seu quadro de pessoal, em conformidade com a Legislação Municipal pertinente e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

Cargos	Vagas	PNE	Total de Vagas	Requisitos Específicos	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.

Agente Administrativo	001	-	001	Médio Completo.	40 horas.	2.400,00
Agente de Serviços Gerais (Feminino)	004	-	004	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas.	1.100,00
Agente de Serviços Gerais (Masculino)	004	-	004	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas.	1.100,00
Almoxarife	001	-	001	Médio Completo.	40 horas.	1.860,00
Assistente Administrativo	003	-	003	Médio Completo.	40 horas.	1.265,00
Assistente Social	001	-	001	Superior específico de Assistente Social, com registro no Conselho Regional de Assistência Social – CRESS/MT.	30 horas	2.245,00
Auxiliar de Contabilidade	003	-	003	Médio Completo.	40 horas.	1.860,00
Contador	001	-	001	Superior específico de Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC/MT.	30 horas	3.625,00
Coordenador Escolar	002	-	002	Ensino Superior Completo, na área de educação.	40 horas.	2.610,00
Enfermeiro Padrão	003	-	003	Superior específico de Nutricionista, com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MT.	40 horas.	2.610,00
Engenheiro Civil	001	-	001	Superior específico de Engenharia Civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MT.	20 horas.	3.625,00
Merendeira	002	-	002	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas.	1.100,00
Monitória	002	-	002	Ensino Fundamental Completo.	40 horas.	1.100,00
Motorista – Categoria “D”	004	-	004	Médio Completo + CNH na Categoria “D” ou superior.	40 horas.	1.860,00
Nutricionista	001	-	001	Superior específico de Nutricionista, com registro no Conselho Regional de Nutrição – CRN/MT.	20 horas.	2.245,00
Operador de Equipamento	002	-	002	Ensino Fundamental Completo + CNH na categoria “C” ou superior.	40 horas.	1.265,00
Operador de Trator e Trator	002	-	002	Ensino Fundamental Completo + CNH na categoria “C” ou superior.	40 horas.	1.860,00
Operador de Retroescavadeira e Pá-Carregadeira	002	-	002	Ensino Fundamental Completo + CNH na categoria “C” ou superior.	40 horas.	1.860,00
Orientador Social	003	-	003	Ensino Médio Completo.	40 horas.	1.860,00
Ouvidor	001	-	001	Superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Gestão Pública.	40 horas.	1.860,00
Procurador Jurídico	001	-	001	Superior específico de Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MT.	20 horas	4.000,00
Psicólogo	001	-	001	Superior específico de Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP/MT.	40 horas.	2.400,00
Técnico Ambiental	001	-	001	Superior Completo em Biologia, Engenheiro Agrônomo ou Geologia, com registro no respectivo Conselho de Classe de Mato Grosso.	40 horas.	1.950,00
Técnico em Enfermagem	004	-	004	Médio Completo + Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MT.	40 horas.	1.265,00

Total de Vagas 052 - 052

Observação:

1. As vagas acima especificadas não entram no cômputo do total de vagas para o concurso, tratando-se apenas de reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme legislação sobre o tema.

NOTAS EXPLICATIVAS:

2. **Símbolos:** PNE = Pessoas com Necessidades especiais, nos termos da legislação sobre o tema.

3. **Educação Mínima Exigida:** realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

4. Os candidatos aprovados e classificados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 - AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 - PJ compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; **3ª Etapa** - provas práticas somente para os cargos de: **AGENTE ADMINISTRATIVO, ALMOXARIFE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CONTABILIDADE, MOTORISTA – CATEGORIA “D”, OPERADOR DE EQUIPAMENTO, OPERADOR DE PATROL E TRATOR, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E PÁ-CARREGADEIRA e ouvidor**, de caráter eliminatório e classificatório; e **4ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório, a ser realizada após a homologação do concurso, sob responsabilidade da Administração Prefeitura Municipal.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 032/2016.

1.1.3. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital e formação de Cadastro Reserva.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o e o Regime de Previdência Próprio – RPPS (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Glória D'Oeste/MT).

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Glória D'Oeste/MT.

1.1.7. Será observado o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá) para todos os fins deste Concurso Público.

1.1.8. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º).
- 2.2. Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.
- 2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- 2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.
- 2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.
- 2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

VIA INTERNET: De 08h00min do dia 06/05/2016 às 21h59min do dia 24/05/2016, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, com execução do primeiro dia de inscrição, que se iniciará às 08h00min.

3.1. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 - AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1 Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página da **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** (www.w2consultores.com.br) e acessar o link para inscrição correlato ao Concurso;
- b) O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;
- c) inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 06/05/2016 às 21h59min do dia 24/05/2016**, observado o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), através do requerimento específico disponível na página citada;
- d) imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;
- e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 - AUDITORES E CONSULTORES**.
- f) Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com o nível de escolaridade, com os seguintes valores:

Escolaridade exigida	Valor da Taxa de inscrição - R\$.
Ensino Superior	140,00
Ensino Médio	70,00
Ensino Fundamental	40,00

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. A inscrição via Internet cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.

3.2.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO

3.2.3.1. O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término para pagamento da taxa de inscrição, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.2.3.2. Todos os candidatos inscritos no período de **08h00min do dia 06/05/2016 até 21h59min do dia 24/05/2016** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**25/05/2016**) **até às 20h00min**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto **on-line**.

3.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.3.1. A **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** e a **Prefeitura Municipal de Glória do Oeste/MT**, não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.3.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.3.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.3.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.3.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.3.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.3.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.3.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.3.11. Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficientes e doadores de sangue:

3.3.11.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, salvo para os candidatos que se declararem como **hipossuficientes OU doadores de sangue**, desde que comprovarem os requisitos abaixo:

3.3.11.2. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Lei Estadual nº 7.713/2002 e Decreto Federal nº 6.593/2008.

3.3.11.3. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social - NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social - NIS do candidato.

3.3.11.4. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo 3 (três) doações anteriores à publicação deste edital.

3.3.11.5. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora (no ato da inscrição,) possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se após o pagamento da taxa de inscrição.

3.3.11.6. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

3.3.11.6.1. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período do dia **06/05/2016 até 12/05/2016**, por meio de requerimento padrão, disponível no **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE**, a ser protocolado no local estabelecido no subitem 3.3.11.6.2 deste edital, após a devida realização de sua inscrição no endereço eletrônico www.w2consultores.com.br.

3.3.11.6.2. A inscrição de candidatos com isenção deverá ser presencial em envelope lacrado, identificado com nome e CPF, protocolado no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT aos cuidados da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público- Avenida dos Imigrantes, 2000 - Centro, Glória D'Oeste/MT, CEP: 78.293-000.

3.3.11.7. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pela **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** com auxílio da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e será divulgado em até o dia **14/05/2016**.

3.3.11.8. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição na forma do item 8.3 deste Edital.

3.3.11.9. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa, após a apreciação de recurso porventura apresentado.

3.3.11.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após o julgamento dos recursos, poderão efetuar o pagamento da taxa até **25/05/2016**.

3.3.11.11. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.

3.3.11.12. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.12. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.3.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.13.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas

informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.14. A **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** disponibilizará no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.3.15. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

3.3.16. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

- a) não realização do Concurso;
- b) exclusão de algum cargo oferecido;
- c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
- d) demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público julgar pertinente.

3.3.17. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.18. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.3.18.1. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado à **W2 - AUDITORES E CONSULTORES**, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico contato@w2consultores.com.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.3.18.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.3.18.2.1. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.3.18.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.4.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis **a partir do dia 02/06/2016**, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da **W2 - AUDITORES E CONSULTORES**, através de e-mail (contato@w2consultores.com.br) ou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público.

3.4.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da **W2 - AUDITORES E CONSULTORES**, através de e-mail (contato@w2consultores.com.br) ou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, no horário de **7h00min às 13h00min**, considerando-se o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), impreterivelmente nos 2 (dois) dias úteis após a divulgação da relação de inscritos.

3.4.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.4.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.4.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.4.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.4.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.4.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência, assim entendido aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.1.1. Do total de vagas para cada cargo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 20% (vinte por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO V - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES**, deste Edital.

4.1.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **26/05/2016**, impreterivelmente, via carta simples ou SEDEX, para a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, endereçada para a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, com endereço na Avenida dos Imigrantes, 2000 - Centro, Glória D'Oeste - MT, CEP: 78.293-000 ou ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

4.1.3.1. A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 10ª, a terceira na 15ª e a cada (cinco) novas vagas.

4.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.4.18 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº. 3.298/99.

4.2.1. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **26/05/2016**, via SEDEX aos cuidados da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, no endereço localizado na Avenida dos Imigrantes, 2000 - Centro, Glória D'Oeste/MT, CEP: 78.293-000. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

4.2.1.1. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à organizadora. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.2.2. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, a partir do dia **02/06/2016**.

4.3. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

4.3.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a organizadora através do e-mail: contato@w2consultores.com.br, ou ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 4.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.4.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

4.5. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.6. A não observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.6.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.7. O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.8. O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.

4.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção constará de provas escritas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; e provas práticas somente para os cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO, ALMOXARIFE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CONTABILIDADE, MOTORISTA – CATEGORIA “D”, OPERADOR DE EQUIPAMENTO, OPERADOR DE PATROL E TRATOR, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E PÁ-CARREGADEIRA** e ouvidor, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

TABELA I - (Todos os cargos)

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	3,0	30,00
- Matemática	10	1,0	10,00
- Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,00
- Específica	10	5,0	50,00
Total	40		100,00

5.1.2. A prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, conforme a valoração acima evidenciada, e terá pontuação total de 100 (cem) pontos.

5.1.3. Será considerado classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova objetiva de múltipla escolha.

5.1.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.9. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Glória D'Oeste/MT, com data prevista para o dia 12/06/2016 (domingo), com duração máxima de 3 (três) horas para sua realização, podendo ser realizando em 2 (dois) períodos, de acordo com o cargo, sendo matutino, com início as 08h00min e no período vespertino, com início as 14h00min.

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato e será divulgado a partir do dia 02/06/2016 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.4. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.4.1. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.4.2. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.4.2.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.4.2.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.4.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.4.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.4.2.1 deste Edital.

5.4.6. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

5.4.6.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.4.7. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.4.7.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.4.7.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas secretarias de segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503/1997 - com foto).

5.4.8.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.4.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.4.8.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.4.8.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.4.8.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.4.8 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.4.8.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.4.9. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.4.10. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, serem surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.4.10.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.4.10.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar A Arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

5.4.11. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.4.12. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.13. Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.4.14. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.4.15. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.4.16. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

5.4.16.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.4.17. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas;
- h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.8.6, caso se recuse a coletar sua impressão digital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

5.4.17.1. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.4.18. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.4.18.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.4.19. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 5.4.17 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.19.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.4.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.4.21. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.5.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA SEGUNDA ETAPA

5.6.1. A avaliação de títulos somente para todos os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até **10 (dez)** pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.6.2. Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio devidamente preenchido e assinado, conforme **(ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS)**:

5.6.2.1. Os títulos poderão ser entregues em envelope lacrado, identificado com nome e CPF, protocolado da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT aos cuidados da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, no endereço localizado na Avenida dos Imigrantes, 2000 - Centro, Glória D'Oeste/MT, CEP: 78.293-000, até o dia **02/06/2016**.

5.6.2.2. Os títulos também poderão ser enviados via **SEDEX ou carta registrada** com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até o dia **02/06/2016**, em envelope lacrado, identificado com nome e CPF para o endereço da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT aos cuidados da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público - Avenida dos Imigrantes, 2000 - Centro, Glória D'Oeste/MT, CEP: 78.293-000, até o dia **02/06/2016**. Não serão aceitos os títulos enviados via SEDEX ou Carta Registrada, com data de recebimento posterior a **02/06/2016**. O título enviado via **SEDEX ou carta registrada deverá ser obrigatoriamente enviados para o email: contato@w2consultores.com.br, os respectivos títulos e o comprovante de envio de postagem, para fins de rastreamento**.

5.6.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas objetivas de múltipla escolha e prática se houver.

5.6.4. Na entrega dos títulos, o candidato deverá anexar o Formulário de Envio de Títulos, conforme modelo no **(ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS)**, deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos que pretende sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos.

5.6.5. Os candidatos deverão entregar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas.

5.6.5.1. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**

5.6.6. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.6.7. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.6.7.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.6.8. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.6.9. Cada título será considerado uma única vez, se for apresentado mais de um título de nível de escolaridade igual ou superior será computado apenas o de maior pontuação.

5.6.10. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

Quadro de Atribuições de Pontos para a Avaliação de Títulos			
Alínea	Título	Título de cada título	Valor máximo pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	6,00	6,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	3,00	3,00
Total Máximo de Pontos		10,00	

5.6.11. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.6.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos deste edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.6.12.1. Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.6.12.2. Não receberá pontuação na alínea C do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.6.13. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária.

5.6.14. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.6.15. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.6.16. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

5.6.17. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.6.18. Somente será computada a pontuação da prova de títulos para os candidatos que alcançarem a média mínima de 50% (**cinquenta por cento**) na prova objetiva.

5.6.19. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que na área específica de atuação, ou seja, de Administração Pública ligada à atividade do cargo.

5.7. DAS PROVAS PRÁTICAS - TERCEIRA ETAPA:

5.7.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos aos cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO, ALMOXARIFE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CONTABILIDADE, MOTORISTA – CATEGORIA “D”, OPERADOR DE EQUIPAMENTO, OPERADOR DE PATROL E TRATOR, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E PÁ-CARREGADEIRA** e ouvidor.

5.7.2. A prova prática tem caráter eliminatório e classificatório, totalizando **50 (cinquenta)** pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.

5.7.3. As provas práticas serão realizadas na cidade de Glória D'Oeste/MT, em local e horário que será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e no endereço eletrônico: da empresa organizadora (www.w2consultores.com.br).

5.7.4. A prova prática será realizada no dia **12/06/2016 (Domingo)**, com início às **13h00min** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em edital publicado em data oportuna.

5.7.5. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.7.6. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.7.7. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.7.8. **LOCAL:** O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no jornal oficial dos Municípios (disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br). **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado.**

5.7.9. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Concurso Público terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarem desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.7.10. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.7.11. Os candidatos aos cargos que exijam a CNH deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma. Poderão também, apresentar o comprovante autenticado de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN e, quando da posse, deverão apresentar cópia autenticada do referido documento.

5.7.11.1. Para os candidatos ao cargo de **MOTORISTA – CATEGORIA “D”, OPERADOR DE EQUIPAMENTO, OPERADOR DE PATROL E TRATOR e OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E PÁ-CARREGADEIRA**, deverá possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato **deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.7.11.2. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.7.12. Para os candidatos aos cargos de **OPERADOR DE EQUIPAMENTO, OPERADOR DE PATROL E TRATOR e OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E PÁ-CARREGADEIRA**, de acordo com as determinações do examinador constará da operação do equipamento correspondente ao cargo que serão utilizadas para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, efetuando terraplanagem, retirando lama e/ou

carregando caminhões segundo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas de cada equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.7.13. Para os candidatos ao cargo de **MOTORISTA – CATEGORIA “D”** de acordo com as determinações do examinador constará de: Prática de direção veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo; Carregamento e descarregamento de materiais.

5.7.14. Os candidatos ao cargo de **OPERADOR DE EQUIPAMENTO, OPERADOR DE PATROL E TRATOR e OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E PÁ-CARREGADEIRA** deverão possuir habilitação na Categoria “C” ou superior, para os candidatos ao cargo de **Condutor de Veículo Escolar e MOTORISTA “CNH-B/C”**, possuir habilitação na categoria “B/C” ou superior, **MOTORISTA – CATEGORIA “D”**, possuir habilitação na categoria “D” ou superior, deverá exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma.

5.7.15. As provas práticas para os cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO, ALMOXARIFE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CONTABILIDADE e ouvidor**, será através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constará de exame de digitação (formatação, rapidez e correção) apurado mediante texto fornecido no ato da prova (modelo de formato oficial de redação de ofício), terá a duração de 05 (cinco) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos conforme tabela a seguir, aplicada à atribuição de notas, sendo:

Toques Líquidos por Minuto	Pontos
Menor que 90	5,0
91 e 95	10,0
96 e 100	15,0
101 e 105	20,0
106 e 110	25,0
111 e 115	30,0
116 e 120	35,0
121 e 125	40,0
126 e 130	45,0
Acima de 131	50,0

5.7.15.1. Cada erro cometido, incluindo a formatação do documento, implicará na subtração de 02 (dois) toques do total obtido e será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que totalizar menos de 90 (noventa) toques líquidos por minuto.

5.7.16. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.8. SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO, O CANDIDATO QUE:

- Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- Não apresentar a documentação exigida;
- Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, nas provas objetivas e práticas, quando houver;
- Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.8.1. No caso de empate na listagem de aprovados na prova escrita, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto no subitem 7.3 deste Edital.

5.8.2. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.8.3. Os candidatos aos cargos descritos realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas/conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS**, do presente Edital.

6.2. O **Anexo II**, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT** e a **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e na prova prática, se houver de no mínimo de 50% (cinquenta) por cento em cada etapa.

7.2. A classificação final dos candidatos será feita pelos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, na avaliação de títulos (se houver) e na prova prática, se houver.

7.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- a) Maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota na Prova Prática (se houver);
- c) Maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) Maior nota na Prova Objetiva de Matemática;
- e) Maior nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- f) Maior idade;
- g) Sorteio.

7.4. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação em Imprensa Oficial (Jornal Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.com.br) ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

8 - DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, às **16h00-min do dia útil subsequente ao da realização da prova escrita**.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

8.3. A interposição de recursos poderá ser feita **via internet**, através do **Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, à **W2 - AUDITORES E CONSULTORES**, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso Público, de forma presencial, no Paço Municipal de Glória D'Oeste/MT, através dos moldes constantes nesse Edital, em seu **ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO**.

8.3.1. Caberá recurso à **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido, até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br**.

9.2. Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;
- g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- k) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
- l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
- o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- p) Certidão da Justiça (civil e criminal);
- q) Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- s) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
- t) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;
- u) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT;
- v) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

- a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT**, juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos**, Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamilttransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax;
- b) Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.7.1. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto a **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br** Endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, na **Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/ MT**, ou pelo telefone.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 - AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da **W2 - AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A Prefeitura Municipal e a **W2 - AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT**, e/ou da organizadora **W2 - AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 - AUDITORES E CONSULTORES**.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O prazo de impugnação deste edital será de 2 (dois) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.22. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS; ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS; ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS ATRIBUIÇÕES; ANEXO V - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES; ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO; ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE**).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Glória D'Oeste/ MT, 02 de Maio de 2016.

NILTON BORGES BORGATO - Prefeito Municipal

Luiz Antonio de Souza Costa - Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

Nilza Maria Bueno Martins Bandeira – Secretária

Nilza Maria Moura Sanches – Membro

Sidinei da Silva - Suplente

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

Data	Evento	Local
02/05/2016	Publicação da íntegra do Edital de Abertura	Quadro de avisos Prefeitura Municipal e www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Glória D'Oeste/MT.
06/05/2016 à 12/05/2016	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT e www.w2consultores.com.br .
14/05/2016	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.	Quadro de avisos Prefeitura e www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Glória D'Oeste/MT.
06/05/2016 à	Período de inscrições VIA INTERNET dos candidatos com pagamento da taxa	www.w2consultores.com.br

24/05/2016		
25/05/2016	Último dia pagamento da taxa de inscrição	Rede Bancária
28/05/2016	Divulgação da relação dos candidatos inscritos	Quadro de avisos Prefeitura Municipal e www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Glória D'Oeste/MT.
02/06/2016	Último dia para protocolo de títulos.	Via AR ou Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT ou no local de realização da prova.
02/06/2016	Divulgação da planilha indicando o local e horário de realização das provas objetivas de múltipla escolha	Quadro de avisos Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município de Glória D'Oeste/MT e www.w2consultores.com.br
12/06/2016	Realização da prova objetiva de múltipla escolha e da prova prática.	Nos locais e horários divulgados no Quadro de avisos Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município de Glória D'Oeste/MT e www.w2consultores.com.br
13/06/2016	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva de múltipla escolha.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município de Glória D'Oeste/MT e www.w2consultores.com.br
17/06/2016	Divulgação do resultado da prova objetiva de múltipla escolha e de títulos.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal, www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Glória D'Oeste/MT.
21/06/2016	Divulgação do resultado Classificatório.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal, www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Glória D'Oeste/MT.
24/06/2016	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal, www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Glória D'Oeste/MT.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

MERENDEIRA.

MONITORA.

OPERADOR DE EQUIPAMENTO.

OPERADOR DE PATROL E TRATOR.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E PÁ-CARREGADEIRA.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Texto: Interpretação de texto informativo ou literário. Fonética: fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; emprego do hífen. Morfologia: Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. Sintaxe: emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Sistema de medida, Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo, Razões, Proporções, Grandezas direta e inversamente proporcionais, Regra de três simples e composta, Porcentagem, Juros, Conjuntos Numéricos, MDC e MMC, Equações e inequações de 1º grau, Sistema de equações, Produtos Notáveis, Fatoração, Razões trigonométricas no triângulo retângulo.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Glória D'Oeste/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

específica para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

específica para o cargo de MERENDEIRA: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

específica para o cargo de MONITORA: Breve histórico da educação infantil no Brasil. Perfil do profissional da educação infantil. Desenvolvimento da criança de zero a quatro anos. A importância do brincar para o desenvolvimento da criança. A intervenção do adulto mediando as relações sócias afetivas na infância. A proposta pedagógica na educação infantil. Aprendizagem significativa. Parceria com a família. O período de adaptação. A educação inclusiva. Avaliação na educação infantil. Noções de higiene e saúde. LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

_específica para o cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO: Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc.; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN. Atribuições inerentes ao cargo. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Noções de primeiros socorros. Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo; estatuto do servidor público.

_específica para o cargo de OPERADOR DE PATROL E TRATOR: Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc.; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN. Atribuições inerentes ao cargo. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Noções de primeiros socorros. Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo; estatuto do servidor público.

_específica para o cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E PÁ-CARREGADEIRA: Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc.; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN. Atribuições inerentes ao cargo. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Noções de primeiros socorros. Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo; estatuto do servidor público.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

_AGENTE ADMINISTRATIVO.

_ALMOXARIFE.

_ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

_AUXILIAR DE CONTABILIDADE.

_MOTORISTA – CATEGORIA “D”.

_ORIENTADOR SOCIAL.

_TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO: Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau - Pronomes: conceito, classificação - estudo dos numerais - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso

e Glória D'Oeste/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

_específica para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO: Conceitos básicos de operação de microcomputadores. Sistema Operacional Microsoft Windows: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle) Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear) Mapeamento de unidades de rede. Editor de Textos Microsoft Word: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (email).

_específica para o cargo de ALMOXARIFE: Conceitos básicos de operação de microcomputadores. Sistema Operacional Microsoft Windows: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle) Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear) Mapeamento de unidades de rede. Editor de Textos Microsoft Word: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (email).

_específica para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Noções sobre Administração Pública: Regime Jurídico Administrativo; a) Legalidade, b) Impessoalidade, c) Publicidade Atos Administrativos; a) Fato Administrativo, b) Atos da Administração. Licitação - Princípios: a) Princípio da legalidade, b) Princípio da impessoalidade, c) Princípio da moralidade e da probidade, d) Princípio da publicidade, e) Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, Modalidade: a) Concorrência, b) Tomada de preço, c) Convite, d) Concurso, e) Leilão, f) Pregão. Servidores Públicos: a) Agentes políticos, b) Servidores públicos, c) Cargo, emprego e função, d) Regime jurídico do servidor. Redação empresarial e oficial. Atos e contratos administrativos. Envio e recebimento de correspondência. Documentação e arquivo. Serviços públicos. Lei de Licitações e Contratos (Lei Complementar nº 101/2000). Conceitos básicos de operação de microcomputadores. Sistema Operacional Microsoft Windows: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle) Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear) Mapeamento de unidades de rede. Editor de Textos Microsoft Word: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (email).

_específica para o cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE: Conceitos básicos de operação de microcomputadores. Sistema Operacional Microsoft Windows: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle) Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear) Mapeamento de unidades de rede. Editor de Textos Microsoft Word: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (email).

_específica para o cargo de MOTORISTA – CATEGORIA “D”: Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Máquinas e Equipamentos tipo Escavadeira Hidráulica; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos. Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo; estatuto do servidor público.

_específica para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL: Constituição Federal de 1988, os artigos de 1º ao 11, 203 e 204, de 226 a 230; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/1990; Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Estatuto do Idoso; Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/1989; Legislação Federal, Estadual e Municipal que assegura direitos das pessoas com deficiências; Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias, segundo especificidades de cada profissão; Legislações específicas das profissões regulamentadas; Fundamentos teóricos sobre Estado, sociedades e políticas públicas; Trabalho com grupos e redes sociais; Legislação específica do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, Benefícios Eventuais e do Programa Bolsa-Família; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Caderno de Orientações Técnicas do CRAS; Orientações Técnicas Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

_específica para o cargo de Técnico em Enfermagem: Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contra-indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cérvico-uterino e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar. Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), no controle das principais verminoses (ascaridíase, oxioríase, estrogiloidíase, giardíase, amebíase e esquistossomose), na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame). Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias dos seguintes sistemas: Sistema cardiovascular, insuficiência cardíaca congestiva e hipertensão arterial; Sistema respiratório: asma e pneumonias; Sistema digestivo: gastrites e úlceras pépticas; Sistema endócrino: diabetes mellitus; Sistema neurológico: caracterização dos níveis de consciência e acidentes vascular cerebral; Sistema músculo-esquelético: traumatismos (distensão, entorços, subluxação e fraturas); Procedimentos básicos de enfermagem: verificação da pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativos (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais); Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional; Conceitos matemáticos aplicados à prática profissional. **Saúde Pública:** Organização dos ser-

viços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR.

_ASSISTENTE SOCIAL.

_CONTADOR.

_COORDENADOR ESCOLAR.

_ENFERMEIRO PADRÃO.

_ENGENHEIRO CIVIL.

_NUTRICIONISTA.

_ouvidor.

_PROCURADOR JURÍDICO.

_PSICÓLOGO.

_técnico ambiental.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau - Pronomes: conceito, classificação - estudo dos numerais - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinomial do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítmica; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triângulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Glória D'Oeste/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

_específica para o cargo de Assistente Social: A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico metodológicas do Serviço Social pós-reconceituação. O espaço sócio-ocupacional do Serviço social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS, suas interfaces com os segmentos da infância e juventude, mulheres, idosos, família, pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, PETI, Agente Jovem etc. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

_específica para o cargo de Contador: Organização Administrativa. Princípios Fundamentais; Administração Direta, Indireta e Fundacional. Controle da Administração: Tipos e formas de controle; Controle Administrativo; Controle Legislativo; Controle Interno. Serviços Públicos; Conceito; Classificação; Formas de execução; Competência da União, Estados e Municípios. Licitações: Princípios; Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços; Modalidades; Publicações; Dispensas e Inexigibilidades; Procedimentos licitatórios; Processamento e julgamento; Instrumentos convocatórios; Tipos; Anulação e Revogação. Contratos: Normas Gerais; Cláusulas essenciais; Cláusulas exorbitantes; Formalização; Garantias contratuais; Duração e prorrogação; Alteração; Nulidade; Execução; Inexecução; Rescisão; Teoria da Imprevisão; Sanções Administrativas; Tutela judicial. Poderes da Administração: Normativo; Disciplinar; Decorrente da Hierarquia. Poder de Polícia: Conceito; Polícia administrativa e judiciária; Meios de Atuação; Características; Limites. Atos Administrativos: Atos da Administração; Conceito; Atributos; Elementos; Discricionariedade e Vinculação; Classificação; Atos Administrativos em

espécie; Extinção. Direito Tributário: Código Tributário Nacional; O Estado e o Poder de Tributar; A legislação Tributária; Vigência e aplicação da Legislação Tributária; Obrigação Tributária; Crédito Tributário; Sistema Tributário Nacional; Competência Tributária; Impostos Federais, Estaduais e Municipais; Taxas; Contribuição de Melhoria; Contribuições Sociais; Empréstimos Compulsórios; Processo Administrativo Tributário; Processo Judicial Tributário; Ilícito Tributário. Legislação da área Tributária. Orçamento Público: Processo Orçamentário; Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual; Orçamento – Programa; Planejamento: Conceitos. Princípios. Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais; Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional; Definição e Objeto; Prazos e Vigência; Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento; Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. Execução Orçamentária: Créditos Orçamentários; Empenho; Liquidação; Pagamento; Restos a Pagar; Despesas de Exercícios Anteriores; Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias - Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas - Receita; Categorias Econômicas - Despesa: Controle e Avaliação da Execução Orçamentária; O Controle Interno; O Controle Externo; Aspectos do Controle; Os Relatórios de Gestão Fiscal; Convênios e Prestação de Contas; Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito; Campo de Atuação; Objetivos; Regimes Contábeis; Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; Créditos adicionais; Receitas e Despesas Extra orçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; Regime de Adiantamento ou Suprimentos de Fundos; Despesas de Exercícios Anteriores; Dívida Pública; Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal; Patrimônio na Administração Pública: Conceito; Patrimônio sob o aspecto qualitativo; Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; Depreciação, Amortização e Exaustão; Inventário. Escrituração na Administração Pública: Conceito; Plano de Contas; Sistema Contábil; Formalidades do registro contábil; Escrituração de operações típicas. Demonstrações Contábeis: Conceito; Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Classificação das Variações Patrimoniais; Demonstração das Variações Patrimoniais; Demonstração dos Fluxos de Caixa. Análise e Interpretação dos Balanços Públicos. Levantamento de Contas: Prestação de Contas; Tomada de Contas. Legislação Aplicada à Gestão Pública: Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 4.320/64; Decreto Lei nº 200/67; Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei nº 10.028/2000; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 6ª Edição.

_específica para o cargo de COORDENADOR ESCOLAR: Conhecimentos Pedagógicos: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996 - atualizada; Direitos da criança e do adolescente; Ética no serviço público; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Regulamentação do estudo dos diversos temas a serem desenvolvidos nos currículos da Educação básica: Uso de drogas e dependências; Educação ambiental, Educação para o consumo, Direitos Humanos, História e cultura Afro-Brasileira e Indígena, Educação para o Trânsito, Educação Alimentar e Nutricional na escola, Cooperativismo, Direitos dos Idosos, Educação Fiscal. **Conhecimentos Específicos:** O Especialista da educação básica: competências e habilidades; Planejamento escolar; O processo de avaliação; Instituições Colegiadas; Os processos e métodos de ensino e Aprendizagem; Educação Inclusiva; Projeto Político Pedagógico.

_específica para o cargo de ENFERMEIRO PADRÃO: Política Nacional de Atenção Básica; Estratégia Saúde da Família; Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Processo Saúde/Doença; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Programa Nacional de Imunização; Administração dos Serviços de Enfermagem; Programas do Ministério da Saúde (site: www.saude.gov.br): Tuberculose, Hanseníase, Saúde do Trabalhador, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto e Doenças Sexualmente Transmissíveis; Vigilância Epidemiológica: doenças de notificação compulsória; Participação do Enfermeiro no Controle das doenças infecciosas e parasitárias prevalentes em nosso meio. Métodos de Desinfecção e Esterilização; Assistência de Enfermagem a pacientes portadores de doenças do aparelho respiratório, digestivo, cardiovascular, locomotor e esquelético, nervoso, ginecológico e obstétrico, urinário, dos distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos e psiquiátricos. Técnicas Básicas de Enfermagem. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Anticoncepção. Programa Nacional de Imunização: Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas: conservação, programa e avaliação. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde; Acompanhamento das Condições do Programa Bolsa Família.

_específica para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL: Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; movimento de terras; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; estruturas especiais; alvenaria estrutural; formas; armação; concreto; argamassas; alvenarias; esquadrias; ferragens; revestimentos; coberturas; pisos e pavimentações; rodapés, soleiras e peitoris; impermeabilização; pintura; equipamentos e ferramentas. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; ensaios e controles tecnológicos. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Noções da Lei 8.666/93 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Topografia: conceitos fundamentais; levantamentos planimétricos e altimétricos; medições de ângulos e distâncias; escalas; instrumentos topográficos; cálculo de áreas e volumes; representações (desenho topográfico); nivelamento; curvas de nível. Engenharia de custos: planejamento de obras; cronogramas; orçamentos (levantamento de quantidades, custos unitários, diretos e indiretos, planilhas); análise de custos; acompanhamento e controle de custos e serviços; medições de serviços. Segurança e higiene no trabalho: segurança na construção civil; proteção coletiva e individual; ergonomia; riscos ambi-

entais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais. Representação e interpretação de projetos: arquitetura; instalações; fundações; estruturas.

_específica para o cargo de Nutricionista: Regulamentação das atividades do profissional de nutrição. Características sensoriais, físico-químicas, nutricionais e higiênico-sanitárias dos alimentos. Análise de perigos por pontos críticos de controle (APPCC). Métodos de avaliação e efeitos das diversas modalidades de aquisição, seleção, armazenamento, pré-preparo, preparo e conservação da qualidade nutricional dos alimentos. Higienização e sanitização dos alimentos, utensílios e equipamentos. Doenças veiculadas por alimentos e microrganismos patogênicos de importância em alimentos. Energia e nutrientes: definição, classificação, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo, biodisponibilidade, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Definição, fundamentação e característica da dieta normal e suas modificações. 9. Alimentação e nutrição nos diferentes grupos etários e para aqueles nutricionalmente vulneráveis. Avaliação nutricional de indivíduos e comunidades: tipos, conceitos, material e métodos, interpretação e aplicabilidade dos resultados. Nutrição clínica: Patologia da nutrição e dietoterapia nas doenças nutricionais. Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, em consultórios de nutrição e dietética e domicílios. Saúde coletiva e nutrição: programas de aplicação e nutrição, atenção primária e educação em saúde, epidemiologia dos problemas nutricionais brasileiros, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, situação alimentar e nutricional no Brasil e segurança alimentar. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. Alimentação coletiva: conceitos básicos da administração geral e sua aplicação a Unidade de Alimentação e Nutrição, planejamento e operacionalização de cardápios, tipos e sistema de serviços, planejamento físico funcional, controle e avaliação de recursos humanos, financeiros e de materiais, higienização, segurança e ergonomia no trabalho. Legislação relacionada à área de Nutrição e alimentos. Sistema Único da Assistência Social-SUAS: Princípios, Diretrizes e Controle Social; Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde; Acompanhamento das Condicionalidades do Programa Bolsa Família.

_específica para o cargo de OUVIDOR: Código Tributário Nacional. Constituição Federal/88. Processo Administrativo Tributário. Processo Judicial Tributário. Lei Federal nº 8.078/1990. Lei de Acesso à Informação. Ouvidoria: Competência, atributos essenciais, relatórios e Indicadores de desempenho na Ouvidoria; Competências do Ouvidor. Conceitos básicos de operação de microcomputadores. Sistema Operacional Microsoft Windows: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle) Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear) Mapeamento de unidades de rede. Editor de Textos Microsoft Word: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (email).

_específica para o cargo de PROCURADOR JURÍDICO: Direito Constitucional: Constituição: conceito, conteúdo, estrutura e classificação; interpretação e aplicação das normas constitucionais. Poder constituinte: Emenda à Constituição. Hierarquia das normas jurídicas: Princípio da supremacia da Constituição; Controle de constitucionalidade: difuso e concentrado. Conceitos do Estado e de Nação: Elementos constitutivos do Estado; Formas de Estado, Formas de Governo. Organização do Estado Brasileiro: divisão espacial do poder: Estado Federal; União; Estados Federados; Municípios: criação, competência e autonomia; Repartição de competências. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais da administração pública: Servidores públicos. Poder Legislativo: Estrutura e funções; Organização, funcionamento atribuições; Processo legislativo; Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Poder Executivo: atribuições e responsabilidades; Estrutura e funções; Crimes de responsabilidade. Poder Judiciário: jurisdição, organização, competência e funções: Súmulas Vinculantes. Finanças Públicas: Normas gerais; Orçamento Público. Direitos e garantias fundamentais: Habeas corpus, habeas data, mandado de segurança, mandado de injunção; Ação Civil Pública e Ação Popular. Ordem econômica e financeira. Da Política Urbana. **Direito Administrativo:** Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo. Princípios gerais e constitucionais do Direito Administrativo brasileiro. Organização administrativa: administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. Atos administrativos: Conceito, requisitos, elementos pressupostos e classificação; Vinculação e discricionariedade; Revogação, invalidação e convalidação. Licitação e Pregão (Lei nº 8666/93 e Lei nº 10.520/02); Conceito, finalidades, princípios e objeto; Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; Modalidades; Procedimento, revogação e anulação; Sanções penais; Normas Gerais de licitação; Contratos administrativos: Conceito, peculiaridades e interpretação; Formalização; Execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes públicos: Servidores públicos: normas constitucionais; direitos e deveres; responsabilidades dos servidores públicos (LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal); Poderes administrativos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela administração. Responsabilidade civil da administração: conceito, tipos e formas de controle. Desapropriação. Poderes administrativos. Improbidade Administrativa (Constituição Federal e Lei nº 8429/92). Processo administrativo. Processo administrativo disciplinar. **Direito do Trabalho:** Direito do Trabalho: normas gerais e princípios de direito do trabalho. Normas especiais de tutela do trabalho: proteção do trabalho da mulher e do menor. Contrato individual de trabalho: alteração, suspensão e interrupção. Relação de emprego – caracterização da figura do contrato; realidade; os sujeitos da relação de emprego. O empregado. O empregador. Trabalhadores avulsos, eventuais e temporários. Sucessão de empregador – figura do grupo econômico. Contrato de trabalho. Terceirização: conceito, tendências e caracterização. Despersonalização da pessoa jurídica. Convenções e acordos coletivos de trabalho. Processo judiciário do trabalho: dissídios individuais e coletivos, substituição processual. Lei nº 5.811 de 11/10/1972; Lei nº 6.019 de 03/01/1974, direito de greve e súmulas do TST. Direto Processual do Trabalho: princípios, autonomia e interpretação; prazos processuais; partes e procuradores; assistência; representação; recursos. Organização de Justiça do Trabalho. Competência e funcionamento da Justiça do trabalho. Ações admissíveis no Processo Trabalhista. Ação Civil Pública. Execução Trabalhista; penhora. Liquidação de sentença. **Direito Tributário:** Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária: Competência tributária; limitações da competência tributária; capacidade tributária ativa. Fontes do Direito Tributário: Hierarquia das normas; Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço; Incidência, não incidência, imunidade, isenção e diferimento. Obrigação tributária: principal e acessória; fato gerador; efeitos, validade ou invalidade dos atos jurídicos: Sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária:

contribuinte e responsável; Solidariedade; A imposição tributária; Domicílio tributário; Responsabilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidades nas infrações, responsabilidade dos diretores e gerentes das pessoas jurídicas de direito privado por dívidas sociais; Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica: Modalidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez, consectários. Certidões negativas. As grandes espécies tributárias: impostos, taxas, contribuições e empréstimos compulsórios. Evasão e elisão tributárias. Noções dos processos administrativo e judicial tributário. Crimes contra a ordem tributária. Execução fiscal. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Controle e fiscalização financeira: sistema de controle externo e interno, Tribunal de Contas. **Direito Processual Civil:** Jurisdição: conceito, modalidades, poderes, princípios e órgãos. Ação: conceito, natureza jurídica, condições e classificação. Pressupostos processuais. Competência: objetiva, territorial e funcional: Modificações e declaração de incompetência. Sujeitos do processo: Partes e procuradores; Juiz, Ministério Público e dos Auxiliares da Justiça. Dos atos processuais: Forma, tempo e lugar; Atos da parte e do juiz; Prazos: conceito, classificação, princípios; Comunicação; Da preclusão. Do processo: Conceito e princípios, formação, suspensão e extinção; Do procedimento ordinário; Do procedimento sumário. Da petição inicial: conceito, requisitos e juízo de admissibilidade; Do pedido: espécies, modificação, cumulação; Da causa de pedir. Da resposta do réu: Contestação, exceções reconvenção; Da revelia. Das providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. Da antecipação de tutela. Da prova: Conceito, modalidades, princípios gerais, objeto, ônus, procedimentos; Da audiência de instrução e julgamento. Da sentença. Da coisa julgada. Dos recursos: Conceito, fundamentos, princípios, classificação, pressupostos de admissibilidade, efeitos, juízo de mérito; Apelação; Agravo; Embargos infringentes, de divergência e de declaração; Recurso Especial, Extraordinário e Ordinário. Ação Rescisória. Das nulidades. Da Execução: Liquidação de sentença; Do cumprimento da sentença; Impugnação; Do processo de execução; Pressupostos e princípios informativos; Espécies de execução; Da execução fiscal; Da execução contra a Fazenda Pública. Da ação monitória. Dos embargos do devedor: natureza jurídica e procedimento. Dos embargos de terceiro: natureza jurídica, legitimidade e procedimento. Do processo cautelar: Dos procedimentos cautelares específicos: arresto, sequestro, busca e apreensão, alimentos provisionais, exibição, produção antecipada de provas, arrolamento de bens, justificação, protestos, notificações e interpelações, homologação do penhor legal, da admissão em nome de nascituro, do atentado, do protesto e da apreensão de títulos, outras medidas provisionais. Ações possessórias e ação de usucapião. Juizados Especiais Cíveis. Ação Civil Pública. Ação Popular. Mandado de Segurança. Reclamação. **Direito Civil:** Das pessoas (naturais e jurídicas): Capacidade e estado das pessoas; Emancipação; Domicílio e residência. Dos bens; Dos Fatos jurídicos; Negócio jurídico; Atos jurídicos lícitos; Atos jurídicos ilícitos; Prescrição e decadência; Da prova; Direitos das obrigações; Conceitos e fontes. Das modalidades das obrigações; Do adimplemento e extinção das obrigações: conceitos gerais; Do inadimplemento das obrigações: mora; perdas e danos; juros legais; cláusula penal. Dos contratos em geral: Disposições gerais; Da formação dos contratos; Vícios redibitórios; Da evicção; Da extinção do contrato; Do distrato; Da cláusula resolutiva; Da exceção do contrato não cumprido; Da resolução por onerosidade excessiva; Da responsabilidade civil; Responsabilidade contratual e extracontratual; Responsabilidade objetiva e subjetiva; Obrigação de indenizar; Do dano e sua reparação.

_especifica para o cargo de Psicólogo: Código de Ética do Psicólogo; Conhecimentos específicos - Instituições e Organizações: O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atualidade. Acompanhamento e adaptação do trabalhador e sua saúde mental em relação ao estresse. Conhecimento Clínico: Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia Familiar: O trabalho com família - orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia Escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Noções Básicas de Psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

_especifica para o cargo de técnico ambiental: Estratégias para conservação da diversidade biológica: hotspots (áreas de alta biodiversidade) e centros de endemismos. Estratégias de conservação de habitats e de espécies. Estrutura de populações e manejo sustentável de fauna na natureza e em semiliberdade. Ecologia da paisagem. Biomas e fitofisionomias brasileiros: características e evolução da fauna e flora. Desenvolvimento econômico do país e conservação da biodiversidade amazônica. Política Nacional da Biodiversidade. Biodiversidade Acesso ao Patrimônio Genético. Ordenamento dos recursos florestais: Código Florestal Brasileiro e suas alterações. Manejo florestal sustentável; valoração ambiental e florestal. Recuperação de áreas degradadas. Aquecimento global e sequestro de carbono. Desmatamento e corte seletivo. Monitoramento ambiental. Proteção florestal (prevenção e combate a incêndios florestais), legislação aplicada ao uso do fogo. Conceitos básicos de cartografia. Gestão e manejo de UC: conselho gestor (consultivo e deliberativo), plano de manejo; zona de amortecimento, uso público. Política Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais. Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas. Política Nacional de Educação Ambiental. Programa Nacional de Educação Ambiental.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público - Edital nº 001/2016

Gloria D'Oeste - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato	Qte Documentos Entregues
Inscrição	Cargo

Avaliação de Títulos (Cursos)	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Glória D'Oeste, ____ de ____ de 2016.

Assinatura do candidato

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Glória D'Oeste, ____ de ____ de 2016.

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença

do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

_AGENTE ADMINISTRATIVO: Descrição Sintética: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e munícipes, fornecendo e recebendo informações sobre serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

_AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS: Descrição Sintética: Atuar nas áreas de cantina, copa, almoxarifado, manutenção e limpeza geral das salas e móveis, limpeza interna e externa do prédio da prefeitura; execução de serviços de fornecimento de lanche, manutenção dos equíptipos <http://www.acpi.com.br/> empresa, aspilamentos e materiais da cantina, controle de estoque dos produtos para a cantina e lanche.

_ALMOXARIFE: Descrição Sintética: Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais em almoxarifados e depósitos. Fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlar os estoques. Distribuir produtos e materiais a serem expedidos. Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.

_ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Descrição Sintética: Prestar serviços burocráticos e administrativos; executar trabalhos simples que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas, organizar, analisar e executar atividades de rotina no serviço público.

_ASSISTENTE SOCIAL: Descrição Sintética: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando na esfera pública; orientar e monitorar ações em desenvolvimento nas áreas de habitação, e vestuário, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.

_AUXILIAR DE CONTABILIDADE: Descrição Sintética: Organizar documentos e efetuar sua classificação contábil; gerar lançamentos contábeis, auxiliar na apuração dos impostos, conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações, junto a órgãos do governo. Emitir notas de venda e de transferência entre outras; realizar o arquivo de documentos.

_CONTADOR: Descrição Sintética: Registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia contábil.

_COORDENADOR ESCOLAR: Descrição Sintética: Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

_ENFERMEIRO PADRÃO: Descrição Sintética: Prestar assistência ao paciente e/ou cliente; coordenar, planejar ações e auditar serviços de enfermagem e/ou perfusão. Implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Realizar pesquisa.

_ENGENHEIRO CIVIL: Descrição Sintética: Elaborar projetos de engenharia civil, gerenciar obras, controlar a qualidade de empreendimentos. Coordenar a operação e manutenção do empreendimento. Prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas.

_MONITORA: Descrição Sintética: Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar. Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar,

cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos. Prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizar ambiente escolar e providenciar manutenção predial.

_MOTORISTA – CATEGORIA “D”: *Descrição Sintética:* Executar todos os serviços de transporte de servidores da instituição; encarregar-se da condução e conservação dos veículos colocados sob sua responsabilidade; realizar tarefas de entrega de correspondência e serviços de transportes em geral. Transporta materiais para diversos itinerários, possui conhecimento nas leis de trânsito e normas de segurança. Elabora relatórios de viagem e faz conferência de materiais para assegurar a correta entrega.

_NUTRICIONISTA: *Descrição Sintética:* Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

_OPERADOR DE EQUIPAMENTO: *Descrição Sintética:* Operar, ajustar e preparar máquinas e implementos agrícolas. Realizar manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregar medidas de segurança.

_OPERADOR DE PATROL E TRATOR: *Descrição Sintética:* Planejar o trabalho, realizar manutenção básica de máquinas pesadas e as operar. Remover solo e material orgânico "bota-fora", drenar solos e executar construção de aterros. Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas.

_OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E PÁ-CARREGADEIRA: *Descrição Sintética:* Planejar o trabalho, realizar manutenção básica de máquinas pesadas e as operar. Remover solo e material orgânico "bota-fora", drenar solos e executar construção de aterros. Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas.

_ORIENTADOR SOCIAL: *Descrição Sintética:* Orientar e tutoriar as ações do programas sociais em todas as atribuições legais, destinadas à formação integral dos jovens e crianças participantes do serviços de convivência e fortalecimento de vínculo, por meio de efetiva associação entre Formação Básica, para elevação da escolaridade, tendo em vista a conclusão do ensino fundamental; Qualificação Profissional, com certificação de formação inicial; Participação Cidadã, com a promoção de experiência de atuação social na comunidade. Garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal, social e a adolescentes em conflito com a lei. Procurar assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento.

_OUVIDOR: *Descrição Sintética:* Receber reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

_PROCURADOR JURÍDICO: *Descrição Sintética:* Representar a administração pública na esfera judicial; prestar consultoria e assessoramento jurídico à administração pública; exercer o controle interno da legalidade dos atos da administração; zelar pelo patrimônio e interesse público, tais como, meio ambiente, consumidor e outros; integrar comissões de processos administrativos; prestar assessoramento aos departamentos da instituição.

_PSICÓLOGO: *Descrição Sintética:* Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

_técnico ambiental: *Descrição Sintética:* Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais.

_TÉCNICO EM ENFERMAGEM: *Descrição Sintética:* Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais públicos e postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestar assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem estar; administrar medicamentos e desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família.

ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ____ de _____ de ____.

À

Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT

Ref: Recurso Administrativo - Concurso Público Edital nº 001/2016.

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Edital Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição
- () Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)
- () Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)
- () Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento de inscrição)
- () Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
- () Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

Número da Questão: _____ Gabarito Oficial: _____ Resposta do Candidato: _____

() Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

() Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2016, que apresento condição de:

() Hipossuficiência Financeira.

() Doador de sangue.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da W2 - AUDITORES E CONSULTORES:
	☐ PEDIDO DEFERIDO
	☐ PEDIDO INDEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 588/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição estimativa de combustível automotivo para abastecimento de máquinas pesadas, ônibus de transporte escolar e veículos a serviços e de propriedade do Município de Glória D'Oeste/MT. Início da Sessão: Dia 13/05/2016, às 9 (nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: prefeitura_gloria@hotmail.com ou no paço municipal no horário de 07h às 13h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 29 de Abril de 2016

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 309/2016 DE 26/04/2016.

PORTARIA Nº 309/2016 DE 26/04/2016.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	ALDENORA MARIA PINTO
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	02/05/2016 A 30/07/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/01/2006 A 02/01/2011

SERVIDORA:	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	02/05/2016 A 30/07/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	09/06/2006 A 09/06/2011

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtilindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2016**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/04/2016.

NP 449/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2016 DE 29/04/2016**

PORTARIANº 319/2016 DE 29/04/2016

“CREDENCIA O SERVIDOR QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Credenciar o servidor abaixo relacionado para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do **Decreto Municipal Nº 010/2013 de 28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

Servidor	Matr.	Cargo	Habilitação	Categoria	Validade CNH
JOANITO CAON DO AMARAL	1924	VIVEIRISTA	04254731034	AB	12/11/2016

Parágrafo Único - O servidor ora credenciado estará autorizado a utilizar os veículos oficiais para protocolar documento e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Turismo, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

Artigo 2º - O servidor de que trata esta Portaria estará apenas autorizado a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

Artigo 3º - O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Prefeita Municipal, por conveniência e oportunidade e ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 de abril de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 29/04/2016.

NP 459/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2016 DE 29/04/2016.**

PORTARIANº 320/2016 DE 29/04/2016.

“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SANDRA MARTINS, PREFEITAMUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NOUSODAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PE-
LAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR nos termos do artigo 34 da Lei Complementar 101/2005, a servidora **ELY EING LEWIEN, brasileira, maior, portadora** do RG Nº 4513411 SSP/MT e CPF Nº 956.688.531-87, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte, matrícula funcional 2546, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR** para exercer atividades onde não haja esforço físico intenso de membros superiores.

Art. 2º - A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

Art. 3º - A readaptação não acarretará diminuição e nem aumento do vencimento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 29/04/2016.

NP 461/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2016 DE 28/04/2016.**

PORTARIA Nº 317/2016 de 28/04/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	LAERCIO VANDERLEI PEREIRA
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA D
Período de:	14/05/2016 A 28/05/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	16/03/2015 A 19/03/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **sur-tindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 28/04/2016.

NP 457/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2016 DE 28/04/2016.**

PORTARIA Nº 316/2016 de 28/04/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	RAVELLI SOUSA DOS SANTOS
CARGO:	CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA
Período de:	09/05/2016 A 07/06/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	19/03/2015 A 19/03/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **sur-tindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 28/04/2016.

NP 456/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2016 DE 28/04/2016.**

PORTARIA Nº 315/2016 de 28/04/2016.

“EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerado do cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante do quadro de pessoal deste Município, a senhora **MARLI VICK DA SILVA**, matrícula funcional Nº 1403, brasileira, portadora do RG Nº 1449772-7 SSP/MT e do CPF Nº 000.067.821-08, admitido na forma do Inciso II, art. 37 da Constituição Federal nomeado em caráter efetivo para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, através da Portaria de nomeação Nº 12/2010 de 13 de JULHO de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **sur-tindo os efeitos a partir do dia 03 de maio de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 (vinte e oito) dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 28/04/2016.

NP 455/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2016 DE 28/04/2016.**

PORTARIA Nº 314/2016 DE 28/04/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

SERVIDORA:	ELIZANGELA LIMA RICARTE
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE
Período de:	03/05/2016 A 01/06/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	14/04/2014 A 07/04/2015

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA
CARGO:	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
Período de:	03/05/2016 A 01/06/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	07/04/2014 A 07/04/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **sur-tindo seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 28/04/2016.

NP 454/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2016 DE 28/04/2016.****PORTARIA Nº 313/2016 DE 28/04/2016.****“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.****RESOLVE:**

SERVIDOR:	ALCER CARDOSO
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Período de:	03/05/2016 A 01/06/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/04/2015 A 02/04/2016

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.**ARTIGO 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtilindo seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2016**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 28/04/2016.

NP 453/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2016 DE 27/04/2016.****PORTARIA Nº 312/2016 DE 27/04/2016.****“DISPÕE SOBRE EXTENSÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS POR FISCAIS DE OBRAS E DE POSTURA AOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****CONSIDERANDO O CÓDIGO DE POSTURA - LEI MUNICIPAL Nº 115/93****CONSIDERANDO O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 082/93;****CONSIDERANDO A FALTA DE FISCAIS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DAS LEIS 082/93 E LEI 115/93.****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Estender atividades de fiscalização dos fiscais de obras e de postura aos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
Roseli Pelinson	Fiscal Tributário	3070

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.****SANDRA MARTINS****PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/04/2016.

NP 452/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2016 DE 27/04/2016.****PORTARIA Nº 311/2016 de 27/04/2016.****“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS**, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	LUCIMAR MORAIS ROTE GRADE
CARGO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Período de:	26/04/2016 A 05/05/2016 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	11/01/2015 A 11/01/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/04/2016.

NP 451/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2016 DE 27/04/2016****PORTARIA Nº 310/2016 DE 27/04/2016****“ALTERA PORTARIA 568/2015 DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA E RECONHECIMENTO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, QUALIFICAÇÃO E/OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES MÚNICIPAIS, DAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA FINS DE PROMOÇÃO HORIZONTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****Art. 1º - ALTERAR PORTARIA 568/2015** que dispõe sobre substituição de membros da Comissão Especial responsável pela conferência e reco-

nhecimento dos cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional dos serviços municipais, das áreas da administração e Saúde da prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT, com a finalidade específica de apreciar e dar parecer sobre os requerimentos para fins de promoção horizontal da Carreira dos Servidores Municipais de Guarantã do Norte – MT.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:

NOME
- Thais Janaina Capanema
- Marlu Machado do Couto
- Joaci Soares do Nascimento
- Aline Vilaça Vasconcelos

Art. 2º - Os integrantes da comissão deverão proceder à apreciação dos documentos apresentados para efeito de progressão horizontal dos servidores municipais da Saúde e da Administração observando os seguintes critérios

I- Dos Prazos: a- A Comissão deverá observar a tempestividade do prazo para entrega dos certificados sendo a data limite o dia 31 de Março de cada Ano; b- Somente serão aceitos cursos de aperfeiçoamento, os realizados nos últimos sete anos observando a alínea “a”, exceto o os Cursos de Graduação, Pós Graduação Lato Sensu, stricto Sensu e certificados que foram apresentados para efeito de progressão Horizontal na Última Avaliação e que tenha sido negado a progressão por Intempestividade; c- Todas as cópias de Certificados deverão acompanhar os originais para averiguação e/ou estarem devidamente autenticado em Cartório; **II- Da Carga horária:** a- Para efeito de validação dos Certificados de Aperfeiçoamento a Comissão deverá observar o limite mínimo de Carga Horária estabelecidos pelos Planos de Cargos da Saúde segundo a Lei Complementar 194 de 28 de novembro de 2011 e Administração, segundo a Lei Complementar 195 de 28 novembro de 2011. b- Não serão contados para efeito de progressão de Classe os Certificados de participação de Palestras e/ou reuniões; **III- Do Edital e Prazo de Recurso:** a- O resultado da Contagem de Pontos deverá ser publicado em Edital por 10 dias relacionando o nome de cada Servidor e o resultado apurado pela comissão como sendo deferido ou indeferido; b- Os pareceres da Comissão ficarão a disposição no Departamento de Recursos Humanos e uma cópia poderá ser fornecida ao interessado, sendo vedado o fornecimento de informações a qualquer outro que não seja o avaliado; c- O servidor poderá recorrer do Parecer da Comissão no Prazo de quinze dias úteis a partir da publicação do Edital com Requerimento destinado ao Presidente da mesma apontando de forma clara e objetiva os dispositivos legais supostamente violados; d- Não será objeto de reavaliação do Parecer, Requerimento que não tipifique e não circunstancie a suposta falha; e- A Comissão terá 20 dias úteis a partir do final do prazo estipulado ao Recurso para manifestar-se pelo Arquivamento ou pela procedência do Recurso; f- Em última instância, o Servidor não concordando com o Resultado do Recurso, desde que cumprido todas as exigências desta Portaria, no prazo de 10 dias a partir da manifestação da Comissão, poderá recorrer ao Secretário de Governo e Articulação Institucional que somente poderá reformar a decisão de forma fundamentada, sendo requisito para tal ato a discussão e o registra em ata de reunião prévia com a comissão em até 30 dias. **IV- Dos Pareceres e do Arquivamento:** a- Os Pareceres deverão apresentar relatório sucinto e circunstanciado quanto ao preenchimento dos requisitos mínimos exigidos em Lei deixando claro se o Servidor pertence ao quadro da Administração ou Saúde; b- É obrigatório constar no parecer a quantidade de certificados, o ano, número de horas por certificado e o somatório total; c- Todos os Pareceres serão rubricados e carimbados pelo Secretário de Governo e Articulação Institucional e arquivado na pasta de cada Servidor junto com os Certificados;

VI - Certificados já utilizados para progressão de classe efetivada anteriormente não poderão ser considerados para efeito de uma nova progressão.

a- A comissão deverá utilizar como base para efeito de contagem de horas dos certificados concluídos a partir do ano de 2012. b- Somente poderão ser utilizados certificados anteriores a 2012, desde que, respeitados a vigência dos 07 (sete) anos. Os servidores que por entregar de forma intempestiva do requerimento de progressão ou que não tenham gozado deste direito anteriormente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/04/2016.

NP 450/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 308/2016 DE 26/04/2016.

PORTARIA Nº 308/2016 DE 26/04/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

SERVIDOR:	FAUZ DOS SANTOS GUEDES
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	02/05/2016 A 11/05/2016 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	19/11/2013 A 19/11/2014

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR:	LINDOMAR RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO:	COORDENADOR DE FROTAS
Período de:	02/05/2016 A 21/05/2016 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	06/05/2014 A 06/05/2015

SERVIDORA:	DENISE DAMAS DOS SANTOS
CARGO:	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO
Período de:	02/05/2016 A 31/05/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/02/2015 A 02/02/2016

SERVIDORA:	ALICE RODHER
CARGO:	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
Período de:	02/05/2016 A 31/05/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	16/04/2015 A 16/04/2016

SERVIDOR:	MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO
CARGO:	ELETRICISTA
Período de:	02/05/2016 A 31/05/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	03/04/2013 A 03/04/2014 (20 DIAS) 03/04/2014 A 03/04/2015 (10 DIAS)

SERVIDORA:	ZENILDA SOBRINHO
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	02/05/2016 A 30/06/2016 (60 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/08/2013 A 01/08/2014 (30 DIAS) 01/08/2014 A 01/08/2015 (30 DIAS)

SERVIDOR:	LUIZ CAMARGO
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	02/05/2016 A 31/05/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/01/2014 A 05/01/2015

SERVIDORA:	SUELY EVANGELISTA DOS SANTOS

CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	02/05/2016 A 31/05/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	22/05/2013 A 22/05/2014

SERVIDORA:	MARIA IVANILDA DE PAULA OLIVEIRA
CARGO:	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Período de:	02/05/2016 A 21/05/2016 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	18/06/2014 A 18/06/2015

SERVIDORA:	MIRIAM DA SILVA LEMOS
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	02/05/2016 A 31/05/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	12/04/2014 A 12/04/2015

SERVIDORA:	SONIA MARIA MARTINS DE CHAGAS
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	02/05/2016 A 31/05/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	07/05/2013 A 07/05/2014

SERVIDORA:	ELAINE BANDIEIRA
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	02/05/2016 A 31/05/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/01/2015 A 02/01/2016

SERVIDORA:	LEOCENIR MELANI ROSSO
CARGO:	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
Período de:	02/05/2016 A 31/05/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	12/01/2014 A 12/01/2015

SERVIDORA:	EULITA REGINA ZILLOTTO
CARGO:	ENFERMEIRA
Período de:	02/05/2016 A 31/05/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	16/02/2014 A 16/02/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **sur-tindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2016**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 26/04/2016.

NP 446/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2016 DE 26/04/2016.**

PORTARIA Nº 307/2016 DE 26/04/2016.

“INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO Nº 023/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - INSTAURAR Processo de Sindicância Nº 023/2016 para apurar denúncia em desfavor da servidora **ANA MARIA CAFFONE LIMA**, portadora do CPF: 725.583.779-49 e RG: 4.767.758-9 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** sob matrícula Nº 4556 por suposta conduta de proceder de forma desidiosa nos termos do inciso XIV do artigo 131 da Lei 101/2005.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re-troagindo seus efeitos a partir do dia 14 de abril de 2016**, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 26/04/2016.

NP 445/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2016 DE 26/04/2016**

PORTARIA Nº 306/2016 DE 26/04/2016

“DISPÕE SOBRE APONTAMENTO DE FALTAS INJUSTIFICADA AO SERVIÇO DA PROFISSIONAL DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Apontamento de faltas de serviço à senhora **ANA MARIA CAFFONE LIMA**, portadora do RG Nº 4.767.758-9 SSP/MT e do CPF Nº 725.583.779-49, residente e domiciliada nesta cidade Município de Guarantã do Norte, matrícula funcional 4556, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, faltou de forma injustificada nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 de abril de 2016, totalizando um total de 13 (treze) dias, com fulcro na Lei Municipal 743/2009, artigo 84 § 3º, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re-troagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 26 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 26/04/2016.

NP 444/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2016 DE 25/04/2016.**

PORTARIA Nº 305/2016 DE 25/04/2016.

“INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO Nº 022/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - INSTAURAR Processo de Sindicância N° 022/2016 para apurar denúncia por suposta prática de Improbidade Administrativa com prejuízo ao erário, conforme inciso IV do art. 146 da Lei Complementar 101/2005 e os responsáveis pelo ato.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/04/2016.

NP 443/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 304/2016 DE 25/04/2016.**

PORTARIA N° 304/2016 DE 25/04/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

SERVIDORA:	JOSIELE MAIARA FUZINATO
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	25/04/2016 A 24/05/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	23/04/2015 A 23/04/2016

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	ISALTINA ALVES DA SILVA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	25/04/2016 A 24/05/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/04/2015 A 02/04/2016

SERVIDORA:	LEONDINA MATOS QUEIROZ
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
Período de:	25/04/2016 A 03/06/2016 (40 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/07/2011 A 01/07/2012 (10 DIAS) 01/07/2012 A 01/07/2013 (30 DIAS)

SERVIDORA:	DAYANE RITA ANDREOLA
CARGO:	FISIOTERAPEUTA
Período de:	25/04/2016 A 09/05/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	09/03/2013 A 09/03/2014

SERVIDORA:	CRISTIANE SCALON BETZKOWSKI
CARGO:	DENTISTA
Período de:	25/04/2016 A 04/05/2016 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	03/09/2013 A 03/09/2014

SERVIDORA:	MARIANE MEIRA CAPISTRANO DIAS
CARGO:	DENTISTA
Período de:	25/04/2016 A 04/05/2016 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	16/04/2014 A 16/04/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/04/2016.

NP 442/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 303/2016 DE 25/04/2016.**

PORTARIA N° 303/2016 DE 25/04/2016.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	25/04/2016 A 23/07/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	24/03/2011 A 24/03/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/04/2016.

NP 441/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 302/2016 DE 20/04/2016.**

PORTARIA N° 302/2016 DE 20/04/2016.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	GIVANETE PRANGE
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de:	18/04/2016 A 16/07/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/01/2006 A 02/01/2011

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 18 de abril de 2016**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/04/2016.

NP 440/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2016 DE 20/04/2016.**

PORTARIA Nº 301/2016 DE 20/04/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	FATIMA ISABEL ANTÔNIO
CARGO:	RECEPCIONISTA
Período de:	04/04/2016 A 03/05/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/03/2015 A 02/03/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 04 de abril de 2016**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/04/2016.

NP 439/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2016 DE 20/04/2016.**

PORTARIA Nº 300/2016 DE 20/04/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	MARILDO CAVALLI
CARGO:	MOTORISTA
Período de:	19/04/2016 A 28/04/2016 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	15/02/2012 A 15/02/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 19 de abril de 2016**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/04/2016.

NP 438/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2016 DE 20/04/2016.**

PORTARIA Nº 299/2016 DE 20/04/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	EDVALDO DA SILVA SANTOS
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	16/04/2016 A 15/05/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/04/2014 A 02/04/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 16 de abril de 2016**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/04/2016.

NP 437/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2016 DE 19/04/2016.**

PORTARIA Nº 298/2016 DE 19/04/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PA- RA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/ MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PE- LA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a senhora **BEATRIZ CRESTINA BALEN**, portadora do CPF Nº 034.429.981-31 e RG Nº 2148630-1 SSP/MT, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE ANÁLISE DE PROJETOS E CONVÊNI-**

OS para FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 022/2016, – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARA FIM DE REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÓ – INFÂNCIA CIDADE NOVA EM GUARANTÃ DO NORTE/MT– PROCESSO ADM 1567/2015, no município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/04/2016.

NP 436/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITAMUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NOUSODAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a senhora **BEATRIZ CRESTINA BALEN**, portadora do CPF Nº 034.429.981-31 e RG Nº 2148630-1 SSP/MT, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE ANÁLISE DE PROJETOS E CONVÊNIOS** para **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 022/2016, – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARA FIM DE REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÓ – INFÂNCIA CIDADE NOVA EM GUARANTÃ DO NORTE/MT– PROCESSO ADM 1567/2015**, no município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/04/2016.

NP 436/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2016 DE 19/04/2016.**

PORTARIA Nº 297/2016 DE 19/04/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	ROSALINO CORREIA SOMINI
CARGO:	VIGILANTE E MANUTENÇÃO
Período de:	19/04/2016 A 18/04/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/04/2012 A 01/04/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/04/2016.

NP 434/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2016 DE 18/04/2016.**

PORTARIA Nº 296/2016 DE 18/04/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

SERVIDORA:	LAURA MARIA LIMA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	18/04/2016 A 27/04/2016 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/01/2013 A 04/01/2014

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR:	JEAN CARLOS AMORIN
CARGO:	FISCAL SANITÁRIO
Período de:	18/04/2016 A 17/05/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/04/2014 A 02/04/2015

SERVIDOR:	RONALDO QUIRINO DO PRADO
CARGO:	SOLDADOR
Período de:	18/04/2016 A 17/05/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	16/04/2014 A 16/04/2015

SERVIDORA:	MARILDE PELEGRINI TAVARES
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	18/04/2016 A 17/05/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/08/2009 A 01/08/2010

SERVIDORA:	JULIANA RODRIGUES
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	18/04/2016 A 07/05/2016 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	09/03/2014 A 09/03/2015 (10 DIAS) 09/03/2015 A 09/03/2016 (10 DIAS)

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/04/2016.

NP 433/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2016 DE 18/04/2016****PORTARIANº 295/2016 DE 18/04/2016****“CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA EXAME DE PROCESSOS SELETIVO PÚBLICOS DE INGRESSOS AOS QUADROS DE SERVIDORES DESTA MUNICÍPIO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, E, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CONSULTA Nº 067/2011 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO-TCE/MT;****RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Constituir uma Comissão Especial para examinar os processos seletivos de investidura aos quadros de servidores deste Município dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com dispensa ou não de processo seletivo público, nos termos do art. 9º, Parágrafo único, da Lei Federal n. 11.350/2006.**ARTIGO 2º** - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial ora constituída que será composta por 08 (oito) membros, a que passa a ter a seguinte composição e ordem abaixo:**I - 07 (sete) membros designados da Secretaria Municipal de Saúde, dos quais necessariamente 03 (três) serão representantes dos Agentes Comunitários de Saúde; e 04 (quatro) de livre escolha do gestor da referida Pasta.****II - 01 (um) servidor designado pelo Chefe do Executivo Municipal.**

MEMBROS	REPRESENTATIVIDADE	CPF
Presidente: Daiana Campestrini	Secretaria de Saúde	011.524.791-21
Secretária: Márcia de Fátima Budtinger	Secretaria de Saúde/Enfermeira	931.040.650-04
Edvanda Carla Agostin Dolce	Agente Comunitário da Saúde	903.972.901-87
Lourdes Terezinha Juko	Agente Comunitário da Saúde	425.493.619-20
Gerusa Granella	Agente Comunitário da Saúde	011.942.811-33
Zélia Terezinha Scandolaria Vieira	Secretaria de Saúde/Técnica de Enfermagem	288.697.531-15
Wiliam José Lorenzetti Vieira	Secretaria de Saúde/Cirurgião Dentista	288.697.531-15
Fernanda Gardin de Mello	Secretaria de Governo e Articulação Institucional/Coordenadora do Recursos Humanos	725.035.481-72

ARTIGO 3º - A Comissão terá um prazo de 10 (dez) dias, contados da data publicação desta Portaria, para examinar os processos e certificar sobre o

preenchimento ou não dos requisitos de que trata o art. 9º da Lei Federal n. 11.350/2006, a saber:

ARTIGO 4º - A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caberá aos órgãos ou entes da Administração Direta dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios **certificarem, em cada caso**, a existência de anterior Processo de Seleção Pública, para efeito da dispensa referida no Parágrafo Único do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no caput.”**PARÁGRAFO ÚNICO** - Deverá a Comissão atentar, ainda, para fins da Certificação, se quando da realização dos respectivos Seletivos foram observados os princípios contidos no *caput* do art. 37 da CRFB/88, especialmente, os da publicidade e impessoalidade. Anexando ao Relatório Final documentos probatórios (tais como: edital, convocatória, aviso, nota publicada em jornal, etc.).**ARTIGO 5º** - A Comissão de Avaliação deverá se atentar para que a Certificação seja individualizada de cada um dos ACS, com a conseqüente apresentação à Assessoria Jurídica dos respectivos relatórios, no prazo de estipulado no art. 3º desta Portaria.**ARTIGO 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarantã do Norte-MT, 18 de abril de 2016, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITAMUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/04/2016.

NP 432/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretario Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2016 DE 18/04/2016****PORTARIANº 294/2016 DE 18/04/2016****“DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 257/2016 DE 07 DE ABRIL DE 2016 QUE EXONERA SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITAMUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE PORTARIA,****Onde lê se:****ARTIGO 1º - EXONERAR**, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **JOILSO MEIRA NOVAIS**, matrícula funcional Nº 4819, brasileiro, portador do RG Nº 2258614-8 SSP/MT e do CPF Nº 039.000.801-00, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.**“ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2016**, revogadas as disposições em contrário.”

Leia-se:

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 04 de abril de 2016**, revogadas a disposições em contrário.

Permanecem inalterados os demais termos.

Guarantã do Norte/MT, 18 de abril de 2016.

SANDRA MARTINS PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/04/2016.

NP 431/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2016 DE 18/04/2016**

PORTARIA Nº 292/2016 DE 18/04/2016

“DISPÕE SOBRE APONTAMENTO DE FALTAS INJUSTIFICADA AO SERVIÇO DA PROFISSIONAL DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Apontamento de faltas de serviço à senhora **CRISTIANE APARECIDA BRANDALISE DE OLIVEIRA**, portadora do RG Nº 1891984-7 SSP/MT e do CPF Nº 023.100.101-03, residente e domiciliada nesta cidade Município de Guarantã do Norte, matrícula funcional 3083, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, faltou de forma injustificada nos dias 02 e 10 de fevereiro de 2016 no período da tarde e nos dias 12, 15 de fevereiro do ano de 2016 no período de manhã, e nos dias 03, 04, 05, 18, de fevereiro de 2016, totalizando um total de 06 (seis) dias, com fulcro na Lei Municipal 743/2009, artigo 84 § 3°, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2016**, revoga- dos as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/04/2016.

NP 429/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2016 DE 18/04/2016**

PORTARIA Nº 291/2016 DE 18/04/2016

“DISPÕE SOBRE APONTAMENTO DE FALTAS INJUSTIFICADA AO SERVIÇO DA PROFISSIONAL DO CARGO DE DENTISTA, E DÁ OU- TRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Apontamento de faltas de serviço à senhora **THAIS NAIRA GUSTEMANN ARRABAL**, portadora do RG Nº 2082191 SSP/MT e do CPF Nº 023.100.101-03, residente e domiciliada nesta cidade Município de Guarantã do Norte, matrícula funcional 4214, ocupante do cargo de **DENTISTA**, faltou de forma injustificada no dia 03 de fevereiro de 2016 no período da tarde e nos dias 04, 05 de fevereiro do ano de 2016, totalizando um total de 01 (um) dia e ½, com fulcro na Lei Municipal 743/2009, arti- go 84 § 3°, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2016**, revoga- dos as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/04/2016.

NP 428/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2016 DE 18/04/2016**

PORTARIA Nº 290/2016 DE 18/04/2016

“DISPÕE SOBRE APONTAMENTO DE FALTAS INJUSTIFICADA AO SERVIÇO DA PROFISSIONAL DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁ- RIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Apontamento de faltas de serviço à senhora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, portadora do RG Nº 244889 SSP/MT e do CPF Nº 567. 816.281-00, residente e domiciliada nesta cidade Município de Guarantã do Norte, matrícula funcional 2362, ocupante do cargo de **AGENTE CO- MUNITÁRIA DE SAÚDE**, faltou de forma injustificada nos dias 18, 19, 25 e 26 de fevereiro do ano de 2016 no período da tarde, totalizando um total de 02 (dois) dias, com fulcro na Lei Municipal 743/2009, artigo 84 § 3°, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 18 de fevereiro de 2016**, revoga- dos as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/04/2016.

NP 427/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2016 DE 18/04/2016****PORTARIA Nº 289/2016 DE 18/04/2016****“DISPÕE SOBRE APONTAMENTO DE FALTAS INJUSTIFICADA AO SERVIÇO DA PROFISSIONAL DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Apontamento de faltas de serviço à senhora **MARIA DAS DORES SANTOS**, portadora do RG Nº 2.701.786 SSP/PE e do CPF Nº 917.671.991-04, residente e domiciliada nesta cidade Município de Guarantã do Norte, matrícula funcional 4217, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, faltou de forma injustificada no dia 01, 22, 24 de fevereiro do ano de 2016 no período da tarde, totalizando um total de 01 (um) dia ½, com fulcro na Lei Municipal 743/2009, artigo 84 § 3º, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2016**, revoga- dos as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/04/2016.

NP 426/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2016 DE 18/04/2016****PORTARIA Nº 288/2016 DE 18/04/2016****“DISPÕE SOBRE APONTAMENTO DE FALTAS INJUSTIFICADA AO SERVIÇO DA PROFISSIONAL DO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Apontamento de faltas de serviço à senhora **MAGDA MA- RION COUTO**, portadora do RG Nº 1050647187 SSP/MT e do CPF Nº 931.638.190-87, residente e domiciliada nesta cidade Município de Guarantã do Norte, matrícula funcional 2458, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, faltou de forma injustificada no dia 19 de fevereiro do ano de 2016, totalizando um total de 01 (um) dia, com fulcro na Lei Municipi- pal 743/2009, artigo 84 § 3º, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 19 de fevereiro de 2016**, revoga- dos as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/04/2016.

NP 425/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2016 DE 18/04/2016****PORTARIA Nº 287/2016 DE 18/04/2016****“DISPÕE SOBRE APONTAMENTO DE FALTAS INJUSTIFICADA AO SERVIÇO DA PROFISSIONAL DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁ- RIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NOR- TE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Apontamento de faltas de serviço à senhora **ELAINE BAN- DIEIRA**, portadora do RG Nº 1.557.333-8 SSP/MT e do CPF Nº 003.859. 921-06, residente e domiciliada nesta cidade Município de Guarantã do Norte, matrícula funcional 1773, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNI- TÁRIA DE SAÚDE**, faltou de forma injustificada nos dias 01, 02, 03 de fe- vereiro do ano de 2016, totalizando um total de 03 (três) dias, com fulcro na Lei Municipal 743/2009, artigo 84 § 3º, da Prefeitura Municipal de Gua- rantã do Norte, Estado de Mato Grosso.**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2016**, revoga- dos as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/04/2016.

NP 424/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2016 DE 18/04/2016****PORTARIA Nº 286/2016 DE 18/04/2016****“DISPÕE SOBRE APONTAMENTO DE FALTAS INJUSTIFICADA AO SERVIÇO DA PROFISSIONAL DO CARGO DE MÉDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Apontamento de faltas de serviço à senhora **ERIKA MUNIZ DAIMA**, portadora do RG N° 21297991-8 SSP/RJ e do CPF N° 788.209.011-53, residente e domiciliada nesta cidade Município de Guarantã do Norte, matrícula funcional 205972, ocupante do cargo de **MÉDICA**, faltou de forma injustificada nos dias 18, 19, 25 de fevereiro e 26, 29 de fevereiro do ano de 2016, totalizando um total de 05 (cinco) dias e 02 horas, com fulcro na Lei Municipal 743/2009, artigo 84 § 3°, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 18 de fevereiro de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/04/2016.

NP 423/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 285/2016 DE 18/04/2016**

PORTARIA N° 285/2016 DE 18/04/2016

“DISPÕE SOBRE APONTAMENTO DE FALTAS INJUSTIFICADA AO SERVIÇO DA PROFISSIONAL DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Apontamento de faltas de serviço à senhora **VALDIRENE DE OLIVEIRA ANACLETO**, portadora do RG N° 1046437 SSP/MT e do CPF N° 001.230.321-64, residente e domiciliada nesta cidade Município de Guarantã do Norte, matrícula funcional 2624, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**, faltou de forma injustificada nos dias 23, 24, 25, 26, e 29 de fevereiro e 01 de abril do ano de 2016, totalizando um total de 06 (seis) dias, com fulcro na Lei Municipal 743/2009, artigo 84 § 3°, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/04/2016.

NP 422/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 284/2016 DE 18/04/2016**

PORTARIA N° 284/2016 DE 18/04/2016

“DISPÕE SOBRE APONTAMENTO DE FALTAS INJUSTIFICADA AO SERVIÇO DA PROFISSIONAL DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Apontamento de faltas de serviço a senhora **MARIA VIEGA**, portadora do RG N° 3291177 SSP/MT e do CPF N° 932.704.371-53, residente e domiciliada nesta cidade Município de Guarantã do Norte, matrícula funcional 2851, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**, faltou de forma injustificada no dia 04 de março do ano de 2016, totalizando um total de 01 (um) dia, com fulcro na Lei Municipal 743/2009, artigo 84 § 3°, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 04 de março de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/04/2016.

NP 421/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 283/2016 DE 15/04/2016**

PORTARIA N° 283/2016 DE 15/04/2016

“DISPÕE SOBRE APONTAMENTO DE FALTAS INJUSTIFICADA AO SERVIÇO DO PROFISSIONAL DO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Apontamento de faltas de serviço o senhor **GILMAR MACALOSSI DEMÉTRIO**, portador do RG N° 691819 SSP/MT e do CPF N° 952.160.571-53, residente e domiciliado nesta cidade Município de Guarantã do Norte, matrícula funcional 2533, ocupante do cargo de **MOTORISTA CATEGORIA “D”**, faltou de forma injustificada nos dias 25, 26, 27, 28, 29 de fevereiro e nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 de março do ano de 2016, totalizando um total de 20 (vinte dias)

dias, com fulcro na Lei Municipal 743/2009, artigo 84 § 3º, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de fevereiro de 2016**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/04/2016.

NP 420/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2016 DE 14/04/2016.**

PORTARIANº 282/2016 DE 14/04/2016.

“EXONERAR SERVIDORA DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI,PELAPRESENTEPORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1º - EXONERAR, a senhora **ALECY MENDES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG N° 1295596-5 SSP/MT e do CPF N° 853.841.431-34, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de abril de 2016**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/04/2016.

NP 414/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2016 DE 13/04/2016.**

PORTARIA Nº 281/2016 DE 13/04/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

SERVIDORA:	SINEI MARIA MORAES
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	13/04/2016 A 27/05/2016 (45 DIAS)
Período Aquisitivo:	04/05/2013 A 04/05/2014 (15 DIAS) 04/05/2014 A 04/05/2015 (30 DIAS)

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	DERLI GABARDO BUSSOLARO
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	13/04/2016 A 22/04/2016 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	08/02/2015 A 08/02/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/04/2016.

NP 413/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2016 DE 13/04/2016.**

PORTARIA Nº 280/2016 DE 13/04/2016.

“EXONERAR EM FACE DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PETRÔNIO RODRIGUES DA SILVA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA QUE LHE CONFERE,

CONFORME O ART. 113, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE-MT. EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, § 1º, I DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, COMBINADO COM O ART. 1º DA EC 70/2012,

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO ART. 40, INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 20/12/2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE (ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL),

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor **PETRÔNIO RODRIGUES DA SILVA** matrícula nº 144, portador do RG: 1257952 SSP/PR e CPF: 140.832.729-53, do Cargo **PROFESSOR**, Classe “C”, Nível “08”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Regime Próprio de Previdência Social (PREVIGUAR), em conformidade com a Portaria PREVIGUAR Nº 004/2016, de 01 de abril de 2016, conforme Processo Administrativo de Nº 2016.04.00103P, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/04/2016.

NP 412/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 279/2016 DE 13/04/2016.****PORTARIA N° 279/2016 DE 13/04/2016.****“EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NOUSODAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO 1° - EXONERAR**, o senhor **IVANILSON ALVES MACHADO**, brasileiro, portador do RG N° 1422659 SSP/MT e do CPF N° 002.366.001-50, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.**ARTIGO 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/04/2016.

NP 411/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 278/2016 DE 12/04/2016.****PORTARIA N° 278/2016 DE 12/04/2016.****“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.****RESOLVE:**

SERVIDORA:	APARECIDA RODRIGUES JOAQUIM
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	11/04/2016 A 30/04/2016 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/08/2013 A 01/08/2014 01/08/2014 A 01/08/2015

ARTIGO 1° – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR:	FABIO DE SOUZA LUZ
CARGO:	ELETRECISTA
Período de:	11/04/2016 A 30/04/2016 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	03/04/2013 A 03/04/2014

ARTIGO 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 11 de abril de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

SERVIDORA:	MERY TEREZINHA FRITZEN
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	11/04/2016 A 25/04/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	21/03/2013 A 21/03/2014

SERVIDORA:	ALEXANDRA EVARISTO DA SILVA DE MARIA
CARGO:	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
Período de:	11/04/2016 A 09/06/2016 (60 DIAS)
Período Aquisitivo:	20/06/2013 A 20/06/2014 (30 DIAS) 20/06/2014 A 20/06/2015 (30 DIAS)

SERVIDORA:	JORGINA PEREIRA DA SILVA
CARGO:	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
Período de:	11/04/2016 A 30/04/2016 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	21/03/2013 A 21/03/2014

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/04/2016.

NP 410/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 277/2016 DE 12/04/2016.****PORTARIA N° 277/2016 DE 12/04/2016.****“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.****RESOLVE:**

SERVIDORA:	MARGARETE RODRIGUES MENDES
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	05/04/2016 A 04/05/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/04/2014 A 01/04/2015

ARTIGO 1° – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR:	VALDIR DOMINICIANO SANCHES
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “B”
Período de:	05/04/2016 A 14/04/2016 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/01/2013 A 05/01/2014

ARTIGO 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/04/2016.

NP 409/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2016 DE 12/04/2016.****PORTARIA Nº 276/2016 DE 12/04/2016.****“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.****RESOLVE:**

SERVIDORA:	MARLI COELHO
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	07/04/2016 A 04/06/2016 (60 DIAS)
Período Aquisitivo:	03/05/2013 A 03/05/2014 03/05/2014 A 03/05/2015

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.**ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de abril de 2016, revogadas às disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/04/2016.

NP 408/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2016 DE 11/04/2016.****PORTARIA Nº 275/2016 DE 11/04/2016.****“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.****RESOLVE:**

SERVIDOR:	EDVAR ALVES NASCIMENTO
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	06/04/2016 A 04/06/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	03/01/2011 A 03/01/2012 03/01/2012 A 03/01/2013

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDORA:	SUZANY CRISTINY LEAL DA SILVA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	06/04/2016 A 20/04/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/08/2014 A 01/08/2015

SERVIDOR:	JONATHAN VICENTE DA SILVA
CARGO:	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Período de:	06/04/2016 A 25/04/2016 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	11/05/2011 A 11/05/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de abril de 2016, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/04/2016.

NP 406/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2016 DE 11/04/2016.****PORTARIA Nº 274/2016 DE 11/04/2016.****“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.****RESOLVE:**

SERVIDORA:	EULITA REGINA ZILLOTTO
CARGO:	ENFERMEIRA
Período de:	02/04/2016 A 30/04/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	16/02/2013 A 16/02/2014

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.**ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2016, revogadas às disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/04/2016.

NP 405/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2016 DE 08/04/2016****PORTARIA Nº 273/2016 DE 08/04/2016****“SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PARA O ANO DE 2016 E DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 409/2015 DE 18/08/2015, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DOS SER-**

VIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, DECORRENTE DA EXCLUSÃO DE ALGUNS DE SEUS MEMBROS,**RESOLVE:**

ARTIGO 1º - Ficam Nomeados os novos membros da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho dos Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme segue:

ESPECIFICAÇÃO	NOME
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	Josivaldo da Silva Ferreira Ladislau Guerreiro Campos Ricardo Rodrigues de Oliveira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.	Loren Renata I. Furta- do Dionaldi de Souza
Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças	Donizete de Souza Dolce Marlete Aparecida Antônio Renata Borges Eckhardt de Oliveira
Gabinete da Prefeita	Sandra Regina Lopes Marlu Machado do Couto Sandra Martins
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional	Clara Angélica de An- drade Santos Marlu Machado do cou- to Lourival Francisco dos Reis
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Regina Lisboa de Souza Simone Maciel Alencar Marcos Aurelio Hart- mann
USF I – 13 de Maio	Regiane do Amaral Marques Pereira Margarida Borgert Isabel Cristina Lavratti
USF II – Cidade Nova	Wilson Koiti Tashima Raimunda Francisca Brito dos Santos Isabel Cristina Lavratti
USF III – Centro	Adriana Aparecida da Silva Gonçalves Carmen Regina Zado- na Laydner Isabel Cristina Lavratti
USF IV – Santa Maria	Mariana Chiste Libânio Zamdarini Rossi Leandra Andrade de Oliveira Isabel Cristina Lavratti
USF V – Aeroporto	Elisângela de Fátima Camargo Thiago Machado Perei- ra Isabel Cristina Lavratti
USF VI – Cotrel	Liliane Schuh Angela Mª de Macedo Isabel Cristina Lavratti
USF VII – São Cristóvão	Márcia de Fatima Bud- tinger Melo Elias César da Silva Isabel Cristina Lavratti
USF VIII – Jardim Araguaia	Maria Alice Laguna Garcia Isabel Cristina Lavratti
USF – Rural	William José Lorenzetti Vieira Cristiane do Nascimen- to Teixeira Isabel Cristina Lavratti
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	Katia de Paula Avelino Maria do Carmo Fer- nandes e Silva Isabel Cristina Lavratti
Centro de Saúde Vigilância em Saúde Secretaria Municipal de Saúde CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Graciela Gubut Angela Maria de Mace- do Isabel Cristina Lavratti
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.	Valcimar José Fuzinato Diane Tonon Caovilla Lucidio Luiz Garbinato Cleonice Terezinha Sroczynski Zacchi
Escola Municipal Beija Flor	Valentin Pazini Filho

	Fabiana Terezinha Pin Sonfanfi Priscila Lira
Escola Municipal Estrelinha do Norte	Derli Gabardo Bussola- ro Nuria Tartari Janaina Sala Machado Brambilla
Escola Municipal Darcy Ribeiro	Flavio Alfredo Kock Simone Cherobim Cleuza Rozim
Escola Municipal Sueli Olmira Pereira	Juliana Rodrigues Sandra Cavalli Mazotti Liriam Mara Berto
Escola Municipal 13 de Maio	Maria Gorete Menegatti Matos Janice Terezinha Calio- ne Ivone Cavalli Paloschi
Escola Municipal Santa Marta	Marlene Cogo da Silva Layna de Oliveira Go- mes Cléia Priscila de Souza Manoel
Escola Municipal Novo Horizonte	Lucidio Luiz Garbinato Roque de Oliveira Lucia Regina Moratelli
Escola Municipal Sol Nascente	Valcimar José Fuzinato Nilton Henrique Dias Lucidio Luiz Garbianto
Escola Municipal Boa Esperança	Valcimar José Fuzinato Lucidio Luiz Garbinato Cleonice Terezinha Sroczynski Zacchi
Creche Municipal Arco-Íris	Julia Mª Leal Neide Luzia Saibert Lucilene Cubertino dos Santos
Creche Municipal Gente Miúda	Dirciana Fatima Bara- noski Marinalva Elias Borges Rosilene Pereira de Oliveira
Creche Municipal Tia Teté	Valcimar José Fuzinato Josieli Sutil Ritter Lilian Andréia Vieira
Creche Araguaia II Sala Anexa Arco Iris	Valcimar José Fuzinato Diane Tonon Caovilla Cleonice Terezinha Sroczynski Zacchi
Representante da Secretaria Municipal de Coor- denação e Finanças - SCF	Renata Borges Eckhardt de Oliveira
Hospital Municipal	Viviane de Julio Faria Gicelia Silveira Ramos de Oliveira Isabel Cristina Lavratti
Centro de Reabilitação	Luciana Dias Borges Graciela Gubert
Laboratório de Análises Clínicas	Elenir Maria Fagundes Juliano Aparecido Bo- chio
Sistema Aplic	Tatiana Benassi Alves Karla Janaina Ferreto Lima da Silva Norival Batista dos Santos

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (oito) di-
as do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/04/2016.

NP 403/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2016 DE 08/04/2016.

PORTARIA Nº 272/2016 DE 08/04/2016.

“SUBSTITUI MEMBROS DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2015, NO-MEADOS PELA PORTARIA Nº 129/2015 DE 10/03/2015, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO O QUE PRECEITUA A LEI 9.790 DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ACOMPANHAR, ANALISAR E AVALIAR AS ATIVIDADES PREVISTAS NO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2015, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE E O INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO – IAD, NO EXERCÍCIO DE 2015;

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR membros da Comissão de Avaliação com a finalidade de analisar os resultados atingidos com a execução do Termo acima em referência, relativo ao exercício de 2015, designando os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

MEMBROS NOMEADOS	MEMBROS SUBSTITUTOS	COMPOSIÇÃO
Mackloey Roony Rubert		Coordenação (Instituto)
Daiana Compestrini		Membro (Parceiro Público)
Izabel Cristina Lavratti Pereira		Membro (Parceiro Público)
Ema Meures do Prado	Ângela Maria Macedo	Membro (Parceiro Público)
Jean Carlos Amorim	Keity Maiara R. V. Damasceno	Membro (Cons. De Saúde)

Art. 2º A Comissão ora constituída, encaminhará ao Secretário Municipal de Coordenação e Finanças, relatório conclusivo sobre a análise procedida, a prestação de contas, bem como posicionar-se quanto aos ajustes necessários ou outras manifestações que julgar pertinentes a respeito do referido Termo de Parceria, reunindo-se ordinariamente ou extraordinariamente conforme determinação de seu coordenador.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/04/2016.

NP 402/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2016 DE 08/04/2016.

PORTARIA Nº 271/2016 DE 08/04/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor **MARCOS PAULO CRISTALANO**, portador do RG Nº 1533065-6 SSP/MT e do CPF Nº 022.469.561-45, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de abril de 2016** revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 08/04/2016.

NP 401/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar que as audiências públicas do quadrimestre do ano 2016 serão realizadas nos meses de Maio e Setembro, informando com antecedência as respectivas datas, expondo a importância da reunião e da transparência, uma vez que objetivamos atender aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Tendo como objetivo apresentar os balanços orçamentários, tendo em vista as exigências no Artigo 9, § 4º da Lei nº 101/00.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente,

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.

GABINETE DO PREFEITO
025-2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

025-2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento das vagas abaixo relacionado:

MOTORISTA ESCOLAR CATEGORIA D		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
10º	ROGINER DA ROSA	00787

II. O Candidato convocado terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **02/05/2016**, para tomar posse no referido cargo, conforme edital. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

- *Certidão de Nascimento ou Casamento;
- *Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- *Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
- *Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
- *Carteira de Identidade (RG);
- *Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado);
- *Título de Eleitor;
- *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições);
- *Reservista (se for do sexo masculino);
- *Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
- *PIS/PASEP;
- *Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
- *Diploma/Certificado;
- *Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
- *Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
- *Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
- *Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
- *Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- *Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;
- *01 Foto 3x4 (recente);
- *Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- *Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;
- *Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;
- *Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;

***Atestado Médico com os seguintes exames:**

a) Urina Tipo I; b) Hemograma Completo; c) Protoparasitológico; d) VDRL; e) Glicemia (em jejum); f) RX do Tórax; g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade); h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade); i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade); j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas); k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 29 de abril de 2016.

SANDRA MARTINS PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 29/04/2016.

NP 460/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.**

Concede prorrogação da Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidora LUCIANA AZEVEDO DA SILVA GOMES.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 77 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **LUCIANA AZEVEDO DA SILVA GOMES**, matrícula nº 729, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - PSM, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem vencimentos, nos termos do artigo 77 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), **a pedido** da servidora, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 19 de maio de 2016 à 19 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19/05/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2016.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.**

Concede prorrogação da Licença Para Tratar de Interesses Particulares ao servidor ALFREDO DOS SANTOS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 77 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **ALFREDO DOS SANTOS**, matrícula nº 697, ocupante do cargo efetivo de Gari – 40 horas, lotada na Escola Nossa Senhora Aparecida, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem vencimentos, nos termos do artigo 77 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), **a pedido** do servidor, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 05/05/2016 à 05/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 29 de Abril de 2016.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 018/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2015 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT**

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 069/2015 e o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2015 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Ipiranga do Norte-MT,**

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Educação os candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 069/2015.

Art.2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital devem comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 10 (dez) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 20 (vinte) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
11	FRANCISCA BERNARDINO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO – 30 HORAS	6,6	5º	OC

Art.4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia **autenticada em cartório** da documentação, que comprove o que segue abaixo:

- 1 – Cédula de Identidade;
- 2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral;
- 8 – Título de Eleitor;
- 9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 – Comprovante de Escolaridade;

13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

14 – Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;

17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;

18 – Declaração de bens.

19 – Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)

20 – 1 foto 3x4 recente;

21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;

24 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de abril de 2016.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 188/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.**

Publica direito á licença prêmio por assiduidade a servidora JOCILENE TEREZINHA DELAPRIA e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº. 026 de 25 de novembro de 2014 (PCCS dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Ipiranga do Norte – MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Jocilene Teresinha Delapria**, matrícula nº 216, ocupante do cargo de Cozinheira, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte – Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, referente ao período quinquênio 2011/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 29 de abril de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 189/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.**

Concede 02 meses (60 dias) de licença prêmio por assiduidade referente ao quinquênio de 2011/2016 a servidora Jocilene Terezinha Delapria.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº. 026 de 25 de novembro de 2014 (PCCS dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Ipiranga do Norte – MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede o direito a Licença Prêmio da servidora **Jocilene Terezinha Delapria**, matrícula nº 216, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotado na Secr. Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola Nossa Senhora Aparecida, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, com início em 02/05/2016 à 01/07/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 184/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração da Senhora **CLEUSA BINA BRUM**, do cargo de Supervisor de Área da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **Cleusa Bina Brum**, do cargo de **Supervisor de Área**, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeada através da Portaria nº. 251/2013 de 14 de Maio de 2013.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 01 de maio de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 251/2013.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 29 de abril de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 039/2016**

DECRETO Nº 039/2016

SÚMULA: “Estabelece normas relativas ao Exame Médico Admissional ou de Ingresso no Serviço Público Municipal, assim como para posse em cargo de provimento efetivo decorrentes de Concurso Público nº 001/2016, e dá outras providências.”

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Os candidatos a ingresso no Serviço Público Municipal, através do Concurso Público nº 001/2016, deverão submeter-se a exame médico admissional, a ser promovido pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH da Secretaria Municipal da Administração e firmar declaração sobre seu histórico de saúde, em formulário próprio, fornecido pelo referido Departamento.

Parágrafo 1º O exame médico admissional tem por objetivo avaliar o estado de saúde física e mental do candidato, o qual deverá apresentar capacidade laborativa para o desempenho do cargo ou função a ser exercida, não podendo apresentar patologia que possa vir a resultar em prejuízo à saúde do candidato ou incapacidade para o exercício de suas funções.

Parágrafo 2º A declaração a que se refere o "caput" será firmada sob as penas da lei e, caso comprovada sua não veracidade, será decretada a nulidade do ato de nomeação, ainda que já tenha ocorrido o início de exercício.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto considera-se:

I - Exame Médico: procedimento médico realizado por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, regulamentado, para estabelecer a capacidade laborativa quanto à saúde do candidato aprovado no referido concurso, para provimento de cargos, funções e empregos públicos, nos casos dos exames: Admissoriais ou de Ingresso.

Art. 3º. O exame médico admissional será composto de avaliação médica, realizada pelo Médico Especialista em Medicina do Trabalho, de avaliação psicológica quando solicitada, de exames laboratoriais obrigatórios e pré-definidos e de exames obrigatórios complementares caso sejam solicitados pelo Médico Especialista em Medicina do Trabalho e da apresentação do Cartão Nacional de Vacinação, agendados pelo departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. A avaliação médica será realizada por Médico Especialista em Medicina do Trabalho, os quais deverão registrar, objetivamente, os dados observados na respectiva ficha médica.

Parágrafo 1º A critério do profissional de saúde, poderá ser solicitado ao candidato a realização de outros exames laboratoriais e complementares, que deverão ser apresentados no prazo de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado este prazo caso haja necessidade devido a complexidade do mesmo.

Parágrafo 2º Se na análise do exame clínico, dos exames laboratoriais e complementares for evidenciada alguma alteração clínica, o profissional de saúde deverá determinar se a mesma é:

I - compatível ou não com o cargo pleiteado;

II - potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;

III – determinante de freqüentes ausências;

IV – capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;

IV – potencialmente incapacitante em curto prazo.

Parágrafo 3º Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no § 2º do Artigo 4º, o candidato será considerado inapto permanentemente.

Art. 5º. Durante a avaliação médica deverão ser apresentados pelos candidatos, os exames ambulatoriais já pré-definidos por cargo pleiteado conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 6º. No decorrer da avaliação médica poderão ser solicitados, a expensas do candidato e conforme julgamento do médico, exames complementares a serem apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias em uma nova avaliação médica.

Art. 7º. O Cartão Nacional de Vacinação deverá ser apresentado ao médico no dia da avaliação médica para que ele possa constatar se o candidato

está com todas as vacinas solicitadas no Anexo I, recebidas e dentro do prazo de proteção preconizado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único Na impossibilidade de apresentação do documento Cartão Nacional de Vacinação será aceito o comprovante individual de cada vacina tomada pelo candidato e/ou similar emitido por 02 (dois) profissionais da sala de vacinação que ateste que este está em dia com as vacinas exigidas.

Art. 8º. O resultado da avaliação feita pelo Médico Especialista em Medicina do Trabalho, dará origem ao parecer que julgará o candidato apto ou inapto, para assumir a função.

Art. 9º. O candidato considerado inapto terá prazo de 5 (cinco) dias para solicitar acesso ao laudo médico. Recebido o laudo, ele terá prazo de mais 5 (cinco) dias para agendar nova avaliação com médico perito.

Parágrafo Único Nesta nova avaliação o candidato tem direito a levar, para que o acompanhe no momento da nova perícia, um médico de sua escolha e confiança.

Art. 10. Os exames laboratoriais e complementares mencionados neste Decreto deverão ser realizados a expensas do candidato e nele deverá constar o nome completo do candidato, que deverá ser conferido quando da avaliação médica.

Art. 11. Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade deste a inobservância ou a omissão do referido número.

Art. 12. Os exames laboratoriais obrigatórios e pré-definidos e os exames obrigatórios complementares terão validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data da avaliação médica.

Art. 13. Nos exames laboratoriais obrigatórios e pré-definidos e nos exames obrigatórios complementares deverão obedecer aos critérios dos Artigos 10, 11 e 12.

Art. 14. Caberá ao profissional de saúde a interpretação e análise dos exames, bem como a emissão dos laudos necessários para que seja feito o devido parecer.

Art. 15. O número de médicos peritos, bem como suas especialidades poderá ser alterado conforme decisão da Comissão Organizadora do Concurso Público.

Art. 16. Caso o candidato seja considerado inapto, deverá o médico fundamentar tal inaptidão.

Art. 17. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente Decreto.

Art. 18. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Decreto serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de abril de 2016.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

ANEXO I

EXAMES ADMISSORIAIS PARA CARGOS PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016	
CARGO	EXAME MÉDICO

Auxiliar de Serviços Gerais 40horas	Carteira Vacinação atualizada Fenol Urinário Exame Clínico Colinesterase Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Espirometria Hemograma Completo Avaliação Psicológica
Auxiliar de Serviços Gerais 30horas - EDUCAÇÃO	Carteira Vacinação atualizada Fenol Urinário Exame Clínico Colinesterase Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo Raio X Coluna Lombar 2 incidências com laudo Espirometria Hemograma Completo Avaliação Psicológica
Guarda de Patrimônio 40horas	Carteira Vacinação Atualizada Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo Exame Clínico Colinesterase Espirometria Hemograma Completo Avaliação Psicológica
Guarda de Patrimônio 40horas - Educação	Carteira Vacinação Atualizada Raio-X de Tórax 2 incidências com laudo Exame Clínico Colinesterase Espirometria Hemograma Completo Avaliação Psicológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIRA

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 063 DE 29 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 063, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

“Exonera, a servidora **ENIKEN TCHELLES PEREIRA SOUZA**, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95 da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no disposto no artigo 20, § 2º da Lei nº 379/99 e art. 12 do Decreto Municipal 74/2015, e;

CONSIDERANDO que a servidora em estágio probatório **ENIKEN TCHELLES PEREIRA SOUZA** foi considerada INAPTA para exercer suas funções no cargo de ENFERMEIRA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a partir do **dia 29 de abril de 2016**, a servidora **ENIKEN TCHELLES PEREIRA SOUZA**, matrícula nº 864, do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 29 de abril de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2016**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS (AR COMPRIMIDO/OXIGÊNIO), PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **BONATTI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA – ME, CNPJ nº 11.496.251/0001-25** com o valor total **R\$ 225.640,00 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e quarenta reais)**.

Itiquira/MT, 29 de abril de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 004/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2016** tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para conclusão da execução de Obra da Escola Espaço Educativo Infantil Proinfância Creche do Bairro Zé Araújo, com área de administração, serviço, creche I, creche II, creche III, multiuso, pátio/refeitório, anfiteatro e outros”, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia **24 DE MAIO DE 2016 - 13h00 - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site **www.jaciara.mt.gov.br** ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 29 de Abril de 2016. **ANA CLAUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA - Presidente da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2014

OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT CONTRATADO: E.S.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - ME

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

PRAZO: 01/03/2016 ATÉ 01/06/2016

CONTRATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 01 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA 033/2016

Dispõe sobre a Designação da Senhora Suelem Martins para ser Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Jangada – Mato Grosso, o Sr. Valdecir Kemer, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar o Contrato abaixo, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Suelem Martins, Engenharia Civil, como fiscal do Contrato conforme segue:

A. Contrato nº 003/2014: Agili Softwares Para Area Pública LTDA / Contratação de empresa especializada do ramo de tecnologia da informação para realizar migração/conversão treinamento e fornecimento de licenças de uso de softwares com referida manutenção e consultoria técnica para os setores de contabilidade, tesouraria, orçamento, planejamento, RH, folha de pagamento, transparência, controle interno, gestão de combustível no Município de Jangada/MT.

B. Contrato nº 018/2014: Bulow Engenharia e Construções / Contratação de Empresa Especializada no Ramo da Engenharia e Construção Para a Construção do Centro de Referencia de Assistência Social – (CRAS).

C. Contrato nº 066/2014: Bulow Engenharia e Construções / Reforma e Adequação do Ginásio Poliesportivo no Município de Jangada/MT.

D. Contrato nº 050/2015: VC Construções e Incorporações LTDA / Contratação de Serviços de Recuperação de Pavimentação - Lama Asfáltica no Município de Jangada - MT.

E. Contrato nº 059/2015: A.I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP / Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Água Pluvial de Avenidas e Ruas do Município de Jangada/MT.

Art. 2º Esta Portaria prorroga o prazo referente a fiscalização dos contratos acima, até o dia 31/12/2016

Art. 3º Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 31/12/2015

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, e publique-se.

Jangada – MT, 18 de Março de 2016.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 12 de Maio de 2016 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. Jangada – MT, 29 de Abril de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL DE AVENIDAS E RUAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

TOMADA DE PREÇO N° 001/2015

PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

CONTRATADA: A.I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP

CONTRATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 08 DE MARÇO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. MÊS 04/2016****EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. MÊS 04/2016**

TERMO ADITIVO N°	30/2016	TERMO ADITIVO N°	33/2016
CONTRATO N°	56/2016	CONTRATO	57/2016
NOME	Ana Maria Rodrigues Belo	NOME	MARCIA APARECIDA PEREIRA
CARGO	Professor Nivel Medio	CARGO	Professor Nivel Medio
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	05/04/2016 a 16/12/2016	PERÍODO	29/04/2016 a 30/07/2016
TERMO ADITIVO N°	34/2016		
CONTRATO N°	27/2016		
NOME	Cleilaine Vedovetto Leandro		
CARGO	Tecnica de Desenvolvimento Infantil		
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação		
PERÍODO	29/04/2016 a 15/08/2016		

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N°. 054/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO N°. 054/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial nº. 021/2016, cuja abertura ocorrerá às 13h30 - Local, do dia 12/05/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Motosserras, Roçadeiras, Atomizador, Peças e Materiais de Expendente para Manutenção de Motosserras, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.** O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site www.cidadecompras.com.br, www.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400.

Juara-MT, 29 de Abril de 2016.

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 002/2016/SECAD
APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N. 002/2016/SECAD**

APURAÇÃO: Menor Valor por Empreitada Global.

OBJETO: Contratação de Empresa da Área de Engenharia para a Prestação de Serviços de Drenagem Pluvial no Bairro Parque Azóia, conforme Termo de Convênio n. 177/13 firmados entre a Secretaria de Estado das Cidades e a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 02/05/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 20/05/2016 até às 09h00 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 29 de Abril de 2016.

Luis Carlos Correia Edson Miguel Piovesan

Presidente CPL Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS N. 002/2016/SECAD**

APURAÇÃO: Menor Valor por Empreitada Global.

OBJETO: Contratação de Empresa da Área de Engenharia para a Prestação de Serviços de Drenagem Pluvial no Bairro Parque Azóia, conforme Termo de Convênio n. 177/13 firmados entre a Secretaria de Estado das Cidades e a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 02/05/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401;

E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 20/05/2016 até às 09h00 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 29 de Abril de 2016.

Luis Carlos Correia Edson Miguel Piovesan

Presidente CPL Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO REF. MÊS 04/2016

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO REF. MÊS 04/ 2016

CONTRATO N°.	096/2016	CONTRATO N°.	097/2016
NOME	Amanda bezerra	NOME	Diego de Almeida
CARGO	Professor Nível Superior Zona Urbana	CARGO	Professor Nível Superior Zona Urbana
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	01/04/2016 a 13/07/2016	PERÍODO	01/04/2016 a 13/07/2016

CONTRATO N°.	098/2016	CONTRATO N°.	099/2016
NOME	Diely de Almeida Borges	NOME	Elisangela Camilo de Souza
CARGO	Professor Nível Superior Zona Urbana	CARGO	Professor Nível Superior Zona Urbana
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	01/04/2016 a 16/12/2016	PERÍODO	01/04/2016 a 16/12/2016

CONTRATO N°.	100/2016	CONTRATO N°.	101/2016
NOME	Izac Borges da Costa	NOME	Luciana Santana Marim
CARGO	Técnico Administrativo Educacional	CARGO	Professor Nível Superior Zona Urbana
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	01/04/2016 a 11/05/2016	PERÍODO	01/04/2016 a 16/12/2016

CONTRATO N°.	102/2016	CONTRATO N°.	103/2016
NOME	Maria Eliane Bezerra dos Santos	NOME	Patrícia Beserra doa Santos Reis
CARGO	Professor Nível Superior Zona Urbana	CARGO	Professor Nível Superior Zona Urbana
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	01/04/2016 a 16/12/2016	PERÍODO	01/03/2016 a 16/12/2016

CONTRATO N°.	104/2016	CONTRATO N°.	105/2016
NOME	Verinalda de Queiroz Lima	NOME	Eliane Razine Gobato
CARGO	Professor Nível Superior Pedagogia Zona Urbana	CARGO	Apoio Administrativo educacional
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	01/04/2016 a 13/07/2016	PERÍODO	01/04/2016 a 21/05/2016

CONTRATO N°.	106/2016	CONTRATO N°.	107/2016
NOME	Daiane Magalhães Castão	NOME	Eliane Terezinha Klein
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Infantil	CARGO	Técnico de Desenvolvimento Infantil
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação

PERÍODO	01/04/2016 a 13/07/2016	PERÍODO	01/04/2016 a 05/05/2016
CONTRATO N°.	108/2016	CONTRATO N°.	109/2016
NOME	Renata Dilenburg Delgado	NOME	Noeli de Fátima Pedro Alessi
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Infantil	CARGO	Professor Nível médio-Zona Rural
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	01/04/2016 a 15/05/2016	PERÍODO	10/03/2016 a 13/07/2016

CONTRATO N°.	126/2016	CONTRATO N°.	127/2016
NOME	Lucia Tondim Garcia	NOME	Marcio Aparecido Pereira
CARGO	Professor Nível Superior –Pedagogia zona urbana	CARGO	Motorista- Zona Rural
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	19/04/2016 a 16/12/2016	PERÍODO	20/04/2016 a 09/05/2016

PREV-JUARA PORTARIA 041/PREV-JUARA/2016

PORTARIA N.º 041/PREV-JUARA/2016

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 008/PREV-JUARA/2016 de concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Srª. Maria da Fatima da Silva.**”

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º. – REIFICAR a Portaria n.º 008/PREV-JUARA/2016, publicada em 25/01/2016, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed. 2.400, de 25/01/2016, onde foi concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora, **SRª. MARIA DA FATIMA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 542936 SSP-SP e inscrita no CPF sob o nº 352.845.361-34, servidora efetiva no cargo Professora, Nível “09”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 257, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2016.04.00009P.**

Onde se lê: {... Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal...}

Leia-se: {...Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal,...}

Onde se lê: {...22/01/2016, até posterior deliberação...}

Leia-se: {...21/01/2016, até posterior deliberação...}

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 020/2015 de 03/02/2016, de retificação, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 04/02/2016, Edição nº 2408, onde foi retificada a Portaria 008/2016.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara-MT, 28 de abril de 2016.

QUEILA SILVA DO CARMO

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal de Juara

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. MÊS 03/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. MÊS 03/2016

TERMO ADITIVO N°	20/2016	TERMO ADITIVO N°	021/2016
CONTRATO N°	046/2016	CONTRATO	056/2016
NOME	Elizabeth Cristina Bellezze	NOME	ANA Maria Rodrigues Belo
CARGO	Professor Nível Superior-Pedagogia	CARGO	Professor Nível Médio
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	07/03/2016 a 18/03/2016	PERÍODO	08/03/2016 a 05/04/2016
TERMO ADITIVO N°	022/2016	TERMO ADITIVO N°	023/2016
CONTRATO N°	010/2016	CONTRATO	046/2016
NOME	Elania Maria dos Santos	NOME	Elizabeth Cristina Belleze
CARGO	Professor Nível superior pedagogia	CARGO	Professor Nível Superior-Pedagogia
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação
PERÍODO	18/03/2016 a 16/12/2016	PERÍODO	18/03/2016 a 18/06/2016
TERMO ADITIVO N°	024/2016	TERMO ADITIVO N°	026/2016
CONTRATO	029/2016	CONTRATO	126/2015
NOME	Luciângela Carneiro Batista	NOME	Atensia Pereira de Oliveira Francischini
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Infantil	CARGO	Agente de Desenvolvimento Infantil
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Educação	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Assistência Social
PERÍODO	23/03/2016 a 16/12/2016	PERÍODO	30/03/2016 a 30/06/2016
TERMO ADITIVO N°	027/2016	TERMO ADITIVO N°	028/2016
CONTRATO	004/2015	CONTRATO	014/2015
NOME	Conceição Aparecida Rister Inácio	NOME	Marina Pereira da Silva
CARGO	Agente de Desenvolvimento Infantil	CARGO	Agente de Desenvolvimento Infantil
LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Assistência Social	LOTAÇÃO	Sec. Mun. de Assistência Social
PERÍODO	30/03/2016 a 30/06/2016	PERÍODO	30/03/2016 a 30/06/2016

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 053/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 053/2016/SECAD/SRPP

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Placas em Metal, para Sinalização Viária em Atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 29/04/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.cidadecompras.com.br e/

ou e-mail: licitacao.pregao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 12 de Maio de 2016 a partir das 08h00 – horário local.

Juara-MT, 29 de abril de 2016.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 003/2016/SECAD
APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 003/2016/SECAD

APURAÇÃO: Menor Valor por Empreitada Global.

OBJETO: Contratação de Empresa da Área de Engenharia para a Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica com TSD em Vias Públicas do município de Juara, Estado de Mato Grosso - FETHAB, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 02/05/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 20/05/2016 até às 13h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 29 de Abril de 2016.

Luis Carlos Correia Edson Miguel Piovesan

Presidente CPL Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2016

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 055/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 61/2016 de 05/04/2016, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, realiza a dispensa do Procedimento Licitatório n° 055/2016 – Dispensa de Licitação n°. 004/2016, para Aquisição de um Aparelho de Hemogra-

ma, para atender as necessidades do Laboratório Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Jurueña/MT, 29 de Abril de 2016.

NELSON COUTINHO DE MENEZES Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR ITEM”

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 29 de Abril de 2016, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro tor-

na público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 13 de Maio de 2016 às 08:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e produtos de higiene e limpeza, para serem utilizados na secretaria de promoção e assistência social, conforme relação descrita no anexo I do edital, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados através de solicitação pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br, pelo tel: 65 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste/MT em 29 de Abril de 2016.

Duilho Rabelo Boascivis

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EDITAL 001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA ACESSUAS/TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 001/2016

O MUNICÍPIO DE LUCIARA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.620/0001-31, com sede à Avenida Araguaia, 07 – Centro – CEP 78.660-000 – Luciara-MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a necessidade de compor a equipe técnica para atuar no Programa ACESSUAS/TRABALHO, baseado nas regências da legislação vigente, torna público que realizará contratação por prazo determinado até 31/12/2016, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período. A contratação ocorrerá mediante Teste Seletivo Simplificado através de Análise Curricular e Experiência Profissional, para suprir as vagas em aberto na equipe de referência do Programa ACESSUAS/TRABALHO.

1 DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

1.1 O Presente Teste Seletivo Simplificado que ocorrerá através de Análise Curricular e Experiência Profissional, tem como objetivo a seleção de profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos mínimos exigidos constantes na tabela abaixo:

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Local de atuação	Remuneração	Requisitos mínimos exigidos à investidura
Coordenador do Programa Acessuas/Trabalho	40hs	01	Luciara-MT – área urbana e rural	1.300,00	Ensino Superior completo reconhecido pelo MEC em qualquer área de formação
Agente Administrativo	40hs	02	Luciara-MT – área urbana e rural	900,00	Ensino Médio Completo

1.2 DAS ATRIBUIÇÕES, DEVERES E PROIBIÇÕES DO CARGO

2.1 As atribuições, deveres e proibições dos cargos a serem providos por este Teste Seletivo Simplificado, são os constantes na Lei Municipal 505/2009, de 03 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal e atribuições constadas no Anexo I deste edital.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período de Inscrição: de 02 de maio de 2016 a 17 de maio de 2016.

2.2 Local de Inscrição: No Site Oficial da Prefeitura Municipal de Luciara: www.luciara.mt.gov.br e na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Lúcio Pereira Luz, s/n – Centro – CEP 78.660-000 – Luciara-MT, FONE: (66) 3528-1291.

2.3 Horários de Inscrições Presenciais: do dia 02 a 17 maio de 2016 das 07:30hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:30hs, exceto sábado, domingo e feriados, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Lúcio Pereira Luz, s/n – Centro – CEP 78.660-000 – Luciara-MT a inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição, fornecida gratuitamente, efetivada mediante protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Valorização e Assistência Social.

3.1.1 No ato da inscrição o candidato deverá estar munido da documentação abaixo:

Documento de Identidade RG; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Curriculum Vitae devidamente acompanhado de documentos comprobatórios, cópias autenticadas; Comprovante de experiência profissional (Carteira de Trabalho ou Carta de Apresentação, e outros), cópias autenticadas;

3.2 No Site Oficial da Prefeitura Municipal de Luciara – www.luciara.mt.gov.br a inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de inscrição, bem como do preenchimento da concordância dos termos deste edital, onde o candidato deverá imprimir seu comprovante de inscrição.

3.3 Os candidatos deverão protocolar a documentação abaixo, cópias autenticadas, na Secretaria Municipal de Valorização e Assistência Social, localizada na Avenida Lúcio Pereira Luz, s/n – Centro – Luciara-MT até as 13:30hs do dia 17 de maio de 2016. O mesmo prazo e hora definidos para a entrega da documentação vale também para os documentos enviados via Correios:

Curriculum Vitae devidamente acompanhado de documentos comprobatórios; Comprovante de experiência profissional (Carteira de Trabalho, Carta de Recomendação, e outros).

3.3 Não serão recebidas quaisquer inscrições por fax-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital.

3.4 Não será cobrada taxa de inscrição para este teste seletivo.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Possuir na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo.

5 – DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

5.1 Será admitida inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 3 deste Edital.

5.2 O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, após efetuada a inscrição.

5.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 No dia **18 de maio de 2015**, será disponibilizada a homologação das inscrições realizadas, no site oficial da Prefeitura Municipal de Luciara (www.luciara.mt.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no site: <http://www.diariomunicipal.org/mt/amm>, e em Jornal Estadual.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma deste edital. (ANEXO II)

7 – DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

7.1 Os candidatos classificados serão admitidos em caráter temporário, para suprir as vagas em aberto, do Programa ACESSUAS/TRABALHO, nos turnos matutino e vespertino conforme as vagas destinadas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

8 – DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1 Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente no âmbito do Programa ACESSUAS/TRABALHO.

9.2 Poderá ocorrer o deslocamento da equipe para atendimento na zona rural.

8.3 As vagas serão distribuídas conforme quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANT VAGAS
Coordenador Acessuas/Trabalho	40 horas semanais	01
Agente Administrativo	40 horas semanais	02

9 – DAS ANÁLISES DOS CURRÍCULOS

9.1 O Candidato deverá apresentar documentação para análise dos currículos e experiência profissional no ato da inscrição que ocorrerão entre os **02 a 17 de maio de 2016**.

9.2 QUESITOS PARA PONTUAÇÃO: NÍVEL SUPERIOR

Provas	Quesitos	Pontos	Pontuação Máxima
a) Análise Curricular: Escolaridade/Cursos	Diploma ou Certificado de Conclusão de ensino superior em Serviço Social e Pedagogia completos e registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando houver .	20	Máximo 20
Certificado de Especialização Lato Senso Mínimo de 360 horas.	5	Máximo 10	
Diploma ou Certificado de Curso de Especialização Stricto Senso – Mestrado.	5	Máximo 10	
Diploma ou Certificado de Curso de Especialização Stricto Senso – Doutorado.	10	Máximo 10	
Curso realizado na área da assistência social com carga horária igual ou superior a 40 horas.	10	Máximo 20	
Experiência Profissional	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo.	10 pontos para cada seis meses	Máximo 30
Total de Pontos	100		

9.3 QUESITOS PARA PONTUAÇÃO: NÍVEL MÉDIO

Provas	Quesitos	Pontos	Pontuação Máxima
a) Análise Curricular: Escolaridade/Cursos	Diploma ou Certificado de Conclusão de ensino médio.	10	Máximo 10
Curso realizado na área da assistência social com carga horária igual ou superior a 10 horas.	10	Máximo 20	

Curso realizado em digitação, informática, auxiliar administrativo, relações interpessoais, dentre outros relacionados com a função/atribuições do cargo com carga horária igual ou superior a 10 horas.	5 pontos por curso	Máximo 20	
Experiência Profissional	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo.	10 pontos para cada seis meses	Máximo 50
Total de Pontos	100		

10 – DAS ETAPAS

10.1 O Teste Seletivo Simplificado constituir-se-á de uma etapa, a saber: a) análise curricular e experiência na área.

10.1.1 - ANÁLISE CURRICULAR será realizada pela Comissão no período de **19 a 22 de maio de 2016** através da análise dos currículos entregues no ato da inscrição.

10.1.2 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares informados.

10.1.3 Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade, experiência acumulada, inscrição no conselho de classe para o assistente social, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária.

10.1.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do(a) mesmo(a), o(a) candidato(a) será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

11- DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 100 (cem) pontos para cada Função Temporária e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, desde que atendidas as exigências deste Edital.

11.2 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior média para a menor), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular (Escolaridade/cursos e experiência profissional), segundo critérios de desempate.

11.4. A pontuação será cumulativa, podendo chegar no máximo de 100 (cem) pontos.

12 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise Curricular (Escolaridade/cursos e experiência profissional), o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- Maior idade
- Maior pontuação no quesito experiência profissional
- Maior número de prole.

13- DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. Após a realização da Análise Curricular, o resultado preliminar será divulgado, na data provável de **25 de maio de 2016**, através do site oficial da **Prefeitura Municipal de Ariquemes (www.luciara.mt.gov.br)** e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no site: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

14 – DO RECURSO

14.1 Os recursos poderão ser apresentados na Secretaria Municipal de Valorização e Assistência Social situada na Avenida Lúcio Pereira Luz, s/n – Centro – Luciara-MT, nos **dias 26 e 27 de maio de 2016**, em formulário conforme anexo IV.

14.2 Horário: das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sextas-feiras.

14.3 Após o período destinado a interposição de recurso e seu julgamento, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Teste Seletivo Simplificado na data provável de **02 de maio de 2016**, publicando-o no **site oficial da Prefeitura Municipal de Luciara (www.luciara.mt.gov.br)** e **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, no site: <http://www.diariomunicipal.org/mt/amm>.

14.4 Os recursos cujo o teor desprezite a Comissão deste Teste Seletivo serão liminarmente indeferidos.

15 – DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

15.1. O candidato aprovado será convocado para atuar no Programa ACESSUAS/TRABALHO na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos turnos matutino e vespertino O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da homologação do resultado final e da publicação do edital de convocação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, para assinatura do Contrato de Trabalho, pelo qual concorreu, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada na Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara-MT, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;

- f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
- h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica Oficial;
- i) Comproverantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
- j) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação);
- k) Declaração de bens e rendas;
- l) Se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão;
- m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- n) Comprovante de residência.

15.2 O candidato convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Trabalho, dentro do prazo preestabelecido no item 15, será tido como desistente tendo a Diretoria de Gestão de Recursos Humanos que convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

15.3 O candidato que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado no site oficial da **Prefeitura Municipal de Luciara** (www.luciara.mt.gov.br), no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, no site: <http://www.diariomunicipal.org/mt/amm>.

16 INFORMAÇÕES

16.1 Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Araguaia, s/n – Centro – CEP 78.660-000 – Luciara-MT, Telefone: 3528-1291

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

18.2. Os casos omissos na publicação do resultado deste edital serão resolvidos pela Comissão do processo de Seletivo Simplificado para Contratação de Equipe Técnica de Referência do Programa ACESSUAS/TRABALHO, por tempo determinado e, após a publicação do resultado, pela Diretoria de Gestão de Recursos Humanos.

Luciara-MT, 28 de abril de 2016.

JOSÉLIA SILVA DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Secretária

MARIA NEUZA LUIZ GOMES

Membro

JOSÉ NÉLIO AIRES COSTA

Membro

ANEXO I

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE REFERÊNCIA

A execução de serviços e ações da Equipe de Referência do Programa ACESSUAS TRABALHO tem como principais funções a articulação, a mobilização, o encaminhamento e o acompanhamento do público prioritário do Programa.

SÃO ATRIBUIÇÕES DOS TÉCNICOS (nível superior e médio)

Cabe a Equipe de Referência do Programa ACESSUAS TRABALHO:

- Elaborar estudo sócio econômico do município;
- Identificar o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- Identificar as pessoas com deficiência que possam participar dos cursos oferecidos pelo Programa ACESSUAS TRABALHO;
- Participar da elaboração da campanha de mobilização e de divulgação do Programa
- Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores, com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- Disponibilizar à população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos pelo ACESSUAS TRABALHO;
- Articular com rede de educação (EJA) que atua com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO para matricular os alunos nas unidades ofertantes;
- Identificar famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza e incluir no CADÚNICO e no ACESSUAS TRABALHO;
- Registrar informações sobre matrículas efetivadas, encaminhamento e acompanhamento dos educandos.

- Acompanhar o desempenho dos educandos por meio de relatório quinzenal ou mensal;
- Disponibilizar informações sobre a permanência, evasão dos educandos e avaliação do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou CRAS, para planejamento e avaliação dos resultados do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades;
- Articular com a Secretaria Municipal de Trabalho ou SINE a intermediação da mão de obra dos capacitados no ACESSUAS TRABALHO.

ATRIBUIÇÕES POR CARGO

COORDENADOR:

(Nível Superior)

- coordenar as ações do Programa ACESSUAS TRABALHO no âmbito da gestão municipal
- coordenar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência
- acompanhar aos resultados das metas pactuadas pelo Município
- alimentar com informações pertinentes o Sistema de monitoramento do ACESSUAS TRABALHO
- prestar conta dos recursos utilizados
- identificar o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO
- identificar as pessoas com deficiência que possam participar dos cursos oferecidos pelo Programa ACESSUAS TRABALHO
- participar da elaboração da campanha de mobilização e divulgação do Programa
- organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores, com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO
- disponibilizar à população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos pelo ACESSUAS TRABALHO
- articular com rede de educação (EJA) que atua com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO para matricular os alunos nas unidades ofertantes
- identificar famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza e incluir no CADÚNICO e no ACESSUAS TRABALHO
- registrar informações sobre matrículas efetivadas, encaminhamento e acompanhamento dos educandos
- acompanhar o desempenho dos educandos por meio de relatório quinzenal ou mensal
- disponibilizar informações sobre a permanência, evasão dos educandos e avaliação do Programa ACESSUAS TRABALHO
- participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e/ou CRAS, para planejamento e avaliação dos resultados do Programa ACESSUAS TRABALHO
- identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades
- articular com o Posto de Atendimento ao Trabalhador a intermediação de mão de obra dos capacitados no ACESSUAS TRABALHO.

TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO:

- apoio à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, na mobilização, no encaminhamento para matrículas dos educandos, no acompanhamento e no monitoramento da frequência dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho
- apoio à inclusão de novos beneficiários no Cadastro Único
- participação em reuniões de planejamento, na Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou CRAS, quando convocado pelo Coordenador do Programa ACESSUAS TRABALHO

ANEXO II – CRONOGRAMA

Teste Seletivo Simplificado 01/2015 C R O N O G R A M A	
AÇÕES PREVISTAS	DATAS
Data prevista para publicação do edital do teste seletivo	29 de abril de 2016
Período de inscrição	02 a 17 de maio de 2016
Homologação das inscrições	18 de maio de 2016
Período previsto para a análise de títulos	19 a 22 de maio de 2016
Publicação do Resultado preliminar	25 de maio de 2016
Período previsto para interposição de recurso referente a publicação dos resultados	26 a 27 de maio de 2016
Homologação do resultado final definitivo do Processo, após a análise dos recursos	02 de junho de 2016
Edital de Convocação dos candidatos aprovados	03 de junho de 2016
Período previsto para a tomada de posse	03 de junho/2016 a 17 de junho/2016

ANEXO III – FICHAS DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACESSUAS TRABALHO	
I. FUNÇÃO(Assinalar com um "X" a opção desejada)	

() Coordenador	() Agente Administrativo
II. DADOS PESSOAIS	
1. Nome:	
2. Sexo () M	() F
3. Data de Nascimento ____/____/____	4. R. G. ____
5. Órgão Emissor ____	6. U. F. ____
7. C.P.F.:	8. Telefone Fixo ____
9. Telefone Celular ____	10. Endereço (Rua, nº e complemento, se houver):
11. Bairro:	12. Cidade:
14 CEP:	13. UF:
15. Email:	
Declaro que conheço e aceito as condições descritas no Edital n. 01/2016 que rege este Processo Seletivo Simplificado e na legislação pertinente. Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e, se convocado, para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.	

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado no edital nº 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Luciara para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Luciara.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) do processo seletivo concorrendo a uma vaga para o cargo de _____, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Assinatura do Candidato

RECEBIDO em...../...../...20.....
 Por.....
 (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2016 PARA NOMEAÇÃO E POSSE
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 25 de maio de 2014 nos termos do Edital 001/2014 e homologado pelo Decreto de nº 74/2014 de 24 de junho de 2014, Convoca pelo presente Edital o candidato Classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidato	Cargo	CH	Classificação
0043	Edson Rodrigues Ferreira	Enfermeiro	40 horas	12ª Classificado

O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, 29 de abril de 2016, para tomar posse no referido cargo.

O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);	ORIGINAL Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; 02 Fotos 3x4;

RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF E RG Número ou cópia	Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

O Candidato convocado que não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

O Candidato deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, 29 de abril de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL NOTIFICAÇÃO - 075/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, Bairro ZE 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CIRC nº 0424630-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT.

Considerando o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93, bem como o disposto nas cláusulas 04, 06, 10 e 12 do pregão presencial 013/2016.

NOTIFICA a empresa **C. SBARDELOTTO ME**, inscrita no 14.082.286/0001-06 e Inscrição Estadual nº 13.431.541-3, com sede na Av. Sebastião Alves Jr nº 525, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT neste ato representado pelo Proprietário **CLEILTON SBARDELOTTO** portador do CPF 038.643.901-09 e R.G. 17514037 SSP/MT, que no dia 23 (vinte e três) sábado as 18:00 horas o secretário de obras o senhor Antonio Darlei Hipolito da Luz trouxe os pneus PATROL 120-K para conserto, chegando a empresa C. SBARDELOTTO ME encontrava-se com as portas fechadas, sendo que só retornou ao trabalhos na segunda feira, fato este que causou um grande transtorno e prejuízo ao município pois tivemos de deslocar outra maquina até a estrada E 60 para liberar a estrada, devido a isso a estrada ficou interditada por 10 (dez) horas causando transtorno para os municípios daquela região, tendo até mesmo que alguns municípios posar com caminhão carregado de boi na estrada, pois estava interditada. Diante do exposto venho **INTIMAR** empresa **C. SBARDELOTTO ME**, inscrita no 14.082.286/0001-06 e Inscrição Estadual nº 13.431.541-3, com sede na Av. Sebastião Alves Jr nº 525, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT neste ato representado pelo Proprietário **CLEILTON SBARDELOTTO** portador do CPF 038.643.901-09 e R.G. 17514037 SSP/MT, para querendo, inter-

por recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “e” e § 1º da Lei nº 8.666/1993, referente a rescisão unilateral do lote 02 SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PLANTÃO da Ata nº 14/2016 que impossibilitará de participar de futuras licitações com o objeto de PLANTÃO.

Matupá/MT, 28 de abril de 2016.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2016

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 29 DE ABRIL DE 2016 o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2016 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR, HOSPITAL MUNICIPAL E OUTRAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa: COMERCIAL CARAPÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA – CNPJ 03.790.904/0004-07 COM UM VALOR TOTAL DE R\$ 79.105,26. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Incisos V e XII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 29 de Abril de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 039/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 de MAIO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/TONNER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”. Maiores informações através do Edital nº. 050/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 29 de Abril de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO

DECRETO Nº 2.997 DE 27 DE ABRIL DE 2016.

ALTERA ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1659/2006 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de correção de distorções em relação às diárias devidas a servidores e agentes políticos, segundo sua representatividade,

DECRETA

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo Único do Decreto 1659/2006, incluindo o cargo de Procurador Geral na tabela de diárias, conforme segue:

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 1659/2006

TABELA DE DIÁRIAS

I – PARA FORA DO ESTADO

Prefeito	R\$ 608,25
Secretários, Vice-Prefeito, Diretor de Autarquias, Auditor Chefe do Controle Interno e Procurador Geral	R\$ 515,38
Coordenadores com Função Gratificada e Assessores	R\$ 369,53
Demais funcionários	R\$ 280,87

II – NO ESTADO COM PERNOITE

Prefeito	R\$ 303,35
Secretários, Vice-Prefeito, Diretor de Autarquias, Auditor Chefe do Controle Interno e Procurador Geral	R\$ 257,00
Coordenadores com Função Gratificada e Assessores	R\$ 184,18
Demais funcionários	R\$ 140,31

II – NO ESTADO SEM PERNOITE

Prefeito	R\$ 153,56
Secretários, Vice-Prefeito, Diretor de Autarquias, Auditor Chefe do Controle Interno e Procurador Geral	R\$ 125,78
Coordenadores com Função Gratificada e Assessores	R\$ 94,10
Demais funcionários	R\$ 70,10
Diária Especial	R\$ 37,00

Artigo 2º - Fica autorizada a reedição do Decreto nº 1659/2006, com a inclusão das disposições deste Decreto.

Artigo 3º - A Portaria nº 037 de 15 de janeiro do corrente ano que fixou os valores das diárias para o exercício de 2016, deverá ser reeditada com as alterações de que trata o presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de abril de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá às 08:00 h do dia 18/05/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/ nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO E UMA FARMÁCIA NA ALDEIA INDÍGENA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, das 07:00 às 13:00hs, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

NOBRES, 29 DE Abril de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente Da CPL

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.402/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.402/2016 de 29 de ABRIL de 2016

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DOAR ATRAVÉS DE SORTEIO 12 (DOZE) BICICLETAS E 10 (DEZ) BRINQUEDOS PARA SEREM SORTEADOS NA DA CAMPANHA DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o programa social de adquirir e doar 12 (doze) bicicletas no valor total de até R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais e 10 (dez) unidades de brinquedos no valor total de até R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Artigo 2º - Os referidos bens serão sorteados na abertura da Campanha de Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescente entre os participantes do Passeio Ciclístico destinado as crianças e adolescentes que se realizará no dia 30/04/2016.

Artigo 3º - Os recursos e a ação estão previstos no orçamento do ano anterior e correrão por conta de dotação 339032000000 – Material de Distribuição Gratuita.

Artigo 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 29 de abril de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.401/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.401/2016 de 29 de ABRIL de 2016

"Dispõe sobre a denominação da Praça localizada na Avenida Mário Abraão Nassarden próximo a ponte sobre o Rio Nobres, no Bairro Ponte de Ferro de: "PRAÇA IDEMAR RUI RIEDI".

O Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Praça Pública localizada na Avenida Mário Abraão Nassarden, próximo a ponte sobre o Rio Nobres, no Bairro Ponte de Ferro denominar-se-á "IDEMAR RUI RIEDI".

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 29 de Abril de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2016

O Município de Nobres - MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital da Tomada de Preço n° 10/2016, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIO ZEFERINO EM BOM JARDIM, ZONA RURAL DE NOBRES – MT.**

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIO ZEFERINO EM BOM JARDIM, ZONA RURAL DE NOBRES – MT.

LEIA – SE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIO ZEFERINO DORNELES COSTAS EM BOM JARDIM, ZONA RURAL DE NOBRES – MT.

Nobres - MT, 29 de Abril de 2016.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.400/2016

“INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE NOBRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES – ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do Município de Nobres, a ser realizada no mês de Maio de cada ano.

Art. 2º – A Semana do Bebê terá por objetivo:

I – Contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 a 6 anos;

II – Diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

III – Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância; e

IV – Conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de Nobres, no âmbito intersecretarial e interinstitucional.

V – Desenvolver as ações previstas no Plano Municipal da Primeira Infância.

Art. 3º – A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 a 6 anos de idade, atendimento médico e psicológico.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da adolescência.

Art. 4º – Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 5º – Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social e Saúde, deverão desenvolver ações sistemá-

ticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, bem como da primeira infância, além de contribuir para a realização da Semana de que trata esta Lei.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **Lei Municipal nº 1.392/2016**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 29 de abril de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 599/2016

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Valdenice Ferreira Patrício, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/11/2014 a 01/11/2015, cujo gozo de dará a partir desta data.

Anderson Gonçalves, Operador de Máquinas, lotado no Departamento de Transportes da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 01/04/2016.

Robiston Reis da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Departamento de Limpeza da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, referente ao período aquisitivo de 01/12/2015 a 01/12/2016.

Zenilva Alves dos Santos, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2014 a 23/12/2015, cujo gozo de dará a partir desta data.

Rosimar Dicinea dos Santos, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 22/01/2015 a 22/01/2016, cujo gozo de dará a partir desta data.

Luciana Alves Marinho dos Santos, Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 13/03/2015 a 13/03/2016, cujo gozo de dará a partir desta data.

Elani Maria Gomes, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 02/03/2015 a 02/03/2016, cujo gozo de dará a partir desta data.

Jeanes Tavares de Almeida, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 01/08/2015, cujo gozo de dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, caput e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Mu-

nício de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei nº 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 04º dia do mês de abril de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 04.04.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Municipal Secretario de Administração, Planej. Gestão.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 015/2015 - ADESÃO Nº 001/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 015/2015 - ADESÃO Nº 001/2016 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 DA PREFEITURA DE CUIABÁ.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que ratificou processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2015, realizada por meio do Pregão nº 032/2016 /Prefeitura de Cuiabá -MT, para aquisição de Combustíveis na Capital do Estado. Fornecedor: Marmeleiro Auto Posto LTDA, inscrita o CNPJ sob o nº 050826610001-27. Valor aproximado mensal de: R\$ 5.013,00 (cinco mil e treze reais) referente a cada mês de validade da ata. Fonte dos recursos: recursos próprios.

Nortelândia-MT, 28 de abril de 2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 618/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.**

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, e dá outras providências.

O Senhor Neurilan Fraga, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, e decretos Municipais 006/2007 e 010/2007,

Considerando o disposto no art. 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nortelândia, para julgar as propostas e habilitação das empresas, bem como adjudicar a licitante vencedora:

I. Presidente: Juliana Euzéia de Souza

II. 1º Membro: Almir de Almeida Branco

III. 2º Membro: Luciana Alves Marinho dos Santos

IV. 1º Suplente: Neuracy dos Santos Módulo

V. 2º Suplente: Jucimara Nunes da Silva

§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, serão convocados suplentes, na ordem da suplência.

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nortelândia:

I. Pregoeiro Oficial: Thiago José dos Santos

II. Equipe de Apoio: a. Geisiane de Campos Mello; b. Sônia Silva Oliveira.

Art. 3º São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado da Assessoria Jurídica, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Assessoria Jurídica, quando necessário;

IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;

VI. Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Prefeito Municipal, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;

VII. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;

IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;

X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV. Encaminhar ao Prefeito Municipal, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;

XV. Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio:

I. Cumprir as determinações do pregoeiro;

II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;

III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;

IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;

V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;

VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 5º Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nortelândia, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 554/2016, de 05 de Janeiro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 29º dia do mês de Abril de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 29/04/2016.

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE PORTARIA N.º 615/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Bruna Beato de Micheli**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 1815564-2 SSP/MT** e do **CPF nº 027.490.661-90**, do Cargo “**PREGOEIRA**” da Divisão de Licitações e Contratos do Departamento de Compras e Almoxarifado da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas todas disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 29º dia do mês de Abril de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 29/04/2016

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE PORTARIA N.º 616/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **Thiago José dos Santos**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 16891783 SSP/MT** e do **CPF nº 730.773.721-34**, para o Cargo “**PREGOEIRO**” da Divisão de Licitações e Contratos do Departamento de Compras e Almoxarifado da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, a partir desta data, **em acúmulo com o cargo de “Coordenador de Formalização e Acompanhamento de Convênios” do Departamento de Formalização e Acompanhamento de Convênio da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão – Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 522/2015, de 01 de Outubro de 2015.**

Parágrafo único. O exercício do cargo de que trata a presente portaria se dará sem ônus para os cofres municipais, ratificados em todos os termos a **Portaria nº 522/2015, de 01 de Outubro de 2015**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 29º dia do mês de Abril de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 29/04/2016

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE DECRETO Nº 222/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

“**Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fethab, e dá outras providências.**”

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **NEURILAN FRAGA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - **Fethab**, instituído pelo Decreto Municipal nº 195/2015, de 11 de Junho de 2015.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia - MT, ao 29º dia do mês de Abril de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 29/04/2016

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

REGIMENTO INTERNO DO

CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

CAPÍTULO I

Das Finalidades e Competência do Conselho

Art. 1º O Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, instituído pelo Decreto Municipal nº 195/2015, de 11 de Junho de 2015, considerando o disposto na Lei Estadual nº. 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB, tem por finalidade a regência do referido fundo.

Art. 2º Compete ao Conselho municipal do FETHAB:

I - Fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de ata digitada, acompanhada das assinaturas de todos os membros do Conselho.

II - Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a ata digitada e assinada por todos os membros, do Conselho.

III - Apresentar esclarecimentos Relacionados a forma que foi atestada e aprovada a prestação de contas do FETHAB perante os entes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Administração Pública em Geral, bem como nas interpelações propostas pela sociedade, caso seja solicitado estes esclarecimentos sobre a fiscalização e aprovação de prestação de contas do Fethab.

CAPÍTULO II**Da Constituição do Conselho**

Art. 3º O Conselho Municipal do FETHAB é constituído através de representantes do Executivo bem como da sociedade Civil, sendo os seguintes:

I – Ricardo Henrique Deuner – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura;

II – Edivaldo de Sá Teixeira – representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão;

III – Elcino Sebastião Marinho Santos – representante do INDEA/MT;

IV - Rafael de Assis Simões – representante da EMPAER/MT;

V - Edval Adécio Perovano – representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nortelândia/MT.

1º - A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, tendo como Secretário Executivo um dos membros do Conselho a ser indicado pelos conselheiros membros.

Art. 4º A falta, por 3 (três) reuniões consecutivas e 5 (cinco) alternadas, não justificadas, durante o ano, enseja a destituição do Conselheiro, devendo o Presidente comunicar a deliberação ao responsável pelo representante da sociedade civil representada no Conselho.

Art. 5º O Conselho Municipal do FETHAB, para seu funcionamento, utilizará a estrutura da Secretaria de Transporte ou outra estrutura a ser indicada pelo Executivo, no que se refere a instalações e equipamentos necessários ao fiel cumprimento das atribuições do Conselho.

Art. 6º Para execução das atribuições de sua competência, o Conselho Municipal do FETHAB observará a forma, prazos e procedimentos previstos na legislação que disciplina a Administração Pública em Geral, especialmente aquelas que regulam o orçamento, o ingresso de receitas, a realização de despesas e respectivas demonstrações financeiras e prestações de contas.

CAPÍTULO III**Do Presidente e Conselheiros**

Art. 7º Ao Presidente do Conselho Municipal do FETHAB compete:

I - convocar e presidir as sessões do Conselho, assim como indicar seu substituto eventual em caso de falta ou impedimento;

II - determinar e tornar conhecida a pauta da reunião;

III - resolver as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões;

IV - conceder a palavra aos membros do Conselho, nos momentos oportunos;

V - despachar as correspondências do Conselho, assinando ou autorizando o Secretário do Conselho a fazê-lo em seu nome;

VI - assinar, com o Secretário e demais membros, as atas das sessões;

VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho, e

VIII – assinar as Resoluções que por ventura forem confeccionadas pelo Conselho.

Art. 8º Aos Conselheiros compete:

I - comparecer às reuniões participando, segundo as normas deste Regimento;

II – fiscalizar e estudar tanto individualmente como em reunião sobre a correta aplicação dos recursos do Fethab, bem como deliberar, sobre a aprovação da prestação de contas apresentada pelo Executivo.

III - propor ao Conselho a realização de sessão extraordinária, caso entendam necessário;

IV - comunicar, previamente, a impossibilidade de eventual comparecimento às reuniões.

CAPÍTULO IV**Das Reuniões**

Art. 9º O Conselho Municipal do FETHAB reunir-se-á, ordinariamente, 04 (quatro) vezes ao ano, no último mês de cada trimestre civil, ou extraordinariamente, sempre que a matéria exigir urgência para sua deliberação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será promovida pelo Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 07(sete)dias, se ordinária ou de 03(três) dias, se extraordinária.

Art.10 As reuniões do Conselho para aprovação da prestação de contas do Recurso do Fethab apresentadas pelo Executivo, serão registradas em ata, que será lida para deliberação de sua aprovação ou não, assinadas por todos os membros na mesma reunião.

Art. 11 Aberta a reunião, no local, data e horário determinados, será verificada a presença do quorum mínimo, correspondente a 2/3 (dois terços) dos Membros, incluído a contagem o Presidente.

§ 1º Não havendo o quorum exigido no caput deste artigo, aguardar-se-á por 30 (trinta) minutos a sua formação, findos os quais os trabalhos serão iniciados, com qualquer número dos Membros presentes, além do Presidente;

§ 3º As deliberações do Conselho Municipal do FETHAB serão tomadas por maioria simples dos votos dos Membros presentes.

CAPÍTULO V**Das Disposições Gerais**

Art. 12 As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim.

Art. 13 Os Conselheiros que desejarem que seus votos vencidos, ou declarações de votos, constem da ata, ou anexo a esta, deverão apresentá-los por escrito ou verbalmente, ao Secretário Executivo, na mesma reunião, requerendo, para isso, ao Presidente.

Art. 14 Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência preferencial para discussão dos assuntos da pauta, ou pedir adiamento da discussão, para melhor esclarecimento da matéria, justificando, em ambos os casos, a necessidade das medidas, podendo o Conselho atendê-lo ou não. Após o final da discussão, poderá pedir vista do processo de prestação de contas.

Art. 15 No caso de pedido de vista, o Conselheiro deve restituir o processo impreterivelmente na reunião seguinte, para deliberação sobre sua aprovação.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do FETHAB.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia - MT, ao 29º dia do mês de Abril de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 29/04/2016

Ricardo Henrique Deuner

Presidente

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 617/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.**

Nomeia o pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT**, e dá outras providências.

NEURILAN FRAGA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e DE ACORDO COM A Lei Fe-

deral nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e decreto Municipal nº 006/2007 de 22 de Fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para a função de Pregoeiro o Senhor **THIAGO JOSÉ DOS SANTOS**.

Art. 2º As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos da legislação vigente.

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** dos lances e da classificação das ofertas; **d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** da negociação de preço; **f)** da análise dos documentos de habilitação; **g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 410/2015, de 23 de Março de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 29º dia do mês de Abril de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 29/04/2016

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2016

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BANDEIRANTE PANTANAL HOTEL LTDA-ME **CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 643/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2016** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa para a **LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**, para equipe de gestores da Prefeitura Municipal "Reuniões de Avaliações das Metas Estratégicas, para realização de 03 (Três) "Reuniões de Avaliações das Metas Trimestrais do Planejamento Estratégico 2016, referente aos dias serem realizadas 1º trimestre 29/04/2016, 2º trimestre 15/07/2016 e ao 3º trimestre 21/10/2016 período diurno 07:30 – 18:30 conforme Processo Administrativo nº 643/2016 na Dispensa de Licitação nº 040/2016.

DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2016:

PROG/ SEC.	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE – Cod. Reduz.	FONTE	VALOR
Secretaria de Educação	2045 – Manutenção, Encargos da Secretaria	3.3.9.0.39.00.0– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	050018	100	R\$ 4.200,00
Secretaria de Saúde	1261 – Capacitação dos Serviços de Saúde	3.3.9.0.39.00.0.– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	070004	100	R\$ 2.100,00
Secretaria de Administração	2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria	3.3.9.0.39.00.0.– Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	040021	100	R\$ 1.500,00
	Total: R\$ 7.800,00				

PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 09 (nove) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período e/ou suspenso de acordo com as circunstâncias advindas por razões orçamentárias e/ou financeiras, sem que dessa decisão caiba a licitante, direito a qualquer indenização, com os preços estabelecidos no Processo Administrativo nº 643/2016 na Dispensa de Licitação nº 040/2016.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Abril de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:Empresa: **BANDEIRANTE PANTANAL HOTEL LTDA-ME,**

CNPJ sob o nº 32.953.739/0001

Representado Douglas Soares da Silva

RG: nº 10235345 SSP/MT

CPF nº 688.706.551-72

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2016**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2016**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO COMO: LÂMINAS, UNHAS, CANTOS, DENTES, PARAFUSOS E PORCAS PARA SEREM UTILIZADAS NA MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORPEÇAS LTDA- EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº228/2015, MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2016. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1. É objeto da presente contrato aquisição de bens de consumo como: Lâminas, Unhas, Cantos, Dentes, Parafusos e Porcas para serem utilizadas nas Máquinas Pesadas da Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2016**.

VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura do presente contrato.

DO VALOR E ESPECIFICACAO DOS ITENS

O preço, a quantidade e a especificação dos materiais registrados neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	Especificações	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	2. CANTO DE LÂMINA 06 FUROS PARA MAQUINA CATERPILLAR 120 K	112	UND	RTB	R\$ 150,00	R\$ 16.800,00
4	4. LÂMINA 13 FUROS RETA 3/4, PARA PATROL CATERPILLAR 120K	48	UND	RTB	R\$ 452,96	R\$ 21.742,08
5	5. LÂMINA 13 FUROS RETA 5/8, PATROL RG 140 CATERPILLAR	180	UND	RTB	R\$ 358,00	R\$ 64.440,00
7	7. LÂMINA 02 FUROS CONCHA MICHIGAN FURO 5/8	198	UND	RTB	R\$ 242,00	R\$ 47.916,00
12	12. DENTE FURO 5/8 X 3	200	UND	RTB	R\$ 185,00	R\$ 37.000,00
16	16. PORCA COM ARRUELA 5/8 EM AÇO PARA LÂMINA	753	UND	FEY	R\$ 0,70	R\$ 527,10
	TOTAL :				R\$ 188.294,98	

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes 2016:

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2278	MAN. da FROTA DE MAQ. E VEICULOS	339030	130	R\$ 188.294,98

Nossa Senhora do Livramento-MT, 18 de Abril de 2016.

CONTRATANTE

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORPEÇAS LTDA- EPP**CNPJ: nº 70.430.558/0001-92**

Inscrição Estadual 13.147.105-8

representada pelo sócio proprietário Senhor Abílio Siqueira Mendonça

RG: nº 0098206-7 SSP/MT , inscrito no CPF nº 201.824.901-06

EXTRATO CONTRATO Nº 041/2016**EXTRATO CONTRATO Nº 041/2016**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO COMO: LÂMINAS, UNHAS, CANTOS, DENTES, PARAFUSOS E PORCAS PARA SEREM UTILIZADAS NA MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL

DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA, J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº228/2015, MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2016. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO DO OBJETO

1.1. É objeto da presente do presente contrato aquisição de bens de consumo como: Lâminas, Unhas, Cantos, Dentes, Parafusos e Porcas para serem utilizadas nas Máquinas Pesadas da Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2016**.

VIGENCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura do presente contrato.

DO VALOR E ESPECIFICACAO DOS ITENS

8.1 O preço, a quantidade e a especificação dos materiais registrados neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	Especificações	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1. CANTO DE LÂMINA 05 FUROS PARA MAQUINA NEW HOLLAND RG 140	300	UND	TREVAÇO	R\$ 167,94	R\$ 50.382,00
3	3. DENTE PARA RETROESCAVADEIRA, RANDON FURO3/4	300	UND	ECOPLAN	R\$ 55,00	R\$ 18.600,00
6	6. LÂMINA DA CONCHA PARA DENTE 08 FUROS 7/8 MICHIGAN	12	UND	TREVAÇO	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
8	8. PARAFUSO ¾ X2 .1/4 FABRICADO EM AÇO	1000	UND	REX	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
9	9. PARAFUSO EM AÇO PARA LÂMINA 5/8 X3 .1/2	1000	UND	REX	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
10	10. PARAFUSO EM AÇO PARA LÂMINA 5/8 X3	200	UND	REX	R\$ 2,14	R\$ 428,00
11	11. PARAFUSO EM AÇO PARA LÂMINA 7/8 X3 . ½	300	UND	REX	R\$ 7,69	R\$ 2.183,96
13	13. DENTE MICHIGAN FURO 7/8 COM LOGOMARCA E NOME DO FABRICANTE GRAVADO EM BAIXO RELEVO E CODIGO DO PRODUTO EM CADA PEÇA.	130	UND	TREVAÇO	R\$ 180,00	R\$ 23.400,00
14	14. UNHA ESCARIFICADOR PARA PATROL 120 K	56	UND	TX	R\$ 27,54	R\$ 1.542,24
15	15. PORCA COM ARRUELA ¾ EM AÇO PARA LÂMINA	1000	UND	REX	R\$ 1,00	R\$ 1.590,00
	TOTAL: R\$ 121.746,20					

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes 2016:

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2278	MAN. da FROTA DE MAQ. E VEICULOS	339030	130	R\$ 121.746,20

Nossa Senhora do Livramento-MT, 18 de Abril de 2016.

CONTRATANTE

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa: **J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**

CNPJ nº 20.649.395/0001-65, Inscrição Estadual 529.013.596.110, ,

representante legal Senhora Daine Gentile Marangoni

RG: 34.549.748-X

CPF: 324.212.248-88

1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO CONTRATO Nº 036/2015

1º TERMO ADITIVO DE VALOR de 25% E PRAZO CONTRATO Nº 036/2015 DE CONFECÇÃO DE CAMISETA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 771/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento aditivo de valor de 25% de R\$ 20.824,25 (Vinte Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte Cinco Centavos) e prazo ao contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas para eventos, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

DO ADITIVO

2.1. Diante justificativa constante no Processo nº 622/2016 de 25% de R\$ 20.824,25 (Vinte Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte Cinco Centavos) alterando o valor do contrato original de R\$ 83.340,00 (Oitenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta Reais) que a partir desta data de assinatura deste termo aditivo passara a ter o valor global de R\$ 104.164,25 (Cento e Quatro Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)

2.2. Adita-se o prazo de execução em mais 03 (três) meses, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 a contar partir da data de vencimento do contrato original dia **05/05/2016**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas oriundas da presente aquisição ocorrerão por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento na dotação orçamentária 2016.

CONFEÇÃO DE CAMISETAS – Camiseta colorida – Gola Polo, Bolso, Malha PV, Fio 30, Especial, Anti-spilling, Brasão da Prefeitura na manga e arte no corpo da camiseta, conforme solicitado.						
Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Cód. Red. / Fonte	Quantidade	Valor	Valor
	Unitário	Total				
2023	Serv. Conv. Fort. de Vínculo	33.90.39.00	060019 / 129	30	24,10	723,00
2024	Manut. Programa PAIF	33.90.39.00	060024 / 100	30	24,10	723,00
2082	Manut. do Programa IGDBF-Mun.	33.90.39.00	060039 / 129	30	24,10	723,00
2020	Manut. da Coord. Esporte	33.90.39.00	050049 / 100	200	24,10	4.820,00
VALOR TOTAL (R\$)	6.989,00					
CONFEÇÃO DE CAMISETAS – Camiseta branca – manga curta, decote V ou gola redonda, malha PV, Fio 30, especial anti-spilling, Brasão da Prefeitura na manga e arte no corpo da camiseta, conforme solicitado.						
Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Cód. Red. / Fonte	Quantidade	Valor	Valor
	Unitário	Total				
2023	Serv. Conv. Fort. de Vínculo	33.90.39.00	060019 / 129	40	21,45	858,00
2024	Manut. Programa PAIF	33.90.39.00	060024 / 100	50	21,45	1.072,50
2082	Manut. do Programa IGDBF-Mun.	33.90.39.00	060039 / 129	50	21,45	1.072,50
2020	Manut. da Coord. Esporte	33.90.39.00	050049 / 100	505	21,45	10.832,25
VALOR TOTAL (R\$)			13.835,25			
TOTAL GERAL	20.824,25					

DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

4.1. Aplicam-se a este Termo Aditivo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.

DA PUBLICIDADE

5.1. Para dar eficácia jurídica ao presente Instrumento, o município de Nossa Senhora do Livramento providenciará, dentro prazo legal, a publicação do seu extrato no jornal oficial do município AMM MT, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento, sendo o local competente para a propositura de qualquer medida judicial, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 Abril de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:**AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME****CNPJ nº 16.793.330/0001-11****Senhora LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO****RG: nº 1194234-7 SS/MT****CPF nº 854.547.021-53****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2014**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA JOSÉ MARGREITER – ME CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 444/2014, MODALIDADE DE PREGÃO Nº 08/2014 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e acréscimo de 25% ao contrato nº 050/2014 firmado com a Empresa JOSÉ MARGREITER – ME contrato de **empresa especializada para prestação de serviço de vulcanização, recapagem, conserto, manchão, “tip top”, de Pneus da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**

MOTIVOS

De conformidade com as motivações administrativas nº 551/2016 constantes na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura decidem celebrar este termo aditivo conforme parecer jurídico nº 089/2016

DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 08 (oito) meses contados à partir do vencimento do primeiro termo aditivo de prazo dia 23/04/2016.

DO ACRÉSCIMO

1.O valor global do contrato, após acrescido, é de R\$ 113.350,00 (Cento Treze Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)

1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com acréscimo de 25% **R\$ 22.670,00 (Vinte Dois Mil, Seiscentos e Sete Reais)**.

DA DESPESA

1.1.A despesa com este termo aditivo de 25% **R\$ 22.670,00 (Vinte Dois Mil, Seiscentos e Sete Reais)**, correrá à conta da vigente Lei Orçamentária Anual 2016.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Cod. Red.	Valor (R\$)
2216	Man. Prog. de Transp. Escolar	339039	100	050030	3.250,00
2264	Man. Prog. de Transp. Escolar/ Sal. Educação	339039	122	050032	4.000,00
2265	Man. Prog. de Transp. Escolar/ PNATE	339039	122	050034	4.000,00
2074	Man. Encargos e Salario	339039	117	08009	11.420,00
R\$ 22.670,00					

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, art. 57 § 2º e art. 65 § 1º com suas alterações e parecer jurídico nº 089/2016.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2014, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 18 de Abril de 2016 .

CONTRATANTE:**Carlos Roberto da Costa**

Prefeito Municipal

CONTRATADO:**Empresa José Margreiter - ME**CNPJ sob o nº **10.991.187/0001-96**

Senhor José Margreiter

RG:nº 4756719 SSP/SC

CPF nº 335.216.549-15

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 035/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 035/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIA LTDA ME** CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/2015 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do contrato nº 035/2015 firmado com a Empresa **P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIA LTDA-ME** a contratação de empresa de engenharia para supervisão, fiscalização, medição e acompanhamento de obras e projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme especificações constantes no Edital Tomada de Preço nº 002/2015

O valor original do contrato nº 035/2015 não será alterado.

MOTIVOS

De conformidade com as motivações administrativas nº 686/2016 constantes no processo administrativo conforme justificativa da administração na prestação de serviço com preços e condições vantajosos, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços, com profissionais capacitados e bem preparados. Através da prestação dos serviços contratados são possíveis saneamento de dúvidas, apoio na elaboração dos trabalhos diários e específicos de cada demanda, bem como o devido acompanhamento para desenvolvimento dos trabalhos nos termos das legislações e suas atualizações,

uma vez que a complexidade e freqüentes mudanças faz com que serviços contratados possibilitem a qualidade e precisão dos trabalhos obrigatórios deste município decidem celebrar este termo aditivo.

DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir da do termino de vigência do contrato original dia **29/04/2016**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das Dotações orçamentárias 2016 discriminadas abaixo.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Código Red	Valor (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação	33.90.39.00	100	050018	R\$ 192.942,17
2074	Manutenção, Encargos e Salários	33.90.39.00	117	080009	R\$ 96.471,08
VALOR TOTAL R\$ 289.413,25					

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2016, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Abril de 2016.

CONTRATANTE:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 17.504.585/0001-80

Representado pela Srª Rubia Nattally de Moraes

RG: 12417025 SEJSP/MT

CPF/MF:987.578.901-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N.º 066/2016.

EMENTA: Concede ao servidor publico licença prêmio da Lei Municipal nº 573/2008, e da Portaria Executiva nº 01/2014, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- CONCEDER com esteio na Lei Municipal nº 573/2008, e na portaria executiva nº 01/2014, licença prêmio por assiduidade aos servidores publico municipais da Educação;

VALCIR SOARES DOS SANTOS, 01.04.2016 A 30.04.2016 ILDALCI DOMINGOS DA SILVA, 01.04.2016 A 30.05.2016 MARIA DAS GRACAS DE MORAES, 01.04.2016 A 30.06.2016 DIRCEU PRIORI DE SOUZA, 01.04.2016 A 30.06.2016

Artigo 2º- A licença prêmio de que trata o artigo 1º. Será gozada pelo servidor público Municipal no período acima descrito.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de abril de 2016.

Solange Sousa Kreidloro
Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N.º 065/2016

EMENTA: Dispõe de concessão de licença a gestante, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Artigo 128 do Estatuto do Servidor Publico Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE, a servidora; a partir do dia 23.03.2016 a 20.07.2016 a Srª **DIENE APARECIDA DE OLIVEIRAS**, no cargo de AGENTE DESERVIÇOS PUBLICOS; lotado Na Secretaria de EDUCAÇÃO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2016.

Solange Sousa Kreidloro
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 064/2016.**

EMENTA: Dispõe sobre a rescisão e exoneração de servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º-Exonerar a Servidora Pública Municipal, conforme o requerimento de pedido de exoneração e rescisão, Srª **LUCIULA APARECIDA MARCOLA BELTRAMIN**, do cargo de **PROFESSOR EFETIVO**, lotado na Secretaria de Educação, Depto Fundeb, a partir do 08.04.2016;

E exonerar o Sr. **IVO COSTA**, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretaria de serviço social, a partir do dia 15.04.2016;

Rescindir o servidor Sr. **RODNEY GARCIA**, Do Cargo De **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 04.04.2016.

Artigo 2º- O exonerado deixara o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2016.

Solange Sousa Kreidlora
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N° 063/2016**

Ementa: Designa o servidor para responder interino pela Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Fica **DESIGNADO** a partir do dia 01.04.2016, a Servidor Nomeado O Sr. **JOSIMAR DOS SANTOS**, para responder pela Secretaria Municipal De Educação e Cultura, no cargo de **Secretario Interino De Educação e Cultura**, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 01.04.2016.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2016.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 035/2016**

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica **Exonerado** dos cargos de nomeação os servidores efetivos, a partir do dia 31.03.2016;

Sr. ARLEY BRUMATI, do cargo de **Secretario de Educação**;

Srª. ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO, do cargo de **Chefe de Gabinete da Prefeita**;

Srª. MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES, do cargo de **Chefe Depto de Assistência Social**;

Sr. DIOGENES CORREA, do cargo de **Secretario de Infra Estrutura e Transportes**, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data 01.04.2016.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes - MT, 01 de abril de 2016.

Solange Sousa Kreidlora
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 011/2016****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º **011/2016**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. VALOR DE REFERÊNCIA R\$ 43.000,00, (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS).**

Onde foi vencedora a empresa: **KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA - LTDA - CNPJ: 11.761.650/0001-76**, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA - LTDA	11.761.650/0001-76	R\$ 35.000,00

Nova Bandeirantes/MT 29 de abril de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
PREFEITA MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **011/2016**, cujo **OBJETO** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. VALOR DE REFERÊNCIA R\$ 43.000,00, (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS).**

Onde **SAGROU – SE** vencedora a empresa: Onde foi vencedora a empresa: **KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA - LTDA** - CNPJ: 11.761.650/0001-76, no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes/MT 29 de abril de 2016.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA
PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 062/2016

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º. Transferir Servidores Público Municipal;

Srª. **DANIELE BAVARESCO**, CPF: **658.468.932.87** do Departamento de Fundeb 40% Ensino Fundamental, para a **Secretaria de Finanças**.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 067/2016

Ementa: Dispõe de concessão de licença Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica concedido Licença Saúde, a partir do dia 01.04.2016, a servidora, Srª. **MARIA MAXIMO DOS SANTOS**, no cargo de **Agente De Serviços Públicos**, lotado na Secretaria de Educação Fundeb 40%, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data 01.04.2016.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de abril de 2016.

Solange Sousa Kreidlolo
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 69/2016

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida e 1/3 de férias ao Servidor, e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica Concedido Férias de 30 (trinta) dias e Conceder o adicional de 1/3 (Um terço) de férias, conforme Lei N.º 111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, aos servidores Municipais relacionados abaixo;

NO PERÍODO DE 01.05.2016 A 30.05.2016:

FLAVIO BACK DIOGO FERNANDES GARCIA ANGELA APARECIDA FRANZON GEVERSON LINO DOS SANTOS JESO AMORIM BEZERRA CLEUSA MARIA GASPAROTTO MAZZO MARLI MORGAN DOS SANTOS NEIDE CECILIA BOGO PAULO NEVES DHIORGE BRUN SONIA REGINA FERREIRA MARISA DA SILVA RIBEIRO EDSON FERMINO DE OLIVEIRA JOSE MAURO CONJUI ARLEY BRUMATI

REFERENTE A 2015

JOSE ROBERTO DE SÁ

Artigo 2º. As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período acima citado, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de março de 2016

Solange Sousa Kreidlolo
Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 070/2016

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º. Transferir Servidores Público Municipal;

Sr. **DIRCEU PRIORI DE SOUZA**, CPF: **452.006.531.34**, da **Secretaria de serviço social**, para o Departamento de Fundeb 40% Ensino Fundamental.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 040/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO-SE: o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, e a Lei Municipal nº 897/2015 (Professores), E o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, e a Lei Municipal nº 897/2015 (Professores), carreira e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes-MT,

DECRETA:

Art. 1º- FICA DECRETADO a movimentação funcional, na modalidade por progressão funcional de nível a partir do dia 01/04/2016, beneficiando os servidores públicos titular de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso. Nos termos que se seguem:

MAT.	CONCURSADO	NÍVEL
885	Adaumir Francisco Domingos	C 10
3554	Adélio Vigilato Vilas Boas	A 03
888	Agamenon Alves Neto	C 10
3549	Ângela Apª Franzon	A 03
3563	Antonio Do Carmo	A 03
544	Antonio Francisco da Silva	B 14
234	Arley Brumati	C 16
3562	Carlos Cesar De Oliveira	A 03
886	César Fernandes Bezerra	C 10
877	Cláudio Antonio Fernandes	C 10
487	Cleide Rodrigues Leite	C 12
497	Clélia de Souza Nochelli	C 12
883	Cosme de Oliveira Neto	D 10
913	Dalva Aparecida de Souza	C 10
251	Elci Brum	B 16
492	Eliane Lages	C 12
213	Elsan Daros Zucoloto	C 17
153	Elvia M. F Schmoeller	C 17
3552	Elviro Pereira Soares	A 03
3570	Felícia Romero Fernandes	A 03
895	Flavia Gomes Alves	C 10
490	Ildaci Domingos da Silva	A 12
1091	Ione Habowski	C 09
491	Iraci Paladino de Oliveira	C 12
3560	Irineu Da Costa	A 03
3556	Isaque Kuss Teixeira	A 03
3555	Ivete Correia De Oliveira	A 03
3551	João Apª Salgueiro	A 03
252	José Carlos Corsetti	A 16
3559	Jurandir De Souza	A 03
901	Lairdes Medeiros da Silva	C 10
3553	Luiz Mauro De Araujo	A 03
495	Mailza Estevam dos Santos	D 11
664	Márcia Rodrigues da Costa	C 11
3545	Maria Sirley Ribeiro Nunes	A 03
3558	Marta Ernestina Gonçalves	A 03
3543	Narjara Aline Braz Da Silva	A 03
3566	Neide Alves Da Silva	A 03
121	Nivair Francioli	C 14
241	Odilon Fogaça Ferreira	B 14
3561	Odinei Picon	A 03
511	Pedro Lima da Silva	B 12
254	Reive Silva Zanetti	C 16
910	Roberto Lima da Silva	D 10
224	Silvane Brumati Brandes	D 16
876	Sirley Pereira Agostinho	A 10
907	Sonia Regina Ferreira	D 10
295	Valcir Soares dos Santos	B 16
875	Vander Gomes de Oliveira	C 10
3546	Zélia Maria De Jesus Damásio	A 03
3550	Zileide Da Silva Bento	A 03
890	Paula Luiziana Huyara Da Silva	C/10
3557	Tania Clemente Da Silva	B/03
902	Lara de Cassia Amaral Cruz	C/10
891	Marli Maria De Jesus Aguiar	C/10
889	Leda Cristiane Dos Santos	C/10
174	Aparecido Porfírio	C/17
892	Gislaine Cordeiro Coleti	C/10
201	Joselma Araujo Santana	C/17
914	Marcia Aparecida Dos Santos	C/10

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no dia 01/04/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO EXECUTIVO Nº. 041/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICA MUNICIPAL, REGIDA PELO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICO CIVIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES_ MT, (LEI MUNICIPAL Nº. 111/97), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela constituição Federal; e, pela orgânica municipal, em especial art. 72, V, e, XXIV;

Considerando-se: O que estabelece o art. 38, §1º, do Estatuto dos funcionários Públicos Civis do municipal de Nova Bandeirantes_MT, (Lei Municipal nº.111/97), verbis:

“art. 38- Readaptação é a investidura em função mais compatível com a capacidade do funcionário comprovada pela apresentação de Diploma ou Certificado de conclusão de cursos Especializados.

Parágrafo 1º.- poderá ser também readaptado o funcionário que tenha sofrido sofrido limitação em sua capacidade física ou mental apurada em inspeção medica”

Considerando-se: O requerimento feito pela interessada Sandra Pires Dos Santos, protocolado junto ao departamento municipal de Recursos Humanos sob o nº.298/2016, em data de 08 de março de 2016;

Considerando-se: O laudo medico datado de 08 de março de 2016, dando conta da necessidade da interessada Sandra Pires Dos Santos ser afastada das atividades de zeladora devido a problemas crônicos de saúde.

Considerando-se: As informações constantes da ficha funcional da interessada no sentido de que desde os idos de 2015 a mesma encontra-se desempenhando a função de monitora, mantendo assim quadro estável de saúde;

Decreta:

Art. 1º.- Fica readaptada a senhora **Sandra Pires Dos Santos**, lotada no cargo de Zeladora, junto a Estrutura Fundeb 40% Ensino Infantil, a partir do dia 10 de março de 2016, para o cargo de **Monitora, cuja lotação também é no depto de Fundeb 40% Ensino Infantil, para tanto perceberá os mesmos vencimentos.**

§ 1º - A readaptada desempenhará as atividades de monitora telefonista junto ao Fundeb 40% Ensino Infantil, nos termos do que estabelece a lei municipal nº 619/2009, que em súmula: “institui o plano de cargos, carreiras, e salários para os servidores públicos do município de Nova Bandeirantes, que formam o quadro de pessoal da administração direta, e dá outras providências”.

§ 2º - As informações constantes da ficha funcional da interessada no sentido de que desde os idos de 2015 a mesma encontra-se desempenhada com presteza a função de monitora junto a prefeitura municipal, demonstra a sua habilidade para o cargo exigida quando da realização de concurso público, a teor do que preceitua o art. 37, II da carta política.

Art. 2º. – A readaptação dar-se-á com arrimo no art. 38,§ 1º da lei municipal nº. 111/97, que em súmula: “dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos civis do município, das suas autarquias, e da outras providências”, e demais legislações federais; estaduais, e, municipais, e demais legislações federais; estaduais, e, municipais afetas ao tema.

Art. 3º. _ Este decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, e, sua vigência será inalterada enquanto permanecer a doença crônica da interessada, comprovadamente certificada por laudo médico.

Art.4º. _ revogam-se; cumpra-se

Registra-se Publica-se Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Nova Bandeirantes-MT, 04 de abril de 2016

Solange Sousa Kreidlolo

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH DECRETO N° 044/2016

SÚMULA:“DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO-SE: a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme preceitua as Leis Municipais números 619/2009; 639/2009;

CONSIDERANDO-SE: os trabalhos realizados pela Comissão de Enquadramento nomeado pela Portaria Municipal N.º 047/2016, referente aos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional, nos termos que se seguem:

VALDECIR MENDES BARRANCO

Enquadramento Anterior **Classe: A Nível: 08**

Novo Enquadramento **Classe: C Nível: 08**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no dia 01/04/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 11 de abril de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH DECRETO N° 045/2016

SÚMULA:Dispõe sobre o empossamento dos candidatos aprovados/classificados pelo Processo Seletivo nº 002/2013 devidamente convocados, do Município de Nova Bandeirantes/MT, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

Solange Sousa Kreidlolo, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Processo Seletivo nº 002/2013, publicado o respectivo edital de convocação N° 005/2016, bem como a homologação do referido Concurso Público,

DECRETA:

Art. 1º- Fica empossado a partir do dia 11 de abril de 2016, a candidata aprovada e classificada no Processo Seletivo nº 002/2013, abaixo relacio-

nados, para os respectivos cargos, nos termos do disposto da Legislação pertinente em vigor, como segue:

AGENTE AMBIENTAL:

MARIANA ALVES DA SILVA

Artigo 2º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 11 de abril de 2015.

Solange Sousa Kreidlolo

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/Mt

ADMINISTRAÇÃO/RH DECRETO N.º 036/2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica Nomeados:

A partir do dia 01.04.2016 o Sr. **JOSE CARLOS FERREIRA**, no cargo de **Secretario de Infra Estrutura e Transportes**, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Transportes, e o Sr **ELIZEU CAETANO DE OLIVEIRA**, no cargo de **Coordenador De Programas**, lotado na Secretaria de Administração;

E a partir do dia 06.04.2016 a Srª **BRUNA NEIVERTH** no cargo **Chefe Departamento De Cultura e Juventude**, lotado na Secretaria de Desporto e Lazer,

A partir do dia 01.04.2016 o Sr. **WAGNER PEREIRA DE MELO**, no cargo de **Chefe Depto de Agricultura e Meio Ambiente**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

A partir do dia 11.04.2016 o Sr. **ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA**, no cargo de **Chefe Divisão Serv. Autônomo de Água e Esgoto**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes- MT, 01 de abril de 2016.

Solange Sousa Kreidlolo

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH DECRETO N.º 046/2016

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica **NOMEADO Conselheiro Tutelar**, a partir do dia 25.04.2016, conforme "TERMO DE POSSE E COMPROMISSO" assinado, a servidora **Srª. JULIANA GARCIA ALVES**, lotado no Depto de Conselho Tu-

telar, na Secretaria de Serviço Social da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data 25/04/2016.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 20 de abril de 2016.

Solange Sousa Kreidlora

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 215/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME CARGO

Isaias Almeida dos Santos Motorista I (Veículo Grande)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e Dezesesseis.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 216/2016/GP/PMNG

Apresentação de documentos

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

05. Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade mínima exigida para ocupação do cargo;

06. Histórico Escolar emitido pela instituição de ensino;

07. Título de eleitor;

08. Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

11. CTPS (Carteira de Trabalho);

12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

13. CPF dos dependentes;

14. Comprovante de residência;

15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

17. Comprovante de abertura de conta salário no Sicredi com Titularidade em nome do Servidor

b) Original:

18. Foto 3X4 (atual, colorida);

19. Certidão de Antecedentes Criminais www.tjmt.jus.br (na aba serviços);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

22. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

23. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do órgão público.

2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 015/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 015/2016 PROCESSO 023/2016

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, classificados como material de copa e cozinha, Gênero Alimentício e de limpeza para recomposição de estoque, visando atender às necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

CONTRATADO: CONTRATADO; ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA

VALOR: R\$ 268.715,82 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos)

C.L. SUPERMERCADO LTDA-ME

VALOR: R\$ 273.836,80 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 542.552,62 (Quinhentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

Nova Lacerda- MT **29 de ABRIL 2016.**

AVISO DE RESULTADO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA DE CONQUISTA DOESTE

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 0010/2016 PROCESSO 125/2016

OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 5 X 5 E 10 X 10 METROS, MESAS, CADEIRAS PLÁSTICAS NA COR BRANCO, BANHEIRO QUÍMICO DE FORMA PARCELADA E INDIVIDUAL EM DIARIAS.

CONTRATADO

EFICAZ LOCADORA LTDA EPP

VALOR:R\$ 32.400,00

FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA – ME

VALOR:R\$ 113.968,00

Valor Total:146.368,00 (cento e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais)

Nova Lacerda- MT 29 de Abril 2016.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA 104/2016 - AFASTAMENTO MARIA ELENA MOREIRA SOBRINHO

PORTARIA Nº 104/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **MARIA ELENA MOREIRA SOBRINHO**, matrícula 888, pelo prazo de até 03 (três) ano consecutivo a partir de 02/05/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 29 dias do mês de Abril de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA 102/2016 - FERIAS DE MAIO

PORTARIA Nº 102/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Férias** aos servidores concursados abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
1823	João Francisco de Oliveira	01/04/2015 a 31/03/2016	02/05/16 a 31/05/16
2101	Fernanda Zamprogno Dias	01/04/2015 a 31/03/2016	02/05/16 a 31/05/16
46	Jair Campos da Fonseca	01/02/2015 a 31/01/2016	02/05/16 a 31/05/16

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 29 dias do mês de Abril de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA 105/2016 EXONERAÇÃO - ANDREIA MATIAS CASERES SILVA

PORTARIA Nº 105/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir 02/05/2016 a Senhora **ANDREIA MATIAS CASERES SILVA**, matrícula 2123, brasileira, viúva, portadora do RG 1687152-9 SSP/MT e CPF n.º 011.761.181-61, residente e domiciliada na Rua das Jabuticabeiras, Bairro centro, no município de Conquista d'Oeste – MT, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Termo de Posse 021/2015 de 31/03/2015 e Portaria 074/2015 de 31/03/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 29 dias do mês de Abril de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NA AMBULÂNCIA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE(Fiat DOBLO, placa nº NJL-5549).

Favorecida: L.B. DE MEDEIROS AUTO ELETRICA EIRELI-ME

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 29 de Abril de 2016.

Valmir Luiz Moretto

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DO LEILÃO 001/2016

MODALIDADE LEILÃO 001/2016 PROCESSO 020/2016

OBJETO: Leilão, venda de veículos e sucatas de equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos e utensílios inservíveis para a Administração, observados os valores mínimos conforme avaliação realizada pela Comissão Especial nomeada.

ARREMATADOR:

JOSE BENTO FERNANDES

LOTE:09 VALOR:R\$125,00

LOTE:10 VALOR:R\$15,00

LOTE:11 VALOR:R\$25,00**TOTAL : R\$165,00** (cento e sessenta e cinco reais)Nova Lacerda- MT **29 de ABRIL 2016.****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 016/2016**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 016/2016 PROCESSO 025/2016

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada, mediante sistema de Registro de Preço, fornecimento de combustíveis, fluídos e óleos lubrificantes para atender a demanda da Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos

CONTRATADOS:**BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME=R\$ 20.846,00****J. A. FIUZA=R\$ 2.939.290,00****PAULO SÉGIO DIAS – POSTO=R\$220.830,00****THIAGO RODRIGUES DA SILVA BATISTA EIRELI-ME=R\$ 156.854,00****Vicari Queiroz e Cia Ltda = R\$ 127.965,36**

VALOR TOTAL:R\$ 3.465.785,36 (Três milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Nova Lacerda- MT **29 de ABRIL 2016.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016****PROC. LICITATÓRIO: 025/2016 PREGÃO PRESENCIAL:016/2016**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada, mediante sistema de Registro de Preço, fornecimento de combustíveis, fluídos e óleos lubrificantes para atender a demanda da Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos

CONTRATADOS:**BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME=R\$ 20.846,00****J. A. FIUZA=R\$ 2.939.290,00****PAULO SÉGIO DIAS – POSTO=R\$220.830,00****THIAGO RODRIGUES DA SILVA BATISTA EIRELI-ME=R\$ 156.854,00****Vicari Queiroz e Cia Ltda = R\$ 127.965,36**

VALOR TOTAL:R\$ 3.465.785,36 (Três milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Nova Lacerda- MT **29 de ABRIL 2016.**

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 098/2016 - LICENÇA PATERNIDADE ELKER LEAL QUEIROZ**

PORTARIA Nº 098/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - A requerimento de parte interessado, **Concede** autorização de afastamento ao servidor **ELKER LEAL QUEIROZ, matrícula 2163**, por 05 (cinco) dias consecutivos do dia **05/04/2016 a 09/04/2016**, em razão do nascimento de seu filho, conforme Certidão de Nascimento nº **15665301552016100002117000031717** de 11/04/2016 de acordo com o Artigo 148 da Lei Complementar 021/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário tendo seus efeitos retroagidos ao dia 05/04/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 18 dias do mês de Abril de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 095/2016 - NOMEAÇÃO EDILENE COSTA DA SILVA**

PORTARIA Nº 095/2016

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 002/2016 de 21/03/2016 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (**15/03/2016**), em **Caráter Efetivo** a candidata **EDILENE COSTA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16905890 SSP/MT e CPF. 018.154.431-89 para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 15 de Abril de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 094/2016 ELEVAÇÃO DE CLASSE**

PORTARIA Nº 094/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Elevação de Classe aos servidores concursados abaixo relacionados com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1.º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010:

Matrícula	Servidores	Elevação de Classe

1489	Betânia Cristina Silva	B
1484	Edina Maria Nascimento Monteiro	B
1500	Ernesto Joel de Lima Pezavento	B
1481	Ivete Mior	B
1488	Odelio Molinário	B
1501	Fabiano Apolinário Ferreira	B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês de Abril de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA 093/2016 - LICENÇA PATERNIDADE RAFAEL LESSI FRIAS

PORTARIA Nº 093/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - A requerimento de parte interessado, **Concede** autorização de afastamento ao servidor **Rafael Lessi Frias**, matrícula **1501**, por 05(cinco) dias consecutivos do dia **03/04/2016 a 08/04/2016**, em razão do nascimento de seu filho, conforme Certidão de Nascimento nº **06412101552016100033151002035271** de 07/04/2016 de acordo com o Artigo 148 da Lei Complementar 021/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário tendo seus efeitos retroagidos ao dia 03/04/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês de Abril de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

PROC. LICITATÓRIO: 023/2016 PREGÃO PRESENCIAL:015/2016

OBJETO; Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, classificados como material de copa e cozinha, Gênero Alimentício e de limpeza para recomposição de estoque, visando atender às necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir 25 de Abril 2016

CONTRATADO; ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA

VALOR:R\$ 268.715,82(duzentos e sessenta e oito mil setecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos)

C.L. SUPERMERCADO LTDA-ME

VALOR:R\$ 273.836,80 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

VALOR TOTAL:R\$542.552,62(Quinhentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 29 Abril 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO 007/2016

DECISÃO ADMINISTRATIVA – REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO 007/2016

DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

WENER KLESLEY DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF N.º 953.137.881-91 e RG: 09670360 SSP/MT, Residente e Domiciliado na Rua das Azaléias S/N, Centro, município de Nova Marilândia – MT CEP 78415 000, vêm por meio deste:

CONSIDERANDOa Súmula 473, STF: A administração pode **anular** seus próprios atos, quando **eivados de vícios** que os tornam **ilegais**, porque deles não se originam direitos; ou **revoga-los** por motivo de **conveniência** ou **oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO, que não subsiste direito adquirido, quando a revogação do processo licitatório, se dá quando não houve a homologação do certame, conforme dispõe jurisprudência do STJ, in verbis:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido

(STJ - RMS: 23402 PR 2006/0271080-4, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 18/03/2008, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJ 02.04.2008 p. 1)

CONSIDERANDO o interesse da administração e face da possibilidade de reabertura do certame, em face da possibilidade de se conseguir melhores preços, subsistindo a possibilidade das empresas participantes do certame terem novamente a possibilidade de apresentarem como potenciais participantes;

CONSIDERANDO a queda de recurso diante da crise financeira que se desenvolve no país, trazendo queda de arrecadação.

DA DECISÃO

Desta forma, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do STF, torno sem efeito todos os atos no processo licitatório Pregão 007/2016 e declaro revogado o processo licitatório contratação de empresa capacitada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO DE EDIFICAÇÃO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E PLANTAS DAS QUADRAS E PREENCHIMENTO IN LOCO DO BCI (BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, CÁLCULO DA ÁREA CONSTRUÍDA E DOS TERRENOS PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, 28 de abril de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2016. PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2016 PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2015/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 314636/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT.

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT**, inscrito no **CNPJ 37.464.831/0001-24** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços das Empresas **D. A ARAGÃO COMERCIO - ME** inscrito no **CNPJ 19.127.086/0001-46**, neste ato representado pelo Sr. ROBSON LIMA ARAGÃO, Portador da cédula de Identidade RG. 1568651-7 SSP/MT inscrito no CPF/MF 022.002.581-94, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2016 PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2015/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 314636/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT E PISO TETO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

4. DA ATA DE REGISTRO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA D.A ARAGÃO COMERCIO - ME inscrito no **CNPJ 19.127.086/0001-46**.

Item	Unid.	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	Condicionador de ar tipo Split piso ou hi wall, unidade interna horizontal, fixo em parede, 12.000 btu/h, tensão de 220 volts, baixo consumo de energia "a", função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, compressor rotativo, funções flap e sleep. Tubulação ½" e ¾" com selo procel e inmetro, na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções. Assistência técnica no mínimo em Cuiabá/Varzea Grande. Incluindo instalação. Unidade.	16	KMA VG	R\$ 1.540,00	R\$ 24.640,00
02	Unid.	Condicionador de ar tipo Split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou hi wall, fixo em parede, compressor rotativo, capacidade 24.000 btu/h, baixo consumo de energia, tensão de 220 volts, função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação de ar, baixo nível de ruído, com selo procel e inmetro, na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, Assistência técnica no mínimo em Cuiabá e/ou Várzea Grande. Incluindo instalação. Unidade.	11	KMA VG	R\$ 3.266,00	R\$ 35.926,00
03	Unid.	Condicionador de ar tipo Split, unidade interna horizontal, piso teto/teto piso ou hi wall, fixo em parede, compressor rotativo, capacidade refrigeração 36.000 btu/h, baixo consumo de energia, tensão de 220 volts, baixo consumo de energia, não superior a 80 kwh/mês, função de desumidificação, controle remoto display na evaporadora, ajuste na direção do fluxo de ar vertical e horizontal, funções e indicador de temperatura, sistema de purificação	10	KMA VG	R\$ 5.750,00	R\$ 57.500,00

		de ar, baixo nível de ruído, com selo inmetro, na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano, com manual de instruções, Assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande. Incluindo instalação. Unidade.				

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 03 (três) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação	Dotação Orçamentária
Sec. De Administração	03.001.04.122.0030.1008.449052-41
Sec. De Educação	05.001.12.122.0050.1014.449052-84
Sec. De Saúde	07.002.10.301.0071.1049.449052-247

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 008/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São José do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 29 de Abril de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT JOÃO BRAGA NETO

Contratante

D.A ARAGÃO COMERCIO-ME

CNPJ 19.127.086/0001-46

ROBSON LIMA ARAGÃO

Contratado

Testemunhas:

JULIANA ESPINDOLA SANTANA

Sec. Municipal de Saúde

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Sec. Mun. de Administração

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2016

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orceze Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado

do Sra. **IRENE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 015.740.901-51 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 16800524, SSP/MT, residente e domiciliado neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE FACILITADORA DE CURSO DE CORTE E COSTURA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

DO VALOR: O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DA VIGENCIA: O prazo do presente instrumento contratual é de 06 (seis) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura 11/04/2016, com seu término em 11/10/2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Ação e Assistência Social: **09.002.08.244.0091.2061.339036.000000-385.**

ASSINAM:

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Contratante

IRENE RODRIGUES DOS SANTOS

Contratada

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N°. 006/2016

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro

lado **REGINA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 006.596.701-19 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 791374, SSP/MT, residente e domiciliada neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE FACILITADORA DE CURSO DE ARTESANATO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

DO VALOR: O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DA VIGENCIA: O prazo do presente instrumento contratual é de 06 (seis) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura 01/04/2016, com seu término em 01/10/2016, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Ação e Assistência Social: **09.002.08.244.0091.2061.339036.000000-385.**

ASSINAM:

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Contratante

REGINA PEREIRA DA SILVA

Contratado

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)		
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
	CNPJ:		
	Exercício: 2015		
	Período de referência: 6º bimestre		

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (i)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (f) = (e-f)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)		SALDO (i) - (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (j)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)	
INVERSOES FINANCEIRAS	75.000,00	337.122,21	-1.847,72	330.477,15	6.846,06	75.982,30	330.477,15	664.506	326.323,13		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64.000,00	64.000,00			64.000,00			64.000,00			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	510.100,00	771.128,81	144.860,35	736.391,67	31.647,24	146.890,35	736.391,67	3.1647,24	736.391,67		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (III + IX)	21.664.000,00	24.322.622,21	1.812.766,35	20.551.531,68	3.670.670,53	3.527.915,53	20.491.725,52	3.710.876,29	18.591.648,29		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		40.205,76
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dívida Mobiliária											0,00
Outras Dívidas											0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	21.664.000,00	24.322.622,21	1.812.766,35	20.551.531,68	3.670.670,53	3.527.915,53	20.491.725,52	3.710.876,29	18.591.648,29		40.205,76
SUPERÁVIT (XIII)					1.089.813,48		1.122.019,12		3.079.982,10		
TOTAL (XIV) = (XI + XII)	21.664.000,00	24.322.622,21	1.812.766,35	21.613.745,64		3.527.915,53	21.613.745,64		21.617.810,39		40.205,76

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	% (b/a)		
Receitas Intra Orçamentárias							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	548.000,00	548.000,00	163.570,08	29,85	759.355,73	138,57	-211.355,73
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	163.570,08	29,85	759.355,73	138,57	-211.355,73
Impostos			0,00		0,00		0,00
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais	543.000,00	543.000,00	163.265,09	30,06	748.528,43	137,85	-205.528,43
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	543.000,00	543.000,00	163.265,09	30,06	748.528,43	137,85	-205.528,43
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	304,99		10.827,30		-10.827,30
Receitas de Valores Mobiliários							
Recalita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Recalita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Recalita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	304,99		10.827,30		-10.827,30
RECEITA AGROPECUÁRIA			0,00		0,00		0,00
Recalita da Produção Vegetal							
Recalita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Recalita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Recalita da Indústria de Transformação							

 TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	CNPJ:	
	Exercício: 2015	
	Período de referência: 6º bimestre	

Recursos Intra Orçamentários	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios					
Transferências para o Combate à Fome					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00		0,00
Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00			
Indenizações e Restituições					
Receita da Dívida Ativa					
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS					
Receitas Correntes Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito Internas					
Operações de Crédito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios					
Transferências para o Combate à Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00
Integralização do Capital Social					
Div. Av. Prov. de Amortiz. de Emp. e Financ.					
Receitas de Capital Diversas					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrão

Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (f) = (e-f)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (g)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (f)	
Despesas Intra Orçamentárias								
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (K)	910.100,00	771.038,81	148.800,35	738.391,57	31.647,24	148.800,35	738.391,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	910.100,00	771.038,81	148.800,35	738.391,57	31.647,24	148.800,35	738.391,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	CNPJ:	
	Exercício: 2015	
Período de referência: 6º bimestre		

Despesa Intra-Orçamentária	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Despesas Empenhadas		SALDO (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		SALDO (h) = (e-h)	Despesas Pagas até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSOES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Financeiras do Setor Público Brasileiro	
	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

[illegible]

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)		
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
	CNPJ:		
	Exercício: 2015		
	Período de referência: 6º bimestre		

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa			DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (d)	% (e/cat-a)	SALDO (a) - (d-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Ne Bimestre	Até o bimestre (b)	% (e/cat-a)	Ne Bimestre	Até o bimestre (d)		
Atividade de Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				
Desenvolvimento Tecnológico Engenharia					0,00				
Desenvolvimento Tecnológico Engenharia de Software					0,00				
Desenvolvimento Tecnológico Engenharia de Telecomunicações					0,00				
Administração Geral					0,00				
Derramas Subfunções					0,00				
Agricultura	575.450,00	355.453,33	37.113,69	370.678,60	1,81	49.676,90	370.678,60	24.774,73	0,00
Promoção da Produção Vegetal	583,00,00				0,00				
Promoção da Produção Animal	37,00,00	584,25		584,25	0,00		584,25		0,00
Deflora Sanitária Vegetal					0,00				
Deflora Sanitária Animal					0,00				
Abastecimento	10,60,00	4.407,45		3.284,00	0,02		3.284,00		0,00
Extensão Rural	430,20,00	350.091,53	37.113,69	366.430,35	1,78	23.651,58	366.430,35	23.651,58	0,00
Indústria					0,00				
Administração Geral					0,00				
Derramas Subfunções					0,00				
Organização Administrativa	39.750,00				0,00				
Organização Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Organização Judiciária					0,00				
Organização Policial					0,00				
Administração Geral					0,00				
Derramas Subfunções					0,00				
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Promoção Industrial					0,00				
Produção Industrial					0,00				
Mineirão					0,00				
Práticas de Indústria					0,00				
Normalização e Qualidade					0,00				
Administração Geral					0,00				
Derramas Subfunções					0,00				
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Promoção Comercial					0,00				
Comércio Exterior					0,00				
Serviços Postais					0,00				
Administração Geral					0,00				
Derramas Subfunções					0,00				
Comunicações	30,00,00	8.513,80	0,00	8.513,80	0,04		8.513,80		0,00
Comunicações Faltas					0,00				
Telecomunicações					0,00				
Administração Geral					0,00				
Derramas Subfunções					0,00				
Energia	30,00,00	8.513,80		8.513,80	0,04		8.513,80		0,00
Energia Elétrica	90,00,00	35.300,00	0,00	34.477,92	0,17		34.477,92		0,00
Conservação de Energia					0,00				
Energia Elétrica					0,17		34.477,92		0,00
Petrolíio					0,00				
Biocombustíveis					0,00				
Administração Geral					0,00				
Derramas Subfunções					0,00				
Transporte	3.541,00,00	3.591.900,00	472.522,47	2.666.922,36	0,09	362.222,19	2.666.177,36	13.651,72	655,00
Transporte Aéreo					0,00				
Transporte Rodoviário	3.596,00,00	3.796.900,00	472.522,47	2.666.922,36	0,09	362.222,19	2.666.177,36	13.651,72	655,00
Transporte Ferroviário					0,00				
Transporte Hidroviário					0,00				
Transportes Especiais					0,00				
Administração Geral					0,00				
Derramas Subfunções					0,00				
Desporto e Lazer	35,00,00	5.000,00		5.000,00	0,00				0,00
Desporto de Inverno	195,40,00	578.002,22	19.679,53	551.559,01	2,69	40.396,07	551.559,01	26.403,51	0,00
Desporto Comunitário	36,00,00	247.000,00		246.382,02	1,20		246.382,02		0,00
Lazer	162,40,00	330.072,22	19.679,53	305.206,09	1,49	40.396,07	305.206,09	25.135,73	0,00
Administração Geral					0,00				
Derramas Subfunções					0,00				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2015 Período de referência: 6º bimestre	

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa				DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (f)	% (e/f/cat.c)	SALDO (g) = (a-b)	DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Ne Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/cat.c)					
Exercício Especial	280.000,00	652.262,21	21.065,05	659.741,64	3,21	32.530,37	659.741,64	3,22	32.530,37	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00			0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00			0,00		
Serviço da Dívida Interna	80.000,00	464.262,21	-5.655,44	469.346,90	2,21	10.855,31	469.346,90	2,21	10.855,31	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00			0,00		
Transferências					0,00			0,00		
Outros Exercícios Especiais					0,00			0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00			0,00		
Demais Subfunções	210.000,00	228.000,00	27.264,54	203.294,54	1,00	21.705,06	203.294,54	1,01	21.705,06	0,00
Reserva de Contingência	460.000,00				0,00			0,00		
Reserva do IPEDS					0,00			0,00		
DESPESAS (INTACR)/AMENTAÇÕES (II)	510.000,00	771.038,81	146.880,35	799.391,67	3,60	31.647,24	799.391,67	3,61	31.647,24	0,00
TOTAL (III) = (I) + (II)	21.000.000,00	23.338.692,21	1.612.766,35	20.551.051,68	10,00	2.706.670,53	20.481.756,52	10,00	2.748.976,29	40.255,76

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrão

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	CNPJ:	
	Exercício: 2015	
	Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													
	<R-11>	<R-10>	<R-9>	<R-8>	<R-7>	<R-6>	<R-5>	<R-4>	<R-3>	<R-2>	<R-1>	<R>		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.673.291,05	1.529.553,76	1.671.491,23	1.789.455,74	1.988.437,45	2.146.639,12	1.942.821,10	1.785.223,65	1.610.693,19	2.213.453,77	1.637.999,73	2.419.033,95	22.903.004,44	22.706.000,00
Receita Tributária	139.890,72	81.211,10	193.331,00	77.632,77	87.540,65	48.353,66	184.266,45	218.853,69	89.867,73	124.703,38	88.091,18	163.221,43	1.482.965,95	914.800,00
PTU	745,29	116,44	0,00	0,00	88,66	16.577,47	19.632,23	69.431,69	6.462,29	3.844,31	12.039,79	2.832,61	129.422,18	125.000,00
ISS	34.986,27	26.946,42	26.946,42	34.692,33	33.106,48	68.620,19	53.470,31	81.241,14	61.265,03	62.472,41	32.757,36	137.920,07	687.433,15	490.000,00
ITBI	42.946,42	4.048,40	56.641,22	7.482,35	6.697,33	24.069,43	16.244,22	3.444,00	2.722,76	30.433,69	16.272,74	38.116,43	249.594,05	90.000,00
Outras Receitas Tributárias	17.483,76	13.031,40	13.641,91	13.541,85	16.776,37	17.853,01	13.515,40	17.853,01	11.345,91	20.933,77	23.283,80	12.577,25	191.544,05	74.000,00
Receitas Contributivas	44.336,93	33.769,20	71.989,25	21.245,43	33.973,01	77.974,44	21.464,29	47.952,54	6.091,66	6.523,30	3.857,49	2.154,77	244.211,00	276.000,00
Receita Patronal	316.834,77	34.011,40	33.693,22	32.773,36	35.287,12	184.633,85	66.103,10	63.210,77	9.403,71	100.350,78	71.784,86	87.268,16	730.154,13	465.000,00
Receita Previdenciária	62.176,22	42.753,66	33.699,41	63.228,36	69.572,21	55.119,46	60.660,66	41.063,19	34.753,55	94.260,12	63.816,53	78.253,32	730.986,41	458.600,00
Receita Municipal													0,00	
Receita de Serviços	6,01	34.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					34.890,01	26.000,00
Transferências Correntes	1.636.627,66	1.322.915,76	1.359.065,91	1.516.544,74	1.795.212,39	1.572.768,69	1.517.464,61	1.489.274,62	1.462.676,59	1.970.449,86	1.674.770,91	2.063.957,17	19.229.535,39	20.933.100,00
Cota-Parte do FPM	571.401,61	626.326,14	424.841,34	426.816,39	453.847,26	450.654,28	429.753,13	424.877,58	354.223,40	403.164,33	455.204,85	789.721,39	5.577.462,89	6.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	412.239,53	300.664,64	446.903,55	389.615,40	463.020,50	421.762,34	423.367,30	401.462,76	467.622,52	444.760,01	394.339,62	554.397,25	5.095.542,92	5.300.000,00
Cota-Parte do PVA	3.653,18	54.777,76	48.159,19	53.677,59	69.330,67	34.784,33	46.976,39	24.420,71	18.759,33	9.038,91	13.113,54	1.573,39	389.855,89	285.000,00
Cota-Parte do ITR	26.692,65	1.055,46	6.437,26	2.671,89	31.487,52	5.687,59	57,66	2.463,45	18.624,91	289.805,50	89.042,95	119.916,51	532.091,18	270.000,00
Transferências da LC 87/93				8.638,80	2.152,20	2.152,20	2.152,20	2.152,20	2.152,20	2.152,20	2.152,20	2.152,20	25.003,40	32.000,00
Transferências da LC 676/99													0,00	
Outras Transferências Correntes	226.651,38	222.598,98	228.044,08	216.644,91	266.362,33	222.684,65	211.227,30	217.976,75	210.243,33	248.627,69	211.699,92	276.558,73	2.765.443,15	2.590.000,00
Outras Transferências Correntes	355.039,47	138.731,67	245.342,77	399.289,76	462.071,10	354.970,60	433.000,23	385.635,68	363.905,10	541.170,42	444.119,23	333.637,60	4.400.976,07	5.176.100,00
LEBDOCS (II)	3.883,37	19.462,26	29.226,59	62.556,41	11.857,69	21.676,34	12.268,48	4.022,88	3.972,41	7.576,43	33.034,95	23.770,04	417.248,94	172.100,00
Contrib. do Saneamento Básico e Plano de Precipitação	234.614,65	23.576,21	2.612,13	26.571,36	26.228,71	27.888,10	23.754,14	21.636,63	16.469,58	289.262,41	232.689,69	269.733,61	2.619.453,72	2.365.000,00
Contrib. do Saneamento Básico e Plano de Precipitação	316.554,71	34.011,40	33.693,22	32.773,36	35.287,12	184.633,85	66.103,10	63.210,77	9.403,71	100.350,78	71.784,86	87.268,16	476.222,06	385.000,00
Outras Contribuições													0,00	
Demais Receitas Correntes	22.776,38	195.344,81	185.365,61	192.566,00	214.877,69	151.034,11	167.701,13	171.623,53	176.572,42	22.882,20	97.122,36	241.854,42	2.304.577,68	2.380.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I - II)	1.638.061,00	1.305.677,25	1.422.276,20	1.454.254,28	1.729.264,64	1.613.791,12	1.524.965,36	1.474.611,55	1.445.191,11	1.942.893,23	1.604.666,84	2.119.280,34	30.984.446,72	19.314.600,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrão

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária			
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)			
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
	CNPJ:			
	Exercício: 2015			
	Período de referência: 6º bimestre			

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECETAS REALIZADAS	Até o Bimestre / 2014
Receitas			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
RECETAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)				
RECETAS CORRENTES	752.000,00	752.000,00	1.009.054,74	791.566,65
Receita de Contribuições dos Segurados	752.000,00	752.000,00	1.009.054,74	791.566,65
Pensão Civil	385.000,00	385.000,00	478.822,06	393.808,43
Alívio	385.000,00	385.000,00	478.822,06	393.808,43
Inativo				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão Militar				
Alívio				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	356.000,00	356.000,00	518.084,32	388.811,07
Receitas Imobiliárias	356.000,00	356.000,00	577.642,38	439.084,34
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais			-59.558,06	-50.273,27
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	12.148,36	8.947,15
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	12.148,36	8.947,15
RECETAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECETAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	548.000,00	548.000,00	759.355,73	630.867,83
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	1.300.000,00	1.300.000,00	1.768.410,47	1.422.434,48

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)						
ADMINISTRAÇÃO	726.000,00	726.000,00	553.437,07	439.715,96	439.715,96	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	91.048,28	83.242,30	83.242,30	0,00
Despesas de Capital	180.000,00	180.000,00	91.048,28	83.242,30	83.242,30	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00		480,00	480,00	0,00
PREVIDÊNCIA	250.000,00	250.000,00	462.388,79	355.953,66	355.953,66	0,00
Pensão Civil	250.000,00	250.000,00	462.388,79	355.953,66	355.953,66	0,00
Aposentadorias	267.000,00	267.000,00	265.142,67	185.120,24	185.120,24	0,00
Pensões	450.000,00	450.000,00	48.896,81	22.913,77	48.896,81	22.913,77

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	CNPJ:	
	Exercício: 2015	
Período de referência: 6º bimestre		

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2014
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	
Outros Benefícios Previdenciários	210.000,00	210.000,00	147.759,31	167.529,65	147.759,31	167.529,65	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas							
Pensões							
Outros Benefícios Previdenciários							
Outras Despesas Previdenciárias							
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Derramas Despesas Previdenciárias							
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	10.000,00	10.000,00	3.084,15	2.617,76	3.084,15	2.617,76	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (V + V)	730.000,00	730.000,00	556.521,22	442.353,74	556.521,22	442.353,74	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	554.000,00	554.000,00	1.211.689,25	980.060,74	1.211.689,25	980.060,74	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	564.000,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
ENCARGOS CONTABILIZADOS	32.352,48	13.254,47
INVESTIMENTOS	4.533.309,21	5.729.353,53
OUTROS BENS E DIREITOS		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	Relatório Resumido de Execução Orçamentária			
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)			
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
	CNPJ:			
	Exercício: 2015			
	Período de referência: 6º bimestre			

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECETAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2015	RECETAS REALIZADAS Até o Bimestre / 2014
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS				
RECETAS CORRENTES (VIII)				
Receita de Contribuições	548.000,00	548.000,00	759.355,73	630.867,83
Patronal	548.000,00	548.000,00	759.355,73	630.867,83
Pessoal Civil	548.000,00	548.000,00	759.355,73	630.867,83
Ativo	548.000,00	548.000,00	759.355,73	630.867,83
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECETAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	548.000,00	548.000,00	759.355,73	630.867,83

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2015	Em 2014
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS								
ADMINISTRAÇÃO (XI)	10.000,00	10.000,00	3.084,15	2.647,78	3.084,15	2.647,78	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	3.084,15	2.647,78	3.084,15	2.647,78	0,00	0,00
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	10.000,00	10.000,00	3.084,15	2.647,78	3.084,15	2.647,78		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Notas Explicativas	Valores 31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Divisão Fiscal Líquida	Comparativo da Divisão Fiscal e Previdenciária		
	Em 31/Dez/2014 (e)	Selção No Bimestre Anterior (t)	No Bimestre (c)
Divisão Fiscal Líquida	-	-	-
D'v da Cor sol da (I)	1.488.662,28	1.240.539,94	1.176.325,14
DEDUÇÕES (II)	4.969.461,71	7.809.099,63	6.767.322,79
Disponibil de de de Caixa Bruta	6.560.677,93	8.182.452,24	7.132.003,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processos (Exceção Precautelada)	1.591.216,22	373.352,61	364.680,60
D'v da Cor sol da Líquida (III) = (I - II)	-3.480.799,43	-6.568.559,69	-5.590.997,65
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Permissões Reconhecidas (V)	124.936,01	88.737,23	85.861,71
D'v da Fiscal Líquida (VI) = (III + IV + V)	-3.605.735,44	-6.657.296,92	-5.676.859,36

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-t)	Até o Bimestre (c-e)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	980.437,56	-2.071.123,92

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo 05 de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	-414.457,14

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Divisão Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Divisão Fiscal e Previdenciária		
	Em 31/Dez/2014 (e)	Selção No Bimestre Anterior (t)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Divisão Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
D'v da Cor sol da Previdenciária (VII)	8.527.813,09	8.127.813,09	8.527.813,09
Passivo Atuarial	8.527.813,09	8.127.813,09	8.527.813,09
Demais D'v das			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibil de de de Caixa Bruta	6.560.677,93	8.182.452,24	7.132.003,39
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processos	1.591.216,22	373.352,61	364.680,60
D'v da Cor sol da Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	8.527.813,09	8.127.813,09	8.527.813,09
Permissões Reconhecidas (X)			
D'v da Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	8.527.813,09	8.127.813,09	8.527.813,09

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores 31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	FREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.841.400,00	20.439.032,26	17.795.192,02
Receitas Tributárias	889.500,00	1.514.169,87	1.299.918,72
IF/TU	110.000,00	150.577,46	110.894,44
ISS	409.000,00	697.257,74	548.223,07
ITBI	90.000,00	249.550,16	293.680,44

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 6º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
IRRF	74.000,00	191.948,55	131.212,78
Outras Receitas Tributárias	206.500,00	224.835,96	215.907,99
Receitas de Contribuições	465.000,00	709.114,13	555.346,52
Receitas Previdenciárias	395.000,00	478.822,06	393.808,43
Outras Receitas de Contribuições	80.000,00	230.312,07	161.538,09
Receita Patrimonial Líquida	356.000,00	518.064,32	388.811,07
Receita Patrimonial	356.000,00	577.642,38	439.084,34
(-) Aplicações Financeiras		59.558,06	50.273,27
Transferências Correntes	17.942.800,00	17.157.787,20	15.126.250,85
Cota-Parte do FPM	6.100.000,00	5.571.482,58	5.624.230,10
Cota-Parte do ICMS	5.300.000,00	5.085.542,52	4.882.611,01
Cota-Parte do IPI	265.000,00	388.265,59	314.416,03
Convênios	713.000,00	529.563,49	537.364,32
Outras Transferências Correntes	5.564.800,00	5.182.933,02	3.767.629,39
Demais Receitas Correntes	188.100,00	539.856,74	424.864,86
Dívida Ativa	97.000,00	279.171,30	203.309,28
Diversas Receitas Correntes	91.100,00	260.685,44	221.555,58
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.196.000,00	1.605.726,85	2.791.400,96
Operações de Crédito (III)	50.000,00	0,00	1.250.000,00
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	45.000,00	74.000,00	45.000,00
Transferências de Capital	2.100.000,00	1.531.726,85	1.496.400,96
Convênios	1.965.000,00	951.726,85	1.231.864,96
Outras Transferências de Capital	135.000,00	580.000,00	264.536,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.101.000,00	1.531.726,85	1.496.400,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	21.942.400,00	21.970.759,11	19.291.592,98

 TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	Execução da Despesa				Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS	Em 2015	Em 2014
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015		
Despesas Primárias						
DESPESAS CORRENTES (VIII)						
Pessoal e Encargos Sociais	19.861.731,19	18.470.741,71	16.557.889,10	18.460.775,95	16.177.679,45	300.189,65
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.789.162,42	10.306.308,07	8.969.914,83	10.306.308,07	8.969.914,83	
Outras Despesas Correntes	127.200,00	123.038,75	6.049,10	123.038,75	6.049,10	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XI) = (VIII - IX)	8.965.388,77	8.042.393,89	7.581.905,17	8.032.428,13	7.201.715,52	300.189,65
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	19.734.551,19	18.347.701,96	16.551.820,00	18.337.735,20	16.171.630,35	300.189,65
Investimentos	3.766.871,02	2.681.189,97	2.340.378,07	2.680.949,97	2.231.478,46	108.889,61
Inversões Financeiras	1.730.782,82	1.730.782,82	2.303.284,50	1.700.542,22	30.240,00	108.889,61
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida (XIV)	337.052,21	330.407,15	37.113,57	330.407,15	37.113,57	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XII - XIII - XIV)	3.039.618,61	1.730.782,82	2.303.284,50	1.700.542,22	2.194.364,89	108.889,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)						
RESERVA DO RPPS (XVII)						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (XI + XV + XVI + XVII)	22.774.350,00	20.778.484,78	18.955.084,50	20.038.279,12	18.365.985,24	483.089,26
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (VII - XVIII)	-831.950,00	1.852.271,33	436.509,48	1.932.480,09	925.597,74	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrão

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS E ALDO FAFA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-459.300,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrão

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 siconfi TESOURO NACIONAL Sistema de Informações Contábeis e Financeiras do Setor Público Brasileiro	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social CNPJ: Exercício: 2015 Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

[illegible]

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrão

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Padrão

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	CNPJ:	
	Exercício: 2015	
Período de referência: 6º bimestre		

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Padrao

Despesas	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	Despesas de Capital	
				DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas					
DESPESAS DE CAPITAL					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	3.376.871,02	2.061.189,97	2.030.949,97	-	1.315.681,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.376.871,02	2.061.189,97	2.030.949,97	30.240,00	1.315.681,05

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Padrao

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - c)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APLICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.376.871,02	-2.061.189,97	-1.315.681,05

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Padrao

	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
	RECEITAS PREVIDENCIA RIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIA RIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("v" exercício Anterior) + (c)	
2014					4.796.666,73
2015	1.470.860,93	432.800,78	1.038.260,15	5.834.928,88	5.834.928,88
2016	1.528.363,63	462.548,01	1.075.815,62	6.910.744,51	6.910.744,51
2017	1.573.798,94	560.830,03	1.012.968,90	7.923.713,41	7.923.713,41
2018	1.646.250,14	578.834,50	1.067.415,64	8.991.129,05	8.991.129,05
2019	1.748.646,23	611.345,41	1.137.300,82	10.128.429,87	10.128.429,87
2020	1.835.357,48	703.394,74	1.131.962,74	11.260.392,61	11.260.392,61
2021	1.934.268,09	770.579,74	1.163.688,35	12.424.080,96	12.424.080,96
2022	1.991.526,74	962.347,91	1.029.178,83	13.453.259,79	13.453.259,79
2023	2.069.398,04	989.228,28	1.110.169,76	14.563.429,55	14.563.429,55
2024	2.155.594,49	1.180.433,58	975.160,91	15.538.590,46	15.538.590,46
2025	2.214.606,86	1.337.857,10	876.749,76	16.415.340,22	16.415.340,22
2026	2.292.619,28	1.422.016,22	870.603,06	17.285.943,28	17.285.943,28
2027	2.402.830,52	1.549.418,73	853.411,79	18.139.355,07	18.139.355,07
2028	2.501.456,11	1.712.671,52	788.784,59	18.928.139,66	18.928.139,66
2029	2.576.287,07	1.913.167,23	665.119,83	19.593.259,49	19.593.259,49
2030	2.619.977,74	2.104.304,63	515.673,11	20.108.932,60	20.108.932,60
2031	2.575.073,77	2.366.982,64	208.091,13	20.317.023,74	20.317.023,74
2032	2.565.647,60	2.471.974,72	93.672,87	20.410.696,61	20.410.696,61
2033	2.464.793,86	2.819.765,49	-354.971,63	20.055.724,98	20.055.724,98
2034	2.408.979,21	2.957.790,44	-548.811,23	19.506.913,75	19.506.913,75
2035	2.301.147,68	3.207.077,80	-905.930,12	18.600.983,63	18.600.983,63
2036					
2037					
2038					
2039					
2040					
2041					
2042					
2043					
2044					
2045					
2046					
2047					
2048					
2049					
2050					
2051					
2052					
2053					
2054					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	CNPJ:	
	Exercício: 2015	
Período de referência: 6º bimestre		

	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)
2055					
2056					
2057					
2058					
2059					
2060					
2061					
2062					
2063					
2064					
2065					
2066					
2067					
2068					
2069					
2070					
2071					
2072					
2073					
2074					
2075					
2076					
2077					
2078					
2079					
2080					
2081					
2082					
2083					
2084					
2085					
2086					
2087					
2088					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Padrão

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Padrão

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	45.000,00	74.000,00	-29.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	74.000,00	-49.000,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Padrao

Despesas	Despesas	Execução da Despesa						PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAR (f)		
Despesas									
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social									
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Padrão

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2014 (I)	2015 (I) = (IIe + IIIf)	SALDO ATUAL (I) = (IIIh + IIIi)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	0,00	74.000,00	74.000,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Padrão

Notas Explicativas	Valores
	2014/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Especificação de PPP	Saldo Exercício / 2014	Especificação de PPP		Saldo TOTAL (c) = (a + b)
		REGISTROS EFETUADOS EM 2015	Até o Bimestre	
		No Bimestre		
Especificação de PPP				
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contratualizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

[illegible][illegible][illegible]

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores 31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Relatório Orçamentário	Período Até o Bimestre
Relatório Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.400.000,00
Previsão Atualizada	22.400.000,00
Receitas Realizadas	21.970.759,11
Deficit Orçamentário	
Saídas de Exercícios Anteriores (Liquidações para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Criação Inicial	22.400.000,00
Créditos Adicionais	2.538.602,21
Criação Atualizada	24.938.602,21
Despesas Empenhadas	20.078.484,78
Despesas Liquidadas	20.038.279,02
Despesas Pagas	19.998.073,26
Superávit Orçamentário	1.892.274,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	20.078.484,78
Despesas Liquidadas	20.038.279,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores 31/12/2015
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	19.784.446,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	661.536,33
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.214.973,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	553.437,07
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	661.536,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominais e Primários	Verificação das Metas dos Resultados Nominais e Primários		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (e)	Resultado Atualizado até o Bimestre (f)	% em Relação à Meta (b/c)
Resultados Nominais e Primários	-	-	-
Resultado Nominal	-414.457,14	-2.071.123,52	499,72
Resultado Primário	-459.300,00	1.892.274,33	411,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estados dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.589.655,95	0,00	1.224.975,35	364.680,60
Poder Executivo	1.589.655,95		1.224.975,35	364.680,60
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Caracterização Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	583.473,91	0,00	439.913,02	143.560,89
Poder Executivo	571.115,91		427.555,02	143.560,89
Poder Legislativo	12.358,00		12.358,00	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	2.173.129,86	0,00	1.664.888,37	508.241,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MCE	Aplicação das Despesas com Exercício		
	Valor Aplicado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MCE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Exercício	3.527.170,61	25,00	25,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.739.838,54	60,00	63,74
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Aplicação das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Aplicado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.061.189,97	1.315.681,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Anual dos Regimes de Previdência	Exercício de Aplicação			
	Exercício	1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
Projeção Anual dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	1.214.973,40	8.400,42	-817.953,16	-3.036.946,17
Receitas Previdenciárias (IV)	1.768.410,47	1.911.170,65	1.736.548,06	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	553.437,07	1.077.170,23	2.554.501,22	3.036.946,17
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.214.973,40	8.400,42	-817.953,16	-3.036.946,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Aplicação da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Aplicado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	74.000,00	-49.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	74.000,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Aplicação das Despesas com Saúde		
	Valor Aplicado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.647.515,18	15,00	19,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuação Derivadas de FPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Aplicado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuação Derivadas de FPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2015
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GILSON LUIZ VERISSIMO:97551406115
Date: 2016.01.30 19:11:36 AMST
Perfil: Ccrtadcr Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT

Assinatura: 2

Digitally signed by ARION SILVEIRA:51501872915
Date: 2016.01.30 19:15:07 AMST
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
RECIBO ENTREGA 6º RREO-2015

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	6º bimestre
Exercício:	2015
Assinatura(s):	• Nome: ARION SILVEIRA
	<i>Titular do Poder Executivo</i>
	CPF: 515.018.729-15
	Data: 30/01/2016 20:15:48
	• Nome: GILSON LUIZ VERISSIMO
	<i>Contador Responsável</i>
	CPF: 975.514.061-15
	Data: 30/01/2016 20:12:12

O Código do Recibo da declaração homologada em 30/01/2016, às 19:16:13, é:

00 . CM . LS - L

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

GABINETE DO PREFEITO
SICONFI DECLARAÇÃO 3º QUADRIMESTRE-2015 (1)

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	LICUICADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.632.578,18	0,00
Pessoal Ativo	10.317.948,70	
Pessoal Inativo e Pensionistas	314.629,48	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPLETADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	132.288,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	132.288,64	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	
Incentivos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.500.289,54	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

CTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.764.446,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - CTP (V) = (III a + III b)	10.500.289,54	53,07
LIMITE MÍNIMO (VI) (índices I, II e III, art. 20 da LRF)	11.870.668,03	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.277.124,63	57,00
LIMITE DE ALEATORIA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	10.683.601,23	54,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

[illegible]

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do 3º Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal		TOTAL (c = a + b)
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) Despesas Liquidadas Nos Últimos 12 meses	
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)			
Pessoal Ativo			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			
Despesas de Exercícios Anteriores			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (III) = (I - II)			

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios | Padrão

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	113.726,28	113.726,28	63.498,54	0,00
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna				
Externa				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vendidos e Não Pagos	113.726,28	113.726,28	63.498,54	0,00
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)				
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.969.461,71	6.628.107,53	7.134.340,55	5.736.863,78
Demais Haveres Financeiros	6.560.677,93	7.037.136,77	7.520.162,87	8.057.237,36
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.591.216,22	409.029,24	385.822,32	2.320.373,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	-4.855.735,43	-6.514.381,25	-7.070.842,01	-5.736.863,78
% da DC sobre a RCL (III/RCL)	17.193.314,36	17.598.954,67	18.476.271,73	19.784.446,72
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,66	0,65	0,34	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-28,24	-37,02	-38,27	-29,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	20.631.977,23	21.118.745,60	22.171.526,08	23.741.336,06
LIMITE DE ALERTA (Índice III do § 1º do art. 59 da LRF)	18.568.779,51	19.006.871,04	19.954.373,47	21.367.202,46
Detalhamento da Dívida Contratual				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.374.936,00	1.281.402,22	1.151.140,76	1.038.016,88
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	124.936,01	107.230,54	94.359,44	101.407,96
De Tributos				
De Contribuições Sociais	124.936,01	107.230,54	94.359,44	101.407,96
Previdenciárias	124.936,01	107.230,54	94.359,44	101.407,96
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	1.249.999,99	1.174.171,68	1.056.781,32	936.606,92
Interna	1.249.999,99	1.174.171,68	1.056.781,32	936.606,92
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)				
Outros Valores Não Integrantes da DC				
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira				
Depósitos	32.363,15	34.552,94	34.822,65	95.000,00
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	583.473,91	536.327,22	143.360,89	143.560,89
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Consolidada Previdenciária				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	8.527.813,09	8.527.813,09	8.527.813,09	9.226.824,11

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal	
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	CNPJ:	
	Exercício: 2015	
Período de referência: 3º trimestre		

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Trimestre	Até o 2º Trimestre	Até o 3º Trimestre
Passivo Atual	8.527.813,09	8.527.813,09	8.527.813,09	9.226.824,11
Débitos				
DEDUÇÕES (X)	4.546.553,68	4.891.012,74	5.288.808,36	8.477.194,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.254,47	37.941,48	7.924,68	419.557,08
Investimentos	4.533.309,21	4.853.071,26	5.280.883,68	8.057.237,36
Débitos Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	3.981.249,41	3.636.800,35	3.239.004,73	749.629,67

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios | Padrão

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º trimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios | Padrao

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida									
	Exercício em que Excedeu o Limite		Exercício do primeiro período seguinte		Exercício do segundo período seguinte		Exercício do terceiro período seguinte		Exercício do quarto período seguinte	
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (c) = (b-25c)	Limite (e) = (b-c)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (e-f)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (h-i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida										
Valores Percentuais										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios | Padrão

Notas Explicativas	Valores 2011/2012/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios | Padrão

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro	Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro
	Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro % da CCL sobre a RCL
2011 - 3º Quadrimestre	-
DCL	
Excedente	
Redutor	
% Limite de Endividamento	
2012 - 1º Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2013 - 1º Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2014 - 1º Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2015 - 1º Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2016 - 1º Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2017 - 1º Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2018 - 1º Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2019 - 1º Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2020 - 1º Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2021 - 1º Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2022 - 1º Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2023 - 1º Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro	Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro
	Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro % da DCL sobre a RCL
2014 - 4º trimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2015 - 4º trimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2016 - 4º trimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios | Padrão

Notas Explicativas	Valores
	2014/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores | Padrao

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas				
Garantias Concedidas EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	-	-	-	-
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	-	-	-	-
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECETTA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas				
Contragarantias Recebidas EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	-	-	-	-
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	-	-	-	-
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores | Padrao

Notas Explicativas	Valores 31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios | Padrao

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período VALOR REALIZADO	
	No 4º trimestre de Referência	Até o 4º trimestre de Referência (e)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE FAF A FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financeira de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financeiras		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Fsunsção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financeira de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE FAF A FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Outros		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios | Padrao

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SCEREA RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.764.446,72	
OPERAÇÕES VENCIDAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO FAF A FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	3.165.511,48	16,00
LIMITE DE ALEFIA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.848.960,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	1.364.911,27	7,00
TOTAL CONSIDERADO FAF A CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores 31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrão

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrão

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrão

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal	
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	CNPJ:	
	Exercício: 2015	
Período de referência: 3º quadrimestre		

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao

Controle do Total da Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos	Controle do Total da Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos					EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) (a-b+c+d+e)	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (IV)	2.327.893,83					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (V)	466.702,61					
INSUFICIÊNCIA DE CAIXA DO CONSÓRCIO PÚBLICO (VI) = (IV + V)	0,00					
TOTAL DO ENTE MAIS CONSÓRCIO PÚBLICO (VII) = (III + IV)	2.734.596,44					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	5.742.699,00					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2015
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
	19.784.446,72

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALCR	% SCREARCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - CTP	10.500.289,54	53,07
Limite Máximo (incisos II e III art. 20 da LRF) - < % >	11.870.668,03	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - < % >	10.683.601,23	54,00
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	5.736.863,78	29,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.741.336,06	120,00
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	364.680,60	406.702,61

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2015
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GILSON LUIZ VERISSIMO:97551406115
Date: 2016.01.30 21:56:28 AMST
Perfil: Ccrtadcr Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT

Assinatura: 2

Digitally signed by DOMINGOS CARLOS PERONDI:28542371020
Date: 2016.01.30 21:59:18 AMST
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT

Assinatura: 3

Digitally signed by ARION SILVEIRA:51501872915
Date: 2016.01.31 09:57:07 AMST
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
SICONFI-RECIBO- 3º QUADRIMESTRE

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	
Declaração:	
Periodicidade:	
Período:	
Exercício:	
Assinatura(s):	- Nome: ARION SILVEIRA <i>Titular do Poder Executivo</i> - CPF: 515.018.729-15 - Data: 31/01/2016 10:57:33 - Nome: Domingos Carlos Perondi <i>Responsável pela Administração Financeira</i> - CPF: 285.423.710-20 - Data: 30/01/2016 22:59:43 - Nome: GILSON LUIZ VERISSIMO <i>Contador Responsável</i> - CPF: 975.514.061-15 - Data: 30/01/2016 22:56:51

O Código do Recibo da declaração homologada em 31/01/2016, às 09:58:30, é:

00 . CN . 1G - 5

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**DECRETO Nº. 1492 DE 28 DE ABRIL DE 2.016****Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público - Edital nº 001/2014 e da outras providências.**

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1312 de 19 de janeiro de 2.014 e o Edital de nº 001/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocado o candidato a seguir relacionado com o respectivo cargo.

APONTADOR DE OBRAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
106468	GILMARCK FERNANDES SIQUEIRA	07/07/1992	60,0	1.

Art. 2º. O não comparecimento dos candidatos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que a convocou.

Art. 3º - Os candidatos a serem nomeados e empossados deverão atender o previsto nos itens 2.3.1 a 2.3.10 do Edital do Concurso Público nº001/2014 e ainda apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º:

I. Comparecer em data, horário e local preestabelecido para tomar posse e receber designação para o respectivo local e trabalho;

II. Para tomar posse, o candidato deve apresentar cópia da seguinte documentação no original ou fotocópia autenticada: cópia da cédula de identidade, cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF, comprovante de endereço, cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, cópia da

reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino), cópia da certidão de casamento ou nascimento, cópia da certidão de nascimento dos filhos, cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos, cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo, certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição, cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito, cópia do comprovante de residência, número de conta corrente para pagamento, apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST, atestado médico atestado de aptidão física e mental, declaração de não acúmulo de cargo e declaração de bens.

III - Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual e Nacional da Comarca onde reside;

VI - Não haver infringido as leis constantes do Edital do Concurso Público nº 004/2014;

V - Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos, comprovada através de Declaração;

VI - Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por bateria de exame feito por Junta Médica.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré - MT em 28 de Abril de 2.016.

Railda de Fátima Alves CARVALHO

Prefeita Municipal.

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 006/2016 DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - DIVULGA GABARITOS OFICIAIS

EDITAL Nº 006/2016 DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

DIVULGA GABARITOS OFICIAIS

Art. 1º - A Prefeita Municipal de Nova Nazaré – MT e a Presidente da Comissão Examinadora nomeada nos termos da Portaria Municipal nº 1080/2016, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGAM** os gabaritos oficiais das provas escritas objetivas aplicadas no dia 17 de abril de 2016, referentes ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2016, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	ANALISTA DE LICITAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE SALA	ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE)	ASSISTENTE DA PROCURADORIA	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE
1.	A	A	A	A	A
2.	C	C	C	C	B
3.	D	D	D	D	A
4.	A	A	A	A	B
5.	B	B	B	B	C
6.	B	D	B	B	C
7.	D	D	D	D	D
8.	A	C	A	A	D
9.	C	A	C	C	C
10.	D	B	D	D	D
11.	B	C	B	B	B
12.	C	D	C	C	A
13.	A	C	A	A	D
14.	A	D	A	A	C
15.	B	B	B	B	D*
16.	D	A	B	D	A
17.	A	NULA*	B	A	NULA*
18.	D	D	A	D	D
19.	B	C	C	B	C
20.	C	D	A	C	D

21.	C	C	B	D	D
22.	D	A	B	A	A
23.	D	B	D	D	C
24.	C	D	B	C	C
25.	A	B	C	C	B
26.	A	D	D	D	C
27.	D	A	B	C	A
28.	C	B	D	A	B
29.	D	A	C	A	B
30.	C	D	C	C	D
31.	C	D	C	C	
32.	A	A	A	A	
33.	A	A	A	A	
34.	C	C	C	C	
35.	D	C	D	D	
36.	B	A	B	B	
37.	D	A	D	D	
38.	A	C	A	A	
39.	B	B	B	B	
40.	C	B	C	C	

QUESTÕES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	ENFERMEIRO PLANTO-NISTA	GERENTE DE ATENÇÃO BÁ-SICA	GERENTE DE SERVIÇOS SOCI-AIS	OPERADOR DE MÁQUI-NAS
1.	A	A	A	A	A
2.	C	C	C	C	B
3.	D	D	D	D	A
4.	A	A	A	A	B
5.	B	B	B	B	C
6.	D	B	B	B	C
7.	D	D	D	D	D
8.	C	A	A	A	D
9.	C	C	C	C	A
10.	D	D	D	D	D
11.	C	B	B	B	A
12.	A	C	C	C	NULA*
13.	B	A	A	A	D
14.	D	A	A	A	C
15.	B	B	B	B	D
16.	D	B	D	A	C
17.	A	D	B	B	A
18.	B	B	D	A	B
19.	A	C*	B	B	B
20.	D	D	A	D	D
21.	A	C	C	D	D
22.	NULA*	C	C	B	C
23.	D	A	C	C	A
24.	C	A	C	D	B
25.	D	A	A	A	D
26.	B	C	C	B	A
27.	A	B	B	A	D
28.	D	A	A	D	B
29.	C	B	B	C	A
30.	B	A	B	C	A
31.		C	C	C	
32.		A	A	A	
33.		A	A	A	
34.		C	C	C	
35.		D	D	D	
36.		B	B	B	
37.		D	D	D	
38.		A	A	A	
39.		B	B	B	
40.		C	C	C	

QUESTÕES	PREGOEIRO OFICIAL	PROFESSOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA
1.	A	A	A	A
2.	C	C	C	C
3.	D	D	D	D
4.	A	A	A	A
5.	B	B	B	B
6.	B	B	B	B
7.	D	D	D	D
8.	A	A	A	A
9.	C	C	C	C
10.	D	D	D	D
11.	B	B	B	B
12.	C	C	C	C

13.	A	A	A	A
14.	A	A	A	A
15.	B	B	B	B
16.	C	C	B	B
17.	C	A	D	D
18.	D	A	A	A
19.	D	A	C	C
20.	C	B	B	B
21.	A	B	D	D
22.	A	D	A	A
23.	C	D	B	B
24.	B	B	B	B
25.	C	B	C	C
26.	D	D	C	C
27.	C	A	B	B
28.	D	A	B	B
29.	C	C	A	A
30.	A	C	C	C
31.	C	B	C	C
32.	A	B	A	A
33.	A	D	A	A
34.	C	B	C	C
35.	D	D	D	D
36.	B	C	B	B
37.	D	C	D	D
38.	A	D	A	A
39.	B	C	B	B
40.	C	A	C	C

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Nazaré - MT, 29 de abril de 2016.

Prefeita Municipal**Railda de Fátima Alves CARVALHO****Presidente da Comissão Examinadora****JULIANA FERREIRA DE REZENDE ALVES****CONTABILIDADE****EDITAL Nº 006/2016 DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - DIVULGA GABARITOS OFICIAIS**

EDITAL Nº 006/2016 DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

DIVULGA GABARITOS OFICIAIS

Art. 1º - A Prefeita Municipal de Nova Nazaré – MT e a Presidente da Comissão Examinadora nomeada nos termos da Portaria Municipal nº 1080/2016, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGAM** os gabaritos oficiais das provas escritas objetivas aplicadas no dia 17 de abril de 2016, referentes ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2016, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	ANALISTA DE LICITAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DE SALA	ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE)	ASSISTENTE DA PROCURADORIA	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE
1.	A	A	A	A	A
2.	C	C	C	C	B
3.	D	D	D	D	A
4.	A	A	A	A	B
5.	B	B	B	B	C
6.	B	D	B	B	C
7.	D	D	D	D	D
8.	A	C	A	A	D
9.	C	A	C	C	C
10.	D	B	D	D	D
11.	B	C	B	B	B
12.	C	D	C	C	A
13.	A	C	A	A	D
14.	A	D	A	A	C
15.	B	B	B	B	D*
16.	D	A	B	D	A
17.	A	NULA*	B	A	NULA*
18.	D	D	A	D	D
19.	B	C	C	B	C
20.	C	D	A	C	D
21.	C	C	B	D	D
22.	D	A	B	A	A
23.	D	B	D	D	C
24.	C	D	B	C	C

25.	A	B	C	C	B
26.	A	D	D	D	C
27.	D	A	B	C	A
28.	C	B	D	A	B
29.	D	A	C	A	B
30.	C	D	C	C	D
31.	C	D	C	C	
32.	A	A	A	A	
33.	A	A	A	A	
34.	C	C	C	C	
35.	D	C	D	D	
36.	B	A	B	B	
37.	D	A	D	D	
38.	A	C	A	A	
39.	B	B	B	B	
40.	C	B	C	C	

QUESTÕES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS	ENFERMEIRO PLANTO-NISTA	GERENTE DE ATENÇÃO BÁ-SICA	GERENTE DE SERVIÇOS SOCI-AIS	OPERADOR DE MÁQUI-NAS
1.	A	A	A	A	A
2.	C	C	C	C	B
3.	D	D	D	D	A
4.	A	A	A	A	B
5.	B	B	B	B	C
6.	D	B	B	B	C
7.	D	D	D	D	D
8.	C	A	A	A	D
9.	C	C	C	C	A
10.	D	D	D	D	D
11.	C	B	B	B	A
12.	A	C	C	C	NULA*
13.	B	A	A	A	D
14.	D	A	A	A	C
15.	B	B	B	B	D
16.	D	B	D	A	C
17.	A	D	B	B	A
18.	B	B	D	A	B
19.	A	C*	B	B	B
20.	D	D	A	D	D
21.	A	C	C	D	D
22.	NULA*	C	C	B	C
23.	D	A	C	C	A
24.	C	A	C	D	B
25.	D	A	A	A	D
26.	B	C	C	B	A
27.	A	B	B	A	D
28.	D	A	A	D	B
29.	C	B	B	C	A
30.	B	A	B	C	A
31.		C	C	C	
32.		A	A	A	
33.		A	A	A	
34.		C	C	C	
35.		D	D	D	
36.		B	B	B	
37.		D	D	D	
38.		A	A	A	
39.		B	B	B	
40.		C	C	C	

QUESTÕES	PREGOEIRO OFICIAL	PROFESSOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA
1.	A	A	A	A
2.	C	C	C	C
3.	D	D	D	D
4.	A	A	A	A
5.	B	B	B	B
6.	B	B	B	B
7.	D	D	D	D
8.	A	A	A	A
9.	C	C	C	C
10.	D	D	D	D
11.	B	B	B	B
12.	C	C	C	C
13.	A	A	A	A
14.	A	A	A	A
15.	B	B	B	B
16.	C	C	B	B

17.	C	A	D	D
18.	D	A	A	A
19.	D	A	C	C
20.	C	B	B	B
21.	A	B	D	D
22.	A	D	A	A
23.	C	D	B	B
24.	B	B	B	B
25.	C	B	C	C
26.	D	D	C	C
27.	C	A	B	B
28.	D	A	B	B
29.	C	C	A	A
30.	A	C	C	C
31.	C	B	C	C
32.	A	B	A	A
33.	A	D	A	A
34.	C	B	C	C
35.	D	D	D	D
36.	B	C	B	B
37.	D	C	D	D
38.	A	D	A	A
39.	B	C	B	B
40.	C	A	C	C

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Nazaré - MT, 29 de abril de 2016.

Prefeita Municipal**Railda de Fátima Alves CARVALHO****Presidente da Comissão Examinadora****JULIANA FERREIRA DE REZENDE ALVES****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2015**

Primeiro Termo Aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2015

Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

Partes Contratado: DENTAL REZENDE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 08.593.452/0001-36

Data Assinatura: 28 de abril de 2016.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar os valores dos itens em razão de necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, descritos na Ata de Registro de Preço nº. 010/2015 do Pregão Presencial nº 023/2015

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Ficam reajustados os valores, conforme descritos na tabela de Preço abaixo mencionado.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	VALOR LICITADO	PERC. ADITIVADO	VALOR ADITIVADO	VALOR UNIT. ADITIVADO
5	25679	ANESTESICO INJETAVEL LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAINA COM EPINEFRIN 1:100.000 CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.	CAIXA	R\$ 82,14	67,43%	R\$ 55,38	R\$ 137,52
7	25785	ANESTESICO INJETAVEL LOCAL A BASE DE MEPIVACAINA 3% SEM VASO-CONSTRITOR, CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.	CAIXA	R\$ 54,10	47,14%	R\$ 25,50	R\$ 79,60
12	25796	BROCA CARBIDE N° 245 CONICA INVERTIDA - FG, ALTA ROTACAO	UNIDADE	R\$ 7,43	13,46%	R\$ 1,00	R\$ 8,43
13	25797	BROCA CARBIDE N° 246 CONICA INVERTIDA - FG, ALTA ROTACAO	UNIDADE	R\$ 7,43	13,46%	R\$ 1,00	R\$ 8,43
14	25795	BROCA CIRURGICA N° 08 25MM, EM ACO CARBIDE, ESFERICA LAMINADA ALTA ROTACAO	UNIDADE	R\$ 8,68	53,81%	R\$ 4,67	R\$ 13,35
15	25794	BROCA CIRURGICA N° 701 25MM, EM ACO CARBIDE, TRONCO-CONICO DENTADA, ALTA ROTACAO	UNIDADE	R\$ 8,68	53,81%	R\$ 4,67	R\$ 13,35
32	25812	ESPONJA HEMOSTATICA A BASE DE COLAGENO, ESTERILIZADA, INDICADA P/ CIRURGIA. BLISTER C/ 10UN	CAIXA	R\$ 23,09	18,49%	R\$ 4,27	R\$ 27,36
47	25828	IONOMETRO DE VIDRO PARA RESTAURACAO. EMBALAGEM C/ 01 FRASCO DE CIMENTO EM PO C/10G, 01 FRASCO DE LIQUIDO C/8G, 01 DOSADOR DE PO, 01 BLOCO DE ESPATULACAO. COR A2FRASCO DE LIQUIDO C/8G, 01 DOSADOR DE PO, 01 BLOCO DE ESPATULACAO. COR A2	CAIXA	R\$ 17,82	3,37%	R\$ 0,60	R\$ 18,42
60	25841	PASTA PROFILATICA COM FLUOR. BISNAGA 90G	UNIDADE	R\$ 5,52	28,63%	R\$ 1,58	R\$ 7,10
61	25843	PEDRA DE AFIAZ BRANCA	UNIDADE	R\$ 24,09	68,79%	R\$ 16,57	R\$ 40,66

84	25865	PONTAS ABRASIVAS DE RESINA E OXIDO DE ALUMINIO P/ POLIMENTO. CAIXA C/07UN SORTIDAS(2 DISCOS, 02 TACAS, 03 CHAMAS DE VELA)	CAIXA	R\$ 47,85	138,25%	R\$ 66,15	R\$ 114,00
86	25867	RESINA COMPOSTA MICRO-HIBRIDA, PARTICULAS C 0,6 MICROMETROS, FOTOPOLIMERIZAVEL, TEMPO DE POLIMERIZACAO DE 20SEGUNDOS. SERINGA C/ 4G. CÔR A1	UNIDADE	R\$ 77,83	3,44%	R\$ 2,67	R\$ 80,50
87	25868	RESINA COMPOSTA MICRO-HIBRIDA, PARTICULAS C 0,6 MICROMETROS, FOTOPOLIMERIZAVEL, TEMPO DE POLIMERIZACAO DE 20SEGUNDOS. SERINGA C/ 4G. CÔR A2	UNIDADE	R\$ 77,83	3,44%	R\$ 2,67	R\$ 80,50
88	25869	RESINA COMPOSTA MICRO-HIBRIDA, PARTICULAS C 0,6 MICROMETROS, FOTOPOLIMERIZAVEL, TEMPO DE POLIMERIZACAO DE 20SEGUNDOS. SERINGA C/ 4G. CÔR A3	UNIDADE	R\$ 77,83	3,44%	R\$ 2,67	R\$ 80,50
89	25870	RESINA COMPOSTA MICRO-HIBRIDA, PARTICULAS C 0,6 MICROMETROS, FOTOPOLIMERIZAVEL, TEMPO DE POLIMERIZACAO DE 20SEGUNDOS. SERINGA C/ 4G. CÔR A3,5	UNIDADE	R\$ 77,83	3,44%	R\$ 2,67	R\$ 80,50
97	25878	SELANTE RESINOSO DE FOSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZAVEL, C/ CARGA IONOMERICA. SERINGA 2G	UNIDADE	R\$ 28,43	44,64%	R\$ 12,69	R\$ 41,12
100	25881	SUGADORES ODONTOLÓGICOS DESCARTÁVEIS. COM 40UN	PACOTE	R\$ 4,64	22,20%	R\$ 1,03	R\$ 5,67

Valor Total R\$ 21.393,28 (vinte e um mil trezentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: TÚLIO DA CUNHA ALVES - Contratada

BALANÇO ANUAL DCA 2015

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo | Padrao

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2015
Ativo	-
Ativo	-
1,0,0,0,0,00,00 - Ativo	17.257.659,52
1,1,0,0,0,00,00 - Ativo Circulante	6.581.630,37
1,1,1,0,0,00,00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	5.925.400,42
1,1,1,1,0,00,00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	5.925.400,42
1,1,1,1,1,00,00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	5.925.400,42
1,1,1,1,2,00,00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1,1,1,2,0,00,00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1,1,1,2,1,00,00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1,1,2,0,0,00,00 - Créditos a Curto Prazo	656.229,95
1,1,2,1,0,00,00 - Créditos Tributários a Receber	10.474,46
1,1,2,1,1,00,00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	10.474,46
1,1,2,1,2,00,00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	0,00
1,1,2,1,3,00,00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1,1,2,1,4,00,00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Estado	
1,1,2,1,5,00,00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1,1,2,2,0,00,00 - Clientes	2.001,50
1,1,2,2,1,00,00 - Clientes - Consolidação	2.001,50
1,1,2,2,2,00,00 - Clientes - Intra OFSS	0,00
1,1,2,2,3,00,00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1,1,2,2,4,00,00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1,1,2,2,5,00,00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1,1,2,3,0,00,00 - Créditos de Transferências a Receber	47.289,47
1,1,2,3,1,00,00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	47.289,47
1,1,2,3,3,00,00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1,1,2,3,4,00,00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1,1,2,3,5,00,00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1,1,2,4,0,00,00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1,1,2,4,1,00,00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1,1,2,4,2,00,00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1,1,2,4,3,00,00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1,1,2,4,4,00,00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1,1,2,4,5,00,00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1,1,2,5,0,00,00 - Dívida Ativa Tributária	592.774,02
1,1,2,5,1,00,00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	592.774,02
1,1,2,5,2,00,00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1,1,2,5,3,00,00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1,1,2,5,4,00,00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1,1,2,5,5,00,00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1,1,2,6,0,00,00 - Dívida Ativa não Tributária	3.690,50
1,1,2,6,1,00,00 - Dívida Ativa não Tributária - Consolidação	3.690,50
1,1,2,6,2,00,00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1,1,2,6,3,00,00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1,1,2,6,4,00,00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1,1,2,6,5,00,00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1,1,2,9,0,00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1,1,2,9,1,00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1,1,2,9,2,00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1,1,2,9,3,00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1,1,2,9,4,00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1,1,2,9,5,00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1,1,3,0,0,00,00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1,1,3,1,0,00,00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1,1,3,1,1,00,00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	
1,1,3,2,0,00,00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1,1,3,2,1,00,00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1,1,3,3,0,00,00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1,1,3,3,1,00,00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1,1,3,4,0,00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1,1,3,4,1,00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1,1,3,5,0,00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1,1,3,5,1,00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1,1,3,8,0,00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1,1,3,8,1,00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1,1,3,9,0,00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1,1,3,9,1,00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1,1,4,0,0,00,00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1,1,4,1,0,00,00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1,1,4,1,1,00,00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1,1,4,2,0,00,00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1,1,4,2,1,00,00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1,1,4,3,0,00,00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1,1,4,3,1,00,00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1,1,4,9,0,00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1,1,4,9,1,00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1,1,5,0,0,00,00 - Estoques	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2015
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.7.0.00.00 - Adiantamentos a Fornecedores	0,00
1.1.5.7.1.00.00 - Adiantamentos a Fornecedores - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	10.676.029,15
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores 31/12/2015
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	10.676.029,15
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Móveis	7.398.848,47
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	7.398.848,47
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	3.412.656,77
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	3.412.656,77
1.2.3.6.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	135.476,09

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2015
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	135,476.09
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	135,476.09
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0.00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0.00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0.00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0.00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0.00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0.00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0.00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0.00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0.00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0.00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0.00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0.00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0.00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0.00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0.00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	17,257,659.52
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	118,867.72
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	20,239.65
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	20,239.65
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	20,239.65
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0.00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0.00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0.00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0.00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0.00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0.00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0.00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0.00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0.00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS -	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores 31/12/2015
Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	93.413,27
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	93.413,27
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	93.413,27
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	1.912,26
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	1.912,26
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	1.912,26
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Reparação a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Reparação a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Reparação a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Reparação a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Reparação de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Reparação de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Reparação de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Reparação de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	3.102,54
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos a Pagar - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	3.102,54
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	3.102,54
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	6.056.703,61
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores 31/12/2015
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	6.056.703,61
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	6.056.703,61
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	6.056.703,61
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	6.056.703,61
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores 31/12/2015
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	11.082.288,19
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingências	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingências - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingências - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - Município	

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2015
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	11.082.288,19
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	11.082.288,19
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	11.082.288,19
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	1.682.874,44
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	9.336.062,85
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	63.350,90
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2015
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	5.925.400,42
Ativo Permanente	11.204.021,68
Passivo Financeiro	237.335,44
Passivo Permanente	6.056.703,61
Saldo Patrimonial	10.835.383,05
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	1.364.413,55
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	2.393.553,18
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	5.874.477,00

DCA-Anexo I-AB | Balanco Patrimonial - Ativo e Passivo | Padrao

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanco Orcamentario - Receitas Orcamentarias | Padrao

Receitas Orcamentarias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orcamentarias	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Total Receitas	18,189,930.81	0,00	1,903,865.38	12,879.31
1.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	17,373,365.03	0,00	1,903,865.38	12,879.31
1.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária	1,831,179.96	0,00	0,00	9,913.46
1.1.1.0.00.00.00 - Impostos	1,774,473.27	0,00	0,00	9,913.46
1.1.1.1.00.00.00 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Importação - II				
1.1.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Exportação - IE				
1.1.1.2.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1,506,580.73	0,00	0,00	9,913.46
1.1.1.2.01.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR				
1.1.1.2.02.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	75,708.79			9,913.46
1.1.1.2.04.00.00 - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR	241,887.19	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.10.00 - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.11.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.20.00 - Pessoas Jurídicas				
1.1.1.2.04.21.00 - Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos				
1.1.1.2.04.22.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Jurídicas				
1.1.1.2.04.23.00 - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Simples Federal e Nacional				
1.1.1.2.04.30.00 - Retido nas Fontes				
1.1.1.2.04.31.00 - Retido nas Fontes - Trabalho	229,997.59			
1.1.1.2.04.32.00 - Retido nas Fontes - Capital				
1.1.1.2.04.33.00 - Retido nas Fontes - Remessa ao Exterior				
1.1.1.2.04.34.00 - Retido nas Fontes - Outros Rendimentos	11,889.60			
1.1.1.2.04.35.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				
1.1.1.2.05.00.00 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA				
1.1.1.2.07.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - ITCD				
1.1.1.2.08.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	1,188,984.75			
1.1.1.3.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	267,892.54	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.00.00 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.3.02.00.00 - Imposto sobre Op. Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prest. de Serv. de Transp. Interesse Interm. e de Comunicação - ICMS				
1.1.1.3.03.00.00 - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF				
1.1.1.3.05.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	267,892.54			
1.1.1.5.00.00.00 - Impostos Extraordinários				
1.1.2.0.00.00.00 - Taxas	56,706.69	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	50,435.84			
1.1.2.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	6,270.85			
1.1.3.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria				
1.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições	516,627.65	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	468,435.27	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.01.00.00 - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social				
1.2.1.0.02.00.00 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.0.04.00.00 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.0.05.00.00 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.0.07.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde das Forças Armadas				
1.2.1.0.09.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.13.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.15.00.00 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares				
1.2.1.0.17.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades				
1.2.1.0.18.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos				
1.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	468,435.27	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal - Inativo Civil				
1.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal - Inativo Militar				
1.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Civil				
1.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.07.00 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	463,113.45			
1.2.1.0.29.08.00 - Contribuição de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.09.00 - Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	5,321.82			
1.2.1.0.29.10.00 - Contribuições de Servidor Inativo Militar				
1.2.1.0.29.11.00 - Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.12.00 - Contribuições de Pensionista Militar				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1,2,1,0,29,13,00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1,2,1,0,29,15,00 - Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos				
1,2,1,0,29,16,00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1,2,1,0,29,17,00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1,2,1,0,29,18,00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1,2,1,0,29,19,00 - Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1,2,1,0,30,00,00 - Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1,2,1,0,31,00,00 - Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal				
1,2,1,0,32,00,00 - Contribuições Rurais				
1,2,1,0,33,00,00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC				
1,2,1,0,34,00,00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI				
1,2,1,0,35,00,00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social do Comércio - SESC				
1,2,1,0,36,00,00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social da Indústria - Sesi				
1,2,1,0,37,00,00 - Contribuições para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP				
1,2,1,0,38,00,00 - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1,2,1,0,39,00,00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR				
1,2,1,0,41,00,00 - Contribuição para o Serviço Social do Transporte - SEST				
1,2,1,0,42,00,00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT				
1,2,1,0,43,00,00 - Contribuição para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE				
1,2,1,0,44,00,00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP				
1,2,1,0,45,00,00 - Contribuição sobre Jogos de Bingo				
1,2,1,0,47,00,00 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1,2,1,0,48,00,00 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1,2,1,0,99,00,00 - Outras Contribuições Sociais				
1,2,2,0,00,00,00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico				
1,2,3,0,00,00,00 - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	48.192,38			
1,3,0,0,00,00,00 - Receita Patrimonial	639.117,75	0,00	0,00	0,00
1,3,1,0,00,00,00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1,3,1,1,00,00,00 - Aluguéis				
1,3,1,2,00,00,00 - Arrendamentos				
1,3,1,3,00,00,00 - Foros				
1,3,1,4,00,00,00 - Laudémios				
1,3,1,5,00,00,00 - Taxa de Ocupação de Imóveis				
1,3,1,9,00,00,00 - Outras Receitas Imobiliárias				
1,3,2,0,00,00,00 - Receitas de Valores Mobiliários	639.117,75	0,00	0,00	0,00
1,3,2,1,00,00,00 - Juros de Títulos de Renda	44.079,24			
1,3,2,2,00,00,00 - Dividendos				
1,3,2,5,00,00,00 - Remuneração de Depósitos Bancários	70.948,77			
1,3,2,6,00,00,00 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1,3,2,7,00,00,00 - Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados				
1,3,2,8,00,00,00 - Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	524.089,74			
1,3,2,9,00,00,00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários				
1,3,3,0,00,00,00 - Receitas de Concessões e Permissões				
1,3,4,0,00,00,00 - Compensações Financeiras				
1,3,5,0,00,00,00 - Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				
1,3,6,0,00,00,00 - Receita da Cessão de Direitos				
1,3,9,0,00,00,00 - Outras Receitas Patrimoniais				
1,4,0,0,00,00,00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1,4,1,0,00,00,00 - Receita da Produção Vegetal				
1,4,2,0,00,00,00 - Receita da Produção Animal e Derivados				
1,4,9,0,00,00,00 - Outras Receitas Agropecuárias				
1,5,0,0,00,00,00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1,5,1,0,00,00,00 - Receita da Indústria Extrativa Mineral				
1,5,2,0,00,00,00 - Receita da Indústria de Transformação				
1,5,3,0,00,00,00 - Receita da Indústria de Construção				
1,5,9,0,00,00,00 - Outras Receitas Industriais				
1,6,0,0,00,00,00 - Receita de Serviços	180.838,79	0,00	0,00	0,00
1,6,0,0,01,00,00 - Serviços Comerciais				
1,6,0,0,02,00,00 - Serviços Financeiros				
1,6,0,0,03,00,00 - Serviços de Transporte				
1,6,0,0,04,00,00 - Serviços de Comunicação				
1,6,0,0,05,00,00 - Serviços de Saúde				
1,6,0,0,06,00,00 - Serviços Portuários				
1,6,0,0,07,00,00 - Serviços de Armazenagem				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.0.0.08.00.00 - Serviços de Processamento de Dados				
1.6.0.0.09.00.00 - Serviço de Socorro Marítimo				
1.6.0.0.10.00.00 - Serviços de Informações Estatísticas				
1.6.0.0.11.00.00 - Serviços de Metrologia e Certificação				
1.6.0.0.12.00.00 - Serviços Tecnológicos				
1.6.0.0.13.00.00 - Serviços Administrativos				
1.6.0.0.14.00.00 - Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.6.0.0.15.00.00 - Serviços de Meteorologia				
1.6.0.0.16.00.00 - Serviços Educacionais				
1.6.0.0.17.00.00 - Serviços Agropecuários				
1.6.0.0.18.00.00 - Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação				
1.6.0.0.19.00.00 - Serviços Recreativos e Culturais				
1.6.0.0.20.00.00 - Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos				
1.6.0.0.21.00.00 - Serviços de Hospedagem e Alimentação				
1.6.0.0.22.00.00 - Serviços de Estudos e Pesquisas				
1.6.0.0.23.00.00 - Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferências de Tecnologia				
1.6.0.0.24.00.00 - Serviços de Registro do Comércio				
1.6.0.0.25.00.00 - Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas				
1.6.0.0.26.00.00 - Serviços de Fornecimento de Água				
1.6.0.0.27.00.00 - Serviços de Perfuração e Instalação de Poços				
1.6.0.0.28.00.00 - Serviços de Geoprocessamento				
1.6.0.0.29.00.00 - Serviços de Cadastramento de Fornecedores				
1.6.0.0.30.00.00 - Tarifa de Utilização de Fardos				
1.6.0.0.31.00.00 - Tarifa e Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.0.0.32.00.00 - Serviços de Cadastro da Atividade Mineral				
1.6.0.0.33.00.00 - Tarifas e Adicional sobre Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota				
1.6.0.0.34.00.00 - Serviços de Regulamentação da Exploração dos Serviços de Telecomunicações - Regime Privado				
1.6.0.0.35.00.00 - Serviços de Compensações de Variações Salariais				
1.6.0.0.36.00.00 - Prestação de Serviços pelo Banco Central do Brasil				
1.6.0.0.37.00.00 - Garantias e Avals				
1.6.0.0.38.00.00 - Receita de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Vistoria				
1.6.0.0.39.00.00 - Serviços Veterinários				
1.6.0.0.40.00.00 - Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.6.0.0.41.00.00 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	167,857,79			
1.6.0.0.42.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos				
1.6.0.0.43.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos				
1.6.0.0.44.00.00 - Serviços de Abate de Animais				
1.6.0.0.45.00.00 - Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares	12,981,00			
1.6.0.0.46.00.00 - Serviços de Cemitério				
1.6.0.0.47.00.00 - Serviços de Iluminação Pública				
1.6.0.0.48.00.00 - Serviços de Religamento de Água				
1.6.0.0.50.00.00 - Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.0.0.51.00.00 - Receitas de Emissão de Certificado de Origem e de Emissão de Licença e Exportação				
1.6.0.0.56.00.00 - Certificação e Homologação da Atividade Mineral				
1.6.0.0.60.00.00 - Serviços Voltados à Inovação e à Pesquisa no Ambiente Produtivo - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.70.00.00 - Tarifa de Compartilhamento e Utilização em Atividades de Pesquisa e Inovação - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.99.00.00 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	14,137,567,49	0,00	1,903,865,38	0,00
1.7.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	13,984,731,06	0,00	1,903,865,38	0,00
1.7.2.1.00.00.00 - Transferências da União	7,675,552,41	0,00	1,208,970,75	0,00
1.7.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União	6,353,010,27	0,00	1,205,666,19	0,00
1.7.2.1.01.01.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.1.01.02.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	5,619,810,40		1,123,336,27	
1.7.2.1.01.03.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual	243,825,18			
1.7.2.1.01.04.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho (67)(I)	65,811,30			
1.7.2.1.01.05.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	411,650,28		82,329,92	
1.7.2.1.01.12.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.2.1.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.2.1.01.30.00 - Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação				
1.7.2.1.01.32.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	11,913,11			
1.7.2.1.09.00.00 - Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.09.01.00 - Transferência Financeira - L.C. nº 87/96				
1.7.2.1.09.99.00 - Demais Transferências da União				
1.7.2.1.22.00.00 - Transferências da Compensação Financeira pela				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Exploração de Recursos Naturais	69.125,57	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.1.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	6.147,74			
1.7.2.1.22.30.00 - Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.2.1.22.40.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97 artigo 49 I e II				
1.7.2.1.22.50.00 - Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97 artigo 50				
1.7.2.1.22.70.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	62.977,83			
1.7.2.1.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.1.33.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	674.196,98			
1.7.2.1.34.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	190.854,20			
1.7.2.1.35.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	192.367,21			
1.7.2.1.36.00.00 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	16.522,82		3.304,56	
1.7.2.1.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
1.7.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União	179.475,36			
1.7.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	4.644.230,65	0,00	694.894,63	0,00
1.7.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados	4.535.983,86	0,00	694.894,63	0,00
1.7.2.2.01.01.00 - Cota-Parte do ICMS	3.281.201,92		656.240,16	
1.7.2.2.01.02.00 - Cota-Parte do IPVA	193.274,66		38.654,47	
1.7.2.2.01.04.00 - Cota-Parte do IPI sobre Exportação	28.431,20			
1.7.2.2.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.474,47			
1.7.2.2.01.99.00 - Outras Participações na Receita dos Estados	1.024.601,61			
1.7.2.2.22.00.00 - Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.22.30.00 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 artigo 9º				
1.7.2.2.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeiras				
1.7.2.2.33.00.00 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	88.246,79			
1.7.2.2.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
1.7.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados	20.000,00			
1.7.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.3.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
1.7.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.2.4.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais	1.664.948,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB	1.664.948,00			
1.7.2.4.02.00.00 - Transferências de Recursos da Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB				
1.7.2.4.99.00.00 - Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
1.7.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
1.7.6.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	152.836,43	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.6.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate à Fome				
1.7.6.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.6.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.6.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	152.836,43	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	152.836,43			
1.7.6.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados				
1.7.6.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.6.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.6.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
1.7.6.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
1.7.7.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
1.7.7.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
1.7.7.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
1.7.7.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
1.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	68.033,39	0,00	0,00	2.965,85
1.9.1.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora	17.541,66	0,00	0,00	2.792,25
1.9.1.1.00.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Tributos	1.994,07	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.1.02.00.00 - Multas e Juros de Mora – Imposto de Renda e Proventos Qualquer Natureza				
1.9.1.1.03.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.1.04.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro; ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.1.07.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.1.08.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.1.20.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.1.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.1.32.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Produtos controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.1.33.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Irrigação				
1.9.1.1.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro; da Capitalização e da Previdência Complementar Aberta e Fechada				
1.9.1.1.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.1.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.1.1.37.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários				
1.9.1.1.38.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	835,55			
1.9.1.1.39.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI	45,00			
1.9.1.1.40.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	112,23			
1.9.1.1.41.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.1.42.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS				
1.9.1.1.98.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.1.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.001,29			
1.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições				
1.9.1.3.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	15.544,94	0,00	0,00	2.792,25
1.9.1.3.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.3.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.1.3.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.3.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.3.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.3.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.3.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.3.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.3.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	14.392,78			2.792,25
1.9.1.3.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.3.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	343,10			
1.9.1.3.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.3.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.1.3.16.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.1.3.20.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.3.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.3.98.00.00 - Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.3.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	809,06			
1.9.1.4.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.5.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas				
1.9.1.8.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	2,65			
1.9.1.9.00.00.00 - Multas de Outras Origens				
1.9.2.0.00.00.00 - Indenizações e Restituições	15.426,57	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.00.00 - Indenizações				
1.9.2.2.00.00.00 - Restituições	15.426,57	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.00.00 - Restituições de Convênios				
1.9.2.2.02.00.00 - Restituições de Benefícios não Desembolsados				
1.9.2.2.03.00.00 - Restituições de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.04.00.00 - Restituições não Reclamadas das Condenações Judiciais				
1.9.2.2.05.00.00 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde				
1.9.2.2.06.00.00 - Ressarcimento do Custo de Disponibilização de Medicamentos				
1.9.2.2.07.00.00 - Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.08.00.00 - Ressarcimento de Pagamentos de Honorários Técnicos-Periciais				
1.9.2.2.09.00.00 - Ressarcimento de Despesas do Porte de Remessa e Retorno dos Autos				
1.9.2.2.10.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.2.2.11.00.00 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.20.00.00 - Recuperação de Sinistros				
1.9.2.2.21.00.00 - Ressarcimentos de Pagamentos de Despesas pela Deportação				
1.9.2.2.22.00.00 - Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				
1.9.2.2.23.00.00 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.24.00.00 - Restituição de Recursos de Subvenções ou Subsídios				
1.9.2.2.30.00.00 - Devoluções de Recursos Decorrentes de Restituições Indevidas do Imposto de Renda				
1.9.2.2.99.00.00 - Outras Restituições	15.426,57			
1.9.2.3.01.00.00 - Retorno de Investimentos Mediante Participação em Empresas e Projetos				
1.9.3.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa	32.681,80	0,00	0,00	173,60
1.9.3.1.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributária	32.681,80	0,00	0,00	173,60
1.9.3.1.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.3.1.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.3.1.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro; ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.3.1.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.3.1.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.3.1.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.3.1.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.3.1.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Telecomunicações				
1.9.3.1.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa decorrente da Taxa de Fiscalização – TAFIC				
1.9.3.1.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	25.543,83			
1.9.3.1.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.3.1.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.866,85			107,02
1.9.3.1.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.3.1.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.3.1.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.3.1.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.3.1.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.3.1.98.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria				
1.9.3.1.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	4.271,12			66,58
1.9.3.2.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária				
1.9.4.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.5.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Compensação ao RGPS				
1.9.9.0.00.00.00 - Receitas Diversas	2.383,36			
2.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	331.953,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00 - Operações de Crédito Internas				
2.1.2.0.00.00.00 - Operações de Crédito Externas				
2.2.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.2.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis				
2.3.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	331.953,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00 - Transferências da União	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União	100.000,00			
2.4.2.1.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.1.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
2.4.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União				
2.4.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados				
2.4.2.2.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.2.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
2.4.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados				
2.4.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde				
2.4.2.3.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.3.37.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos				
2.4.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
2.4.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
2.4.6.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.7.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	231.953,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	231.953,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.7.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União	231.953,00			
2.4.7.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.2.03.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.2.04.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.2.05.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.7.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados				
2.4.7.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde				
2.4.7.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.7.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.7.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
2.4.8.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
2.4.8.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
2.4.8.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
2.4.8.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
2.5.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00.00 - Integralização do Capital Social				
2.5.3.0.00.00.00 - Resultado do Banco Central do Brasil				
2.5.4.0.00.00.00 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional				
2.5.5.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos				
2.5.6.0.00.00.00 - Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café				
2.5.7.0.00.00.00 - Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados				
2.5.8.0.00.00.00 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas				
7.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	484.612,78	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária				
7.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	484.592,14	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais Intraorçamentárias	484.592,14	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias	484.592,14	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio Intraorçamentária	383.690,60			

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal - Inativo Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal - Inativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.99.00 - Outras Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias	100,901,54			
7.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais Intraorçamentárias				
7.2.2.0.00.00.00 - Contribuições Econômicas Intraorçamentárias				
7.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Intraorçamentária				
7.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária				
7.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária				
7.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária				
7.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária				
7.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	20,64	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Intraorçamentárias	20,64	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Intraorçamentárias	20,64			
7.9.1.2.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora de Contribuições Intraorçamentárias				
7.9.9.9.00.00.00 - Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital Intraorçamentárias				

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias | Padrao

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanco Orçamentário - Despesas Orçamentárias | Padrao

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	14.846,199,35	14.818,404,97	14.702,019,81	27.794,38	116.385,16
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	13.697,145,13	13.671,140,75	13.554,755,59	26.004,38	116.385,16
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	7.484,560,70	7.484,560,70	7.464,321,05	0,00	20.239,65
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	7.022,298,03	7.022,298,03	7.002,058,38	0,00	20.239,65
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	79,926,47	79,926,47	73,870,98	0,00	6.055,49
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar	151,213,78	151,213,78	138,270,57	0,00	12.943,21
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	380,918,44	380,918,44	380,918,44	0,00	0,00
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	177,264,32	177,264,32	176,023,37	0,00	1.240,95
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais					
3.1.90.09.00.00 - Salário-Família					
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.962,811,34	5.962,811,34	5.962,811,34	0,00	0,00
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	270,163,68	270,163,68	270,163,68	0,00	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS					
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	270,163,68	270,163,68	270,163,68	0,00	0,00
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	462,262,67	462,262,67	462,262,67	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	462,262,67	462,262,67	462,262,67	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	462,262,67	462,262,67	462,262,67	0,00	0,00
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	6,212,584,43	6,186,580,05	6,090,434,54	26,004,38	96,145,51
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições					

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.99.00.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os § 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	204.228,00	204.228,00	204.228,00	0,00	
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	92.556,18	92.556,18	92.556,18	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	160.396,64	160.396,64	159.576,66	0,00	819,98
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	5.755.403,61	5.729.399,23	5.634.073,70	26.004,38	95.325,53
3.3.90.01.00.00 - Aposentadorias e Reformas					
3.3.90.03.00.00 - Pensões					
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários					
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	105.879,26	105.879,26	105.879,26	0,00	0,00
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avas, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.446.604,89	2.436.338,07	2.426.815,05	10.266,82	9.523,02
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	11.500,00	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	128.990,47	128.990,47	119.535,92	0,00	9.454,55
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	27.193,85	27.193,85	27.193,85	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoaal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	204.910,65	204.910,65	198.010,65	0,00	6.900,00

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	47,711,57	47,711,57	47,711,57	0,00	0,00
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.363,230,73	2.347,493,17	2.279,957,47	15,737,56	67,535,70
3.3.90.41.00.00 - Contribuições					
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	11,900,00	11,900,00	11,900,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	153,262,27	153,262,27	151,350,01	0,00	1,912,26
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	31,831,60	31,831,60	31,831,60	0,00	0,00
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	5,325,61	5,325,61	5,325,61	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	217,062,71	217,062,71	217,062,71	0,00	0,00
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	1.149,054,22	1.147,264,22	1.147,264,22	1.790,00	0,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	1.149,054,22	1.147,264,22	1.147,264,22	1.790,00	0,00
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos					

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,36,00,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,40,00,00,00 - Transferências a Municípios					
4,4,41,00,00,00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4,4,42,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4,4,45,00,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os § 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,46,00,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,50,00,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4,4,60,00,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4,4,70,00,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4,4,71,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4,4,72,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4,4,73,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,74,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,75,00,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,76,00,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,80,00,00,00 - Transferências ao Exterior					
4,4,90,00,00,00 - Aplicações Diretas	1,149,054,22	1,147,264,22	1,147,264,22	1,790,00	0,00
4,4,90,04,00,00 - Contratação por Tempo Determinado					
4,4,90,14,00,00 - Diárias - Civil					
4,4,90,15,00,00 - Diárias - Militar					
4,4,90,17,00,00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4,4,90,18,00,00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4,4,90,20,00,00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4,4,90,30,00,00 - Material de Consumo					
4,4,90,33,00,00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4,4,90,35,00,00 - Serviços de Consultoria					
4,4,90,36,00,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4,4,90,37,00,00 - Locação de Mão-de-Obra					
4,4,90,39,00,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4,4,90,47,00,00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4,4,90,51,00,00 - Obras e Instalações	826,917,17	826,917,17	826,917,17	0,00	0,00
4,4,90,51,91,00 - Obras em Andamento	826,917,17	826,917,17	826,917,17	0,00	0,00
4,4,90,51,99,00 - Demais Obras e Instalações					
4,4,90,52,00,00 - Equipamentos e Material Permanente	272,137,05	270,347,05	270,347,05	1,790,00	0,00
4,4,90,61,00,00 - Aquisição de Imóveis	50,000,00	50,000,00	50,000,00	0,00	0,00
4,4,90,91,00,00 - Sentenças Judiciais					
4,4,90,92,00,00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4,4,90,93,00,00 - Indenizações e Restituições					
4,4,90,99,00,00 - A Classificar					



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4,4,91,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4,4,93,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4,4,94,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4,4,95,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,96,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,99,00,00,00 - A Definir					
4,5,00,00,00,00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4,5,20,00,00,00 - Transferências à União					
4,5,30,00,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4,5,32,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4,5,40,00,00,00 - Transferências a Municípios					
4,5,42,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4,5,50,00,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4,5,60,00,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4,5,67,00,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4,5,71,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4,5,72,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4,5,73,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,74,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,80,00,00,00 - Transferências ao Exterior					
4,5,90,00,00,00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4,5,90,27,00,00 - Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares					
4,5,90,61,00,00 - Aquisição de Imóveis					
4,5,90,62,00,00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4,5,90,63,00,00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4,5,90,64,00,00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4,5,90,65,00,00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4,5,90,66,00,00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4,5,90,67,00,00 - Depósitos Compulsórios					
4,5,90,91,00,00 - Sentenças Judiciais					
4,5,90,92,00,00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4,5,90,93,00,00 - Indenizações e Restituições					
4,5,90,99,00,00 - A Classificar					
4,5,91,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4,5,95,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,96,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,99,00,00,00 - A Definir					

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4,6,00,00,00,00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4,6,71,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4,6,73,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,6,74,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,6,90,00,00,00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4,6,90,71,00,00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
4,6,90,72,00,00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4,6,90,73,00,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4,6,90,74,00,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4,6,90,75,00,00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4,6,90,76,00,00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada					
4,6,90,77,00,00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada					
4,6,90,91,00,00 - Sentenças Judiciais					
4,6,90,92,00,00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4,6,90,93,00,00 - Indenizações e Restituições					
4,6,90,99,00,00 - A Classificar					
4,6,95,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,6,96,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,6,99,00,00,00 - A Definir					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias | Padrao

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	31/12/2015
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)	

DCA-Anexo I-E | Balanco Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	14,846,199,35	14,818,404,97	14,702,019,81	27,794,38	116,385,16
01 - Legislativa	729,819,63	729,819,63	729,819,63	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	729,819,63	729,819,63	729,819,63	0,00	0,00
01.032 - Controle Externo					
01.999 - Demais Subfunções Legislativas					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.999 - Demais Subfunções Judiciárias					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.999 - Demais Subfunções Essencial à Justiça					
04 - Administração	2,156,938,63	2,154,100,07	2,135,438,19	2,838,56	18,661,88
04.121 - Planejamento e Orçamento	56,832,40	56,832,40	56,832,40	0,00	0,00
04.122 - Administração Geral	1,385,418,24	1,382,579,68	1,376,673,80	2,838,56	3,905,88
04.123 - Administração Financeira	496,348,77	496,348,77	481,592,77	0,00	14,756,00
04.124 - Controle Interno	97,041,32	97,041,32	97,041,32	0,00	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização	6,840,35	6,840,35	6,840,35	0,00	0,00
04.126 - Tecnologia da Informação	529,00	529,00	529,00	0,00	0,00
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social	28,764,55	28,764,55	28,764,55	0,00	0,00
04.999 - Demais Subfunções Administração	85,164,00	85,164,00	85,164,00	0,00	0,00
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.999 - Demais Subfunções Defesa Nacional					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.999 - Demais Subfunções Segurança Pública					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.999 - Demais Subfunções Relações Exteriores					
08 - Assistência Social	901,378,30	899,158,30	889,448,07	2,220,00	9,710,23
08.241 - Assistência ao Idoso					

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	15,927,87	15,927,87	15,927,87	0,00	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	885,450,43	883,230,43	873,520,20	2,220,00	9,710,23
08.999 - Demais Subfunções Assistência Social					
09 - Previdência Social	498,289,09	498,289,09	470,508,21	0,00	27,780,88
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	498,289,09	498,289,09	470,508,21	0,00	27,780,88
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.999 - Demais Subfunções Previdência Social					
10 - Saúde	2,895,643,76	2,891,486,14	2,868,207,93	4,157,62	23,278,21
10.301 - Atenção Básica	2,331,981,36	2,327,823,74	2,311,797,28	4,157,62	16,026,46
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	348,497,43	348,497,43	346,097,43	0,00	2,400,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	69,222,01	69,222,01	64,373,26	0,00	4,848,75
10.304 - Vigilância Sanitária					
10.305 - Vigilância Epidemiológica	145,942,96	145,942,96	145,939,96	0,00	3,00
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.999 - Demais Subfunções Saúde					
11 - Trabalho	138,490,90	138,490,90	138,490,90	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	138,490,90	138,490,90	138,490,90	0,00	0,00
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.999 - Demais Subfunções Trabalho					
12 - Educação	3,587,300,27	3,579,078,07	3,560,614,02	8,222,20	18,464,05
12.361 - Ensino Fundamental	2,756,181,76	2,747,959,56	2,729,495,51	8,222,20	18,464,05
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	575,306,21	575,306,21	575,306,21	0,00	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	5,587,30	5,587,30	5,587,30	0,00	0,00
12.367 - Educação Especial	180,000,00	180,000,00	180,000,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica					
12.999 - Demais Subfunções Educação	70,225,00	70,225,00	70,225,00	0,00	0,00
13 - Cultura	106,126,65	106,126,65	106,126,65	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	106,126,65	106,126,65	106,126,65	0,00	0,00
13.999 - Demais Subfunções Cultura					
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.999 - Demais Subfunções Direitos da Cidadania					
15 - Urbanismo	359,606,36	359,606,36	359,606,36	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	274,883,25	274,883,25	274,883,25	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)	

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
15,452 - Serviços Urbanos	84,723,11	84,723,11	84,723,11	0,00	0,00
15,453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15,999 - Demais Subfunções Urbanismo					
16 - Habitação	37,061,67	37,061,67	37,061,67	0,00	0,00
16,481 - Habitação Rural					
16,482 - Habitação Urbana	37,061,67	37,061,67	37,061,67	0,00	0,00
16,999 - Demais Subfunções Habitação					
17 - Saneamento	521,595,29	520,739,29	507,860,73	856,00	12,878,56
17,511 - Saneamento Básico Rural					
17,512 - Saneamento Básico Urbano	521,595,29	520,739,29	507,860,73	856,00	12,878,56
17,999 - Demais Subfunções Saneamento					
18 - Gestão Ambiental	50,000,00	50,000,00	50,000,00	0,00	0,00
18,541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18,542 - Controle Ambiental	50,000,00	50,000,00	50,000,00	0,00	0,00
18,543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18,544 - Recursos Hídricos					
18,545 - Meteorologia					
18,999 - Demais Subfunções Gestão Ambiental					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19,571 - Desenvolvimento Científico					
19,572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19,573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19,999 - Demais Subfunções Ciência e Tecnologia					
20 - Agricultura	398,129,58	398,129,58	397,996,77	0,00	132,81
20,605 - Abastecimento					
20,606 - Extensão Rural	36,929,66	36,929,66	36,929,66	0,00	0,00
20,607 - Irrigação					
20,608 - Promoção da Produção Agropecuária	361,199,92	361,199,92	361,067,11	0,00	132,81
20,609 - Defesa Agropecuária					
20,999 - Demais Subfunções Agricultura					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21,631 - Reforma Agrária					
21,632 - Colonização					
21,999 - Demais Subfunções Organização Agrária					
22 - Indústria	110,699,48	110,699,48	110,699,48	0,00	0,00
22,661 - Promoção Industrial	110,699,48	110,699,48	110,699,48	0,00	0,00
22,662 - Produção Industrial					
22,663 - Mineração					
22,664 - Propriedade Industrial					
22,665 - Normalização e Qualidade					
22,999 - Demais Subfunções Indústria					
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23,691 - Promoção Comercial					
23,692 - Comercialização					
23,693 - Comércio Exterior					



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.999 - Demais Subfunções Comércio e Serviços					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.999 - Demais Subfunções Comunicações					
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.999 - Demais Subfunções Energia					
26 - Transporte	2.210,909,87	2.201,409,87	2.200,647,52	9.500,00	762,35
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	2.210,909,87	2.201,409,87	2.200,647,52	9.500,00	762,35
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.999 - Demais Subfunções Transporte					
27 - Desporto e Lazer	144,209,87	144,209,87	139,493,68	0,00	4,716,19
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	144,209,87	144,209,87	139,493,68	0,00	4,716,19
27.813 - Lazer					
27.999 - Demais Subfunções Desporto e Lazer					
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
28.999 - Demais Subfunções Encargos Especiais					
Despesas (Intraorçamentárias)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Padrao

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
Notas Explicativas - Despesas por Função	31/12/2015
Notas Explicativas	-

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Padrao

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Despesas	2,951,29	953,83	167,725,81	0,00
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	0,00	0,00	167,725,81	0,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	132,457,81	0,00
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União				
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos				
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	112,534,40	0,00
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares				
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar				
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência				
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais				
3.1.90.09.00.00 - Salário-Família				
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			102,507,96	
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar				
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	10,026,44	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS				
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS			10,026,44	
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo				
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais				
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.1.90.99.00.00 - A Classificar				
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	19,923,41	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	19,923,41	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária			19,923,41	
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária				
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.1.91.99.00.00 - A Classificar				
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar				
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato				
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária				
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita				
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
3.2.90.99.00.00 - A Classificar				
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.99.00.00.00 - A Definir				
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	35,268,00	0,00
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União				
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições				
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.30.99.00.00 - A Classificar				
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições				
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.40.99.00.00 - A Classificar				
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	35,268,00	0,00
3.3.90.01.00.00 - Aposentadorias e Reformas				
3.3.90.03.00.00 - Pensões				
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.3.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários				
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso				
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial				
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil				
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar				
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento				
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária				
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares				
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos				
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes				
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo				
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria			13.574,00	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra				
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil				
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			21.694,00	
3.3.90.41.00.00 - Contribuições			0,00	
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais				
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas				
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação				
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas				
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte				
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural				
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural				
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural				
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais				
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS				
3.3.90.99.00.00 - A Classificar				
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.99.00.00.00 - A Definir				
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	2.951,29	953,83	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	2.951,29	953,83	0,00	0,00
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União				
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	2.951,29	953,83	0,00	0,00
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil				

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4,4,90,15,00,00 - Diárias - Militar				
4,4,90,17,00,00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				
4,4,90,18,00,00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				
4,4,90,20,00,00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				
4,4,90,30,00,00 - Material de Consumo				
4,4,90,33,00,00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
4,4,90,35,00,00 - Serviços de Consultoria				
4,4,90,36,00,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
4,4,90,37,00,00 - Locação de Mão-de-Obra				
4,4,90,39,00,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
4,4,90,47,00,00 - Obrigações Tributárias e Contributivas				
4,4,90,51,00,00 - Obras e Instalações		953,83	0,00	0,00
4,4,90,51,91,00 - Obras em Andamento	2,951,29	953,83		
4,4,90,51,99,00 - Demais Obras e Instalações				
4,4,90,52,00,00 - Equipamentos e Material Permanente				
4,4,90,61,00,00 - Aquisição de Imóveis				
4,4,90,91,00,00 - Sentenças Judiciais				
4,4,90,92,00,00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4,4,90,93,00,00 - Indenizações e Restituições				
4,4,90,99,00,00 - A Classificar				
4,4,91,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
4,4,93,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				
4,4,94,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				
4,4,95,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4,4,96,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4,4,99,00,00,00 - A Definir				
4,5,00,00,00,00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
4,5,20,00,00,00 - Transferências à União				
4,5,30,00,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
4,5,32,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
4,5,40,00,00,00 - Transferências a Municípios				
4,5,42,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
4,5,50,00,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
4,5,60,00,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
4,5,67,00,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				
4,5,71,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4,5,72,00,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
4,5,73,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4,5,74,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4,5,80,00,00,00 - Transferências ao Exterior				
4,5,90,00,00,00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
4,5,90,27,00,00 - Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares				
4,5,90,61,00,00 - Aquisição de Imóveis				
4,5,90,62,00,00 - Aquisição de Produtos para Revenda				
4,5,90,63,00,00 - Aquisição de Títulos de Crédito				
4,5,90,64,00,00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado				
4,5,90,65,00,00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas				
4,5,90,66,00,00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos				
4,5,90,67,00,00 - Depósitos Compulsórios				
4,5,90,91,00,00 - Sentenças Judiciais				
4,5,90,92,00,00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4,5,90,93,00,00 - Indenizações e Restituições				
4,5,90,99,00,00 - A Classificar				
4,5,91,00,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
4,5,95,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4,5,96,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4,5,99,00,00,00 - A Definir				
4,6,00,00,00,00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
4,6,71,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4,6,73,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4,6,74,00,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4,6,90,00,00,00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
4,6,90,71,00,00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado				
4,6,90,72,00,00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado				
4,6,90,73,00,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada				
4,6,90,74,00,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada				
4,6,90,75,00,00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita				
4,6,90,76,00,00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada				
4,6,90,77,00,00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada				
4,6,90,91,00,00 - Sentenças Judiciais				
4,6,90,92,00,00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4,6,90,93,00,00 - Indenizações e Restituições				
4,6,90,99,00,00 - A Classificar				
4,6,95,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4,6,96,00,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4,6,99,00,00,00 - A Definir				

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Padrao

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	2,951,29	953,83	167,725,81	0,00
01 - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa				
01.032 - Controle Externo				
01.999 - Demais Subfunções Legislativa				
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária				
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				
02.999 - Demais Subfunções Judiciária				
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica				
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial				
03.999 - Demais Subfunções Essencial à Justiça				
04 - Administração	0,00	0,00	141,839,02	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento			5,466,67	
04.122 - Administração Geral			90,668,58	
04.123 - Administração Financeira			38,839,77	
04.124 - Controle Interno				
04.125 - Normatização e Fiscalização				
04.126 - Tecnologia da Informação				
04.127 - Ordenamento Territorial				
04.128 - Formação de Recursos Humanos				
04.129 - Administração de Receitas				
04.130 - Administração de Concessões				
04.131 - Comunicação Social				
04.999 - Demais Subfunções Administração			6,864,00	
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área				
05.152 - Defesa Naval				
05.153 - Defesa Terrestre				
05.999 - Demais Subfunções Defesa Nacional				
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento				
06.182 - Defesa Civil				
06.183 - Informação e Inteligência				
06.999 - Demais Subfunções Segurança Pública				
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas				
07.212 - Cooperação Internacional				
07.999 - Demais Subfunções Relações Exteriores				
08 - Assistência Social	0,00	0,00	152,07	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso				
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência				
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
08.244 - Assistência Comunitária			152,07	
08.999 - Demais Subfunções Assistência Social				
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica				
09.272 - Previdência do Regime Estatutário				
09.273 - Previdência Complementar				
09.274 - Previdência Especial				
09.999 - Demais Subfunções Previdência Social				
10 - Saúde	0,00	0,00	9.422,68	0,00
10.301 - Atenção Básica			9.422,68	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
10.304 - Vigilância Sanitária				
10.305 - Vigilância Epidemiológica				
10.306 - Alimentação e Nutrição				
10.999 - Demais Subfunções Saúde				
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador				
11.332 - Relações de Trabalho				
11.333 - Empregabilidade				
11.334 - Fomento ao Trabalho				
11.999 - Demais Subfunções Trabalho				
12 - Educação	0,00	0,00	1.516,81	0,00
12.361 - Ensino Fundamental			1.516,81	
12.362 - Ensino Médio				
12.363 - Ensino Profissional				
12.364 - Ensino Superior				
12.365 - Educação Infantil				
12.366 - Educação de Jovens e Adultos				
12.367 - Educação Especial				
12.368 - Educação Básica				
12.999 - Demais Subfunções Educação				
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				
13.392 - Difusão Cultural				
13.999 - Demais Subfunções Cultura				
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social				
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas				
14.999 - Demais Subfunções Direitos da Cidadania				
15 - Urbanismo	0,00	0,00	2.700,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana				
15.452 - Serviços Urbanos			2.700,00	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos				
15.999 - Demais Subfunções Urbanismo				
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural				
16.482 - Habitação Urbana				
16.999 - Demais Subfunções Habitação				
17 - Saneamento	0,00	0,00	76,79	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural				
17.512 - Saneamento Básico Urbano			76,79	
17.999 - Demais Subfunções Saneamento				
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental				
18.542 - Controle Ambiental				
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas				
18.544 - Recursos Hídricos				
18.545 - Meteorologia				
18.999 - Demais Subfunções Gestão Ambiental				
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico				
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia				
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico				
19.999 - Demais Subfunções Ciência e Tecnologia				
20 - Agricultura	2.951,29	953,83	75,19	0,00
20.605 - Abastecimento				
20.606 - Extensão Rural	2.951,29			
20.607 - Irrigação				
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária			75,19	
20.609 - Defesa Agropecuária				
20.999 - Demais Subfunções Agricultura		953,83		
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária				
21.632 - Colonização				
21.999 - Demais Subfunções Organização Agrária				
22 - Indústria	0,00	0,00	3.740,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial			3.740,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: Período único (anual)	

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22.662 - Produção Industrial				
22.663 - Mineração				
22.664 - Propriedade Industrial				
22.665 - Normalização e Qualidade				
22.999 - Demais Subfunções Indústria				
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial				
23.692 - Comercialização				
23.693 - Comércio Exterior				
23.694 - Serviços Financeiros				
23.695 - Turismo				
23.999 - Demais Subfunções Comércio e Serviços				
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais				
24.722 - Telecomunicações				
24.999 - Demais Subfunções Comunicações				
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia				
25.752 - Energia Elétrica				
25.753 - Combustíveis Minerais				
25.754 - Biocombustíveis				
25.999 - Demais Subfunções Energia				
26 - Transporte	0,00	0,00	7.801,50	0,00
26.781 - Transporte Aéreo				
26.782 - Transporte Rodoviário			7.801,50	
26.783 - Transporte Ferroviário				
26.784 - Transporte Hidroviário				
26.785 - Transportes Especiais				
26.999 - Demais Subfunções Transporte				
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	401,75	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento				
27.812 - Desporto Comunitário			401,75	
27.813 - Lazer				
27.999 - Demais Subfunções Desporto e Lazer				
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna				
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa				
28.843 - Serviço da Dívida Interna				
28.844 - Serviço da Dívida Externa				
28.845 - Outras Transferências				
28.846 - Outros Encargos Especiais				
28.847 - Transferências para a Educação Básica				
28.999 - Demais Subfunções Encargos Especiais				
Despesas (Intraorçamentárias)				

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Padrao

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período | Padrao

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2015
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	17.900.469,42
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	7.088.056,13
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	6.343.729,78
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	5.063.333,20
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	5.063.333,20
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	1.280.396,58
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	1.280.396,58
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	732.426,35
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	462.262,67
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	462.262,67
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	270.163,68
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	270.163,68
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.2.4.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.2.5.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - Município	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2015
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	11.900,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	11.900,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	11.900,00
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos - Consolidação	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	440.236,17
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	79.926,47
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	79.926,47
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	79.926,47
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	151.213,78
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	151.213,78
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	151.213,78
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	31.831,60
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	31.831,60
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	177.264,32
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS	0,00
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS - Consolidação	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS	177.264,32
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS - Consolidação	177.264,32
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.516.017,77
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	2.565.328,54
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	2.436.338,07
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	2.436.338,07
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	128.990,47
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	128.990,47

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2015
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	2.950.251,21
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	105.879,26
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	105.879,26
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	47.711,57
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	47.711,57
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	2.796.660,38
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	2.796.660,38
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	438,02
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	438,02
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	438,02
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	5.325,61
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	5.325,61
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	5.325,61
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	5.325,61
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	2.916.998,57
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	742.180,37
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	742.180,37

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2015
3.5.1.1.2.00,00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	742.180,37
3.5.1.2.0.00,00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00,00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00,00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00,00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00,00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00,00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00,00 - Transferências Inter Governamentais	1.903.865,38
3.5.2.1.0.00,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	1.903.865,38
3.5.2.1.3.00,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00,00 - Transferências ao FUNDEB	0,00
3.5.2.2.4.00,00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.0.00,00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00,00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00,00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00,00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00,00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00,00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00,00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00,00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00,00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00,00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00,00 - Transferências a Instituições Privadas	18.000,00
3.5.3.1.0.00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	18.000,00
3.5.3.1.1.00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	18.000,00
3.5.3.2.0.00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	92.556,18
3.5.4.0.1.00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	92.556,18
3.5.5.0.0.00,00 - Transferências a Consórcios Públicos	160.396,64
3.5.5.0.1.00,00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	160.396,64
3.5.6.0.0.00,00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00,00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00,00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00,00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00,00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.6.0.0.0.00,00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	269.455,40
3.6.1.0.0.00,00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	236.827,53
3.6.1.1.0.00,00 - Reavaliação de Imobilizado	236.827,53
3.6.1.1.1.00,00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	236.827,53
3.6.1.2.0.00,00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00,00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00,00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00,00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00,00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00,00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00,00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00,00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00,00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00,00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00,00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00,00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00,00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00,00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00,00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
3.6.1.7.1.00,00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
3.6.1.7.2.00,00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00,00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00,00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00,00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00,00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00,00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00,00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00,00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00,00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00,00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2015
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	32.627,87
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	32.627,87
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	32.627,87
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	0,00
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	339.490,27
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	339.490,27
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	153.262,27
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	153.262,27
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	186.228,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	186.228,00
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.324.889,50
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	11.500,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	11.500,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	11.500,00
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Científicas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Científicas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honoríficas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honoríficas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2015
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	1.313.389,50
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	1.313.389,50
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	1.313.389,50
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	19.583.343,86
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.904.377,11
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	1.843.721,15
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	1.843.721,15
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	1.843.721,15
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	0,00
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	0,00
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	60.655,96
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	50.435,84

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2015
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	50.435,84
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	10.220,12
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	10.220,12
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	962.428,92
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	914.236,54
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	914.236,54
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	468.435,27
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	468.435,27
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	445.801,27
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Consolidação	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	48.192,38
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	48.192,38
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	199.603,32
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	199.603,32
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	199.603,32
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	706.930,51
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2015
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	67.744,75
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	0,00
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	67.744,75
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	67.744,75
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	68,01
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	68,01
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	68,01
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	639.117,75
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	639.117,75
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	639.117,75
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	0,00
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras - Consolidação	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	15.258.990,33
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	742.180,37
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	742.180,37
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	742.180,37
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	14.516.809,96
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	12.851.861,96
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	12.851.861,96
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - União	
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	1.664.948,00
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	1.664.948,00
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2015
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	227.405,86
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	227.405,86
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	227.405,86
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	227.405,86
4.6.4.0.0.00.00 - Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	323.607,81
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	323.607,81
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	323.607,81
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	323.607,81
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2015
4,9,7,2,3,00,00 - Reversão de Ajustes de Perdas -Inter OFSS - União	
4,9,7,2,4,00,00 - Reversão de Ajustes de Perdas -Inter OFSS - Estado	
4,9,7,2,5,00,00 - Reversão de Ajustes de Perdas -Inter OFSS - Município	
4,9,9,0,0,00,00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
4,9,9,1,0,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4,9,9,1,2,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4,9,9,1,3,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4,9,9,1,4,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4,9,9,1,5,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4,9,9,2,0,00,00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4,9,9,2,3,00,00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4,9,9,2,4,00,00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4,9,9,2,5,00,00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4,9,9,3,0,00,00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4,9,9,3,1,00,00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4,9,9,4,0,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4,9,9,4,1,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4,9,9,4,2,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4,9,9,4,3,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4,9,9,4,4,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4,9,9,4,5,00,00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4,9,9,5,0,00,00 - Multas Administrativas	0,00
4,9,9,5,1,00,00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4,9,9,6,0,00,00 - Indenizações	0,00
4,9,9,6,1,00,00 - Indenizações - Consolidação	
4,9,9,7,0,00,00 - VPA Decorrente Alienação Bens Apreendidos	0,00
4,9,9,7,1,00,00 - VPA Decorrente Alienação Bens Apreendidos - Consolidação	
4,9,9,9,0,00,00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
4,9,9,9,1,00,00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	1.682.874,44

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período | Padrao

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N°. 45/2.015**

LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º ADITIVO AO CONTRATO N°. 45/2.015

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **Edimilson Francisco Caetano**, inscrito no CNPJ sob o nº **22.160.232/0001-40**, resolvem alterar a cláusula 1ª do contrato nº 045/2015, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N°. 46/2.015**

LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º ADITIVO AO CONTRATO N°. 46/2.015

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **Rafael Nascimento Pinto**, inscrito no CNPJ sob o nº **19.662.712/0001-02**, resolvem alterar a cláusula 1ª do contrato nº 046/2015, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N°. 72/2.015**

LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º ADITIVO AO CONTRATO N°. 72/2.015

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **Idelma Rodrigues de Jesus Silva**, inscrito no CNPJ sob o nº **22.272.067/0001-18**, resolvem alterar a cláusula 1ª do contrato nº 072/2015, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N°. 74/2.015**

LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º ADITIVO AO CONTRATO N°. 74/2.015

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **Douglas Soares de Oliveira**, inscrito no CNPJ sob o nº **20.223.121/0001-00**, resolvem alterar a cláusula 1ª do contrato nº 074/2015, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N°. 44/2.015

LICITAÇÕES E CONTATOS

2º ADITIVO AO CONTRATO N°. 44/2.015

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **Cleiton Gouveia Lima**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.705.621/0001-40, resolvem alterar a cláusula 1ª do contrato nº 044/2015, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N°. 43/2.015

LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º ADITIVO AO CONTRATO N°. 43/2.015

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **Claudio José Nunes** inscrito no CNPJ sob o nº 18.294.239/0001-87, resolvem alterar a cláusula 1ª do contrato nº 043/2015, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N°. 73/2.015

LICITAÇÕES E CONTATOS

2º ADITIVO AO CONTRATO N°. 73/2.015

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **João Divino Ribeiro Gomes**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.301.856/0001-30, resolvem alterar a cláusula 1ª do contrato nº 073/2015, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N°. 75/2.015

LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º ADITIVO AO CONTRATO N°. 75/2.015

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **Joaquim Gomes Vasconcelos Eirelli - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.405.928/0001-63, resolvem alterar a cláusula 1ª do contrato nº 075/2015, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N°. 42/2.015

LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º ADITIVO AO CONTRATO N°. 42/2.015

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **Idelma Rodrigues de Jesus Silva**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.272.067/0001-18, resolvem alterar a cláusula 1ª do contrato nº 042/2015, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N°. 25/2.015

LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º ADITIVO AO CONTRATO N°. 25/2.015

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **SEBASTIÃO NUNES DE OLIVEIRA - MEI**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.984.592/0001-51, resolvem alterar a cláusula 1ª do contrato nº 025/2015, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N°. 22/2.015

LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º ADITIVO AO CONTRATO N°. 22/2.015

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.223.121/0001-00, resolvem alterar a cláusula 1ª do contrato nº 022/2015, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N°. 20/2.015

LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º ADITIVO AO CONTRATO N°. 20/2.015

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **JOÃO PEREIRA MACHADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.570/0001-58, resolvem alterar a cláusula 1ª do contrato nº 020/2015, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°: 031/2014

Espécie: Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços de Construção da Praça Pública

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Empresa Ferreira Amorim e Ribeiro Ltda - EPP

Representante Legal: Claudio Ferreira Amorim

Objetivo: Aditamento de prazo de execução da referida obra por um período de 90 (noventa) dias.

Vínculo Legal: Lei nº 8666/93

Data assinatura: 24/03/2016

Vigência: De 28/03/2016 A 25/06/2016.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal e Claudio Ferreira Amorim

Assessora Jurídica: Patrícia Quessada Milan OAB/MT nº 7.131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°: 030/2014

Espécie: Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços de Construção do Terminal Rodoviário

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Empresa Ferreira Amorim e Ribeiro Ltda - EPP

Representante Legal: Claudio Ferreira Amorim

Objetivo: Aditamento de prazo de execução da referida obra por um período de 90 (noventa) dias.

Vínculo Legal: Lei nº 8666/93

Data assinatura: 14/04/2016

Vigência: De 17/04/2016 a 15/07/2016.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal e Claudio Ferreira Amorim

Assessora Jurídica: Patrícia Quessada Milan OAB/MT nº 7.131

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2016
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2016 TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 046/2016 de 12/02/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia 20/05/2016, às 08H00, para contratação de empresa visando a **Revitalização de Rodovias Não Pavimentadas sendo 47,30KM trecho MT-419/Balsa Rio Teles Pires e 79,50Km trecho MT-419/Gleba Rochedo, no Município de Novo Mundo – MT**, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações de segunda-feira a sexta-feira, das 07H00 as 13H00.

Novo Mundo, MT, 29 de Abril de 2016.

Luiz Afonso Mallmann

Presidente CPL

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2016.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2016.

Considerando o **AVISO DE LICITAÇÃO**, publicado Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, Diário Oficial de Contas TCE – MT, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União no dia 26 de Abril de 2016, referente ao Pregão Presencial nº 009/2016 e processo nº 017/2016, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA O PSF, FARMÁCIA BÁSICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, ODONTOLOGIA E FISIOTERAPIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.

Resolve: **RETIFICAR** nos seguintes aspectos:

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO DIFERENCIADA

COM ITENS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI) E ITENS COTA PRINCIPAL- 25% DEMAIS ITENS PARA TODA EMPRESA DO RAMO.

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO DIFERENCIADA

EXCLUSIVA PARA ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Novo Santo Antonio/MT; 29 de Abril de 2016

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 006/2016

PROCESSO: 011/2016

TIPO: Menor Preço por Lote

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial 011/2016**, cuja abertura ocorreu às 08h00min do dia **28 de Abril de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, (ESCOVADEIRA HIDRÁULICA, TRATORES DE ESTEIRA E CAMINHÕES) A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS COM RECURSOS DO FETHAB CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	LOTE ÚNICO	VALOR
RICARDO DE DEUS DUARTE – MÁQUINAS -ME	11.033.595/0001-06	01	R\$ 580.500,00

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Novo Santo Antônio-MT, 28 de Abril de 2016.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 006/2016

PROCESSO: 011/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HO-

RAS MÁQUINAS, (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATORES DE ESTEIRA E CAMINHÕES) A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS COM RECURSOS DO FETHAB CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

O senhor Eduardo Penno, Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, Usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**:

I – O certame aberto pela pregoeira Oficial e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, Quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados conformidade com a lei 8.666/93 e edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II – Diante do exposto, observando-se as formalidades, considerando os atos do certame válidos e convenientes ao interesse Público, **HOMOLOGO** o Presente Processo Licitatório nº 011/2016, Pregão Presencial nº 06/2016, em nome da vencedora abaixo discriminada:

III – Empresa: RICARDO DE DEUS DUARTE – MÁQUINAS –ME, CNPJ: 11.033.595/0001-06, VALOR: R\$ 580.500,00,00

Para que a ata nela proferida produza efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando os preceitos legais.

Novo Santo Antonio-MT, 02 de Maio de 2016.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1228/2016**

DECRETO Nº 1.228/2016

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação parte dos seguintes lotes urbano de nº 03, 04 e 05 da quadra de nº 25, localizado

no loteamento Jardim Panorama na cidade de Paranatinga/MT, e dá outras providências”.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Lei de nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte dos seguintes lotes: Lote de nº 03 com uma área de 206,25m², lote de nº 04 com uma área de 480,00m² e o lote de nº 05 com uma área de 75,20m² todos da quadra nº 25, localizados no Loteamento Jardim Panorama, nesta cidade de Paranatinga-MT e de propriedade do Senhor **HÊNIO STRAGLIOTTO**, portador do RG sob o nº 1012754204SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 175.407.470-72.

Art. 2º - As Áreas as que se referem o artigo anterior destina-se aos fins previstos no artigo 1.275, V do Código Civil Brasileiro.

Art. 3º - A Área desapropriada totaliza-se de 761,45m², com uma configuração de um polígono irregular, dentro dos seguintes limites e confrontações, conforme mapa anexo.

Art. 4º - A desapropriação a que se refere este Decreto é declarada de urgência nos termos do artigo 15, do Decreto Lei de nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificada pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956, para efeitos de imediata emissão de posse.

Art. 5º - A desapropriação a que se refere este Decreto tem por finalidade a execução da obra da pavimentação asfáltica.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de Abril de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2016

PREGÃO PRESENCIAL 24/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº 24/2016, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: o Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Paranatinga - MT, sendo com recursos do **FETHAB**.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão PRESENCIAL Nº 24/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

ALVERI DA SILVA NETO & CIA LTDA – EPP.

CNPJ: 04.386.724.0001 – 76.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	346514	OLEO DIESEL COMUM - Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha.	LITRO	R\$ 3,14	300.000,00	R\$ 942.000,00

2	346513	OLEO DIESEL S10 - Combustível aspecto limpo e isento de impurezas, cor incolor a amarelo. enxofre total de max 10 mg/kg.	LITRO	R\$ 3,22	300.000,00	R\$ 966.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 1.908,00. Em 29 de Abril de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO N 1227/2016

DECRETO N° 1.227/2016

Institui a Comissão Técnica para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Paranatinga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Srº. VILSON PIRES, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor e

Considerando o disposto nos artigos 211 e 214 da Constituição Federal; Considerando o que dispõe o artigo 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Considerando o disposto no artigo 160 da Lei Orgânica do Município de Paranatinga-MT; Considerando que as metas e as estratégias do Plano Municipal de Educação de Paranatinga estão alinhadas às do Plano Estadual de Educação e às do Plano Nacional de Educação, com vistas à melhoria do padrão de qualidade da educação nacional; Considerando a necessidade de monitoramento e de avaliação do cumprimento das metas e das estratégias do Plano Municipal de Educação;

Considerando o disposto na Lei nº 1216, de 16 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Paranatinga- PME, com vigência de dez anos (2015-2025).

DECRETA:

Art. 1º- Fica constituída a Comissão Técnica, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 5º da Lei nº 1216, de 16 de junho de 2015, alínea I, que estabelece a Secretaria Municipal de Educação como uma das instâncias responsável pela execução, monitoramento contínuo e avaliações periódicas do cumprimento das metas e estratégias do PME.

Art. 2º- São atribuições da Comissão Técnica do PME:

- Realizar o levantamento e a sistematização dos dados e informações para o monitoramento e avaliação do cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
- Proceder a construção das notas técnicas e realizar o apontamento das necessidades de revisão de metas e estratégias do PME;
- Participar juntamente com a Comissão Coordenadora, Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação (Comissão Permanente), do processo de monitoramento contínuo e avaliações periódicas do PME;
- Apresentar os dados, informações, notas técnicas e textos à Comissão Coordenadora para análise e aprovação.

Art. 3º- A Comissão Técnica é composta pelos seguintes representantes da Secretaria de Educação do Município e Assessoria Pedagógica - SEDUC:

- Claudeir Montes de Novais (Secretário Escola Municipal) CPF/MF: 003 645 441-98;
- Edna Lopes Kochan (Técnica SMEC), CPF/MF: 004 931 119-05;
- Luciana Araújo de Andrade (Técnica SMEC), CPF 522 662 811-00;
- Maria de Fátima da Silva Lima-Técnica Administrativa Educacional da Assessoria Pedagógica de Paranatinga;
- Nelir Renostro Heinen, (SMEC-Secretaria Municipal de Educação)

CPF/MF: 563 253 129-53;

- Rosana Forgiarini (SMEC- Secretaria Municipal de Educação), CPF/MF: 387 895 740-87.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto N° 1062/2014.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 29/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preço para **Prestação de Serviços de Animação Musical para os Eventos da Terceira Idade (Conviver)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga – MT. Empresa vencedora **PAULA CRISTINA MALACARNE 03377781161 - R\$ 12.880,00.** Em 29 de Abril de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL - EDITAL 23/2016 – ANEXO 1 - LOTE 8 ALIMENTOS DIVERSOS

Pregão Presencial 23/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, torna público para conhecimento dos interessados a Retificação do **Lote 8 Alimentos Diversos - Itens 2088 – 346451 – 346315.**

Onde se lê: Item 2088 - NOZ MOSCADA - Em po 100 gr – Item 346451 - OREGANO - Produtos naturais construídos de folhas genuínas da espécie, sas, limpas, desidratado e específico para culinária. Características organolépticas - Aspecto: po, cor amarela ou amarelo - esverdeada. 100gr – Item 346315 - ACAFRAO - Pacote de 500 gr. O produto em po deveria apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.

Leia-se: Item 2088 - NOZ MOSCADA - Em po 10 gr – Item 346451 - OREGANO - Produtos naturais construídos de folhas genuínas da espécie, sas, limpas, desidratado e específico para culinária. Características organolépticas - Aspecto: po, cor amarela ou amarelo - esverdeada. 10gr – Item 346315 - ACAFRAO - Pacote de 100 gr. O produto em po deveria apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Em 29 de Abril de 2016, Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2016

PREGÃO PRESENCIAL 30/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº 30/2016, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Hospedagem da Equipe de Arbitragem do Estado, que estarão trabalhando durante os Jogos Escolares da Juventude (Categoria A e B), Fase Regional Sul/Sudeste**, atendendo a Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão PRESENCIAL Nº 30/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

PREMOLI & CIA LTDA – ME.

CNPJ: 01.267.079.0001 – 84.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	29098	APARTAMENTO SOLTEIRO COM AR E TV	UNIDADE	R\$ 90,00	420	R\$ 37.800,00

VALOR GLOBAL R\$ 37.800,00. Em 29 de Abril de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 23/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Consumo** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga-MT. Empresa vencedora **APARECIDA MARCIA TOMAZINI – EPP - R\$ 2.266.244,66**. Em 29 de Abril de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 33/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: O Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Ferragens, Ferramentas, Materiais de Consumo e Construção para manutenção dos prédios públicos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e demais secretarias do Município de Paranatinga-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste Edital. Data de abertura **12/05/2016**, Quinta - feira às 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 29 de Abril de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

ASSESSORIA JURÍDICA LEI DE Nº 1327/2016

LEI Nº 1327/2016

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o Processo Seletivo Simplificado para atender necessidades excepcionais ou temporárias das seguintes Secretarias Municipais: Administração, Obras e Infraestrutura e Saúde do Município de Paranatinga-MT e dá outras providências”.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo Seletivo Simplificado para proceder contratação de prestadores de serviços, para atender as necessidades excepcionais ou temporárias das seguintes Secretarias Municipais: Administração, Obras e Infraestrutura e Saúde do Município de Paranatinga-MT.

Art 2º- As contratações de que trata esta Lei, serão pelo prazo de 01(um) ano e prorrogável por mais 01(um) ano conforme as necessidades das secretarias, com dotação específica.

Art. 3º- É defeso o desvio de função de pessoa contratada, devendo-se observar a regra do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ineficácia do contrato e a responsabilização do Gestor Público.

Art. 4º- Nas contratações por tempo determinado serão observados os níveis salariais do plano de cargos, carreira e vencimento das seguintes secretarias municipais: Administração, Obras e Infraestrutura e Saúde do Município de Paranatinga-MT.

Art. 5º - As contratações temporárias de excepcional interesse público de que trata esta Lei serão precedidas de acordo com a Lei Municipal nº 106/2005.

Art. 6º - O Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Lei compreenderá, obrigatoriamente, prova escrita, prova de título e prova prática quando for o caso.

Art. 7º - O Poder Executivo aplicará e supervisionará o Processo Seletivo Simplificado, mediante a designação de Comissão específica que será responsável pela coordenação e pelo andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como para a elaboração das provas e para a avaliação, com profissionais da área que se pretende contratar.

Art. 8º - A divulgação relativa ao Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Lei, dar-se-á mediante a publicação no quadro mural das seguintes secretarias municipais: Administração, Obras e Infraestrutura e Saúde,

bem como em jornal de circulação regional e Diário Oficial dos Municípios de acordo com a Lei Municipal nº 191/2006.

Parágrafo Único - Se publicado apenas o extrato do edital, este deverá informar, quanto à inscrição, no mínimo, o período, o local, as condições, se admitida ou não por meio eletrônico e o valor, quando houver.

Art. 9º - Deverão constar do edital de abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura contratação, tais como o número de vagas, a descrição das atribuições, a carga horária, a remuneração a ser paga e o prazo de duração do contrato.

§ 1º – Incumbe ao Poder Executivo estabelecer no processo seletivo Simplificado a isenção dos desempregados e doadores de sangue, bem como a inserção dos portadores de necessidades especiais – PNE, devendo ser reservado 10% (dez por cento) das vagas, àqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2.004 e Lei Estadual nº 114/2002.

§ 2º – A comprovação do candidato desempregado será mediante cópia da Carteira de Trabalho com a baixa do último emprego, cópia autenticada do seguro-desemprego ou cópia da publicação do ato de exoneração, se ex-servidor estatutário, do serviço público.

§ 3º – Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 03 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

Art. 10º - O prazo para inscrição do Processo Seletivo Simplificado deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de abril de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 1328/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.328/2016.

INSTITUI O PLANO DE CARREIRA DOS PROCURADORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **Srº. VILSON PIRES**, faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Esta Lei Complementar cria e organiza a Procuradoria Geral do Município - PGM, define suas atribuições e dispõe sobre o regime jurídico dos integrantes da carreira de Procurador do Município e Assessor Jurídico.

Artigo 2º - A Procuradoria Jurídica do Município, órgão diretamente vinculado ao Prefeito Municipal é composta da Procuradoria Geral do Município, nos termos desta lei.

TÍTULO I

Da Procuradoria Geral do Município

Capítulo I

Das Atribuições da Procuradoria Geral do Município

Artigo 3º - São atribuições da Procuradoria Geral do Município:

- I - representar judicial e extrajudicialmente o Município;
- II - exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo e da Administração Direta em geral;
- III - promover a inscrição e cobrança da dívida ativa do Município;
- IV - elaborar representações sobre inconstitucionalidade de leis, por determinação do Senhor Prefeito Municipal, ou de ofício;
- V - patrocinar judicialmente as causas em que o Município de Paranatinga seja interessado como autor, réu ou interveniente;
- VI - preparar informações e acompanhar processos de mandado de segurança impetrados contra ato do Prefeito, Secretários Municipais e Diretores da Administração Direta;
- VII - acompanhar processos de usucapião e retificação de registro imobiliário para os quais o Município seja citado;
- VIII - emitir parecer sobre matérias e processos administrativos submetidos a seu exame;
- IX - organizar e acompanhar, devidamente autorizada, os processos de desapropriação por interesse social ou utilidade pública;
- X - atuar nas hipóteses de locação, arrendamento, enfiteuse e compra e venda de bens imóveis e semoventes do Município;
- XI - elaborar minutas de contratos e convênios;
- XII - examinar projetos e autógrafos de lei, decretos, portarias, contratos, convênios, por solicitação do Prefeito ou de Secretário Municipal;
- XIII - sugerir a adoção das medidas necessárias à adequação das leis e atos administrativos normativos às regras e princípios da Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica do Município de Paranatinga-MT.

XIV - promover privativamente a cobrança judicial da dívida ativa do Município, de natureza tributária ou não, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;

XV - representar a Fazenda Municipal em processos que versem sobre matéria financeira relacionada com a arrecadação municipal;

XVI - emitir parecer em matéria fiscal;

XVII - examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependa de iniciativa do Secretário Municipal de Finanças;

XVIII - manifestar-se, obrigatoriamente, sobre a concessão, nas execuções fiscais, de parcelamento de débitos tributários, nos termos da lei;

XIX - promover ações contra ex-prefeitos, ex-secretários municipais, ex-dirigentes de entidades da Administração Direta, Indireta e Autarquias e funcionários públicos municipais de qualquer categoria, declarados culpados de causar lesão a direitos que o Município, ou outro réu, tenha sido judicialmente condenado a indenizar;

XX - promover a regularização e defesa dos bens públicos municipais, dominiais, de uso comum do povo e destinados a uso especial, em especial o Meio Ambiente;

XXI - representar a Fazenda do Município junto ao Tribunal de Contas;

XXII - propor ação civil pública.

XXIII - opinar sobre a elaboração, por parte da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de minutas-padrão de instrumentos convocatórios de licitações, contratos, convênios e outros atos jurídicos de relevância patrimonial, a serem observadas por toda a Administração e publicadas oficialmente.

Capítulo II

Da Organização

Artigo 4º - A Procuradoria Geral do Município - PGM - é dirigida pelo Procurador Geral do Município e integrada pelos Procuradores do Município e Assessores Jurídicos.

Artigo 5º - O Procurador Geral do Município editará, por Resolução, o respectivo Regimento Interno, observado a presente Lei Complementar e a legislação hierarquicamente superior, após prévia aprovação do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - O Regimento Interno deverá detalhar e complementar o disposto na presente lei, quanto ao cumprimento, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, das atribuições que lhes são afetas, bem como a organização interna.

Capítulo III

Das Atribuições do Procurador Geral do Município

Artigo 6º - Compete ao Procurador Geral do Município:

I - chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades jurídicas e administrativas e orientar-lhe a atuação;

II - propor ao Prefeito declaração de nulidade de atos administrativos da administração direta;

III - Receber citações, intimações e notificações, iniciais ou não, nas ações propostas contra a Prefeitura Municipal, por determinação expressa no ato de nomeação;

IV - Manifestar sua posição acerca da oportunidade e conveniência dos afastamentos de Procuradores, bem como as férias e licenças;

V - Decidir sobre a propositura de ação rescisória, bem como sobre a não interposição de recurso, ouvido o Procurador atuante no respectivo processo;

VI - Apresentar ao Prefeito, proposta de arguição de inconstitucionalidade de leis e decretos, elaborando a competente representação;

VII - Propor, exclusivamente, ao Prefeito, a abertura de concursos para provimento de cargos de Procurador Municipal.

TÍTULO III

Da Carreira de Procurador Municipal e Assessor Jurídico

Capítulo I

Do Ingresso na Carreira

Artigo 7º - O ingresso no cargo de Procurador Jurídico do Município far-se-á mediante concurso público.

Artigo 8º - São requisitos para a inscrição no concurso:

I - Ser brasileiro;

II - Possuir diploma de Bacharel em Direito, emitido por instituição de ensino superior, reconhecida na forma da legislação pertinente;

III - Não possuir antecedentes criminais;

IV - Gozar de reputação ilibada, consoante certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil;

V - Estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;

VI - Comprovar o efetivo exercício da advocacia por pelo menos 01(um) ano;

VII - Estar em gozo pleno de "direitos civis e políticos e, em: se tratando de candidato do sexo masculino, estar em dia com suas obrigações militares.

Artigo 9º - Os concursos serão disciplinados e acompanhados, salvo impedimento, pelo Procurador Geral do Município ou por alguém por ele designado, devendo ser comunicado à Ordem dos Advogados do Brasil.

Capítulo II

Do Regime Jurídico

Artigo 10 - O regime jurídico dos Procuradores Municipais e dos Assessores Jurídicos é o instituído pelo Município de Paranatinga, no que não for contrário à presente lei, é regulado pelas Leis Municipais nº 24/97 e 35/2003, normas complementares a esta Lei, sujeitando-se aos direitos, garantias, deveres, proibições e impedimentos nelas previstos.

Parágrafo Único: Os benefícios dessa lei não prejudicarão aqueles constantes da Lei Municipal nº 024/97 e na Lei de nº 035/2003.

Artigo 11- Os Procuradores Municipais e Assessores Jurídicos serão lotados na Procuradoria Geral do Município, vedada à remoção para outras unidades para desempenho de atribuições não previstas nesta lei, exceto no caso de nomeação para cargo em comissão, desde que anuído pelo Procurador.

Artigo 12 - O Procurador Municipal e o Assessor Jurídico, no exercício de suas funções, goza de independência e das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, inclusive imunidade funcional quanto às opiniões de natureza técnico-científicas emitidas em parecer, petição ou qualquer arrazoado produzido em processo administrativo ou judicial.

Artigo 13 - São assegurados ao Procurador do Município e Assessor Jurídico os direitos e prerrogativas constantes da Lei Federal n.º 8.906, de 04 de julho de 1994, compatíveis com sua condição, além de livre acesso aos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta ou Indireta, quando houver necessidade de colher informações para o desempenho de suas atribuições.

Capítulo III

Da Carreira

Artigo 14 - Fica criada a Procuradoria Municipal de Paranatinga, compostas dos seguintes cargos que compreendem:

I - Órgão de Direção Superior constituído por 01 (um) cargo de direção, em comissão, de confiança, de livre nomeação e exoneração de Procurador Geral;

II - Procuradoria Judicial e Administrativa, composta por 02 (dois) cargos de Procurador Jurídico, efetivo;

III - Órgãos de Assessoramento à Procuradoria, da seguinte forma:

a) Assessoria Administrativa do Gabinete, composta por 01 (um) cargo em comissão, de confiança, de livre nomeação e exoneração de Assessor Jurídico;

b) Assessoria Judicial e Contenciosa, composta por 01 (um) cargo em comissão, de confiança, de livre nomeação e exoneração de Assessor Jurídico, para defesa do município em ações judiciais nas esferas Municipais, Estaduais e Federais;

Parágrafo Primeiro - O Procurador-Geral do Município será concursado através de provas escritas, dentre cidadãos devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo Segundo - Os Cargos Comissionados de Assessor Jurídico serão preenchidos por graduados em Direito, habilitados no exame da Ordem dos Advogados do Brasil, não se exigindo exclusividade, podendo atuar em outras causas sem reflexos diretos ou indiretos para os interesses dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e diante da natureza poderá ser exercido fora da circunscrição municipal, e sem controle de jornada.

Parágrafo Terceiro - o Cargo de Procurador Municipal tem especificada a progressão na carreira da seguinte forma:

I - Procurador do Município Substituto;

II - Procurador do Município Classe I

III - Procurador do Município Classe II

IV - Procurador do Município Classe III

Capítulo IV

Da Promoção

Artigo 15 - Durante o estágio probatório, o cargo de Procurador Jurídico Municipal situa-se inicialmente na Classe de Procurador do Município Substituto.

Artigo 16 - Observado o disposto no capítulo anterior, são fixados os seguintes critérios para os níveis de Procurador Municipal:

I - Procurador do Município Classe I;

II - Procurador do Município Classe II;

III - Procurador do Município Classe III;

Artigo 17 - O enquadramento para efeito de promoção do Procurador Municipal, de acordo com as Classes estabelecidas nesta Lei Complementar, será efetuado, a partir de sua vigência, da seguinte forma:

I - Procurador do Município em estágio probatório – Procurador Substituto do Município;

II - Procurador com mais de 03 anos e menos de 05 anos - Classe I;

III - Procurador do Município com mais de 05 anos e menos de 10 anos - Classe II;

IV - Procurador do Município com mais de 10 anos - Classe III;

Artigo 18 - A promoção consiste na elevação do Procurador Municipal de uma Classe para outra imediatamente superior, automaticamente, pelo critério de antiguidade.

Artigo 19 - Serão computados para os fins de enquadramento nas classes citadas, os períodos efetivamente trabalhados na função de Procurador, não computados aqueles em que o Procurador esteve afastado para trato de assuntos particulares.

Artigo 20 - O cargo de Procurador do Município terá carga horária de 20 horas semanais.

§ 1º - A remuneração para o exercício do cargo de Procurador Geral pelo Procurador Jurídico Municipal será acrescida da função gratificada no valor de 30% (trinta por cento).

Artigo 21 - A antiguidade será apurada pelo tempo de efetivo exercício na administração municipal.

Capítulo V

Da Remuneração

Artigo 22 - O cargo de Procurador do Município terá remuneração estabelecida

pela Lei nº. 35/2003 e suas alterações.

Artigo 23 - Os cargos Comissionados de Assessor Jurídico terão sua remuneração estabelecida em 80%(oitenta por cento) do valor da remuneração dos Procuradores Jurídicos do Município.

Parágrafo Único - O Anexo VI - Tabela de Vencimentos da Lei nº 035/2003, Plano de Cargos Carreira e Salário dos Servidores Públicos Municipais, em relação ao **CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL** passa a ter a seguinte redação:

ESCOLARIDADE EXIGIDA: 3º GRAU COMPLETO E REGISTRO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.	CH	Classe											
PROCURADOR JURÍDICOMUNICIPAL	20 HS	A	6.000,00	6.360,00	6.741,60	7.146,10	7.574,86	8.029,35	8.511,12	9.021,78	9.563,09	10.136,87	
B	6.600,00	6.996,00	7.415,76	7.860,71	8.332,35	8.832,29	9.362,23	9.923,96	10.519,40	11.150,56			
C	7.260,00	7.695,60	8.157,34	8.646,78	9.165,58	9.715,52	10.298,45	10.916,36	11.571,34	12.265,62			

Artigo 24 - Os membros da Procuradoria Jurídica terão suas remunerações reajustadas do mesmo modo e nas mesmas ocasiões que para os demais servidores públicos municipais.

Título IV

Dos Direitos, Garantias e Prerrogativas.

Capítulo I

Dos Direitos

Artigo 25 - Os Procuradores Jurídicos do Município terão incentivos à capacitação pela nova escolaridade superior a graduação, na mesma proporção estabelecida na Lei 024/97 e a Lei de nº 035/2003, do vencimento base para cada nova escolaridade;

Artigo 26 - A Procuradoria fará jus aos honorários advocatícios auferidos nas causas defendidas pela Procuradoria Municipal, mediante rateio entre todos os seus membros.

Artigo 27 - O Procurador efetivo do Município poderá exercer a advocacia contenciosa e consultiva, desde que em horários compatíveis com suas funções públicas e sem reflexos diretos ou indiretos para os interesses dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, constituindo grave infração funcional a violação destas obrigações.

Capítulo II

Das Licenças e Afastamentos

Artigo 28 - As licenças e afastamentos dos Procuradores Municipais reger-se-á pelas normas aplicáveis da Lei de nº 024/97.

Parágrafo Único - Os afastamentos de qualquer natureza somente serão concedidos após o período probatório e mediante prévia anuência do Prefeito Municipal, sob pena de nulidade do ato.

Artigo 29 - Os proventos da aposentadoria ou da disponibilidade dos Procuradores do Município corresponderão à somados vencimentos, das vantagens incorporadas e dos demais benefícios concedidos aos servidores.

Capítulo III

Das Garantias e Prerrogativas

Artigo 30 - O Procurador do Município, no exercício de suas funções, goza de

independência e das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, inclusive as garantias constitucionais da inamovibilidade, vitaliciedade e irredutibilidade de vencimentos.

Artigo 31 - São prerrogativas do Procurador do Município e Assessores Jurídicos:

I - Requisitar auxílio e colaboração das autoridades públicas para exercício de suas atribuições;

II- Requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

III- Requisitar cópias, documentos e informações das unidades administrativas do Município, mediante recibo, a fim de instruir processos administrativos ou judiciais, bem como diligências de ofício visando esclarecimento de situações que possam conter potencial lesivo ao Erário Municipal;

IV - Utilizar-se dos meios de comunicação do Município, quando o interesse do serviço o exigir;

V - Atuar em todos os processos em que o Município for parte, com exclusividade, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado e cobrança e execução de dívida ativa.

VI- Requisitar ao Departamento de Compras a aquisição de livros, periódicos, obras e suprimentos em geral para o exercício e bom desempenho das funções.

Artigo 32 - Fica vedada a remoção do Procurador do Município e dos Assessores Jurídicos, sem sua concordância, de processos judiciais ou administrativos os quais estejam em seus cuidados, salvo em casos de afastamentos previstos em lei.

Artigo 33 - Aplicam-se aos Procuradores e Assessores Jurídicos as garantias e prerrogativas constantes do Estatuto da Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil e demais legislações em vigor.

Parágrafo Único: No exercício do cargo público, são asseguradas aos Procuradores do Município as seguintes garantias:

- a) Irredutibilidade de vencimentos, assegurando ao Procurador Municipal remuneração condigna com a função que ocupa;
- b) Vitaliciedade, como garantia do bom desempenho institucional de suas funções em face dos governos e agentes públicos;
- c) Inamovibilidade, como condição necessária e eficaz para assegurar o exercício das funções com independência.

Título V

Dos Deveres, Proibições e Impedimento

Artigo 34 - São deveres do Procurador Municipal e dos Assessores Jurídicos:

I- Desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhes forem atribuídos pelo Procurador Geral do Município;

II- Observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;

III- Zelar pelos bens confiados à sua guarda;

IV- Representar ao Procurador Geral do Município sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

V-Sugerir ao Procurador Geral providências tendentes a melhorar os serviços;

VI- Atualizar-se, constantemente, visando o aprimoramento do cargo de Procurador Municipal com apoio da Administração Municipal, nos termos desta lei;

VII - A observância do estatuto da OAB.

Artigo 35 - Além das proibições decorrentes do exercício do cargo público, ao Procurador do Município é vedado:

I - Aceitar cargo, exercer função pública ou mandato fora dos casos' autorizados em lei;

II - Empregar em qualquer expediente oficial expressão ou termos desrespeitosos;

III- Valer-se da qualidade de Procurador do Município para obter vantagem de qualquer espécie;

IV- manifestar-se, por qualquer meio de divulgação, sobre assunto pertinente às suas funções, salvo quando autorizado pelo Procurador Geral do Município;

Artigo 36 - É defeso ao Procurador do Município exercer as suas, funções em processo judicial ou administrativo:

I- Em que seja parte;

II- Em que haja atuado como advogado de qualquer das partes;

III- Em que seja interessado, cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral;

IV- Nos casos previstos na legislação processual;

Artigo 37 - O Procurador do Município dar-se-à-por suspeito quando ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual.

Artigo 38- Aplica-se ao Procurador Geral do Município as disposições sobre impedimento, incompatibilidade e suspeição constantes deste Capítulo.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer destes casos, o Procurador Geral dará ciência do fato ao seu substituto legal, para os devidos fins.

Artigo 39- O regime de apuração de irregularidades e aplicação de penalidades disciplinares serão aquelas estabelecidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, constantes da Lei 024/97.

Título VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 40 - Será fixada pelo Regulamento Interno, a estrutura organizacional interna da Procuradoria Geral do Município, nos termos desta lei.

Artigo 41- Não perderá o direito aos honorários de sucumbência, o Procurador afastado ou licenciado, salvo na hipótese de licença para tratar de assunto de interesses particulares.

Artigo 42 - Nos processos em que o Procurador atuou, mesmo gozando de licença para tratar de assuntos particulares, fica-lhe assegurado o direito ao rateio dos honorários sucumbenciais.

Parágrafo Único - perderá o direito aos honorários advocatícios quando nomeado para cargo em comissão diverso da qualidade de membro da Procuradoria, nos processos que se seguirem a partir da nomeação.

Artigo 43 - O cargo de Procurador do Município é de provimento efetivo, precedendo de aprovação em concurso público de provas e títulos.

Artigo 44 - O Procurador Geral do Município, será substituído em seus impedimentos ou ausências, pelo membro da Procuradoria Geral - PGM indicado pelo prefeito.

Artigo 45 - Para todos os efeitos legais, o cargo de Procurador do Município, é considerado função típica de Estado.

Artigo 46 - Aplica-se aos Procuradores a Lei Municipal 024/97 e a Lei de nº 035/2003, sem prejuízo dos benefícios, direitos e obrigações desta.

Artigo 47 - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranatinga-MT; 29 de abril de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 1226/2016**

DECRETO Nº 1.226 /2016

Institui a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação da execução do Plano Municipal de Educação do Município de Paranatinga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Srº. VILSON PIRES, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor e

Considerando o disposto nos artigos 211 e 214 da Constituição Federal;
Considerando o que dispõe o artigo 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Considerando o disposto no artigo 160 da Lei Orgânica do Município de Paranatinga-MT;
Considerando que as metas e as estratégias do Plano Municipal de Educação de Paranatinga estão alinhadas às do Plano Estadual de Educação e às do Plano Nacional de Educação, com vistas à melhoria do padrão de qualidade da educação nacional;
Considerando a necessidade de execução, monitoramento e de avaliação do cumprimento das metas e das estratégias do Plano Municipal de Educação;
Considerando o disposto na Lei nº 1216, de 16 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Paranatinga- PME, com vigência de dez anos (2015-2025).

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Paranatinga, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 5º da Lei nº 1216, de 16 de junho de 2015, alínea I, que estabelece a Secretaria Municipal de Educação como uma das instâncias responsável pela execução, monitoramento contínuo e avaliações periódicas do cumprimento das metas e estratégias do PME.
Art. 2º - A Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação compete:
I – monitorar e avaliar o cumprimento das metas e das estratégias do PME no período de sua vigência;
II – adotar as providências necessárias para a execução de metas e estratégias do PME, tendo em vista a tomada de decisões com base nos resultados de pesquisas realizadas por instituições oficiais;
III - adotar medidas para realizar o planejamento, organização, coordenação e monitoramento do desenvolvimento das metas e estratégias constantes no Plano Municipal de Educação (PME);
IV - criar, se necessário, comissões, subcomissões e/ou grupos de trabalhos;
V- coordenar o desenvolvimento do processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica do PME juntamente com o Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação (Comissão Permanente de Educação), conforme art. 5º, alíneas I, II e III da Lei 1216, de 16 de maio de 2015.
Art.3º- O Coordenador da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME será eleito entre seus membros.
Art.4º- A Secretaria Municipal de Educação providenciará estrutura necessária e Comissão Técnica de apoio para o funcionamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME.
Art.5º- A Comissão Coordenadora, referida no Artigo 1º, é composta pelos seguintes representantes:
- Hildo João Malacarne (Secretário Municipal de Educação SME), CPF/MF: 370 682 709-30;
- Eliara Priscila Andrade da Mata (Coordenadora SMEC) CPF/MF: 003 009 141-13;
- Evanize Rodrigues Siqueira, (Representante dos Professores) CPF/MF: 892 935 681-87;
- Edna Lopes Kochan (Técnica SMEC), CPF/MF: 004 931 119-05;
- Joana Darc da Silva Borges (Representante das Diretoras das Escolas Públicas Municipais), CPF/MF: 568 540 131-00;
- Nelir Renostro Heinen, (Coordenadora SMEC), CPF/MF: 563 253 129-53;
- Rosana Forgarini, (Técnica SMEC), CPF/MF: 387 895 740-87;
- Sílvia Maria de Moraes Corte (Representante dos Coordenadores das Escolas Municipais) CPF/MF: 021 622 019-09;
- Valtir Sebastião Paula da Silva (Coordenador SMEC Escolas do Campo e Indígenas), CPF/MF: 870 411 111-72.
Art. 6º- A Comissão Coordenadora deverá sensibilizar, articular e mobilizar os segmentos da sociedade para contribuir com a execução das metas e estratégias, monitoramento e avaliação do PME.

Art. 7º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2016.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 045/2.016. DE 29 DE ABRIL DE 2.016.**

Homologa o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, promovido pelo Município de Pedra Preta, e dá outras providências;

A PREFEITA DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO terem sido ultimadas todas as etapas previstas no Edital nº 001/2016 que Regulamento o Concurso Público convocado pelo Município;

CONSIDERANDO que foi publicado o resultado final do certame, contendo a classificação dos candidatos aprovados por cargo;

DECRETA

Artigo 1º. A Prefeitura de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, **HOMOLOGA** o resultado final do Concurso Público nº **001/2016**, realizado pela empresa **Organização Paulista em Gestão Pública**, com a devida ordem de classificação final dos candidatos aprovados em todas as etapas do certame, para preenchimento dos cargos vagos no quadro de servidores efetivos da Administração Municipal e Câmara Municipal, publicado no dia 20 de abril de 2016, constante no **ANEXO I** que deste decreto faz parte integrante.

Artigo 2º. O prazo de validade do Concurso Público Edital nº 001/2016 será de 02 anos, contados da data da publicação desta homologação no Diário Oficial do Município, e de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, prorrogável uma vez, por igual período, conforme Item 1.2 do Edital 001/2016 do Concurso Público e o Inciso III, do Artigo 37, da Seção I, do Capítulo VII da Constituição Federal.

Artigo 3º. Os exames admissionais serão aqueles constantes no edital de convocação dos aprovados no concurso público, a serem chamados conforme a demanda do Município.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2016. DE 19 DE ABRIL DE 2016.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2014 à 23/12/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **19/04/2016 à 18/05/2016**.

MATILDE FRANCISCA DA SILVA

Continua/Merendeira

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 011/2016.

OBJETO:O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP, tipo menor preço por Item, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para as diversas Secretarias Municipais de Pedra Preta/MT.

DATA DA ABERTURA: Dia 12/05/2016 às 13:00 horas

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 29 de abril de 2016.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 046/2.016. DE 29 DE ABRIL DE 2.016.**

Homologa o resultado final do Concurso Público nº 001/2016 promovido pelo Município de Pedra Preta, e dá outras providências;

A PREFEITA DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

ONSIDERANDO terem sido ultimadas todas as etapas previstas no Edital nº 001/2016 que Regulamento o Concurso Público convocado pelo Município;

CONSIDERANDO que foi publicado o resultado final do certame, contendo a classificação dos candidatos aprovados por cargo;

DECRETA

Artigo 1º. A Prefeitura de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, **HOMOLOGA** o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, realizado pela empresa **Organização Paulista em Gestão Pública**, com a devida ordem de classificação final dos candidatos aprovados em todas as etapas do certame, para preenchimento dos cargos vagos no quadro de servidores efetivos da Administração Municipal e Câmara Municipal, publicado no dia 20 de abril de 2016, constante no **ANEXO I** que deste decreto faz parte integrante.

Artigo 2º. O prazo de validade do Concurso Público Edital nº 001/2016 será de 02 anos, contados da data da publicação desta homologação no Diário Oficial do Município, e de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, prorrogável uma vez, por igual período, conforme Item 1.2 do Edital 001/2016 do Concurso Público e o Inciso III, do Artigo 37, da Seção I, do Capítulo VII da Constituição Federal.

Artigo 3º. Os exames admissionais serão aqueles constantes no edital de convocação dos aprovados no concurso público, a serem chamados conforme a demanda do Município.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

AVISO DE DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 010/2016 de 08 de Janeiro de 2016, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: DISPENSA – CHAMADA PÚBLICA.

Objeto: aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Vem por meio deste Retificar,

A Tabela Item 5 do Edital – Dos produtos a serem adquiridos. Os demais itens permanecem inalterados.

O Edital retificado completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Imóveis pertencentes ao Município

Pedra Preta – MT, 27 de Abril de 2016.

Renato de Oliveira

Presidente da CPL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 045/2015**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 045/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 003/2015	DATA: 19/10/2015
CONTRATADO: DAMACENA & PERROT LTDA	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA E REPARO DE PONTES DE MADEIRA Conforme planilhas anexas. Recurso FETHAB.Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras de Pedra Preta/MT	
VALOR R\$ 38.972,86	VIGÊNCIA: 19/04/2016
DOTAÇÃO: 05.001.2026.3390.39.0000	

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 045/2015**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 045/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 003/2015	DATA: 18/04/2016
CONTRATADO: DAMACENA & PERROT LTDA	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA E REPARO DE PONTES DE MADEIRA Conforme planilhas anexas. Recurso FETHAB.Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras de Pedra Preta/MT	
PRAZO: 120 DIAS	VIGÊNCIA: 16/08/2016
DOTAÇÃO: 05.001.2026.3390.39.0000	

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2016. DE 26 DE ABRIL DE 2016.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2014 à 01/04/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação a serem usufruídas no período de **02/05/2016 à 31/05/2016.**

CLEONICE DE CARVALHO B. VIANA

Contínua/Merendeira

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2016. DE 26 DE ABRIL DE 2016.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **16/08/2013 à 16/08/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **02/05/2016 à 31/05/2016.**

JOELMA LEMES DE SOUZA

Agente Administrativo

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2016. DE 26 DE ABRIL DE 2016.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **08/12/2013 à 08/12/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **02/05/2016 à 31/05/2016**.

MARIA RITA CARDOSO

Técnica de Enfermagem

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2016 28 DE ABRIL DE 2016.**

Dispõe sobre aprovação para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** o empreendimento Imobiliário denominado **"LOTEAMENTO SÃO MARCOS"**, localizado neste Município, e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita do Município de Pedra Preta – MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a presente aprovação tem por finalidade regularizar empreendimento imobiliário já edificado e consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes já comercializados a possibilidade de escriturar sua propriedade em Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá o cadastramento dos imóveis integrantes do **Loteamento SÃO MARCOS**, através do Boleim de Cadastro Imobiliário – BCI do município junto ao Departamento de Tributação Municipal;

CONSIDERANDO ainda, que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal de áreas de terra destinadas às áreas Publica pertencentes ao Município;

CONSIDERANDO a análise do Departamento de Engenharia que deu parecer favorável à regularização do Loteamento;

CONSIDERANDO o PROVIMENTO Nº 44, DE 18 DE MARÇO DE 2015 do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA que estabelece normas gerais para o registro da regularização fundiária urbana e Lei Municipal nº 545/2014.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o projeto de regularização do loteamento denominado **"LOTEAMENTO SÃO MARCOS"**, localizado na Zona Urbana deste município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imó-

veis de Pedra Preta-MT, sob o número de matrícula nº **1272**, com área total loteada de **200.456,90m²**; loteada em 25 quadras, sendo as áreas de vias Públicas corresponde a **45.770,50m²**, e as Quadras correspondem a **154.686,40m²**; estando o mesmo de acordo com o Projeto Arquitetônico Topográfico e Memoriais descritivos de todos os lotes.

ARTIGO 2º - As áreas de destinação Publicada estão incluídas somente as ruas e avenidas pertencentes ao Loteamento São Marcos.

ARTIGO 3º - O Mapa Estatístico da área loteada; o Memorial Descritivo e o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, que aprovou o Projeto, fazem parte integrante deste Decreto.

ARTIGO 4º - As áreas com destinação específicas não poderão ser utilizadas para outros fins e a comercialização dos lotes só se dará a partir do momento que contar com infraestrutura básica necessária (arruamento, ruas cascalhadas com meio fio, energia elétrica/Iluminação pública e rede de abastecimento de água potável/ligações domiciliares) de acordo com a legislação pertinente, as expensas da loteadora.

ARTIGO 5º - As condições dispostas no artigo 3º serão aferidas mediante vistoria do Departamento de Engenharia do Município e a autorização para comercialização far-se-á mediante alvará expedido pela Prefeitura Municipal, sendo de total responsabilidade do Departamento de Engenharia, a liberação dos lotes para comercialização.

ARTIGO 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, Senhora **Dayanne Ferreira da Silva**, nomeada pela Portaria nº 005/2016, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 001/2016 de Modalidade Pregão Presencial Edital nº 001/2016, após a análise documental efetuada pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio e, decorrido prazo legal de recursos administrativo, o seguinte lote à respectiva empresa: O **lote nº 002** à empresa vencedora: **LSM PUBLICIDADES LTDA ME**; Os lotes 001 e 006 ficaram DESERTO e os Lotes nos 003; 004 e 005 tornaram-se FRACASSADOS.

Peixoto de Azevedo 29 de abril de 2016

Dayanne Ferreira da Silva

Pregoeira Oficial

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA - EPP**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. Locação de softwares informatizados compreendendo o direito de uso com manutenção e suporte técnico de softwares para administração pública que consiste nos sistemas informatizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARES:

2.1 As partes convencionam entre si que o prazo de fornecimento dos softwares será aditado até 31 de dezembro de 2016, sem prejuízo da qualidade oferecida até o presente momento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

3.1 O valor global fixado para o período aditado é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) que será pago em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais).

CLÁUSULA - QUINTA

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Peixoto de Azevedo – MT, 29 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**DECRETO Nº 022, DE 25 DE ABRIL DE 2016**

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O BIÊNIO 2016/2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais do artigo 4º da Lei 839, de 11 de dezembro de 2012, que alterou a Lei nº 306, de 01 de Dezembro de 1997 que criou o Conselho Municipal de Educação - CME de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

Considerando o encerramento do mandato anterior;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos, bem como as indicações e os interesses do setor público;

D E C R E T A

Art.1º - Compõem o Conselho Municipal de Educação - CME de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do mandato de 02 anos do biênio 2016/2017, composto por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:

I. Representantes do Poder Executivo		
Titular		Solange Luizão Barbuio Barbosa
Suplente		Charles Fumieri
II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação		
Titular		Lucia Preczeniak
Suplente		Nelci Terezinha Maria
III. Representantes do poder legislativo		
Titular		Gilmar Santos Souza
Suplente		Alvaro Hawerth Junior

IV. Representantes dos Alunos do 6º ao 9º ano da rede municipal de ensino		
Titular		Crisstal Victoria Marques Casagrande
Suplente		Julyana Sousa da Silva
V. Representantes dos Diretores da rede municipal Pública de Ensino		
Titular		Cleonice Abreu Guimarães
Suplente		Rosilene Santos Rodrigues
VI. Representantes dos Profissionais da Educação do quadro efetivo atuante na rede municipal		
Titular		Sulamita Ortega Bianchi
Suplente		Claudineia Aparecida Bolonkezi
Titular		Geanini Salete Heckler
Suplente		Eva Advincula São Miguel
VII Representantes de pais vinculados aos Conselhos Deliberativos Escolares da rede municipal de ensino		
Titular		Antônia Oliveira Andrade
Suplente		Clarlet da Silva Mendes
VIII representantes do Conselho Tutelar		
Titular		Glacieli Moraes Fonseca
Suplente		Nildete A. F. Queiroz
IX representantes do Conselho do FUNDEB		
Titular		Antonia Eva Rodrigues da Silva
Suplente		Gedalias Santiago de Castro
X representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação		
Titular		Marcos Monteiro Farias
Suplente		Fernando Alves da Silva

Art.2º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e empossados os membros titulares, para cumprimento dos seus respectivos mandatos.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 25 de abril de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO Nº 001/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, Senhor **Joranir José Soares**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, após a adjudicação da Pregoeira, HOMOLOGA o processo licitatório nº 001/2016 de Modalidade Pregão Presencial Edital nº 001/2016, a empresa vencedora do **Lote nº 002 - LSM PUBLICIDADES LTDA ME**, ao preço mensal de R\$ 2.816,00 (dois mil oitocentos e dezesseis reais), mensais. Os lotes 001 e 006 ficaram DESERTO e os Lotes nos 003; 004 e 005 FRACASSADOS.

Peixoto de Azevedo MT, 29 de abril de 2016

Joranir José Soares

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Processo Licitatório nº 001/2016

Pregão Presencial nº 001/2016

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece o artigo 4º da Lei 10.520/2002, referente ao Pregão Presencial nº 001/2016, decorreu sem interposição de recurso.

Peixoto de Azevedo 29 de abril de 2016

Dayanne Ferreira da Silva

Pregoeira Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
MAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – PROCESSO Nº 001/2016			
MAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO			
LOTE 01 - DESERTO			
Lotes	Descrição do Objeto	Quantidade Máxima mensal	Preço Máximo mensal
01	Veiculação de Vídeo Tape em horário nobre “ Jornal Local ” em emissora de Televisão local que atenda a cidade de Peixoto de Azevedo/MT e região interiorana, divulgando matérias relevantes das sessões plenárias da Câmara de Vereadores, bem como, das campanhas sócio-educativas direcionadas à população de Peixoto de Azevedo.	66 VTs mensais 30" (3 vezes ao dia útil)	
LOTE 02			
EMPRESA VENCEDORA: LSM PUBLICIDADES LTDA ME - CNPJ 03.234.349/0001-86			
VALOR MÁXIMO MENSAL R\$ 2.816,00 Período maio a dezembro R\$ 22.528,00 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e oito reais).			
02	Veiculação de spots em emissoras de Rádio Local com abrangência regional, em horário nobre “ Jornal Local ”, veiculando matérias relevantes das sessões plenárias da Câmara de Vereadores, bem como, campanhas direcionadas à população de Peixoto de Azevedo/MT.	88 Spots mensal 45" (4 vezes ao dia útil)	MENSAL: R\$ 2.816,00 GLOBAL: R\$ 22.528,00
LOTE 03 - FRACASSADO			
03	Veiculação de matéria escrita em jornal regional com circulação mínima de 3 vezes por semana, de campanhas sócio-educativas direcionadas à população de Peixoto de Azevedo/MT.	Mínimo de 4 matérias mensais totalizando formato 8 (22x31cm)	
LOTE 04 - FRACASSADO			
04	Veiculação de matéria na rede mundial de computadores (site local), veiculando matérias relevantes das sessões plenárias da Câmara de Vereadores, bem como, campanhas direcionadas à população de Peixoto de Azevedo/MT.	Publicação permanente de banners de campanhas tipo Full Banners.	R\$ 513,33
LOTE 05 - FRACASSADO			
05	Veiculação de matéria na rede mundial de computadores (site local), veiculando matérias relevantes das sessões plenárias da Câmara de Vereadores, bem como, campanhas direcionadas à população de Peixoto de Azevedo/MT.	Publicação permanente de banners de campanhas tipo Full Banners.	R\$ 513,33
LOTE 06 - DESERTO			
06	Veiculação de matéria na rede mundial de computadores (site local), veiculando matérias relevantes das sessões plenárias da Câmara de Vereadores, bem como, campanhas direcionadas à população de Peixoto de Azevedo/MT.	Publicação permanente de banners de campanhas tipo Full Banners.	R\$ 513,33

Peixoto de Azevedo MT, 20 de abril de 2016

Dayanne Ferreira da Silva
Pregoeira Oficial

José Carlos dos S. Alves
Equipe de Apoio

Márcia da Silva Sobrinho
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2015.

FUNDAMENTO AO TERMO: De acordo com as necessidades da Administração Pública. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula IX– DOS PRAZOS 25/03/2016, para mais 90 dias compreendendo com fim de vigência em

25/06/2016. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-
MT CONTRATADO: JANAINA MELLO DE LIMA PEREIRA, CNPJ: 22.671.271/0001-01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38 inciso VI do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO: 016/2016

Nº DO PROCESSO DE DISPENSA: 005/2016

1 - NOME DO CREDOR: CEVEL CECILIO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 02.291.805/0001-67

VALOR: R\$ 94.490,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

121 – 06.001.10.301.5007.1013.44.90.52.00.00.00 – Aquisição de Veículos para Saude.

Pontal do Araguaia/MT, 29 de abril de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira Municipal nomeada pela Portaria nº 005/GP/2016, de 04 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016**, que teve por Objeto: Aquisição de Pneus, Combustíveis e Óleo e Filtros Lubrificantes para a Manutenção do Transporte Escolar atendendo os Programas FEE e PNAT. Cuja vencedora foi: **D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP**, para os itens: 1 e 2, no valor de **R\$ 11.150,00** (onze mil e cento e cinquenta reais) os demais itens foram declarados desertos. Havendo interesse pela administração novo edital será publicado.

Pontal do Araguaia-MT, 29 de Abril de 2016.

MARCIA REGINA S. CAROLO

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2016, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 008/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, realizado no dia 29/04/2016, às 11h00min, tendo por vencedoras as seguintes empresas:

VILSON DA SILVA ALMEIDA – ME CNPJ 13.329.547/0001-87 vencedora do *Item 01- Linha Assentamento Sinai e Candieiro* no Valor Unitário de R\$ 2,20 (Dois Reais e Vinte Centavos) por Km rodado e *Item 03 – Linha Fazenda Solar* no Valor Unitário de R\$ 2,20 (Dois Reais e Vinte Centavos)

JOSANE COSTA DA SILVA 03625868105 CNPJ 22.332.931/001-84 vencedora do *Item 05 – Linha Sete Voltas* no Valor Unitário de R\$ 2,20 (Dois Reais e Vinte Centavos) por Km rodado.

NÃO HOUVE INTERESSE PARA OS ITENS: 02 e 04.

Ponte Branca - MT, 29 de Abril de 2016.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2016, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 008/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, realizado no dia 29/04/2016, às 11h00min, tendo por vencedoras as seguintes empresas:

VILSON DA SILVA ALMEIDA – ME CNPJ 13.329.547/0001-87 vencedora do *Item 01- Linha Assentamento Sinai e Candieiro* no Valor Unitário de R\$ 2,20 (Dois Reais e Vinte Centavos) por Km rodado e *Item 03 – Linha Fazenda Solar* no Valor Unitário de R\$ 2,20 (Dois Reais e Vinte Centavos)

JOSANE COSTA DA SILVA 03625868105 CNPJ 22.332.931/001-84 vencedora do *Item 05 – Linha Sete Voltas* no Valor Unitário de R\$ 2,20 (Dois Reais e Vinte Centavos) por Km rodado.

NÃO HOUVE INTERESSE PARA OS ITENS: 02 e 04.

Ponte Branca - MT, 29 de Abril de 2016.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**AVISO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2016-PMPL**

PROCESSO N.º 129/2016

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA OS PACIENTES QUE FAZEM HOMODIALISE NO MUNICÍPIO DE CÁCERES, com valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), visto a Empresa LANCHOPNETE E CHURRASCARIA PEDRO NECA LTDA-EPP, CNPJ: 07.807.325/0001-20, preencher as condições previstas no caput do artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 29 de abril de 2016.

JOSE BERION

Presidente da Comissão

**GABINETE
DECRETO Nº. 094/2.016**

“Dispõe sobre a trigésima primeira Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público 001/2013, para admissão ao Serviço Público Municipal”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a

Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 001/2013;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público n° 001/2013 para os cargos especificados nos termos do Edital n° 014/2014 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 15 de janeiro de 2014, ficam convocados o(s) abaixo relacionado(s) para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, n° 522, centro, no período das **07:00h as 13:00h** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

ASSISTENTE SOCIAL (109)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
115727-0	CARINE NONATA DA SILVA	7º

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito

AVISO PREGÃO N.041/2016 – PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.128/2016-PMPL)

PREGÃO N°. 041/2016 Regido pela Lei n°. 10.520/2002 e pelo Decreto n°. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CAPACITADOS EM REMOÇÃO DE PACIENTES PARA FORA DO DOMICILIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE. .

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 12 de maio 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 12 de maio de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 29 de abril de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

AVISO PREGÃO N.042/2016 – PMPL

PROCESSO N.130/2016-PMPL)

PREGÃO N°. 042/2016 Regido pela Lei n°. 10.520/2002 e pelo Decreto n°. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FOMENTO A AGROPECUARIA.

CREDENCIAMENTO: das 09h30 às 10h do dia 12 de maio 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 10h do dia 12 de maio de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 29 de abril de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

RESULTADO PREGÃO N.º 033/2016-PMPL

PROCESSO N.º100/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA ATENDER COMUNIDADES DA ZONA RURAL.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2016, cujo certame se deu às 08h do dia 29/04/2016; sagrou vencedora a empresa S.O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA, vencedora dos itens 01 a 15, com valor total de R\$56.457,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 29 de abril de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2016 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 023/2016**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS SENDO 1- NUTRICIONISTA - ATENDIMENTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, 1 - PSICÓLOGA E 2 - ASSISTENTE SOCIAIS PARA ATENDIMENTO NAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME OS ANEXO 01 DO EDITAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, prevista para abertura no dia **12/05/2016 às 09:00** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, situada à Rua Tocantins, N° 1173 – Setor Três Irmãos, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Porto Alegre do Norte/MT, 29 de Abril de 2016. **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira** - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 088/2016, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos referentes aos Contratos do Município de Porto Esperidião-MT -.

O senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da n° 8666, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (26/abril/2016), para fiscalizar contratos o senhor **Cledinei Rocha do Nascimento, portador do CPF; 669.299.712-20.**

Contrato n° 55/2016 – Agricultura Familiar

Contrato n° 56/2016 – Agricultura Familiar

Contrato nº 57/2016 – Agricultura Familiar
 Contrato nº 58/2016 - Agricultura Familiar
 Contrato nº 59/2016 - Agricultura Familiar
 Contrato nº 60/2016 - Agricultura Familiar
 Contrato nº 61/2016 - Agricultura Familiar
 Contrato nº 62/2016 - Agricultura Familiar

2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito

RECURSOS HUMANOS ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPIRIDIÃO

Concurso Público n. 01/2016 – Complementar n. 07/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPIRIDIÃO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016- EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2016 - O Prefeito Municipal de Porto Esperidião – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 07/2016 que dispõe sobre a divulgação da HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do presente Concurso

Público. O Edital Complementar n. 07/2016 e seus Anexos I e II se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 090/2016, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre Conversão de licença prêmio de servidor em abono pecuniário.

Excelentíssimo Senhor, GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER, a partir de 01/ABRIL/2016, ao (a) servidor (a), senhor (a) AUSTROGILSON BOMPARTO PINTO DE MIRANDA, efetivo no cargo de vigia, matrícula 184, Licença prêmio em abono pecuniário que deve ser pago nos meses abril, maio, junho e julho de 2016, referente ao período aquisitivo de 26/03/2009 a 25/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de abril de 2016.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO 55/2016

CONTRATO Nº55/2016

Ø Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de PORTO ESPIRIDIÃO a empresa ELIANA MARÇAL DE ARAUJO Ø Pelo presente instrumento o MUNICIPIO de PORTO ESPIRIDIÃO do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPIRIDIÃO - MT, **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1143459-0 SSP/MT e do CPF Nº820.629.351-53, doravante denominado **CONTRATADO: ELIANA MARÇAL DE ARAUJO**, portadora do RG:17764742 SSP/MT. E CPF: 843.340.291-91 endereço: Fazenda Sonho Meu, Serra da Graciosa, Cep: 78240.000, Porto Esperidião-MT, resolvem celebrar o presente Contrato de Chamada Pública 01/2016, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto CHAMADA PÚBLICA, é o CREDENCIAMENTO, do tipo menor preço, visando a contratação dos **Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais**, sendo pessoas físicas ou Cooperativas, inscritas no Programa Nacional de Agricultura Familiar, interessados em fornecer produtos hortifrutigranjeiros constantes no objeto deste edital nos termos da Lei nº 11.947/09, de 16 de junho de 2009 e resolução/CD/FNE Nº 38, de Julho de 2009, conforme especificações e quantitativos constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. .

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço global do presente contrato é de R\$ 41. 330,00 (quarenta e um mil e trezentos e trinta e três reais)no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

Item	Descrição do Item	Unidade de aquisição	Quantidade Total	Preço unitário	Preço total
1	Abobora Madura	KG	1200	2,55	3.060,00
2	Abobora verde	KG	1200	3,15	3.780,00
3	Alface (250gr)	KG	3.000	3,05	9.150,00
4	Batata doce	KG	1.200	4,55	5.460,00
5	Cebolinha (150gr)	MÇ	2000	3,02	6.040,00
6	Banana Maça	KG	2000	3,12	6.240,00
7	Mandioca descascada	KG	1000	3,50	3.500,00
8	Salsinha (100gr)	MÇ	2000	2,05	4.100,00

2.2 Os valores mencionados incluem as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3. Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no **Anexo I** do Edital de Credenciamento por Chamada Pública nº. 01/2016, no endereço indicado.

3.2 As entregas serão realizadas conforme cronograma de entrega estipulado pela nutricionista.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no **Anexo I** mediante solicitação do gestor do contrato.

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio de apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais correspondentes, mediante verificação do atendimento às especificações contidas no **Anexo I**.

III – Os gêneros alimentícios deverão ser transportados de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

IV – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Órgão Solicitante.

V – Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos produtos licitados, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o Contratado disporá de um prazo de um ano após a assinatura do contrato para proceder às substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4. Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no prazo máximo de 15 dias corridos.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

03. Secretaria de Educação .

01-Departamento de Educação.

Proj. Atividade : 2009 – Manutenção da Merenda Escolar

434- 33.90.30.00.00- Material de Consumo

6. Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Anexo I** da Chamada Pública e no presente Contrato;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na Chamada Pública e na Proposta de Venda, para fins de recebimento;

§ 2º - DA CONTRATADA

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Chamada Pública, e em sua Proposta de Venda, visando a boa e perfeita execução do objeto;

II - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **Anexo I** da Chamada Pública e neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, estipuladas no art. 38 do Decreto nº 45.902/2012:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) vinte por cento sobre o valor do fornecimento não realizado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais aquelas dispostas no art. 46 do Decreto nº 46.902/2012.

7.4 Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no **Anexo I** do Edital, na Proposta de Venda da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - No caso de qualquer irregularidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias para correção das falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluindo-se falhas de natureza técnica e defeitos ocultos.

§ 3º - Ressalva-se o direito do CONTRATANTE de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso esse se afaste das especificações do Edital e de sua Proposta de Venda.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do Contrato poderá se dar conforme regulamenta o art. 79 da Lei nº 8.666/93:

§ 1º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, ficam os contratantes autorizados a reter a garantia do CONTRATO e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na no diário oficial da AMM e DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TCE/MT. para que surta seus efeitos legais

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 26 de abril de 2016

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA MARÇAL DE ARAUJO

Contratada

Procurador Jurídico

Nome: Cledinei Rocha do Nascimento

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF:

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO 56/2016

CONTRATO Nº56/2016

Ø Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO a empresa LUCINEIA APAPRECIDA COSTA

Ø Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO de PORTO ESPERIDIÃO do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, **CONTRATANTE**,

representado pelo Prefeito Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1143459-0 SSP/MT e do CPF N°820.629.351-53, doravante denominado **CONTRATADO: LUCINEIA APAPRECIDA COSTA**, Portadora do RG: 0908437-1 SSP/MT e CPF: 010.219.981-76, Endereço Sítio Bela Vista, Comunidade Sete Galhos, Cep: 78240.000, Porto Esperidião-MT. Sítio Vista Alegre, Comunidade Sete Galhos, resolvem celebrar o presente Contrato de Chamada Pública 01/2016, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto CHAMADA PÚBLICA, é o CREDENCIAMENTO, do tipo menor preço, visando a contratação dos **Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais , sendo pessoas físicas ou Cooperativas**, inscritas no Programa Nacional de Agricultura Familiar, interessados em fornecer produtos hortifrutigranjeiros constantes no objeto deste edital nos termos da Lei nº 11.947/09, de 16 de junho de 2009 e resolução/CD/FNE Nº 38, de Julho de 2009, conforme especificações e quantitativos constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço global do presente contrato é de R\$ 9.150,00 (nove mil e cento e cinquenta reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

Item	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Vr. Unitário	VI total
01	Alface (250g)	PE	3000	3,05	9.150,00

2.2 Os valores mencionados incluem as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3. Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no **Anexo I** do Edital de Credenciamento por Chamada Pública nº. 01/2016, no endereço indicado.

3.2 As entregas serão realizadas conforme cronograma de entrega estipulado pela nutricionista.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no **Anexo I** mediante solicitação do gestor do contrato.

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio de apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais correspondentes, mediante verificação do atendimento às especificações contidas no **Anexo I**.

III – Os gêneros alimentícios deverão ser transportados de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

IV – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Órgão Solicitante.

V – Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos produtos licitados, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o Contratado disporá de um prazo de um ano após a assinatura do contrato para proceder às substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4. Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no prazo máximo de 15 dias corridos.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

03. Secretaria de Educação .

01-Departamento de Educação.

Proj. Atividade : 2009 – Manutenção da Merenda Escolar

434- 33.90.30.00.00- Material de Consumo

6. Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Anexo I** da Chamada Pública e no presente Contrato;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na Chamada Pública e na Proposta de Venda, para fins de recebimento;

§ 2º - DA CONTRATADA

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Chamada Pública, e em sua Proposta de Venda, visando a boa e perfeita execução do objeto;

II - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **Anexo I** da Chamada Pública e neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, estipuladas no art. 38 do Decreto nº 45.902/2012:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) vinte por cento sobre o valor do fornecimento não realizado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais aquelas dispostas no art. 46 do Decreto nº 46.902/2012.

7.4 Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no **Anexo I** do Edital, na Proposta de Venda da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - No caso de qualquer irregularidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias para correção das falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluindo-se falhas de natureza técnica e defeitos ocultos.

§ 3º - Ressalva-se o direito do CONTRATANTE de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso esse se afaste das especificações do Edital e de sua Proposta de Venda.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do Contrato poderá se dar conforme regulamenta o art. 79 da Lei nº 8.666/93:

§ 1º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, ficam os contratantes autorizados a reter a garantia do CONTRATO e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na no diário oficial da AMM e DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TCE/MT. para que surta seus efeitos legais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 26 de abril de 2016

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCINEIA APAPRECIDA COSTA

Contratada

Procurador Jurídico

Nome: Cledinei Rocha do Nascimento

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF:

CONTRATOS E CONVENIOS

EXTRATO 57/2016

CONTRATO Nº57/2016

Ø **Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO a empresa ALAÚDE DA SILVA MACHADO**

Ø Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO de PORTO ESPERIDIÃO do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1143459-0 SSP/MT e do CPF Nº820.629.351-53, doravante denominado **CONTRATADO: ALAÚDE DA SILVA MACHADO**, Portadora do RG: 20019211 SSP/SP E CPF: 062.342.308-14, endereço comunidade Papiro, Cep: 78240.000, Porto Esperidião-MT. resolvem celebrar o presente Contrato de Chamada Pública 01/2016, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto CHAMADA PÚBLICA, é o CREDENCIAMENTO, do tipo menor preço, visando a contratação dos **Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais , sendo pessoas físicas ou Cooperativas**, inscritas no Programa Nacional de Agricultura Familiar, interessados em fornecer produtos hortifrutigranjeiros constantes no objeto deste edital nos termos da Lei nº 11.947/09, de 16 de junho de 2009 e resolução/CD/FNE Nº 38, de Julho de 2009, conforme especificações e quantitativos constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço global do presente contrato é de R\$ 14.340,00 (QUATOZE MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

Item	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Vr. Unitário	VI total
01	Abobora Madura	KG	1200	2,55	3.060,00
02	Abobrinha verde	KG	1200	3,15	3.780,00
03	Melancia	KG	4000	1,31	5.240,00
04	Milho verde	KG	1000	2,26	2.260,00

2.2 Os valores mencionados incluem as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3. Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no **Anexo I** do Edital de Credenciamento por Chamada Pública nº. 01/2016, no endereço indicado.

3.2 As entregas serão realizadas conforme cronograma de entrega estipulado pela nutricionista.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no **Anexo I** mediante solicitação do gestor do contrato.

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio de apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais correspondentes, mediante verificação do atendimento às especificações contidas no **Anexo I**.

III – Os gêneros alimentícios deverão ser transportados de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

IV – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Órgão Solicitante.

V – Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos produtos licitados, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o Contratado disporá de um prazo de um ano após a assinatura do contrato para proceder às substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4. Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no prazo máximo de 15 dias corridos.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

03. Secretaria de Educação .

01-Departamento de Educação.

Proj. Atividade : 2009 – Manutenção da Merenda Escolar

434- 33.90.30.00.00- Material de Consumo

6. Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Anexo I** da Chamada Pública e no presente Contrato;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na Chamada Pública e na Proposta de Venda, para fins de recebimento;

§ 2º - DA CONTRATADA

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Chamada Pública, e em sua Proposta de Venda, visando a boa e perfeita execução do objeto;

II - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **Anexo I** da Chamada Pública e neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, estipuladas no art. 38 do Decreto nº 45.902/2012:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) vinte por cento sobre o valor do fornecimento não realizado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais aquelas dispostas no art. 46 do Decreto nº 46.902/2012.

7.4 Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no **Anexo I** do Edital, na Proposta de Venda da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - No caso de qualquer irregularidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias para correção das falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluindo-se falhas de natureza técnica e defeitos ocultos.

§ 3º - Ressalva-se o direito do CONTRATANTE de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso esse se afaste das especificações do Edital e de sua Proposta de Venda.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do Contrato poderá se dar conforme regulamenta o art. 79 da Lei nº 8.666/93:

§ 1º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, ficam os contratantes autorizados a reter a garantia do CONTRATO e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na no diário oficial da AMM e DIARIO OFICIAL DE CONTAS DO TCE/MT. para que surta seus efeitos legais

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 26 de abril de 2016

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCINEIA APARECIDA COSTA

Contratada

Procurador Jurídico

Nome: Cledinei Rocha do Nascimento

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF:

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO CONTATO 58/2016

CONTRATO Nº58/2016

Ø Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO a empresa APARECIDA XAVIER DE SOUZA

Ø Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO de PORTO ESPERIDIÃO do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1143459-0 SSP/MT e do CPF Nº820.629.351-53, doravante denominado **CONTRATADO: APARECIDA XAVIER DE SOUZA**, Portadora do RG: 2989729 SSP/GO E CPF: 806.747.041-34, endereço Sítio Bela Vista, Cep: 78240.000, Porto Esperidião-MT resolvem celebrar o presente Contrato de Chamada Pública 01/2016, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto CHAMADA PÚBLICA, é o CREDENCIAMENTO, do tipo menor preço, visando a contratação dos **Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais**, sendo pessoas físicas ou Cooperativas, inscritas no Programa Nacional de Agricultura Familiar, interessados em fornecer produtos hortifrutigranjeiros constantes no objeto deste edital nos termos da Lei nº 11.947/09, de 16 de junho de 2009 e resolução/CD/FNE Nº 38, de Julho de 2009, conforme especificações e quantitativos constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço global do presente contrato é de R\$ 29.566,00 (VINTE NOVE MIL QUINHENTOS E SECENTA E SEIS)no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

Item	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Vr. Unitário	VI total
03	Alface	PE	3000	3,05	9.150,00
02	Cebolinha (150g)	MÇ	2000	3,02	6.040,00
03	Mandioca descascada	KG	1000	3,50	3.500,00
04	Salsinha	MÇ	2000	2,05	4.100,00
05	Couve Manteiga	MÇ	2200	3,08	6.776,00

2.2 Os valores mencionados incluem as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3. Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no **Anexo I** do Edital de Credenciamento por Chamada Pública nº. 01/2016, no endereço indicado.

3.2 As entregas serão realizadas conforme cronograma de entrega estipulado pela nutricionista.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no **Anexo I** mediante solicitação do gestor do contrato.

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio de apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais correspondentes, mediante verificação do atendimento às especificações contidas no **Anexo I**.

III – Os gêneros alimentícios deverão ser transportados de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

IV – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Órgão Solicitante.

V – Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos produtos licitados, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o Contratado disporá de um prazo de um ano após a assinatura do contrato para proceder às substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4. Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no prazo máximo de 15 dias corridos.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

03. Secretaria de Educação .

01-Departamento de Educação.

Proj. Atividade : 2009 – Manutenção da Merenda Escolar

434- 33.90.30.00.00- Material de Consumo

6. Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Anexo I** da Chamada Pública e no presente Contrato;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na Chamada Pública e na Proposta de Venda, para fins de recebimento;

§ 2º - DA CONTRATADA

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Chamada Pública, e em sua Proposta de Venda, visando a boa e perfeita execução do objeto;

II - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **Anexo I** da Chamada Pública e neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, estipuladas no art. 38 do Decreto nº 45.902/2012:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) vinte por cento sobre o valor do fornecimento não realizado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais aquelas dispostas no art. 46 do Decreto nº 46.902/2012.

7.4 Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no **Anexo I** do Edital, na Proposta de Venda da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - No caso de qualquer irregularidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias para correção das falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluindo-se falhas de natureza técnica e defeitos ocultos.

§ 3º - Ressalva-se o direito do CONTRATANTE de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso esse se afaste das especificações do Edital e de sua Proposta de Venda.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do Contrato poderá se dar conforme regulamenta o art. 79 da Lei nº 8.666/93:

§ 1º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, ficam os contratantes autorizados a reter a garantia do CONTRATO e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na no diário oficial da AMM e DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TCE/MT. para que surta seus efeitos legais

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PORTO ESPERIDIÃO–MT, 26 de abril de 2016

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

APARECIDA XAVIER DE SOUZA

Contratada

Procurador Jurídico

Nome: Cledinei Rocha do Nascimento

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF:

SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB 50

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, **DECLARO**, em cumprimento a legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida - **MPCMV**, para Município com população

limitada a 50.000 habitantes que a beneficiária **EDINALVA RAIMUNDA SILVA DOS REIS**, Nº de **NIS 13259576400**, RG: **1564451-0 SSP/MT** e do **CPF: 015.125.691-86** por não ter atendido a convocação feita na edição de 19/08/2015 do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, encontra-se em local incerto e não sabido, será **EXCLUÍDO** do Programa, iniciando-se a partir desta data, o processo para sua substituição.

Porto Esperidião/MT, 21 de setembro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO 59/2016****CONTRATO Nº59/2016****Ø Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO a empresa JOAQUIM BRAS DE MIRANDA**

Ø Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO de PORTO ESPERIDIÃO do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1143459-0 SSP/MT e do CPF Nº820.629.351-53, doravante denominado **CONTRATADO: JOAQUIM BRAS DE MIRANDA**, portador do RG: 12109010 SJ/MT E CPF: 799.463.051-00, endereço Sítio Santa Catarina comunidade Papiro, Cep: 78240.000, Porto Esperidião-MT. resolvem celebrar o presente Contrato de Chamada Pública 01/2016, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto CHAMADA PÚBLICA, é o CREDENCIAMENTO, do tipo menor preço, visando a contratação dos **Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais , sendo pessoas físicas ou Cooperativas**, inscritas no Programa Nacional de Agricultura Familiar, interessados em fornecer produtos hortifrutigranjeiros constantes no objeto deste edital nos termos da Lei nº 11.947/09, de 16 de junho de 2009 e resolução/CD/FNE Nº 38, de Julho de 2009, conforme especificações e quantitativos constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço global do presente contrato é de R\$ 19.190,00 (DEZENOVE MIL CENTO E NOVENTA REAIS)no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

Item	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Vr. Unitário	VI total
01	Banana da terra	KG	1500	4,10	6.150,00
02	Banana Maça	KG	1500	3,12	6.040,00
03	Mandioca descascada	KG	1000	3,50	3.500,00
04	Laranja	KG	5000	3,50	3.500,00

2.2 Os valores mencionados incluem as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3. Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no **Anexo I** do Edital de Credenciamento por Chamada Pública nº. 01/2016, no endereço indicado.

3.2 As entregas serão realizadas conforme cronograma de entrega estipulado pela nutricionista.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no **Anexo I** mediante solicitação do gestor do contrato.

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio de apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais correspondentes, mediante verificação do atendimento às especificações contidas no **Anexo I**.

III – Os gêneros alimentícios deverão ser transportados de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

IV – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Órgão Solicitante.

V – Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos produtos licitados, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o Contratado disporá de um prazo de um ano após a assinatura do contrato para proceder às substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4. Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no prazo máximo de 15 dias corridos.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

03. Secretaria de Educação .

01-Departamento de Educação.

Proj. Atividade : 2009 – Manutenção da Merenda Escolar

434- 33.90.30.00.00- Material de Consumo

6. Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Anexo I** da Chamada Pública e no presente Contrato;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na Chamada Pública e na Proposta de Venda, para fins de recebimento;

§ 2º - DA CONTRATADA

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Chamada Pública, e em sua Proposta de Venda, visando a boa e perfeita execução do objeto;

II - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **Anexo I** da Chamada Pública e neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, estipuladas no art. 38 do Decreto nº 45.902/2012:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) vinte por cento sobre o valor do fornecimento não realizado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais aquelas dispostas no art. 46 do Decreto nº 46.902/2012.

7.4 Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no **Anexo I** do Edital, na Proposta de Venda da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - No caso de qualquer irregularidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias para correção das falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluindo-se falhas de natureza técnica e defeitos ocultos.

§ 3º - Ressalva-se o direito do CONTRATANTE de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso esse se afaste das especificações do Edital e de sua Proposta de Venda.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do Contrato poderá se dar conforme regulamenta o art. 79 da Lei nº 8.666/93:

§ 1º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, ficam os contratantes autorizados a reter a garantia do CONTRATO e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na no diário oficial da AMM e DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TCE/MT, para que surta seus efeitos legais

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PORTO ESPERIDIÃO–MT, 26 de abril de 2016

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOAQUIM BRAS DE MIRANDA

Contratada

Procurador Jurídico

Nome: Cledinei Rocha do Nascimento

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF:

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO CONTRATO 60/2016

CONTRATO Nº60/2016

Ø Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO a empresa MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CASSIANO

Ø Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO de PORTO ESPERIDIÃO do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1143459-0 SSP/MT e do CPF Nº820.629.351-53, doravante denominado **CONTRATADO: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CASSIANO, Portadora do RG:063.2020-1 E CPF: 650.934.452-15** endereço sitio Santa Maria, comunidade São Jorge, Cep: 78240.000, Porto Esperidião-MT resolvem celebrar o presente Contrato de Chamada Pública 01/2016, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto CHAMADA PÚBLICA, é o CREDENCIAMENTO, do tipo menor preço, visando a contratação dos **Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais , sendo pessoas físicas ou Cooperativas**, inscritas no Programa Nacional de Agricultura Familiar, interessados em fornecer produtos hortifrutigranjeiros constantes no objeto deste edital nos termos da Lei nº 11.947/09, de 16 de junho de 2009 e resolução/CD/FNE Nº 38, de Julho de 2009, conforme especificações e quantitativos constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço global do presente contrato é de R\$ 20.480,00 (VINTE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

Item	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Vr. Unitário	VI total
01	Alface (250gr)	PE	3000	3,05	9.150,00
02	Cebolinha	MÇ	2000	3,02	6.040,00
03	Mandioca descascada	KG	1000	3,50	3.500,00
04	Salsinha (100gr)	KG	2000	2,05	4.100,00
05	Abobora Madura	KG	1200	2,55	3.060,00
06	Abobrinha Verde	KG	1200	3,15	3.780,00

2.2 Os valores mencionados incluem as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3. Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no **Anexo I** do Edital de Credenciamento por Chamada Pública nº. 01/2016, no endereço indicado.

3.2 As entregas serão realizadas conforme cronograma de entrega estipulado pela nutricionista.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no **Anexo I** mediante solicitação do gestor do contrato.

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio de apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais correspondentes, mediante verificação do atendimento às especificações contidas no **Anexo I**.

III – Os gêneros alimentícios deverão ser transportados de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

IV – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Órgão Solicitante.

V – Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos produtos licitados, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o Contratado disporá de um prazo de um ano após a assinatura do contrato para proceder às substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4. Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no prazo máximo de 15 dias corridos.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

03. Secretaria de Educação .

01-Departamento de Educação.

Proj. Atividade : 2009 – Manutenção da Merenda Escolar

434- 33.90.30.00.00- Material de Consumo

6. Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Anexo I** da Chamada Pública e no presente Contrato;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na Chamada Pública e na Proposta de Venda, para fins de recebimento;

§ 2º - DA CONTRATADA

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Chamada Pública, e em sua Proposta de Venda, visando a boa e perfeita execução do objeto;

II - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **Anexo I** da Chamada Pública e neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, estipuladas no art. 38 do Decreto nº 45.902/2012:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) vinte por cento sobre o valor do fornecimento não realizado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais aquelas dispostas no art. 46 do Decreto nº 46.902/2012.

7.4 Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no **Anexo I** do Edital, na Proposta de Venda da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - No caso de qualquer irregularidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias para correção das falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluindo-se falhas de natureza técnica e defeitos ocultos.

§ 3º - Ressalva-se o direito do CONTRATANTE de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso esse se afaste das especificações do Edital e de sua Proposta de Venda.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do Contrato poderá se dar conforme regulamenta o art. 79 da Lei nº 8.666/93:

§ 1º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, ficam os contratantes autorizados a reter a garantia do CONTRATO e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na no diário oficial da AMM e DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TCE/MT. para que surta seus efeitos legais

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 26 de abril de 2016

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CASSIANO

Contratada

Procurador Jurídico

Nome: Cledinei Rocha do Nascimento

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 086/2016, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NOMEADO NO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE SEÇÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **Exonerar**, a partir de (01/ABRIL/2016) servidor comissionado no cargo de **Chefe de Seção da Secretaria de Saúde** do Município de Por-

to Esperidião-MT, a senhora, Eliane Nardeli dos Santos Demori, portadora do RG nº 933073 SSP/MT e do CPF nº 817.381.611-53.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito de data retroativa.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO 61/2016

CONTRATO Nº61/2016

Ø Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO a empresa DAVID JOEL PAGLIUCA

Ø Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO de PORTO ESPERIDIÃO do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1143459-0 SSP/MT e do CPF Nº820.629.351-53, doravante denominado **CONTRATADO: DAVID JOEL PAGLIUCA**, Portador do **RG: 0260348-9 SSP/MT. E CPF: 557.862.008-68**, Sítio Vista Alegre, Comunidade Sete Galhos Cep: 78240.000, Porto Esperidião-MT resolvem celebrar o presente Contrato de Chamada Pública 01/2016, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto CHAMADA PÚBLICA, é o CREDENCIAMENTO, do tipo menor preço, visando a contratação dos **Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais , sendo pessoas físicas ou Cooperativas**, inscritas no Programa Nacional de Agricultura Familiar, interessados em fornecer produtos hortifrutigranjeiros constantes no objeto deste edital nos termos da Lei nº 11.947/09, de 16 de junho de 2009 e resolução/CD/FNE Nº 38, de Julho de 2009, conforme especificações e quantitativos constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço global do presente contrato é de R\$ 23.756,00 (VINTE TRES MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

Item	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Vr. Unitário	VI total
01	Couve Manteiga (200gr)	MÇ	2200	3,08	6.776,00
03	Cebolinha (150gr)	MÇ	2000	3,02	6.040,00
04	Salsinha (100gr)	KG	2000	2,05	4.100,00
05	Abobora Madura	KG	1200	2,55	3.060,00
06	Abobrinha Verde	KG	1200	3,15	3.780,00

2.2 Os valores mencionados incluem as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3. Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no **Anexo I** do Edital de Credenciamento por Chamada Pública nº. 01/2016, no endereço indicado.

3.2 As entregas serão realizadas conforme cronograma de entrega estipulado pela nutricionista.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no **Anexo I** mediante solicitação do gestor do contrato.

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio de apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais correspondentes, mediante verificação do atendimento às especificações contidas no **Anexo I**.

III – Os gêneros alimentícios deverão ser transportados de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

IV – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Órgão Solicitante.

V – Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos produtos licitados, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o Contratado disporá de um prazo de um ano após a assinatura do contrato para proceder às substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4. Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no prazo máximo de 15 dias corridos.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

03. Secretaria de Educação .

01-Departamento de Educação.

Proj. Atividade : 2009 – Manutenção da Merenda Escolar

434- 33.90.30.00.00- Material de Consumo

6. Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Anexo I** da Chamada Pública e no presente Contrato;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na Chamada Pública e na Proposta de Venda, para fins de recebimento;

§ 2º - DA CONTRATADA

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Chamada Pública, e em sua Proposta de Venda, visando a boa e perfeita execução do objeto;

II - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **Anexo I** da Chamada Pública e neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, estipuladas no art. 38 do Decreto nº 45.902/2012:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) vinte por cento sobre o valor do fornecimento não realizado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais aquelas dispostas no art. 46 do Decreto nº 46.902/2012.

7.4 Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no **Anexo I** do Edital, na Proposta de Venda da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - No caso de qualquer irregularidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias para correção das falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluindo-se falhas de natureza técnica e defeitos ocultos.

§ 3º - Ressalva-se o direito do CONTRATANTE de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso esse se afaste das especificações do Edital e de sua Proposta de Venda.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do Contrato poderá se dar conforme regulamenta o art. 79 da Lei nº 8.666/93:

§ 1º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, ficam os contratantes autorizados a reter a garantia do CONTRATO e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na no diário oficial da AMM e DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TCE/MT, para que surta seus efeitos legais

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 26 de abril de 2016

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL**DAVID JOEL PAGLIUCA****Contratada**

Procurador Jurídico

Nome: Cledinei Rocha do Nascimento

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF:

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 087/2016, DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

Dispõe sobre Nomeação de Coordenador de Orçamento e Contabilidade do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (11/abril/2016), para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE** do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, **DEBORA CRISTINA DE ARRUDA** RG n.º 1882295-9 SSP/MS e do CPF n.º

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão DAS-4, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de abril de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO 62/2016****CONTRATO N°62/2016**

Ø **Contrato que celebram a Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO a empresa ASSOCIAÇÃO PORTENSE DE APICULTORES**

Ø Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO de PORTO ESPERIDIÃO do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, N°. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade n°. 1143459-0 SSP/MT e do CPF N°820.629.351-53, doravante denominado **CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PORTENSE DE APICULTORES, CNPJ: 06.351.178/0001-63**, Endereço rua **Edmar Aparecido Teixeira de Paula**, bairro Maria Conceição, Cep: 78240.000, Porto Esperidião-MT. resolvem celebrar o presente Contrato de Chamada Pública 01/2016, com fulcro na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto CHAMADA PÚBLICA, é o CREDENCIAMENTO, do tipo menor preço, visando a contratação dos **Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais**, sendo **pessoas físicas ou Cooperativas**, inscritas no Programa Nacional de Agricultura Familiar, interessados em fornecer produtos hortifrutigranjeiros constantes no objeto deste edital nos termos da Lei n° 11.947/09, de 16 de junho de 2009 e resolução/CD/FNE N° 38, de Julho de 2009, conforme especificações e quantitativos constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. .

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço global do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REIAS) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

Item	NOME	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Vr. Unitário	Vr total
01	Durval Valerio	Mel Sache(10gr)	UND	20000	0,25	5.000,00

02	Juscelino Ananias Pinheiro	Mel Sache (10gr)	und	20000	0,25	5.000,00
03	Evaristo Martins Deusdará	Mel Sache (10gr)	und	20000	0,25	5.000,00
04	Valdelice	Mel Sache (10gr)	und	20000	0,25	5.000,00

2.2 Os valores mencionados incluem as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3. Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no **Anexo I** do Edital de Credenciamento por Chamada Pública nº. 01/2016, no endereço indicado.

3.2 As entregas serão realizadas conforme cronograma de entrega estipulado pela nutricionista.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no **Anexo I** mediante solicitação do gestor do contrato.

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio de apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais correspondentes, mediante verificação do atendimento às especificações contidas no **Anexo I**.

III – Os gêneros alimentícios deverão ser transportados de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

IV – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Órgão Solicitante.

V – Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos produtos licitados, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o Contratado disporá de um prazo de um ano após a assinatura do contrato para proceder às substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4. Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no prazo máximo de 15 dias corridos.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

03. Secretaria de Educação .

01-Departamento de Educação.

Proj. Atividade : 2009 – Manutenção da Merenda Escolar

434- 33.90.30.00.00- Material de Consumo

6. Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Anexo I** da Chamada Pública e no presente Contrato;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na Chamada Pública e na Proposta de Venda, para fins de recebimento;

§ 2º - DA CONTRATADA

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Chamada Pública, e em sua Proposta de Venda, visando a boa e perfeita execução do objeto;

II - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **Anexo I** da Chamada Pública e neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, estipuladas no art. 38 do Decreto nº 45.902/2012:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) vinte por cento sobre o valor do fornecimento não realizado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais aquelas dispostas no art. 46 do Decreto nº 46.902/2012.

7.4 Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no **Anexo I** do Edital, na Proposta de Venda da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - No caso de qualquer irregularidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias para correção das falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluindo-se falhas de natureza técnica e defeitos ocultos.

§ 3º - Ressalva-se o direito do CONTRATANTE de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso esse se afaste das especificações do Edital e de sua Proposta de Venda.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do Contrato poderá se dar conforme regulamenta o art. 79 da Lei nº 8.666/93:

§ 1º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, ficam os contratantes autorizados a reter a garantia do CONTRATO e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na no diário oficial da AMM e DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TCE/MT. para que surta seus efeitos legais

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PORTO ESPERIDIÃO–MT, 26 de abril de 2016

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO PORTENSE DE APICULTORES

Contratada

Procurador Jurídico

Nome: Cledinei Rocha do Nascimento

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2016, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento ao INSS servidor de licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por **LEI Nº 11.770, de 09 de setembro de 2008.**

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER E ENCAMINHAR AO INSS, a partir de 19/04/2016, ao (a) servidor (a), senhor (a) ANGELICA TORRES DE ARAUJO SOUZA, matrícula 2075, portadora do CPF nº 036.358.321-11, Professora, Licença por período de 180 (cento e oitenta) dias para gozo da Licença Maternidade, sendo 120 (cento e vinte) dias encargo do INSS e 60 (sessenta) encargo da prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2016, DE 19 DE ABRIL DE 2016.**

Dispõe sobre Conversão de licença prêmio de servidor em abono pecuniário.

Excelentíssimo Senhor, GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER, a partir de 01/ABRIL/2016, ao (a) servidor (a), senhor (a) Carlos Cezar Brumati, efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula 213, Licença prêmio em abono pecuniário que deve ser pago nos meses abril, maio, junho e julho de 2016, referente ao período aquisitivo de 30/04/2009 a 29/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de abril de 2016.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0011/2016**

BENEFICIÁRIO: ZILDA DA SILVA DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT, E A SRª ZILDA DA SILVA DOS SANTOS.

VALOR R\$: R\$ 3.600,00 (Três Mil e seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 13/03/2016 a 18/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2008.3.3.90.36 00.00 0100000000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2016**

BENEFICIÁRIO: MARCIA DA COSTA CARVALHO DE ARRUDA

OBJETO: Prestação de serviços de Professora na Escola Municipal São Pedro na Comunidade Salobra Grande - Porto Estrela – MT.

VALOR APROXIMADO DE R\$ 13.072,04 (treze mil e setenta e dois reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 18/04/2016 A 16/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 04002 12 361 0060 2023 31 90 04 00 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 200/2016**

De: 25 de Abril de 2016

“Concede Afastamento de Licença Saúde ao servidor João Bianchezzi e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento de Licença Saúde ao servidor **João Bianchezzi**, nomeado no cargo de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante o período de 23/04/2016 a 19/05/2016 conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 25 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 202/2016**

De: 26 de Abril de 2016

“Designa a servidora Veridiana Silverio de Almeida para substituir servidora em Licença Maternidade e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Veridiana Silverio de Almeida**, para substituir durante o período de afastamento de 25/02/2016 a 23/10/2016, a servidora efetiva **Adriana Silverio de Almeida Krepsz** ocupante do cargo Chefe de Departamento de Pessoal por motivo concessão de licença Maternidade.

Art. 2º Será acrescentada a servidora gratificação especial no valor de R\$ 1.157,42 durante o período de afastamento da servidora titular do Cargo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 26 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 201/2016**

De: 25 de Abril de 2016

“Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora Adriana Silverio de Almeida Krepsz e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 e 234 da Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** a servidora **Adriana Silverio de Almeida Krepsz**, nomeada no cargo no Cargo de Chefe de Departamento De Pessoal lotada na Secretaria Municipal de Administração, durante o período de 120 (cento e vinte dias) a partir do dia 25/04/2016 conforme atestado médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 25 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 203/2016**

De: 27 de Abril de 2016

*"Exonera a pedido o servidor **Ronivaldo Andrade Novais** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 54 da Lei 018/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o **Ronivaldo Andrade Novais** inscrito no CPF nº 925.021.645-68 a partir de 28/04/2016 do cargo de **Serviços Gerais** contratado por prazo determinado, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 27 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 204/2016**

De: 28 de Abril de 2016

*"Eleva Nível da servidora **Marinez Rezer da Rosa** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Marinez Rezer da Rosa** de (N/1) para (N/2) nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 44, da Lei nº 467/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 28 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2016

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 020/2016**, cujo o objeto **Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar do Município de Poxoréu – MT**, cuja a abertura ocorreu as 9:00 horas, do dia 29 de abril de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou vencedora da presente licitação as seguinte Empresa:

1 - J. DE JESUS DE SOUZA & CIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 10.873.233/0001-52, situada à Av. Manoel Candido de Oliveira, s/nº, distrito de Jarudore, na Cidade de Poxoréu-MT, vencedor dos itens 01e 02 com valor global de **R\$ 51.402,50** (cinquenta e um mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos) ficando os itens 03, 04, 05 e 06 **Desertas**.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 29 de abril de 2016.

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA**

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 001/2016

OBJETO: Locação de 01 (um) Imóvel com no mínimo 277,97 m² de área coberta, situada no município de Poxoréu-MT, servida com rede de energia elétrica e água encanada com as seguintes especificações mínimas: 06 quartos, 03 salas, 01 cozinha com área externa, 01 área de serviço, 01 área de lazer, 04 banheiros, 01 área descoberta (quintal), 02 despensas..

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA – CPF: 427.741.871-68

VALOR GLOBAL BRUTO : R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: INCISO X ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

POXORÉU-MT, 29 DE ABRIL DE 2016

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR-065/2016**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **065/2016**.

MODALIDADE: Concorrência n. **004/2016**.

OBJETO: A concessão de direito real de uso de bem público para exploração comercial de 01 (um) Quiosque com área de aproximadamente 8x8m - 64m² na Praça Rotary Club, destinado ao comercio de café expresso, sorveteria, gêneros alimentícios de lanchonete, bar e congêneres. Localizado na Rua Itelvino Trevisol, ao lado SEMEC.

DIA: 30/05/2016

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 28 de abril de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **068/2016**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **055/2016**.

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para aquisição de **Materiais de Lavanderia e Limpeza Hospitalar** para uso da Secretaria de Saúde deste Município de Querência - MT.

DIA: 12/05/2016

HORÁRIO: 08h00min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 29 de abril de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº. 060/2016

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Presidente da Comissão Permanente de Licitação o da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **060/2016**.

MODALIDADE: Concorrência n. 003/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, MATO GROSSO, CONFORME TC/PAC 0420/2014 – FUNASA.

Data: 13/06/2016

HORÁRIO: 08:00 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 29 de abril de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Presidente da CPL

LICITAÇÕES LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Administrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa **MCM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.904.569/0001-35, estabelecida na Av. Inglaterra, n. 288, Quadra 119, Lote 06, casa 03, Goiânia-GO, do descumprimento das cláusulas do Edital do Processo de Licitação nº 019/2016, pelo fato de que apesar dessa municipalidade ter recebido o produto, foi fora do prazo estipulado no edital. Não será instaurado processo administrativo tendo em vista o recebimento, todavia, que tal conduta não se reitere sob pena de incidência das sanções administrativas.

Querência – MT., 29 de Abril de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº. 002/2016

Objeto: Apresentação de shows musicais nacionais na COMEMORAÇÃO DO 28º ANIVERSÁRIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A TERCEIRA QUEIMA DO ALHO 2016 NESTE MUNICÍPIO.

Realização: Dia 30 de Abril de 2016.

Valor Global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Favorecido: PALLADIUM SHOW E EVENTOS CULTURAIS - ME, CNPJ: 19.452.317/0001-53.

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93.

Justificativa: anexa nos autos do processo de inexigibilidade n. 002/2016.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2016 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira – MT, 25 de Abril de 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO N° 1.590/2016**

APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DE 660,23 M², MATRÍCULA N° 4.326 DO S.R.I DE CANARANA – MT.

Reynaldo Fonseca Diniz, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento da Área de terras denominada lote 15 da Quadra 30 do Loteamento Urbano Ribeirão Cascalheira- II com área de 660,23 m2 (Seiscentos e sessenta metros e vinte e três centímetros quadrados), pertencente à Srª IRACEMA DOMINGOS MORAES, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, portadora da cédula de identidade RG: nº 2.712.453 SSP/GO e inscrito no CPF: 432.035.231-91, e o Srº VIRGÍLIO NUNES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, portador da certidão de nascimento nº 12.977, fls. 72 do livro 21 do CRC de Chapada dos Guimarães-MT. dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 24,25 metros com Rua Professor Zacarias; LADO DIREITO: 26,78 metros com o Lote 16; LADO ESQUERDO: 26,68 metros com Rua Mato Grosso e FUNDOS: 25,15 metros com o lote 14.

APÓS O DESMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:

Art. 2º

Lote 15 – A, Quadra 30 situado no Loteamento Urbano Ribeirão Cascalheira -II, desmembrado da Matrícula N.º 4.326 do S.R.I. da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, com a área de 329,56 m², (Trezentos e Vinte e Nove metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), pertencente à SEBASTIÃO BARBOSA DE SOUZA, brasileira, Divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, portadora da cédula de identidade RG: nº 664.343 SSP/GO e inscrito no CPF: 041.524.761-68 dentro dos seguintes limites e confrontações; FRENTE: 12,13 metros com a Rua Professor Zacarias; LADO DIREITO: 26,73 metros com Lote nº 15 (área remanescente); LADO ESQUERDO: 26,68 metros com Rua Mato Grosso; e FUNDOS: 12,58 metros Lote nº 14.

ÁREA REMANESCENTE:

Art. 3º -

Lote 15, Quadra 30 situado no Loteamento Urbano Ribeirão Cascalheira -II, desmembrado da Matrícula N.º 4.326 do S.R.I. da Comarca de Canarana - MT, com a área de 330,67 m², (Trezentos e trinta Metros e sessenta e sete centímetros quadrados), pertencente à Srª IRACEMA DOMINGOS MORAES, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, portadora da cédula de identidade RG: nº 2.712.453 SSP/GO e inscrito no CPF: 432.035.231-91, e o Srº VIRGÍLIO NUNES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, portador da certidão de nascimento nº 12.977, fls. 72 do livro 21 do CRC de Chapada dos Guimarães-MT. e inscrito no CPF: 581.568.791-04 dentro dos seguintes limites e confrontações; FRENTE: 12,12 metros com a Rua Professor Zacarias; LADO DIREITO: 26,78 metros com Lote nº 16; LADO ESQUERDO: 26,73 metros com o Lote 15-A (área desmembrada); e FUNDOS: 12,57 metros Lote nº 14.

Art. 4º - Tudo conforme MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO do **Engenheiro Vladimir Natanael Frazão, CREA 0017255/VP, ART nº 2441362.**

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

17 de Março de 2016

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2016

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2016**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, conforme Termo de Referência anexo I do edital.

Abertura da sessão ocorrerá no dia **13 de Maio de 2016, às 08:00 horas(horário de local)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 pelo fone 3489-1838 ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com e ainda no site www.prefeiturarc.com.br

Ribeirão Cascalheira, 29 de Abril de 2016.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL N° 22, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA OU PARCELAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TARIFA DE EXPEDIENTE, EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com o estabelecido na Lei Complementar N° 011. de 10 de Novembro de 2015 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação do **IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e Tarifa de Expediente**, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal-DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os referidos tributos, serão lançados por meio de documento oficial denominado de DAM -Documento de Arrecadação Municipal e arrecadação por Instituições credenciadas.

§ 1º - A Tarifa de Expediente em conformidade com o § 7º, do art. 130 do Código Tributário Municipal, terá seu valor constituído de R\$ 4,00(quatro reais) por lançamento de cada imóvel urbano para cumprimento da função financeira de cobrir as despesas dos seguintes formulários: As emissões de Notificação de Lançamento, do DAM - Documento de Arrecadação Municipal e autenticação da instituição credenciada.

§ 2º - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício fiscal de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto acumulado ou em 3 (três) parcelas do valor integral e consecutivas, desde que nenhuma parcela seja inferior a 1,30 (um virgula trinta) UFRB, conforme estabelecido no Art. 172, do Código Tributário Municipal, conforme segue:

I – O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas nesta alínea e efetuando o pagamento em cota única até a data 31/07/2016, que segue abaixo:

a) 10% (dez por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais;

II - Primeira parcela em 31/07/2016;

III - Segunda parcela em 31/08/2016;

IV - Terceira parcela em 30/09/2016.

§ 3º - Quanto à alínea “b” da alínea I deste artigo, é permitido ao contribuinte inadimplente a efetuar o pagamento até a data de vencimento da cota única do exercício financeiro e ser beneficiado pelo desconto mencionado, desde que, cumpra com as condições estipuladas nos §§§§ 3º ao 6º do art. 172 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade o estabelecido no art. 88, do Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2016.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 067/2016

Dispensa de Licitação nº 038-2016

Solicitante: semagri

“OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (VENENO) PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO EXERCÍCIO DE 2016”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

NELORE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: **08.073.939/0001-98** Endereço: Rua. Travessa Papagaio, nº 5618 Bairro: Centro – Cacoal. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R\$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 26 de Abril 2016

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 017/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO AO PREGAO Nº 017/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRAFICOS DIVERSOS FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT E A EMPRESA 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA.

Pregão Presencial Nº 017/2016

Validade: 12(doze) meses.

O município **ROSÁRIO OESTE**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.180.924.001-05 com sede à Av. Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. João Antônio da Silva Balbino**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, resolve registrar o preço da empresa **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.278.238/0001-25**, domiciliado na Trav. Brasília, nº 30, Bairro: Areão, CEP: 78.010-245, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Proprietário o Sr. ECIR ROLIM BACANI, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1995900-1 SSP/MT e CPF: 035.679.181-50, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 017/2016, nas condições em que segue:

OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRAFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO nº 017/2016.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	V.U	V. TOTAL
8	BLOCO DE DEZENHO PARA COLORIR COM TEMA DE ODOTOLOGIA. FOLHA A4 100X1	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
10	BLOCO DE FORMULARIO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL FORMATO A4 21X29.7. C/ 100	150	R\$ 4,98	R\$ 747,00
11	BLOCO DE PROTUARIO COR BRANCA 100X1 FRENTE E VERSO	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
17	BLOCO PARA FICHA DE ACOMPANHAMENTO 50X1 02 FACES	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
26	BLOCOS PRONTUARIO MEDICO (100X1) F/V NA COR AZUL	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
27	BLOCOS PROTOCOLO DE AGENDAMENTO CENTRAL DE VAGAS 21X29.5. C/FOLHAS 100	100	R\$ 4,96	R\$ 496,00

1.3 O valor global da ata é de **3.791,00** (Três mil setecentos e noventa e um reais)

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSÁRIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 5(cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.6. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;

4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.4. Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de ROSARIO OESTE - MT.

4.11. Quando ocorrer atraso na entrega do item, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

4.12. O Município de ROSARIO OESTE – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução da entrega e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.

4.13. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

4.14. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de ROSARIO OESTE (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega do produto, total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Rosário Oeste/MT, 26 de Abril de 2016.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ nº 13.278.238/0001-25

ECIR ROLIM BACANI

CPF nº 035.679.181-50

RG nº 1995900-1 SSP/MT

Representante Legal

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira

Eziele R. B. de Santana

Equipe de Apoio

Michele Fernandes da Silva

Equipe de Apoio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 017/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO AO PREGÃO Nº 017/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRAFICOS DIVERSOS FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT E A EMPRESA A. S SANTOS E CIA LTDA (TECH PRINT).

Pregão Presencial Nº 017/2016

Validade: 12(doze) meses.

O município **ROSÁRIO OESTE**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.180.924.001-05 com sede à Av. Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. João Antônio da Silva Balbino**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, resolve registrar o preço da empresa **A. S SANTOS E CIA LTDA (TECH PRINT)**, inscrita no CNPJ nº **00.113.059/0001-96**, domiciliado na Av. Afonso Pena, nº 1100, Bairro: Santa Helena, CEP: 78.049-323, Cuiabá/MT, representada neste ato por seu procurador o Sr. NORBERTO GOMES GONÇALVES, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da carteira nacional de habilitação nº 01694454425 DETRAN/MT expedida em 27/04/2011 e CPF: 830.326.061-87, residente e domiciliado na Rua Frederico Kunze, nº 241, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Cuiabá/MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 017/2016, nas condições em que segue:

OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRAFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO nº 017/2016.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	V.U	V. TOTAL
1	ADESIVAGEM DE VEICULOS 8,5 M2	30	R\$ 748,00	R\$ 22.440,00
3	BANNER 1,20 L X 1,80 ALT	90	R\$ 117,00	R\$ 10.530,00
4	BANNER 1,20X 0,70 cm	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
5	BANNER DE IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS TAMANHO 120x400 cm. EM LONA. IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES. ACABAMENTO EM ILHOS E FIOS PARA AMARRAÇÃO.	100	R\$ 262,00	R\$ 26.200,00
6	BANNER DE LONA 2,00X1,40 IMPRESSO	80	R\$ 139,00	R\$ 11.120,00
7	BANNER DE LONA, TAMANHO 140x140 cm0 CM	160	R\$ 94,00	R\$ 15.040,00
43	FAIXA. EM LONA, FORMATO 2MX1M, COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES 720 DPI. ACABAMENTO COM BASTÃO E PONTEIRAS. ENTREGA NO ENDEREÇO DA CONTRATANTE. DIVERSAS MATRIZES, EMPENHO MÍNIMO DE UMA UNIDADE	130	R\$ 87,00	R\$ 11.310,00
44	FAIXA. EM LONA, FORMATO 3MX2M, COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES 720 DPI. ACABAMENTO COM ILHOSES	130	R\$ 119,00	R\$ 15.470,00

(ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 20CM ENTRE ELES). ENTREGA NO ENDEREÇO DA CONTRATANTE. DIVERSAS MATRIZES, EMPENHO MÍNIMO DE UMA UNIDADE.			

1.3 O valor global da ata é de **112.710,00** (Cento e doze mil setecentos e dez reais)

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSARIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 5(cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.6. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;

4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.4. Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de ROSARIO OESTE - MT.

4.11. Quando ocorrer atraso na entrega do item, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

4.12. O Município de ROSARIO OESTE – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução da entrega e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.

4.13. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

4.14. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de ROSARIO OESTE (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega do produto, total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecedor autorizadas.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se

comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Rosário Oeste/MT, 26 de Abril de 2016.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

A. S SAMTOS E CIA LTDA (TECH PRINT)

CNPJ nº **00.113.059/0001-96**

NORBERTO GOMES GONÇALVES

CNH nº 01694454425 DETRAN/MT e CPF: 830.326.061-87

Representante Legal

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira

Ezile R. B. de Santana

Equipe de Apoio

Michele Fernandes da Silva

Equipe de Apoio

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 067 - 2016

PORTARIA 067/2016

De 28 de Abril de 2.016

"Altera a Portaria 103 de 20.06.2015, e dispõe sobre nova composição do o Conselho Municipal do FETHAB, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - A composição do o Conselho Municipal do FETHAB em Rosário Oeste - MT passará a vigorar da seguinte forma:

I – CRISTIANE DA SILVA ANZIL – Presidente;

II - MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO – Secretario(a);

III – HUMBERTO CASSIO DE OLIVEIRA – Membro(a);

VI – RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO – Membro(a);

V – EUCLIDES MACIEL DA CRUZ – Membro(a);

VI – NEUSA LOPES DA SILVA – Membro(a);

VII – GILMARA SIMONE DE ALMEIDA SANTANA - Membro(a);

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 28 de Abril de 2016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 68 - 2016

PORTARIA 068/2016

De 28 de Abril de 2.016

"Dispõe sobre a exoneração de Coordenador(a) do Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) da função de Coordenador(a) do Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, a seguinte pessoa:

a) **SAMELLA DA COSTA PEREIRA;**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 28 de Abril de 2016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 017/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO AO PREGÃO Nº 017/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRAFICOS DIVERSOS FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT E A EMPRESA SIMONE MARIA SOUZA LOPES.

Pregão Presencial Nº 017/2016

Validade: 12(doze) meses.

O município **ROSÁRIO OESTE**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.180.924.001-05 com sede á Av. Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. João Antônio da Silva Balbino**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, resolve registrar o preço da empresa **SIMONE MARIA SOUZA LOPES**, inscrita no CNPJ nº **18.417.536/0001-72**, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 91, Bairro: Centro, CEP: 78.470-000, Rosário Oeste/MT, representada neste ato por seu procurador o Sr. JOACI NILO DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 797.940 SSP/MT, CPF: 544.574.401-91, residente e domiciliado na cidade de Rosário Oeste/MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 017/2016, nas condições em que segue:

OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRAFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO nº 017/2016.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	V.U	V. TOTAL
12	BLOCO DE RECEITA AZUL –B 14.5X 20.5 C/ 50	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
19	BLOCO VALE REFEIÇÃO: PAPEL SUPER BOND 75G/M², TAMANHO: 7X10 CM; VIAS 20X1, VALES NUMERADOS; COR: 1/0; ACABAMENTO: REFILE, COLA, CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL KRAFT 120G/M² OU GRAMATURA SUPERIOR, SUJEITO A APROVAÇÃO DA CONTRATANTE. BLOCO COM 100 (CEM) FOLHAS	10	R\$ 9,99	R\$ 99,90
29	CADERNETA DE VACINA PARA OS PSFs 9X13	1500	R\$ 0,30	R\$ 450,00
31	CARIMBO AUTOMATICO NUMERADOR DE 06 DIGITOS DE 0 A 12 REPETIÇÕES.	11	R\$ 105,00	R\$ 1.155,00
32	CARIMBOS AUTOMATICO AUTO ENTINTADO TAMANHOS 10	90	R\$ 34,00	R\$ 3.060,00
38	CARTEIRA DE CONTROLE DE PRESSAO ARTERIAL 12.5X18	600	R\$ 0,37	R\$ 222,00

41	CRACHA PLASTICO COM CORDÃO	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
42	FAIXA EM LONA, ALTA DURABILIDADE, FORMATO 3MX8M, COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES 720 DPI. ACABAMENTO REFORÇADO, COM ILHOSES (ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 20CM ENTRE ELES). ENTREGA NO ENDEREÇO DA CONTRATANTE. DIVERSAS MATRIZES, EMPENHO MÍNIMO DE UMA UNIDADE	130	R\$ 260,00	R\$ 33.800,00
48	PASTAS P/PROCESSO FORMATO 23X32CM ABERTO, EM PAPEL CARTÃO 250G, 4X0 BRANCA COM TIMBRE	4000	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00

1.3 O valor global da ata é de 46.706,90 (Quarenta e seis mil setecentos e seis reais e noventa centavos)

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSÁRIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 5(cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.6. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;

4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.4. Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de ROSARIO OESTE - MT.

4.11. Quando ocorrer atraso na entrega do item, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

4.12. O Município de ROSARIO OESTE – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução da entrega e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.

4.13. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

4.14. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de ROSARIO OESTE (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega do produto, total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expres-

sa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Rosário Oeste/MT, 26 de Abril de 2016.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SIMONE MARIA SOUZA LOPES

CNPJ nº 18.417.536/0001-72

JOACI NILO DA SILVA

RG nº 797.940 SSP/MT

Representante Legal

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira

Ezile R. B. de Santana

Equipe de Apoio

Michele Fernandes da Silva

Equipe de Apoio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 017/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO AO PREGÃO Nº 017/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRAFICOS DIVERSOS FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT E A EMPRESA OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – EPP.

Pregão Presencial Nº 017/2016

Validade: 12(doze) meses.

O município **ROSÁRIO OESTE**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.180.924.001-05 com sede à Av. Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. João Antônio da Silva Balbino**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, resolve registrar o preço da empresa **OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº **04.858.637/0001-74**, domiciliado na Av. Miguel Sutil, nº 4402, Bairro: Jardim Leblon, CEP: 78.060-000, Cuiabá/MT, representada neste ato por seu procurador o Sr. JONY MARCELO PEREIRA DE CAMARGO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 830104 SSP/MT, CPF: 571.444.191-53, residente e domiciliado na Rua Rio Piriguara, nº 19, Grande Terceiro, na cidade de Cuiabá/MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 017/2016, nas condições em que segue:

OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS GRAFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO nº 017/2016.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	V.U	V. TOTAL
13	BLOCO DE RECEITURARIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 PAPEL SIM CARBOM F/18.	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
14	BLOCO FORMULARIO DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO FORMATO A4 21X29.7. C/ 100	60	R\$ 4,99	R\$ 299,40
16	BLOCO PA RA ATESTADO MEDICO NA COR BRANCA 50X1	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
20	BLOCOS EXAME DE FEZES 50X1 F/18	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
24	BLOCOS EXAMES DE URINA 15X20 C/ 50	60	R\$ 2,65	R\$ 159,00
30	CARDENETA VACINACAO M/F COM 98 FOLHAS 15X21	1500	R\$ 10,24	R\$ 15.360,00
34	CARTÃO DE VISITA. TAMANHO 9CMX5,5CM. PAPEL COUCHE 300G/M2 FOSCO 4X1 COR. COM SERVIÇO DE ARTE. SUJEITA A APROVAÇÃO DA CONTRATANTE. DIVERSAS MATRIZES, COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES CADA UMA. EMPENHO MÍNIMO DE 100 UNIDADES.	1600	R\$ 0,28	R\$ 448,00
36	CARTAZ AUTO-COLANTE, MATERIAL PLÁSTICO LAVÁVEL PARA SER COLADO NA PAREDE MEDINDO 1 METRO DE LARGURA POR 0,80 DE ALTURA, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	200	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00
37	CARTAZES UNID. COLCHE 115GR-4X0-F/4	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
39	CERTIFICADOS F/9-COLCHE150GR 4X0-COR, TAMANHO A4 (21X29,7CM), 4X1 CORES	800	R\$ 0,74	R\$ 592,00
40	CONVITE COLCHE 180GR-4/4-F/9	3000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00

1.3 O valor global da ata é de **31.600,40** (Trinta e um mil seiscentos reais e quarenta centavos)

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSÁRIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 5(cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.6. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;

4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.4. Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de ROSARIO OESTE - MT.

4.11. Quando ocorrer atraso na entrega do item, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

4.12. O Município de ROSARIO OESTE – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução da entrega e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.

4.13. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

4.14. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no forne-

cimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de ROSARIO OESTE (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega do produto, total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. RADEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se ao que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata,

independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Rosário Oeste/MT, 26 de Abril de 2016.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – EPP

CNPJ nº **04.858.637/0001-74**

JONY MARCELO PEREIRA DE CAMARGO

RG nº 830104 SSP/MT E CPF: 571.444.191-53

Representante Legal

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira

Ezile R. B. de Santana

Equipe de Apoio

Michele Fernandes da Silva

Equipe de Apoio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 017/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO AO PREGAO Nº 017/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRAFICOS DIVERSOS FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT E A EMPRESA ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E DEITORA LTDA – ME (AGILIZA).

Pregão Presencial Nº 017/2016

Validade: 12(doze) meses.

O município **ROSÁRIO OESTE**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.180.924.001-05 com sede à Av. Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. João Antônio da Silva Balbino**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, resolve registrar o preço da empresa **ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E DEITORA LTDA – ME (AGILIZA)**, inscrita no CNPJ nº **08.866.744/0001-03**, domiciliado na Rua 04 de Janeiro, nº 167, Bairro: Jardim Leblon, CEP: 78.060-084, Cuiabá/MT, representada neste ato por seu procurador o Sr. ROBSON AR-

RUDA LEITE, brasileiro, solteiro, gerente/contador, portador da cédula de identidade nº 00041977122 SSP/MT, CPF: 667.831.271-68, residente e domiciliado na Rua São Mateus, nº 197, Jardim Paulista, na cidade de Cuiabá/MT, **nos** termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 017/2016, nas condições em que segue:

OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRAFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO nº 017/2016.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	V.U	V. TOTAL
2	ALVARÁ SIMPLES COLCHE 180GR-4X0-F/9	3000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
9	BLOCO DE FORMULARIO DE ATENDIMENTO COLETIVO FORMATO A4 21X29.7. C/ 100	150	R\$ 4,99	R\$ 748,50
15	BLOCO NOTIFICAÇÃO OBRAS 50X2 F/18	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
18	BLOCO PARA FICHA DE GESTANTE TAMAHO A4 50X1 COR BRANCA	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
21	BLOCOS ATESTADO MEDICO 15X22 C/50	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00
22	BLOCOS DE PEDIDO DE EXAME 10X20 C/ 50	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00
23	BLOCOS DE RECEITUARIO 14,5X20,5. C/ 50	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00
25	BLOCOS HEMOGRAMA COMPLETO 15X20 C/ 50	40	R\$ 3,30	R\$ 132,00
28	BLOCOS RECEI. CONT. ESP. 14.5X20.5. C/ 50	430	R\$ 2,66	R\$ 1.143,80
33	CARTAO DE AGENDAMENTO DUAS FACES ESCRITA A4	400	R\$ 0,38	R\$ 152,00
35	CARTÃO HIPERDIA, PAPEL CARTOLINA BRANCO 20CM X 10CM COM 1 DOBRA ESCRITO EM 03 FACES.	500	R\$ 0,64	R\$ 320,00
45	FOLDERS 0,12CM 0,18CM FRENTE E VERSO	8.000	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
46	INFORMATIVO: 8 (OITO) PÁGINAS (SEND0 2 FOLHAS A3 COM UMA DOBRA CENTRAL DOBRADA). PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G/M2. 4X4 CORES. COM SERVIÇO DE ARTE. SUJEITO A APROVAÇÃO DA CONTRATANTE. IMPRESSÃO DE DIVERSAS MATRIZES COM O MÍNIMO DE 500 UNIDADES CADA.	1500	R\$ 0,96	R\$ 1.440,00
47	PANFLETO COLCHE 115GR-4X4COR –F/16	2000	R\$ 0,41	R\$ 820,00

1.3 O valor global da ata é de **8.457,30** (Oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSÁRIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 5(cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.6. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;

4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.4. Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de ROSARIO OESTE - MT.

4.11. Quando ocorrer atraso na entrega do item, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

4.12. O Município de ROSARIO OESTE – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução da entrega e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.

4.13. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

4.14. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita a contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a

prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de ROSARIO OESTE (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega do produto, total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo

fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Rosário Oeste/MT, 26 de Abril de 2016.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E DEITORA LTDA – ME

(AGILIZA)

CNPJ nº **08.866.744/0001-03**

ROBSON ARRUDA LEITE

RG nº 00041977122 SSP/MT

Representante Legal

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira

Ezele R. B. de Santana

Equipe de Apoio

Michele Fernandes da Silva

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS E CONVENIO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 03/2016

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 03/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **DOMINGOS MENDES DE ALMEIDA – CPF: 965.384.811-91**

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o valor global do Contrato, previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo Único, do Contrato nº 003/2016, que passará a ter a seguinte redação:

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO DO VALOR

2.2 – O valor do presente aditivo é de **R\$ 17.473,02 (dezessete mil quatrocentos e setenta e três reais e dois centavos)**, passando, dessa forma, o valor global do Contrato Original para o montante de **R\$ 90.473,02 (noventa mil quatrocentos e setenta e três reais e dois centavos) correspondente a 23,93% do Contrato Original.**

Santa Rita do Trivelato, 29 de Abril de 2016.

**CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2016**

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **JOSÉ BORELLI – CPF: 119.085.309-44**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) de acordo com a chamada pública n.º 001/2016.**

Valor: R\$ 15.817,50 (quinze mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Vigência: 25/04/2016 a 31/12/2016.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de Abril de 2016.

FINANCEIRO
BALANÇO ANUAL DE 2015 - CONSOLIDADO - CONTAS DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2015

Data de emissão: 28/04/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	21.059.835,10		Despesa Orçamentária	20.866.452,92	
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	20.303.617,17		Ordinária	17.081.313,93	
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Educação	2.655.912,02		Educação	2.739.113,69	
Saúde	1.124.996,63		Saúde	1.046.025,30	
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.024.690,72				
Transferências Financeiras Recebidas	1.144.245,61		Transferências Financeiras Concedidas	1.144.245,61	
Transferências Financeiras Recebidas	1.144.245,61		Transferências Financeiras Concedidas	1.144.245,61	
Recebimentos Extra-Orçamentários	2.532.414,27		Despesas Extra-Orçamentárias	1.971.941,75	
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	629.341,50		Pagos no período	492.998,79	
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.902.876,79		Outras movimentações extra-orçamentárias	1.478.942,96	
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	195,98		Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	697.711,43		Ajuste de Investimentos - Perda	427.036,58	
Ajuste de Investimentos - Ganho	697.711,43		Ajuste de Investimentos - Perda	427.036,58	
Saldo em espécie do exercício anterior	7.927.677,54		Saldo em espécie do exercício seguinte	8.952.207,09	
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	2.378.338,23		Bancos conta movimento	2.578.089,69	
Aplicações financeiras	5.549.339,31		Aplicações financeiras	6.374.117,40	
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		

Emissão: 28/4/2016 12:41:28

Página 1

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2015

(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	33.361.883,95		TOTAL	33.361.883,95	

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
SEC. DE FINANÇAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Dezembro/2015 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.031.280,00	24.031.280,00	2.711.411,34	11,28	21.142.747,74	87,98	2.888.532,26
RECEITAS CORRENTES	22.350.380,00	22.350.380,00	2.308.511,34	10,32	20.685.494,94	92,55	1.664.885,06
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.180.750,00	2.180.750,00	125.588,82	5,75	1.787.318,90	81,95	393.431,10
Impostos	2.020.000,00	2.020.000,00	120.992,34	5,98	1.625.848,50	80,48	394.151,50
Taxas	155.750,00	155.750,00	4.596,48	2,95	160.370,54	102,96	-4.620,54
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00			1.099,86	21,99	3.900,14
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	450.410,00	450.410,00	52.127,61	11,57	363.763,81	80,76	86.646,19
Contribuições Sociais	410.410,00	410.410,00	52.127,61	12,70	354.661,16	86,41	55.748,84
Contribuições Econômicas	40.000,00	40.000,00			9.102,65	22,75	30.897,35
RECEITA PATRIMONIAL	205.000,00	205.000,00	281.522,05	137,32	684.457,97	333,88	-479.457,97
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	205.000,00	205.000,00	281.522,05	137,32	684.457,97	333,88	-479.457,97
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	55.000,00	55.000,00	14.193,89	25,80	191.485,14	348,15	-136.485,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.381.600,00	19.381.600,00	1.834.063,41	9,46	17.627.140,92	90,94	1.754.459,08
Transferências Intergovernamentais	19.381.600,00	19.381.600,00	1.830.190,41	9,44	17.615.267,92	90,88	1.766.332,08
Transferências de Instituições Privadas			3.873,00		3.873,00		-3.873,00
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios					8.000,00		-8.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.620,00	77.620,00	1.015,56	1,30	31.328,20	40,36	46.291,80
Multa de Juros de Mora	10.800,00	10.800,00	231,37	2,14	13.393,51	124,01	-2.593,51
Indenizações e Restituições	17.820,00	17.820,00	314,13	1,76	3.919,82	21,99	13.900,18
Receita da Dívida Ativa	42.000,00	42.000,00	470,06	1,11	13.166,02	31,34	28.833,98
Receitas Diversas	7.000,00	7.000,00			848,85	12,12	6.151,15
RECEITAS DE CAPITAL	1.680.900,00	1.680.900,00	402.900,00	23,96	457.252,80	27,20	1.223.647,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Operações de Crédito Internas	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.620.900,00	1.620.900,00	402.900,00	24,85	457.252,80	28,20	1.163.647,20
Transferências Intergovernamentais	636.850,00	636.850,00			49.709,80	7,80	587.140,20
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	984.050,00	984.050,00	402.900,00	40,94	407.543,00	41,41	576.507,00
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.375.270,00	1.375.270,00	162.584,40	11,82	1.504.080,76	109,36	-128.810,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	25.406.550,00	25.406.550,00	2.873.995,74	11,31	22.646.828,50	89,13	2.759.721,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.406.550,00	25.406.550,00	2.873.995,74	11,31	22.646.828,50	89,13	2.759.721,50
DÉFICIT (VI)		2.288.753,60					2.288.753,60
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.406.550,00	27.695.303,60	2.873.995,74	10,37	22.646.828,50	81,77	5.048.475,10
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A	380.827,01	380.827,01					380.827,01
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais	380.827,01	380.827,01					380.827,01

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Dezembro/2015 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	478.270,00	478.270,00	72.584,40	15,17	424.080,76	88,66	54.189,24
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	478.270,00	478.270,00	72.584,40	15,17	424.080,76	88,66	54.189,24
Contribuições Sociais	478.270,00	478.270,00	72.584,40	15,17	424.080,76	88,66	54.189,24
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	478.270,00	478.270,00	72.584,40	15,17	424.080,76	88,66	54.189,24
DÉFICIT (IV)			29.751,28				
TOTAL (V) = (III + IV)	478.270,00	478.270,00	102.335,68	21,39	424.080,76	88,66	54.189,24

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
SEC. DE FINANÇAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2015 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	23,740,24	6,175,82				29,916,06
Pessoal e Encargos Sociais		685,61				685,61
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	23,740,24	5,490,21				29,230,45
DESPESAS DE CAPITAL	874,770,17					874,770,17
Investimentos	874,770,17					874,770,17
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	898,510,41	6,175,82				904,686,23

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	234,60	306.653,28	290.084,39		16.803,49
Pessoal e Encargos Sociais		5.557,54	5.557,29		0,25
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	234,60	301.095,74	284.527,10		16.803,24
DESPESAS DE CAPITAL	43.960,75	95.800,00	131.127,18		8.633,57
Investimentos	43.960,75	95.800,00	131.127,18		8.633,57
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	44,195,35	402,453,28	421,211,57		25,437,06

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
SEC. DE FINANÇAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Dezembro/2015 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	%	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.063.655,00	3.193.975,38	27.257.630,38	1.242.500,44	20.463.641,51	20.160.113,47	19.865.714,57	75,07	6.793.988,87
DESPESAS CORRENTES	19.013.746,00	2.567.644,00	21.581.390,00	1.296.805,08	18.494.967,06	18.285.146,91	18.003.688,23	85,69	3.086.422,94
Pessoal e Encargos Sociais	10.324.419,00	792.219,99	11.116.638,99	1.160.314,47	9.910.449,32	9.910.449,32	9.829.516,55	89,14	1.206.189,67
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	-1.000,00							
Outras Despesas Correntes	8.688.327,00	1.776.424,01	10.464.751,01	136.490,61	8.584.517,74	8.374.697,59	8.174.171,68	82,03	1.880.233,27
DESPESAS DE CAPITAL	4.656.780,00	651.331,38	5.308.111,38	-54.304,64	1.968.674,45	1.874.966,56	1.862.026,34	37,08	3.339.436,93
Investimentos	4.655.100,00	653.011,38	5.308.111,38	-54.304,64	1.968.674,45	1.874.966,56	1.862.026,34	37,08	3.339.436,93
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	1.680,00	-1.680,00							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	393.129,00	-25.000,00	368.129,00						368.129,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	460.895,00	-23.221,78	437.673,22	102.335,68	402.811,41	402.811,41	371.396,85	92,03	34.861,81
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.524.550,00	3.170.753,60	27.695.303,60	1.344.836,12	20.866.452,92	20.562.924,88	20.237.111,42	75,34	6.828.850,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.524.550,00	3.170.753,60	27.695.303,60	1.344.836,12	20.866.452,92	20.562.924,88	20.237.111,42	75,34	6.828.850,68
SUPERÁVIT (XIII)	882.000,00			1.529.159,62	1.780.375,58				-1.780.375,58
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.406.550,00	3.170.753,60	27.695.303,60	2.873.995,74	22.646.828,50	22.972.641,96	20.237.111,42	81,77	5.048.475,10
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	%	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)				
DESPESAS CORRENTES (I)	460.895,00	-23.221,78	437.673,22	102.335,68	402.811,41	402.811,41	371.396,85	92,03	34.861,81
Pessoal e Encargos Sociais	460.895,00	-23.221,78	437.673,22	102.335,68	402.811,41	402.811,41	371.396,85	92,03	34.861,81
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	460.895,00	-23.221,78	437.673,22	102.335,68	402.811,41	402.811,41	371.396,85	92,03	34.861,81
SUPERÁVIT (IV)	17.375,00		40.596,78		21.269,35	52.683,91		52,39	19.327,43
TOTAL (V) = (III + IV)	478.270,00	-23.221,78	478.270,00	102.335,68	424.080,76	455.495,32	371.396,85	88,66	54.189,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Dezembro/2015 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
SEC. DE FINANÇAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2015 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	%	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.063,655,00	3.193,975,38	27.257,630,38	1.242,500,44	20.463,641,51	20.160,113,47	19.865,714,57	75,07	6.793,988,87
DESPESAS CORRENTES	19.013,746,00	2.567,644,00	21.581,390,00	1.296,805,08	18.494,967,06	18.285,146,91	18.003,688,23	85,69	3.086,422,94
Pessoal e Encargos Sociais	10.324,419,00	792,219,99	11.116,638,99	1.160,314,47	9.910,449,32	9.910,449,32	9.829,516,55	89,14	1.206,189,67
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	-1.000,00							
Outras Despesas Correntes	8.688,327,00	1.776,424,01	10.464,751,01	136,490,61	8.584,517,74	8.374,697,59	8.174,171,68	82,03	1.880,233,27
DESPESAS DE CAPITAL	4.656,780,00	651,331,38	5.308,111,38	-54,304,64	1.968,674,45	1.874,966,56	1.862,026,34	37,08	3.339,436,93
Investimentos	4.655,100,00	653,011,38	5.308,111,38	-54,304,64	1.968,674,45	1.874,966,56	1.862,026,34	37,08	3.339,436,93
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	1.680,00	-1.680,00							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	393,129,00	-25.000,00	368,129,00						368,129,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	460,895,00	-23,221,78	437,673,22	102,335,68	402,811,41	402,811,41	371,396,85	92,03	34,861,81
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.524,550,00	3.170,753,60	27.695,303,60	1.344,836,12	20.866,452,92	20.562,924,88	20.237,111,42	75,34	6.828,850,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.524,550,00	3.170,753,60	27.695,303,60	1.344,836,12	20.866,452,92	20.562,924,88	20.237,111,42	75,34	6.828,850,68
SUPERÁVIT (XIII)	882,000,00			1.529,159,62	1.780,375,58				-1.780,375,58
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.406,550,00	3.170,753,60	27.695,303,60	2.873,995,74	22.646,828,50	22.972,641,96	20.237,111,42	81,77	5.048,475,10
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	%	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)			(h / f)	
DESPESAS CORRENTES (I)	460,895,00	-23,221,78	437,673,22	102,335,68	402,811,41	402,811,41	371,396,85	92,03	34,861,81
Pessoal e Encargos Sociais	460,895,00	-23,221,78	437,673,22	102,335,68	402,811,41	402,811,41	371,396,85	92,03	34,861,81
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	460,895,00	-23,221,78	437,673,22	102,335,68	402,811,41	402,811,41	371,396,85	92,03	34,861,81
SUPERÁVIT (IV)	17,375,00		40,596,78		21,269,35	52,683,91		52,39	19,327,43
TOTAL (V) = (III + IV)	478,270,00	-23,221,78	478,270,00	102,335,68	424,080,76	455,495,32	371,396,85	88,66	54,189,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Dezembro/2015 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
SEC. DE FINANÇAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2015 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	%	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.063,655,00	3.193,975,38	27.257,630,38	1.242,500,44	20.463,641,51	20.160,113,47	19.865,714,57	75,07	6.793,988,87
DESPESAS CORRENTES	19.013,746,00	2.567,644,00	21.581,390,00	1.296,805,08	18.494,967,06	18.285,146,91	18.003,688,23	85,69	3.086,422,94
Pessoal e Encargos Sociais	10.324,419,00	792,219,99	11.116,638,99	1.160,314,47	9.910,449,32	9.910,449,32	9.829,516,55	89,14	1.206,189,67
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	-1.000,00							
Outras Despesas Correntes	8.688,327,00	1.776,424,01	10.464,751,01	136,490,61	8.584,517,74	8.374,697,59	8.174,171,68	82,03	1.880,233,27
DESPESAS DE CAPITAL	4.656,780,00	651,331,38	5.308,111,38	-54,304,64	1.968,674,45	1.874,966,56	1.862,026,34	37,08	3.339,436,93
Investimentos	4.655,100,00	653,011,38	5.308,111,38	-54,304,64	1.968,674,45	1.874,966,56	1.862,026,34	37,08	3.339,436,93
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	1.680,00	-1.680,00							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	393,129,00	-25.000,00	368,129,00						368,129,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	460,895,00	-23,221,78	437,673,22	102,335,68	402,811,41	402,811,41	371,396,85	92,03	34,861,81
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.524,550,00	3.170,753,60	27.695,303,60	1.344,836,12	20.866,452,92	20.562,924,88	20.237,111,42	75,34	6.828,850,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.524,550,00	3.170,753,60	27.695,303,60	1.344,836,12	20.866,452,92	20.562,924,88	20.237,111,42	75,34	6.828,850,68
SUPERÁVIT (XIII)	882,000,00			1.529,159,62	1.780,375,58				-1.780,375,58
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.406,550,00	3.170,753,60	27.695,303,60	2.873,995,74	22.646,828,50	22.972,641,96	20.237,111,42	81,77	5.048,475,10
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	%	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)			(h / f)	
DESPESAS CORRENTES (I)	460,895,00	-23,221,78	437,673,22	102,335,68	402,811,41	402,811,41	371,396,85	92,03	34,861,81
Pessoal e Encargos Sociais	460,895,00	-23,221,78	437,673,22	102,335,68	402,811,41	402,811,41	371,396,85	92,03	34,861,81
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	460,895,00	-23,221,78	437,673,22	102,335,68	402,811,41	402,811,41	371,396,85	92,03	34,861,81
SUPERÁVIT (IV)	17,375,00		40,596,78		21,269,35	52,683,91		52,39	19,327,43
TOTAL (V) = (III + IV)	478,270,00	-23,221,78	478,270,00	102,335,68	424,080,76	455,495,32	371,396,85	88,66	54,189,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Dezembro/2015 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
SEC. DE FINANÇAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

Emissão: 28/4/2016 12:42:58

Page 2 de 2
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2015

Data de emissão: 28/04/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.952.207,09	7.927.677,54	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	112.347,58	63.892,68
CREDITOS A CURTO PRAZO	334.389,17	985.665,21	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES		105.790,69	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	224.306,85	440.770,51
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	-518.310,04		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	224.306,85	440.770,51
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	852.699,21	879.874,52	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	1.683,01	
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO	15.621,65	14.051,83
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	621.362,72	1.102.435,70
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	55.803,12				
ADIANTEMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	55.803,12				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES	24.867,86				
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NAO CIRCULANTE			PASSIVO NAO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	663.170,67		OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	663.170,67		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	663.170,67		PROVISOES A LONGO PRAZO	5.735.724,59	5.821.347,42
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS					
			TOTAL DO PASSIVO	6.711.046,40	7.442.498,14
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

Emissão: 28/4/2016 12:51:32

Página 1
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2015

Data de emissão: 28/04/2016

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO ESTOQUES - CONSOLIDACAO VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE INVESTIMENTOS PARTICIPACOES PERMANENTES PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES (-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES PERMANENTES (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES IMOBILIZADO BENS MOVEIS BENS IMOVEIS (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO INTANGIVEL SOFTWARES MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS DIREITO DE USO DE IMOVEIS (-) AMORTIZACAO ACUMULADA (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL	10,543,129,39 4,645,177,81 7,275,864,41 -1,377,912,83	9,535,999,13 4,187,664,70 6,067,483,97 -719,149,54
TOTAL	20.573.567,30	18.449.341,88
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL RESERVAS DE CAPITAL AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL RESERVAS DE LUCROS DEMAIS RESERVAS RESULTADOS ACUMULADOS RESULTADO DO EXERCICIO RESULTADO DE EXERCICIOS ANTERIORES AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES OUTROS RESULTADOS (-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA	46,972,30 13,819,850,69 1,934,609,19 11,006,843,74 878,397,76	11,006,843,74 11,006,843,74
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.866.822,99	11.006.843,74
TOTAL	20.577.869,39	18.449.341,88

ATIVO FINANCEIRO	8.952.012,03	7.927.677,54	PASSIVO FINANCEIRO	2.879.100,48	4.821.296,67
ATIVO PERMANENTE	11.733.161,51	10.521.664,34	PASSIVO PERMANENTE	5.751.346,24	5.835.399,25
SALDO PATRIMONIAL				12.054.726,82	7.792.645,96

Emissão: 28/4/2016 12:51:32

Página 2

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2015

Data de emissão: 28/04/2016

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	3,012,661,99	941,200,95	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	4,236,755,88	6,604,749,60
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	186,045,45	186,045,45
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL	3.012.661,99	941.200,95	TOTAL	4.422.801,33	6.790.795,05

HUGO GARCIA SOBRINHO
 PREFEITO MUNICIPAL

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
 SEC. DE FINANÇAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
 CONTADOR CRC MT 010184/O-2

Emissão: 28/4/2016 12:51:32

Página 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2015

Data de emissão: 28/04/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8,952,207,09	7,927,677,54	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	112,347,58	63,892,68
CREDITOS A CURTO PRAZO	334,389,17	985,665,21	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	224,306,85	440,770,51
CLIENTES		105,790,69	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	224,306,85	440,770,51
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	-518,310,04		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	852,699,21	879,874,52	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	1,683,01	
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO	15,621,65	14,051,83
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	621,362,72	1,102,435,70
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	55,803,12				
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	55,803,12				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES	24,867,86				
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	663,170,67		OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	663,170,67		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	663,170,67		PROVISOES A LONGO PRAZO	5,735,724,59	5,821,347,42
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			TOTAL DO PASSIVO	6.711.046,40	7.442.498,14
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS					
			PATRIMÔNIO LIQUIDO		

Emissão: 28/4/2016 12:51:32

Página 1

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2015

Data de emissão: 28/04/2016

			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO			RESERVAS DE CAPITAL		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			RESERVAS DE LUCROS		
ESTOQUES - CONSOLIDACAO			DEMAIS RESERVAS	46,972,30	
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			RESULTADOS ACUMULADOS	13,819,850,69	11,006,843,74
INVESTIMENTOS			RESULTADO DO EXERCÍCIO	1,934,609,19	
PARTICIPACOES PERMANENTES			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11,006,843,74	11,006,843,74
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	878,397,76	
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIACAO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES PERMANENTES					
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇAO AO VALOR RECUPERAVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS					
PERMANENTES					
IMOBILIZADO	10,543,129,39	9,535,999,13			
BENS MOVEIS	4,645,177,81	4,187,664,70			
BENS IMOVEIS	7,275,864,41	6,067,483,97			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-1,377,912,83	-719,149,54			
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
TOTAL	20.573.567,30	18.449.341,88	TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	13.866.822,99	11.006.843,74
			TOTAL	20.577.869,39	18.449.341,88
ATIVO FINANCEIRO	8.952.012,03	7.927.677,54	PASSIVO FINANCEIRO	2.879.100,48	4.821.296,67
ATIVO PERMANENTE	11.733.161,51	10.521.664,34	PASSIVO PERMANENTE	5.751.346,24	5.835.399,25
SALDO PATRIMONIAL				12.054.726,82	7.792.645,96

Emissão: 28/4/2016 12:51:32

Página 2

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2015

Data de emissão: 28/04/2016

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	3.012.661,99	941.200,95	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	4.236.755,88	6.604.749,60
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	186.045,45	186.045,45
TOTAL	3.012.661,99	941.200,95	TOTAL	4.422.801,33	6.790.795,05

HUGO GARCIA SOBRINHO
 PREFEITO MUNICIPAL

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
 SEC. DE FINANÇAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
 CONTADOR CRC MT 010184/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	26.929.164,82	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.424.274,12	
IMPOSTOS	1.256.551,53	
TAXAS	166.622,73	
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	1.099,86	
CONTRIBUIÇÕES	737.922,02	
CONTRIBUICOES SOCIAIS	728.819,37	
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	9.102,65	
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	191.485,14	
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	191.485,14	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	689.522,87	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	5.064,90	
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	684.457,97	
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	22.253.330,05	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.144.245,61	
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	21.105.211,44	
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	3.873,00	
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	863.808,88	
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	863.677,92	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	130,96	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	768.821,74	
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	768.821,74	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2015

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	24.951.885,42	
PESSOAL E ENCARGOS	9.995.781,37	
REMUNERACAO A PESSOAL	8.455.474,16	
ENCARGOS PATRONAIS	1.539.492,45	
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	814,76	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	318.294,12	
APOSENTADORIAS E REFORMAS	47.596,86	
PENSOES	65.639,73	
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	205.057,53	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	8.335.530,05	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.192.281,59	
SERVICOS	4.470.539,65	
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	672.708,81	
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.367.294,41	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.144.245,61	
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.011.799,06	
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	211.249,74	
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	801.022,22	
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	439.928,24	
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS	361.093,98	
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS		
TRIBUTÁRIAS	10.392,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	10.392,00	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.123.571,25	
PREMIACOES	27.559,60	
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOS	684.768,73	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	411.242,92	

Emissão: 28/4/2016 12:53:22

Página 2

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2015

Resultado Patrimonial do Período	1.977.279,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2015

HUGO GARCIA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

EZEQUIEL DA SILVA COSTA
SEC. DE FINANÇAS

MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA
CONTADOR CRC MT 010184/O-2

Emissão: 28/4/2016 12:53:22

Página 4

Homologado

**SECRETARIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO
TRIVELATO-MT.**

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

**DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA
DO TRIVELATO-MT.**

RESOLUÇÃO Nº. 002/ 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 068 de 29 de Outubro de 2001 e de acordo com a **PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE ABRIL DE 2016**.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nomeação do Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **a senhora Tamires Cavalcante da Silva portadora do RG nº 2553461-1, CPF nº 053.058.091-85**, em Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 29 de Abril de 2016.

Marcio Adriano da Silveira

Pres. Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº001/2016

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº001/2016

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA PARA O QUADRIÊNIO 2.016/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Santa Terezinha-MT, através de seu presidente, no uso das atribuições legais e regimental, e

CONSIDERANDO:

O artigo 104 da Lei Municipal nº 638/2015 de 14 de setembro de 2.015;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar e publicar através desta resolução a remuneração de R\$ 1.320,00 (Um mil Trezentos e Vinte Reais) aos membros do Conselho Tutelar de Santa Terezinha-MT, para o Quadriênio 2016/2019.

Parágrafo 1º- o valor fixado neste artigo será reajustado a partir do ano de 2.017, na data e nos percentuais aplicados à revisão geral anual dos servidores do Município, conforme determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Terezinha-MT., 08 de janeiro de 2.016.

RODRIGO PEREIRA LUZ

PRESIDENTE DO CMDCA/STZ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 013/2016

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL – N.º 13/2016

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Srº ALESSANDRO BORGES DOS SANTOS designado pela Portaria nº 017/2016 de 01/04/2016, torna público o resultado final do processo supra citado, com a finalidade de selecionar propostas para **Aquisição de material de construção diversos, produtos para pavimentação asfáltica, para uso em reparos em pequenas reformas nos prédios de funcionamento das atividades da administração incluindo todas as secretarias da Administração em geral. e pavimentação nas ruas do município e tubos de concreto para bueiros, nas estradas vicinais e drenagem nas ruas na sede do município.**

Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. decide declarar vencedora do objeto do certame a proponente a **BIRK MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME inscrita no CNPJ :18.082.532/0001-80** com os itens 05,06,15,23-29,48,50,51,53,54,61,68,76,77,79,80,81,87,88,91-94. E a proponente **CASA ANDRADE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ :24.307.529/0001-10** com os itens 01-04,07,10-13,16-17,19-22,30,32,34-45,47,49,52,55-60,62-67,69-75,78, 82-86, a proponente a **EMAM –EMULSÃO E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ:04.420.916/0003-13** com os itens 89,90. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 29 de abril de 2016. ALESSANDRO BORGES DOS SANTOS-pregoeiro.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 14/2016

O Município de Santa Terezinha Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ALESSANDRO BORGES DOS SANTOS designado pela Portaria nº 017/16-GP de 01/04/16, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é **1 - Contratação de serviços de sonorização e locação de som mecânico, a ser utilizado em reuniões e eventos promovidos pelas secretarias de Turismo, Ação Social, Saúde, Educação e Cultura e demais secretarias da Administração em geral. 2 - Prestação de serviços de Locação de palco, som, iluminação, em Santa Terezinha – MT.** O Pregoeiro decide declarar vencedoras dos objetos do certame as empresa para todos os itens a proponente **LUZIA PINTO DA COSTA-LUZIA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 17.922.506/0001-50.** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Santa Terezinha – MT, 28 de abril de 2016.

ALESSANDRO BORGES DOS SANTOS-Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

Tipo: Menor preço-Critério de julgamento: Preço total

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA VILA BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME CONVÊNIO N. 031/2014 – SECID.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa: **TOTAL CONSTRUTORA LTDA**, que apresentou proposta no valor global de R\$ 109.836,48 (cento e nove mil e oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos). Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados. Santo Afonso/MT, 29 de abril de 2016. WENDERSON TAVARES DE MENEZES- Pres. da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2016

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, o **RESULTADO** do julgamento das propostas do Pregão Presencial nº 006/2016, destinado ao **Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes para Saúde, conforme especificações constantes neste Termo de Referência deste Edital e nas**

Propostas nº 11756.180000/1140-01, 11756.180000/1140-02, 11756.180000/1140-03 e 11756.180000/1140-04 do Ministério da Saúde, na sessão pública realizada as **09h00min do dia 26 de abril de 2016**, tendo como vencedoras as empresas:

NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES vencedora do(s) item(ns): 008, 010, 017, 021, 022, 025, 030, 038, 039, 044, 045, 061, por apresentar menor preço no valor de R\$ 66.140,00 (sessenta e seis mil e cento e quarenta reais); **L P COM. E RE-PR, ACESSÓRIA E PRESTAÇÃO E SERVIÇOS** vencedora do(s) item(s): 002, 005, 011, 014, 023, 026, 035, 037, 041, 043, 046, 048, 057, 065, por apresentar menor preço no valor de R\$ 21.335,45 (vinte e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); **CIRURGICA GOL-CALVES LTDA-ME** vencedora do(s) item(s): 009, 013, 020, 024, 027, 028, 040, 042, 049, 050, 051, 052, 058, 060, por apresentar menor preço no valor de R\$ 137.788,66 (cento e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos); **M.S DIAGNOSTICA LTDA** vencedora do(s) item(s): 047, 054, 055, 056, por apresentar menor preço no valor de R\$ 28.579,00 (vinte e oito mil e quinhentos e setenta e nove reais); **C.O.M. COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA ME** vencedora do(s) item(s): 007, 012, 015, 016, 032, 033, 059, por apresentar menor preço no valor de R\$ 24.973,00 (vinte e quatro mil e novecentos e setenta e três reais); **MV PAPELARIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME** vencedora do(s) item(s): 001, 003, 004, por apresentar menor preço no valor de R\$ 6.647,34 (seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos); **TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA** vencedora do(s) item(s): 034, 036, 064, por apresentar menor preço no valor de R\$ 134.050,00 (cento e trinta e quatro mil e cinquenta reais); **FANEM LTDA** vencedora do(s) item(s): 053, por apresentar menor preço no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** vencedora do(s) item(s): 062, 063, por apresentar menor preço no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais); **JARAGUA MERCANTIL LTDA- EPP** vencedora do(s) item(s): 031, por apresentar menor preço no valor de R\$ 9.375,00 (nove mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Santo Antônio do Leverger - MT, 28 de abril de 2016.

Cláudio do Nascimento

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO ERRATA DE DATA DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.01/2016

ERRATA DE DATA DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.01/2016

A prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, através de seu Pregoeiro informa aos interessados que no aviso de resultado do Pregão Eletrônico Nº 01/2016, PUBLICADO no Diário Oficial dos Municípios na data do dia 24 de Março de 2016, o 3º aviso na 1ª e na 2ª coluna da página 190, onde se lê " São Félix do Araguaia-MT, 23 de Outubro de 2015" Leia-se" 24 de Março de 2016".

Em São Félix do Araguaia - MT, 29 de Abril de 2016.

JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO

Pregoeiro Portaria nº 326/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHES E PRÉ-ESCOLA, EM SUAS ATIVIDADES REFERENTES O ANO DE 2016**. Aberto em 13 de Abril de 2016, às 09h00h. O certame teve como vencedoras as empresas: CLAUDIO P. DO REGO-ME/ CNPJ Nº 06.235.437/0001-90, com valor de **R\$407.300,00 (quatrocentos e sete mil e trezentos reais)**; COMERCIAL SERTANEJA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA/CNPJ Nº 24.707.580/0001-10 com valor de **R\$217.526,80(duzentos e dezessete mil e quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)** e DEURIVAN DA SILVA AGUIAR-ME/CNPJ Nº 01.169.968/0001-09 com valor de **R\$457.879,00(quatrocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais)**.

São Félix do Araguaia - MT, 13 de Abril de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

PORTARIA Nº326/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº07 /2016

Por determinação do Sr. Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia-MT, Sr. JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA, o Pregoeiro, torna público aos interessados que, o Processo nº 018/2016, Pregão Presencial nº 07/2016, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, EM REGIME DE LOCAÇÃO MENSAL, DE SOFTWARES INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO OS SEGUINTE SISTEMAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA: CONTABILIDADE, ESTOQUE E ALMOXARIFADO, FROTA E VEÍCULOS, LICITAÇÕES E COMPRAS, PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO, OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA FISCAL, TRIBUTAÇÃO, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE; E O SISTEMA DE FATURA PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, TODOS COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS LEGADOS, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA ADMINISTRAÇÃO E PARA USO E SUPORTE/MANUTENÇÃO CONTINUADA**, foi revogado por razões de interesse público, baseado no artigo 49 da 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e da Lei 9.648/98.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de Abril de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 57/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 053/2016

Contratado (a): EDMILSON CARIAS DA SILVA.

OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a aquisição de serviços de instrutor de artes maciais para os trabalhos em grupo com serviço de

convivência e fortalecimento de vínculo a ser pago com conta corrente 67492-3.

VALOR TOTAL—O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais), que serão pago mensalmente o valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada após pedido da Secretária.

VIGÊNCIA—O Presente contrato terá vigência no período de 26 de abril a 31 de dezembro de 2016, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 089/2013 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2013

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2013 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2013 CELEBRADO EM 07 DE AGOSTO DE 2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA JOAO DA LUZ PROENÇA FILHO - ME.

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 089/2013, Tomada de Preço nº 010/2013 no que concerne a Cláusula Quinta, prorrogando a data por 180 (cento e oitenta) dias sendo até o dia 10 de outubro de 2016, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 14 de abril de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA JOAO DA LUZ PROENÇA FILHO - ME

Prefeito Municipal Contratado

Testemunhas:

01 02

Euripedes Garcia de Moura – CPF 304.028.321-91 Mirian Vieira Freire – CPF 003.017.861-43

Rossilene Bitencourt Ianhes Barbosa

Assessoria Jurídica

OAB Nº. 5181-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Nº 050/2016 – DISPENSA Nº 003/2016

Contratado (a): GENIVALDO INÁCIO DA SILVA.

OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a locação de espaço para a realização de atividades de Hidroginástica com a terceira idade e atendimento das famílias do PAIF (Programa de Atenção Integral Famí-

lias). Conforme proposta entregue no processo licitatório “DISPENSA” nº 003/2016 e planilha com descrição e quantidade, como segue:

VALOR TOTAL—O valor deste CONTRATO é de **R\$ - 20.000,00 (vinte mil reais)**, que será efetuado diretamente na Tesouraria da CONTRATANTE, que será pago mensalmente o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dentro do que ficou acordado entre as partes, por ocasião do julgamento e homologação da proposta relativa ao processo licitatório supracitado, através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado.

VIGÊNCIA—O presente contrato terá vigência de dez (10) parcelas, vigorando pelo período de 14 de abril de 2016, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 052/2016 – CARTA CONVITE Nº 009/2016

Contratado (a): ANDERSON BARROSO DE ALMEIDA.

OBJETO – O presente Contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviço de um (a) professor (a) de violão para ministrar aulas para crianças e adolescentes vinculados ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.

VALOR TOTAL—O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R\$ 9.520,00 (nove mil e quinhentos e vinte reais), que será pago mensalmente o valor de R\$ 1.190,00 (um mil e cento e noventa reais) conforme solicitação da Secretária da Pasta, através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

VIGÊNCIA—O Presente contrato terá vigência no período de **25 de abril a 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2016

Contratado (a): LENO TRANSPORTE LTDA.

OBJETO – O presente contrato tem por finalidade a locação de veículos com capacidade de 12 a 18 pessoas para transportar alunos da rede pública de ensino de São José Do Povo, conforme Pré – Empenho gerado após homologação do processo licitatório “ **PREGÃO PRESENCIAL**” n.º **010/2016**, com descrição, quantitativo e valores, que segue anexa a este.

VALOR TOTAL—Pela locação do veículo a LOCATÁRIA pagará ao (a) LOCADOR (a), o valor de **R\$ 34.773,33 (trinta e quatro mil e setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)** por quilômetro rodado, cujo valor global estipulado é de **R\$ 312.960,00 (trezentos e doze mil e novecentos e sessenta reais)**, constante da proposta homologada em 15/04/2016, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da LOCATÁRIA em até 10 (dez) dias após a apuração da quilometragem percorrida, que ocorrerá a cada 30 (trinta) dias, ou até que efetivado o repasse de verba pelo governo Federal/Estadual, que será pago mediante apresentação de nota fiscal e solicitação do secretário da pasta, dentro do que ficou acordado entre as partes, por ocasião do julgamento e homologação da proposta relativa ao processo licitatório supracitado, através de depósito em conta bancária de titularidade do contratado.

VIGÊNCIA—O presente contrato terá vigência no período de 15 de abril de 2016 às 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**PORTARIA N° 109/2016, DE 30 DE MARÇO DE 2016****DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA LUZIA APARECIDA FRACASSO GOMES.**

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando o Capítulo XI, art. 152 da Lei 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e o Considerando os art. 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de Junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o(s) tempo(s) de serviço/contribuição, conforme a Certidão de Tempo de contribuição do INSS nº 10001060.1.00016/14-9 e CTC nº 06440/2015 do Estado de Minas Gerais a servidora LUZIA APARECIDA FRACASSO GOMES, efetiva no cargo de professora classe B nível 03.

Art. 2º - O período averbado compreende dias, correspondendo 3.704 (três mil setecentos e quatro dias) dias, ou 10 (dez) anos, 1 (um) mês e 24 (vinte e quatro dias) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 30 de março de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO N° 002/2016**

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO N° 002/2016

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ LENIVALDO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei :

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra à disposição de qualquer contribuinte o **PA-RECER PRÉVIO FAVORÁVEL** nº 2220/2015, do –TCE- Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sobre o Processo nº 35912/201– que tratam das Contas Anuais de governo – Exercício de 2014da Prefeitura Municipal de São José do rio Claro-MT, gestão do Prefeito Municipal Senhor **NATANAEL CASAVECHIA**.

É este Edital, fundamentado no que dispõe o Artigo 223 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT.

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 26 de abril de 2016.

JOSÉ LENIVALDO DA SILVA

Presidente

**DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 002/2016 – RESULTADO DO JULGAMENTO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **TAURUS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 18.680.539/0001-02** com o valor total de R\$ 548.363,73. São José do Rio Claro – MT, 29 de Abril de 2016.

Sunely Moreira dos Santos – Presidente da CPL

**DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 003/2016**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 08h30min, do dia 17/05/2016, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REESTRUTURAÇÃO DA PRAÇA JOÃO CUCA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**. Informações mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com, ou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 29 de Abril de 2016.

Sunely Moreira dos Santos – Presidente da CPL

PORTARIA N° 119/2016, DE 1º DE ABRIL DE 2016**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Cleuza Chrusczak Zardo	Conforme Perícia Médica	3/3/2016

Art. 2º - Fica determinado à servidora Cleuza Chrusczak Zardo a restituição aos cofres do Município do valor recebido proporcionalmente a 27 dias do mês de março/2016, por movimentação indevida na Folha de Pagamento respectiva.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de abril de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 118/2016, DE 1º DE ABRIL DE 2016**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **MARIA JOSÉ BARBOSA CAETANO** para exercer o cargo comissionado de Coordenador, a partir de 23/3/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 23/3/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de abril de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 116/2016, DE 1° DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL DENTISTA/ ODONTÓLOGO PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA - LRPD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n° 1.067/2015, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO MENSAL AO PROFISSIONAL DENTISTA/ODONTÓLOGO QUE ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PROTESE DENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a Dentista/odontóloga abaixo identificada para atuar como Responsável Técnica do Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, a partir da presente data:

NOME	MATRICULA	CARGO
SIMONE PERINI CARDOSO	1907	RESPONSÁVEL TÉCNICA DO LRPD

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 1º de abril de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 115/2016, DE 1° DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA – LRPD.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Suzana Carolina Ramos Silva do cargo de Responsável Técnico do Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, a partir de 31/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de abril de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 110/2016, DE 31 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS COMMISSIONADOS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os servidores comissionados abaixo, conforme discriminados:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Milene Duarte	Coordenador	31/3/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Odete Carnavali Lavagnoli	Gerente de Programas	31/3/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Rosimari de Oliveira	Gerente de Programas	31/3/2016	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado
Valdine Teixeira dos Santos	Enc. Depto. de Atenção Básica a Saúde	31/3/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 31 de março de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 108/2016, DE 30 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção aos servidores da Administração do Município de São José do Rio Claro-MT, de acordo com a Lei n° 989, de 21 de janeiro de 2014, conforme discriminado:

PROMOÇÃO				
SERVIDOR	CARGO	CLAS/ NIV ATUAL	CLAS/ NIV PROMOVIDA	A PARTIR DO MÊS DE:
Elizangela Aparecida Pacoato	ACD	A-2	B-2	março/2016
Israel Polizzatto Júnior	Contador	A-2	B-2	março/2016
Luciane de Oliveira Santos	Fiscal de Tributos	A-2	B-2	março/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 30 de março de 2016.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 107/2016, DE 30 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção aos servidores da Administração do Município de São José do Rio Claro-MT, de acordo com a Lei n° 989, de 21 de janeiro de 2014, conforme discriminado:

PROMOÇÃO				
SERVIDOR	CARGO	CLAS/ NIV ATUAL	CLAS/ NIV PROMOVIDA	A PARTIR DO MÊS DE:
Ana Maria da Silva	Agente Administrativo	A-2	B-2	Janeiro/2016
Claudemir Marcos Colombo	Técnico Agrícola	B-4	C-4	Janeiro/2016
Clotilde de Souza Cortes	Agente Administrativo	B-5	C-5	Janeiro/2016
Eliane Auxiliadora Coelho Assunção	Agente Administrativo	A-7	B-7	Janeiro/2016

João Carlos Open-coski	Operador de Máquinas	A-2	B-2	Janeiro/2016

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento da promoção referente aos meses retroativos de que trata o artigo primeiro da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 30 de março de 2016.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 106/2016, DE 24 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSI-ONADO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor SÉRGIO ALEXANDRE FRACASSO para exercer, interinamente, o cargo comissionado de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 24 de março de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 105/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

Ø Marinéia Machado dos Santos – Período de 120 dias, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 23 de março de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 104/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os servidores comissionados abaixo, conforme discriminados:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Jaqueline Durante	Coordenador de Farmácia	21/3/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Juliana Matarugo Marchetti	Enc. Depto. Pronto Atendimento	21/3/2016	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Wiviany Chrystina Santos Silva	Enc. Depto. Atend. e Gestão Programas	21/3/2016	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 21 de março de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 103/2016, DE 15 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Rosangela Alves de Oliveira – a partir de 15/3/2016, após cumprimento de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 15 de março de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 102/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora REUZA MARIA MORAES para exercer o cargo comissionado de Coordenador do CRAS (nível superior), a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 14 de março de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 101/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, (código 21-Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado), o Senhor LUIZ ARNOLDO CUNICO NETO do cargo comissionado de Coordenador, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 14 de março de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 100/2016, DE 9 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde às servidoras abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	LICENÇA A PARTIR DE
Maria Vera Lúcia Lopes	9/3/2016
Vera Lúcia Belém	9/3/2016

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 9 de março de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 099/2016, DE 3 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014: Ø Luiza Maria de Souza Guimarães – Período de 120 dias, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 3 de março de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 098/2016, DE 3 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde às servidoras abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA
Ercília Aparecida dos Santos	Conforme Perícia Médica
Rosângela Alves de Oliveira	Conforme Perícia Médica

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 3 de março de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 097/2016, DE 1º DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo abaixo, no mês de março/2016, conforme discriminado, o qual foi aprovado no Concurso Público n° 001/2015:

NOME	CARGO	DATA NOM.
Ricardo Fernando de Souza	Auxiliar Administrativo	1º/3/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de março de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 096/2016, DE 1º DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, (código 72-Rescisão por aposentadoria por idade, com rescisão contratual), a servidora Maria Mercedes Vareiro do cargo efetivo de Aux. de Serv. Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de março de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 095/2016, DE 1º DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de fevereiro/2016, conforme descrito:

NOME	CARGO	DATA INÍCIO
ADELVINA LUIS VINHAL	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/3/2016
ADRIANA PEREIRA	VIGIA (EDUC)	1º/3/2016
AILTON APARECIDO DE MACE-NA	OPERADOR DE MAQUINAS	1º/3/2016
ANA GREICY GIL ALFEN	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/3/2016
ANA LUCIA DOS SANTOS SAN-TANA ARAUJO	TECNICO DESENVOLV. IN-FANTIL (EDUC)	1º/3/2016
ANGELA SALISETTE HENRIQUE FERREIRA	SERVIDOR BRACAL (EDUC)	1º/3/2016
ARILDO ROBERTO DA CRUZ	PROF.CURSO SUPERIOR S/ E	1º/3/2016
ARLINDO LEONEL FERREIRA	OPERADOR MAQUINA-TRATOR ESTEIRA	1º/3/2016
BEATRIZ SONIA GAVA DOCKHORN	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/3/2016
CARLA REGINA PAIVA	PROF.CURSO SUPERIOR S/ E	1º/3/2016
CLAUDIVAM DE ARAUJO GERICO	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/3/2016
DANIELLA SLOGO DA SILVA	ENC DEPTO DE VIGILANCIA A SAUDE	1º/3/2016
EDNA DOS SANTOS FERREIRA	MONITOR (A) I	1º/3/2016
EDVANI APARECIDA CALVARIO	AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUC)	1º/3/2016
ELIANE DOS SANTOS FERREIRA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	1º/3/2016
ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	VIGIA (EDUC)	1º/3/2016
ELISANGELA SOUZA DOS SANTOS GOMES	TECNICO DESENVOLV. IN-FANTIL (EDUC)	1º/3/2016
ELIZANGELA CRISTINA DA ROCHA	SERVIDOR BRACAL (EDUC)	1º/3/2016
GEANI APARECIDA LUPI	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/3/2016
GILMARA GODOI MARIANO	MONITOR (A) I	1º/3/2016
GISLAINE LIMA DE OLIVEIRA	TECNICO DESENVOLV. IN-FANTIL (EDUC)	1º/3/2016
JANALICE DOS SANTOS VENCANCIO	ENC DEPTO DESENVOLV DA IND COMERCIO	1º/3/2016
JOELMA PARANHOS DA SILVA	SERVIDOR BRACAL	1º/3/2016
JUNIOR ROGERIO GAROFOLO	MOTORISTA (EDUC)	1º/3/2016
LENIR DE OLIVEIRA LEITE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1º/3/2016
LEONILDA GODOY	COZINHEIRO (A) (EDUC)	1º/3/2016
LINDALVA MARQUES AYELLO	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/3/2016
LINDALVA PEREIRA SATEL	SERVIDOR BRACAL (EDUC)	1º/3/2016
LOIRI ANDROCHESKI DE LIMA	RECEPCIONISTA	1º/3/2016
LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/3/2016
LUCINETE PERPETUA SILVA CRUZ	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/3/2016
MARCOS ANTONIO PENTEADO	TECNICO AGRICOLA	1º/3/2016
MARIA BEATRIZ DE MAGALHAES MORAIS	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/3/2016
MARIA BENICE DOS SANTOS RIBAS	MONITOR (A) I	1º/3/2016
MARIA GERALDA CAMPOS	MONITOR (A) I	1º/3/2016
MARIA JOSE ALBINO	SERVIDOR BRACAL (EDUC)	1º/3/2016
MARIA JOSE NEGRI OPENCOSKI	ACD AUXILIAR CONSULT. DENTARIO	1º/3/2016
MARIA ROSA DA SILVA SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/3/2016
MARINA FELIX DE SOUSA SILVA	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/3/2016
MARLI FATIMA FELINI	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/3/2016
MARLI MARIA BOTH	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/3/2016

MARSELE FALEIROS DO NASCIMENTO	ENC DEPTO DE APOIO ADM A EDUCACAO	1º/3/2016
MICHAEL CEZAR CASAVECHIA	FISCAL DE TRIBUTOS	1º/3/2016
MIRIAN YOSHIDA RAMOS	MONITOR (A) I	1º/3/2016
NAIR DE ARAUJO BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	1º/3/2016
PATRICIA FREITAS ARAUJO CARDOSO	MONITOR (A) I	1º/3/2016
RAIMUNDO DALUZ DE OLIVEIRA	VIGIA	1º/3/2016
ROSILENE BATISTA MEIRE SANTOS	CHEFE DA DIVISAO DE FISCALIZACAO	1º/3/2016
ROZINILDA FERREIRA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	1º/3/2016
SHEILA APARECIDA ALVES SANTOS	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/3/2016
SILVANA SAMPAIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUC)	1º/3/2016
SIMONE ERCIAN DE SOUZA	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/3/2016
SIRLEI ALVES	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	1º/3/2016
TANIA PATRICIA TENFEN	MONITOR (A) I	1º/3/2016
TEREZINHA MOREIRA LEITE	TECNICO DESENVOLV. IN-FANTIL (EDUC)	1º/3/2016
ZULEICA DE FATIMA GABRIEL DE FREITAS BAYER	MONITOR (A) I	1º/3/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de março de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE nº 008/2015, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a Empresa **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA**, sob CNPJ 37.472.511/0001-16, situada à Rodovia MT 175, Km s/nº, perímetro urbano, nesta cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, Cep 78.285. Tendo por objeto: Prorrogação de Prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇO – EDITAL Nº 001/2016

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Tomada de Preço nº 001/2016, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação de Empresa de Engenharia Civil para **CONSTRUÇÃO (AMPLIAÇÃO) OBRA INSTITUCIONAL INTITULADA “CASA DE PASSAGEM” NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT**. Com data Prevista para o dia **17 de maio de 2016, as 08:00 (oito) horas da manhã (Horário Local)** – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede do Município de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, centro.

Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2016****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 12/2016, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA** contratação de profissionais aptas à Prestação de Serviços Médicos na especialidade de Clínica Geral; Enfermeiro (a); Nutricionista; Técnico de Enfermagem e Educador Físico, Solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Serra Nova Dourada - MT conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência – Sendo que não compareceu nenhum licitante para o item 1 –Medico(a) e item 03 Técnico de Enfermagem. Portanto **Sagrou-se vencedora** do Item 2 Enfermeira: RAFAELLA DE SOUZA MARTINS; Item 4 Nutricionista JESSIK CARNEIRO GOMES; Item 05 Educador Físico: VANUSA PIRES DOS SANTOS.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1012

Serra Nova Dourada - MT, 27 de abril de 2016.

Meudra Pereira dos Santos

pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2016**PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2016****VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2016, reuniu-se na Prefeitura do Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, tendo como Pregoeira a Srta Meudra Pereira dos Santos, de acordo com a Portaria nº 002/2016 de 04 de janeiro de 2016, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2016, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT o Senhor. EDSON YUKIO OGATHA, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de empresa “Contratação de Empresa ou Pessoa Física para Prestação de Serviços de Enfermagem, Serviços de Nutricionista, Serviços e Educador Físico, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Nova Dourada – MT”, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas pessoa física: RAFAELLA DE SOUZA MARTINS – ENFERMEIRA, JESSIK; JESSIK CARNEIRO GOMES – NUTRICIONISTA E VANUSA PIRES DOS SANTOS cuja proposta foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA**Do objeto**

O objeto da presente licitação é: Registro de Preços para Contratação de Prestação de Serviços de Enfermagem, Serviços de Nutricionista e Serviços de Educador Físico, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Serra Nova Dourada – MT.

Item 02

01- Enfermeira (o) com dedicação de 40 horas semanais para o atendimento da população como complemento dos benefícios oferecidos pelo SUS - Sistema Único de Saúde;

O valor da presente contratação esta estimado em 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) no período de 08 meses.

Item 04

01-Nutricionista para prestar serviços junto ao NASF III (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), e executar os programas Bolsa Família, SISVAN WEB, NutriSus, PSE e dispensação da Vitamina A e Sulfato Ferroso, jornada de 20 horas semanais.

O valor da presente contratação esta estimado em 12.000,00 (doze mil reais) no período de 08 meses.

Item 05

01-Educador Físico para prestar serviços junto ao NASF III (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), e executar os programas SISVAN WEB, NutriSus, PSE e Trabalhar com todos os Grupos do Programa Saúde da Família, jornada de 20 horas semanais.

O valor da presente contratação esta estimado em 12.000,00 (doze mil reais) no período de 08 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 . A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Nova Dourada - MT não será obrigado a adquirir as prestações de serviço descritas referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA**- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4. A Prefeitura do Município de Serra Nova Dourada - MT, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços nº 012/2016.

3.3. Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços nº 012/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago por serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços nº 012/2016, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA

- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

CLÁUSULA QUINTA

- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do instrumento contratual, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações dos serviços licitados, quantitativo, preço unitário e total.

5.2. Convocação para assinatura do instrumento contratual:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual;

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a realizar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA

- DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá atender na íntegra o ANEXO I, ou seja, o Termo de Referência, parte integrante do presente edital e instrumento contratual.

7.2. A CONTRATANTE deverá requisitar sempre com antecedência de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a CONTRATADA para a disponibilização da referida prestação de serviços.

7.3. A emissão e entrega da Nota Fiscal deverá ser atestado pelo Departamento requisitante, devendo a mesma vir acompanhada dos seguintes documentos:

7.3.1. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP da empresa.

7.3.2. Apresentar relatório sucinto dos serviços realizados, ocorrências na execução das tarefas e da execução dos mesmos.

7.4. Constatada qualquer irregularidade a CONTRATADA, será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, regularize sua situação.

CLÁUSULA OITAVA

- DAS PENALIDADES

8.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada: I advertência; II multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual, III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e, IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

10.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.3. presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4. Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

11.1. A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Serra Nova Dourada – MT;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A questão decorrente da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira – MT excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

Gerenciador

LEOMAR RODRIGUES ELEIAS

Secretario Municipal de Saúde

Gestor

RAFAELLA DE SOUZA MARTINS

DETENTORA DA ATA

ENFERMEIRA

JESSIK CARNEIRO GOMES

DETENTORA DA ATA

NUTRICIONISTA

VANUSA PIRES DOS SANTOS

DETENTORA DA ATA

EDUCADOR FÍSICO

EXTRATO CONTRATOS Nº 27-28 E 29/2016

EXTRATO CONTRATO 027/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

PROCESSO Nº 18/2016

HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

CONTRATADO: RAFAELLA DE SOUZA MARTINS

OBJETO: Contratação de **serviços de enfermeiro** (a) para o atendimento da população como complemento dos benefícios oferecidos pelo SUS - Sistema Único de Saúde até o retorno da enfermeira concursada, pois a mesma se encontra gestante e como é de direito ainda se ausentará por 03 meses de licença premiação.

VALOR DA DESPESA: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

Período de 28/04/2016 a 28/12/2016

EXTRATO CONTRATO 028/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

PROCESSO Nº 18/2016

HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

CONTRATADO: JESSIK CARNEIRO GOMES

objeto Contratação do profissional **Nutricionista** para prestar serviços junto ao NASF III (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), e executar os programas Bolsa Família, SISVAN WEB, NutriSus, PSE e dispensação da Vitamina A e Sulfato Ferroso com jornada de 20 horas semanais.

VALOR DA DESPESA: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Período de 28/04/2016 a 28/12/2016

EXTRATO CONTRATO 029/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

PROCESSO Nº 18/2016

HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

CONTRATADO: VANUSA PIRES DOS SANTOS.

Objeto Contratação do profissional Educador Físico para prestar serviços junto ao NASF III (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), e executar os programas SISVAN WEB, NutriSus, PSE e Trabalhar com todos os Grupos do Programa Saúde da Família com jornada de 20 horas semanais

VALOR DA DESPESA: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Período de 28/04/2016 a 28/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016 SRP Nº 035/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que a abertura da sessão prevista para às 14h00min (horário de Brasília/DF) do dia 03/05/2016, realizar-se-á às **14h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **17/05/2016**, devido a seguinte mudança no anexo I – termo de referência do edital: **ONDE SE LÊ:**

99	60.000,00	CX	LANCETA PICADORA ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL, PEÇA ÚNICA EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR IRRADIAÇÃO GAMA, EMBALADA	0,30

LEIA-SE:

99	60.000,00	UND	LANCETA PICADORA ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL, PEÇA ÚNICA EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR IRRADIAÇÃO GAMA, EMBALADA	0,30

OBJETO: **Aquisição de Material Ambulatorial para atender as Unidades de Saúde – PSF, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, CER Dom Aquino, Serviços de Atendimento Especializado – SAE, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Saúde Bucal e Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde.** INTEGRA do EDITAL: através do site www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop/MT, 29 de abril de 2016.

Adriano dos Santos

Pregoeiro – Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

COMPETÊNCIA: – **MARÇO-02 / 2016**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA JARI 1ª JARI do Município de Sinop - MT

Nº DO PROCESSO	MOTIVO DO RECURSO	DECISÃO DO JULGAMENTO
14/2016	73662 – DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO
15/2016	73662 – DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO
16/2016	51851 – DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO
17/2016	51691- DIRIGIR SOB INFLUÊNCIA DE ALCOOL AGENTE DE TRÂNSITO	INDEFERIDO

18/2016	73662 – DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR AGENTE DE TRÂNSITO	INDEFERIDO
19/2016	73662 – DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO
20/2016	73662 – DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR AGENTE DE TRÂNSITO	INDEFERIDO
21/2016	73662 – DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO
22/2016	51691- DIRIGIR SOB INFLUENCIA DE ALCOOL AGENTE DE TRÂNSITO	INDEFERIDO
23/2016	50450 – DIRIGIR COM CNH VENCIDA HÁ MAIS DE 30 DIAS AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO
24/2016	51851 – DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO

Decisão Homologada: Os demais membros votaram com o relator.

***SE DEFERIMENTO** do recurso, determinado a anulação da penalidade.

***SE INDEFERIMENTO** do recurso, aplica-se a multa.

Da decisão cabe recurso a ser interposto, no prazo de trinta dias contado da publicação ou da notificação da decisão ao CETRAN-MT, conforme art. 288 do CTB.

Sonia da Silva

Presidente – (Decreto 158/2015)

1ª JARI/SINOP-MT

Sinop – MT, 29 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Publica:

O Resultado final para o cargo de Professor Licenciatura em Pedagogia 30 Hs – Int, do Seletivo Simplificado nº. 003/2015, passa a vigorar com a seguinte classificação:

Cargo.: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT						
Classif. Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	CPF	Questões	Notas	
1	932	ALINE CRISTINA BUENO BALICKI SOUSA	22/08/1989	028.921.331-22	35	87,5
2	1924	MARA REGINA SANTOS ALVES	01/07/1981	288.430.258-13	32	80
3	1883	REGIANE APARECIDA MILHORANÇA MORTOZA	28/04/1980	893.381.381-00	31	77,5
4	32	VANESSA MARGARETH SOARES	17/03/1987	014.738.061-86	31	77,5
5	1105	BERNADETE LOURDES DE SOUSA	28/10/1963	704.445.609-04	30	75
6	2295	JOSÉ CLAIR DE OLIVEIRA	25/10/1965	523.790.516-15	30	75
7	1171	GISLAINE RODRIGUES DA SILVA	05/02/1972	795.553.499-91	30	75
8	1839	JUCYLENE LOPES REIS	06/02/1977	918.919.221-49	30	75
9	1228	CILVELI LUIZ FERREIRA	13/11/1982	029.872.981-45	30	75
10	473	GRASIELE BASTOS	13/09/1987	022.896.971-92	30	75
11	1652	RUBIA BEATRIZ RENNER DE AGUIAR	10/11/1988	024.942.781-80	30	75
12	827	CAROLINE FERNANDES GUIMARAES XAVIER	18/04/1990	040.801.101-70	30	75
13	1902	REBECA PRISCILA NASCIMENTO SOUZA SILVA	26/04/1991	040.095.631-41	30	75
14	2311	VALMIRA GOMES DA SILVA	04/12/1966	411.335.951-20	29	72,5
15	1322	ARLETE NOGUEIRA DE SOUZA	09/02/1975	580.822.201-04	29	72,5
16	447	ROSICLEIDE APARECIDA VAZ ANDRÉ DA CRUZ	02/03/1980	974.851.791-87	29	72,5
17	530	SUZANA MACHADO RODRIGUES	25/08/1982	937.528.651-72	29	72,5
18	1995	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	08/11/1982	004.620.721-00	29	72,5
19	2342	GEDRIANO ZANROSSO DE OLIVEIRA	12/05/1983	725.763.751-20	29	72,5
20	1289	JOELMA ADRIANA TEIXEIRA	05/06/1984	964.669.601-53	29	72,5
21	2021	CINTIA DAIANE NUNES PEREIRA PALUDO	19/06/1987	017.573.431-30	29	72,5
22	20	ALESSANDRA CRISTIANE DOS SANTOS NERVO	09/09/1988	018.645.891-67	29	72,5
23	1549	GISLAINE FARDIN DA CONCEIÇÃO	29/09/1990	028.801.361-13	29	72,5
24	1463	ALEXSANDRO DA SILVA GOMES	25/10/1992	045.261.021-48	29	72,5
25	548	SONIA MARIA DESTEFANI	15/11/1960	413.877.839-04	28	70

26	1464	VERA LUCIA DE LIMA FERNANDES	10/02/1965	560.932.419-04	28	70
27	232	MARIA APARECIDA BAPTISTA DA SILVA DE OLIVEIRA	01/02/1967	725.715.609-30	28	70
28	1578	SONIA REGINA RODRIGUES	28/01/1970	018.207.799-39	28	70
29	2153	ANA CRISTINA FERRARI ÁVILA	24/04/1975	166.525.268-59	28	70
30	666	GISLAINE APARECIDA ZIMMER	04/04/1977	043.734.249-26	28	70
31	2083	ROSELY FERREIRA DOS SANTOS	09/11/1977	306.474.188-86	28	70
32	1121	VANUZA TATIANI LOURENÇO	31/07/1980	935.024.781-04	28	70
33	669	KATIANE ASMANN	20/02/1981	905.367.971-53	28	70
34	814	ANA PAULA NÉIA	02/04/1981	007.382.769-01	28	70
35	385	SOLANGE MARIA DE ARAUJO SOZZI	27/02/1982	896.517.401-59	28	70
36	343	CLARINDA SILVA DE MELO	12/04/1983	001.300.171-08	28	70
37	2144	LETICIA DAIANE ALGAYER	18/06/1983	005.810.431-38	28	70
38	1412	JEYHNI AUPT PASQUALETTO	02/08/1983	983.924.501-59	28	70
39	2124	CINTIA DEBORA DE MORAES CINTI	27/08/1984	045.661.979-80	28	70
40	113	ESTEVÃO BARBOSA DOS SANTOS	10/01/1986	730.704.831-00	28	70
41	2004	TACIANE CLEIRE GIELOW	01/08/1987	018.982.571-59	28	70
42	1634	NAIRA ROBERTA ANTOLNIOLI DOS SANTOS	07/07/1988	026.635.501-32	28	70
43	619	RUTH FERREIRA BENTA	07/09/1988	001.737.102-39	28	70
44	2284	CINTIA SUELI BRITOS LOPES	21/04/1989	033.671.631-12	28	70
45	626	KELE APARECIDA DE SOUZA	06/09/1992	042.183.071-99	28	70
46	1355	TALITA BELINI CABRERIZO	26/03/1993	023.450.501-01	28	70
47	905	JOSÉ VALDOMIRO RIBAS DE MOURA	30/04/1962	518.761.409-68	27	67,5
48	1546	LUCIMAR TAFAREL	25/02/1964	344.661.771-04	27	67,5
49	427	MARTA ELIZETE BUCHELT RECH	12/04/1964	489.064.841-00	27	67,5
50	2098	MARCIA REGINA BOTER FERRAZ	03/12/1964	904.209.771-04	27	67,5
51	959	ROSENEIDE BEZERRA DE SOUZA	03/02/1969	503.965.281-04	27	67,5
52	1462	SONIA FUCKS CAMARGO	07/10/1969	560.154.450-68	27	67,5
53	289	EDMUNDO LINS DE ANDRADE	07/02/1970	488.598.181-68	27	67,5
54	1472	MARICLER BECKER	26/09/1971	847.758.829-53	27	67,5
55	1379	MARCELO ROBERTO DA SILVA DUTRA	26/01/1975	616.854.961-72	27	67,5
56	1281	LISIANE FUCKS BOHRER	16/03/1976	176.732.268-20	27	67,5
57	98	MARISA SOARES CAVAZZINI	15/09/1980	964.713.101-10	27	67,5
58	1420	MARIVETE RODRIGUES DA CRUZ BOHNEN	16/01/1983	970.965.711-91	27	67,5
59	1007	SILVANA KLEIN SIMON	04/04/1983	988.706.611-72	27	67,5
60	1533	MARLA DANUZI VALENTE	04/02/1985	010.678.601-69	27	67,5
61	314	MYKAELA ARAUJO XIMENES MODESTO	22/10/1986	003.655.871-09	27	67,5
62	215	GEYSIANE ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA	20/03/1987	026.676.131-39	27	67,5
63	1183	CAROLINE GAIESKI	02/10/1987	024.077.531-78	27	67,5
64	1440	RENATA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	01/06/1989	023.647.261-58	27	67,5
65	1234	VANESSA NOGUEIRA PEREIRA	15/04/1990	020.553.451-17	27	67,5
66	419	MITSI MARTINS TAMASHIRO	28/12/1990	029.054.791-16	27	67,5
67	2418	DANIELLA FLORES DA SILVA	05/03/1994	029.164.370-10	27	67,5
68	1345	CATARINA CECILIA WELTER	22/12/1957	021.529.529-36	26	65

69	900	MARILI LANDO DE MOURA	07/10/ 1963	603.825. 389-00	26	65
70	1053	CILENE DAGOSTIN FURLAN	04/07/ 1964	390.082. 661-72	26	65
71	1122	IOLANDA GALLO	02/11/ 1965	512.856. 069-49	26	65
72	396	VERA LUCIA CARVALHO GUERRA	10/07/ 1967	082.500. 398-90	26	65
73	1178	ROZILDA SOARES VITOR SILVA	27/02/ 1969	518.627. 191-87	26	65
74	606	LUCINEIA VICENTE DIAS DOS SANTOS	21/08/ 1970	411.611. 491-04	26	65
75	1454	SILEIDE DE SOUZA RODRIGUES	07/04/ 1973	632.748. 841-20	26	65
76	1366	MARIA DO ROSARIO BORGE JARDIM	06/01/ 1974	278.503. 308-62	26	65
77	1603	RICARDO SOUZA DA SILVA	15/10/ 1974	514.765. 501-82	26	65
78	468	FATIMA APARECIDA DE MATOS BARBOZA	14/09/ 1976	778.555. 661-04	26	65
79	1485	CLARICE APARECIDA DE MELLO FREITAS	06/06/ 1978	003.017. 581-07	26	65
80	341	MARCELA MONTEIRO DE SOUZA	18/12/ 1978	275.179. 888-83	26	65
81	830	ROSANA SILVEIRA DA SILVA HENDGES	17/05/ 1979	032.249. 689-66	26	65
82	348	NADIA LIA PAVAN	11/11/ 1980	897.740. 941-15	26	65
83	342	VALDIR PEREIRA	11/12/ 1980	008.808. 321-77	26	65
84	386	CIDÉLI DIAS LUCENA	28/03/ 1981	977.329. 311-49	26	65
85	1159	MYRIAN RAQUEL MARCO ESCOBAR	30/06/ 1981	700.039. 761-65	26	65
86	2291	SONIA MARIA DE LIMA MARCONDES	13/01/ 1982	958.753. 361-53	26	65
87	1221	MARCIA VIEIRA DE SOUZA	11/03/ 1982	015.185. 461-02	26	65
88	112	VANIA CRISTINA MARQUES	30/06/ 1983	002.714. 771-13	26	65
89	764	MAGDA MOURA DOS SANTOS	17/11/ 1983	019.832. 151-12	26	65
90	1958	IRANILDA ALVES NOGUEIRA GOMES	12/04/ 1984	006.601. 651-71	26	65
91	1529	KELY CRISTIANE DA SILVA	03/06/ 1984	024.341. 431-56	26	65
92	497	TATIANA APARECIDA HUNHAS	24/09/ 1985	011.977. 511-57	26	65
93	1858	ADRIANE WILHELM	12/10/ 1986	010.416. 701-76	26	65
94	3	ELISÂNGELA CIPRIANI POSSAMAI	02/11/ 1986	048.012. 289-09	26	65
95	1951	FERNANDA APARECIDA VOLPATO	25/11/ 1986	050.555. 119-58	26	65
96	1170	FABIO PENTEADO DE SOUZA	27/12/ 1986	012.610. 261-95	26	65
97	514	SUZICLEI MARTINS TORO GASI	21/07/ 1987	025.618. 181-01	26	65
98	1332	JOSILENE KAMILA AMORIM	23/11/ 1987	736.172. 291-15	26	65
99	249	CAROLINE MARI DE OLIVEIRA	15/07/ 1988	062.383. 289-59	26	65
100	2309	SIMONE VIEIRA DA SILVA	28/09/ 1988	019.552. 221-42	26	65
101	1574	AMANDA LAURENTINA GOMES MARTINI	16/02/ 1989	029.300. 091-36	26	65
102	2051	AMANDA VALÉRIA FERREIRA PERASSOL	01/06/ 1989	023.440. 221-04	26	65
103	337	TALITA MARIA PEREIRA	05/10/ 1989	029.518. 061-75	26	65
104	783	BRUNA SILVA DE SOUSA	03/03/ 1990	039.124. 801-41	26	65
105	1089	GEISIANE MAIRA COTRIM PEREIRA	12/01/ 1991	030.089. 981-51	26	65
106	524	IRIS DE SOUZA DIAS	14/02/ 1991	037.932. 551-90	26	65
107	234	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	10/09/ 1991	020.517. 641-07	26	65
108	1338	DAYANE CRISTINA AMARANTE TRAVASSOS	12/09/ 1991	036.219. 741-56	26	65
109	233	GISELE MONALISA DO CARMO TAGLIEBER	06/03/ 1993	044.318. 671-55	26	65
110	63	KEITY VALÉRIA PADOVAN DA SILVA	09/11/ 1994	049.230. 481-58	26	65
111	2319	MARILENE KOVALESKI	22/02/ 1957	296.101. 929-04	25	62,5

112	743	SONIA MARIA BARROS	02/10/ 1961	217.164. 393-53	25	62,5
113	796	MARIA CORNELIA DE CAMPOS VASCONCELOS	17/05/ 1962	475.173. 446-68	25	62,5
114	1624	LIDIA GAIESKI	31/07/ 1963	734.105. 789-00	25	62,5
115	522	LAURETE MARIA DE SOUZA	03/03/ 1966	362.729. 141-72	25	62,5
116	1182	GELSA OLIVEIRA SEHNEN	20/07/ 1968	966.949. 809-06	25	62,5
117	1751	MARINEZ BOLONHEZI	01/11/ 1968	726.726. 179-53	25	62,5
118	319	ABADIA NAIR ALVES DE ALMEIDA BAZELESKI	03/02/ 1971	566.968. 501-63	25	62,5
119	264	MARIA LUCIA TEIXEIRA BORGES BRITO	28/01/ 1972	622.263. 121-53	25	62,5
120	1022	ARIÊNE GOMES FERREIRA	22/06/ 1972	006.231. 291-08	25	62,5
121	275	SIMONE EMI KAVASOKO	16/04/ 1973	795.283. 769-91	25	62,5
122	1390	MARIA CONCEIÇÃO THEODORO	12/05/ 1973	814.548. 721-87	25	62,5
123	1144	JUVENAL SOUSA DA SILVA	25/02/ 1977	650.298. 011-20	25	62,5
124	405	MARIA ELIZABETE PEREIRA BELGROVICZ	04/05/ 1977	621.632. 721-68	25	62,5
125	53	MARCIA FATIMA DEMARCHI CORREA	13/10/ 1977	626.988. 181-15	25	62,5
126	2221	LEIA KARINA PABLOS	26/03/ 1978	801.936. 411-00	25	62,5
127	212	NILZA NEIRE DA SILVA SANTOS	23/07/ 1978	878.446. 561-15	25	62,5
128	1458	TANIA PRESTES DIAS ALBERICI	25/08/ 1982	001.423. 691-52	25	62,5
129	526	QUELI MACIEL ALMEIDA	27/09/ 1982	982.471. 071-04	25	62,5
130	1526	ELIANGELA MASSINI	05/05/ 1983	005.426. 581-94	25	62,5
131	2325	ANDÉIA MENDES PASSOS	28/06/ 1983	046.973. 359-45	25	62,5
132	983	JULIANA APARECIDA DO CARMO ANANIAS DA SILVA FERNANDES	11/07/ 1983	318.525. 108-38	25	62,5
133	760	MARCIA VERONICA GONÇALVES	20/12/ 1983	005.408. 731-79	25	62,5
134	1021	MAYLA LUZIA ALGAYER PELUSO	13/12/ 1984	008.906. 191-82	25	62,5
135	1254	PRICILA GONÇALVES DA SILVA	10/01/ 1985	010.553. 151-01	25	62,5
136	2323	FRANCIELE FULEIDE LAND	07/02/ 1985	013.414. 971-86	25	62,5
137	1104	MAILAN FRANCIELLY DA SILVA ALVES	03/10/ 1986	013.070. 051-79	25	62,5
138	361	JUCIANE DA SILVA	24/06/ 1987	026.543. 861-63	25	62,5
139	1461	JOCASTA MARIA SCANDIUSSI	10/10/ 1987	017.217. 951-38	25	62,5
140	645	ADRIANA OLIVEIRA LANGUE	18/02/ 1988	028.675. 871-74	25	62,5
141	772	MARCILENE DO NASCIMENTO SILVA	02/03/ 1990	036.534. 241-60	25	62,5
142	1016	ERICA SABRINA DOS SANTOS BARBOSA	25/08/ 1990	035.993. 681-47	25	62,5
143	263	RAISSA LAMPERT OSMARI	19/01/ 1993	028.017. 471-30	25	62,5
144	357	DIEYSE MARLY SERODIO	16/06/ 1993	028.442. 971-61	25	62,5
145	732	LUIZA FONSECA DOS SANTOS GAUDENCIO	09/08/ 1964	785.846. 471-04	24	60
146	1932	SARITA FUCKS SCOENKNECHT	20/01/ 1965	718.875. 630-91	24	60
147	738	APARECIDA MARIA ALVES FERREIRA	07/05/ 1965	345.734. 291-15	24	60
148	360	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA	28/04/ 1967	252.479. 132-72	24	60
149	1152	IVANETE VENCATO PUERARI FERREIRA	24/07/ 1967	289.518. 592-15	24	60
150	1792	CARLOS ROBERTO ZARTH	04/05/ 1970	631.362. 791-15	24	60
151	1340	ROSANE DE LIMA BUENO LUCIANO	11/05/ 1972	486.639. 211-87	24	60
152	410	MARIA MADALENA DOS SANTOS	16/08/ 1973	846.191. 551-87	24	60
153	311	SIRLEI NERVI BOLZAN	18/05/ 1974	941.172. 099-49	24	60
154	306	MARIA APRECIDA SANTOS OLIVEIRA	21/06/ 1974	792.755. 911-72	24	60

155	2201	ARLEI SACKMANN	25/12/1974	814.133.271-68	24	60
156	1791	ANA PAULA SCHEDLER ZARTH	13/10/1975	556.163.991-91	24	60
157	1638	ANDREZA LOURENÇO LOPES	15/05/1976	877.345.751-53	24	60
158	693	CLECI SALETE KALSING DE OLIVEIRA	01/08/1976	005.390.141-09	24	60
159	1922	SILVINHA FERUMI ASHIMOTO	20/09/1976	786.361.671-91	24	60
160	1132	ELDA FLAVIA DA SILVA	10/10/1976	903.983.431-87	24	60
161	1201	DJORDANA CECILIA BOMBARDA	16/04/1977	823.758.101-63	24	60
162	1469	VANIA REGINA MORANDI FERREIRA	29/04/1977	626.317.562-15	24	60
163	729	REJANE HISTER	09/05/1977	878.535.661-15	24	60
164	831	MARTA SZOLOMICKI	13/10/1977	024.334.129-60	24	60
165	1314	ROSANGELA PIRES DE LIMA GEMINIANO	01/02/1978	024.083.979-01	24	60
166	1965	LAUDICEIA LISBOA CORREA	13/02/1982	012.446.951-57	24	60
167	672	PERLLA DE AGUIAR DUTRA	16/07/1982	989.781.101-00	24	60
168	1711	CATIA FERNANDA RISTOFF	15/09/1982	032.495.269-40	24	60
169	668	FABIANE BERNADETE BATISTELLA POSARI	01/05/1983	000.759.371-66	24	60
170	523	LUANNA MARIA MARTINS L. DE OLIVEIRA	10/07/1984	002.837.001-57	24	60
171	117	MARCELO FABIANO TEIXEIRA	17/12/1984	006.914.821-01	24	60
172	1008	BEYBIANE DOS SANTOS SARAIVA	15/01/1986	020.588.131-97	24	60
173	628	JULIANE BIANCHINI	12/02/1986	006.649.131-21	24	60
174	1913	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	24/08/1986	014.143.891-67	24	60
175	1952	NEIDE VEIGA	03/12/1986	023.287.261-94	24	60
176	730	VANESSA RODRIGUES DE LIMA	13/04/1987	733.659.981-87	24	60
177	573	LAUDIANE FERREIRA DOS SANTOS	01/06/1988	004.491.542-03	24	60
178	515	FERNANDA KUPFER DA SILVA	10/08/1988	366.519.008-89	24	60
179	750	ELISABETE GONÇALVES RABELO	28/02/1989	020.321.371-86	24	60
180	2148	DEIZIANE SOLIDO DA ROCHA	20/05/1989	004.942.952-36	24	60
181	1959	MARTA DE SOUZA DUTRA	03/10/1989	024.471.301-47	24	60
182	1534	JESSICA OLIVERIA DA SILVA TEODORO	12/02/1991	043.868.221-19	24	60
183	1860	DANIELLE COSTA LORENTZ	16/02/1991	035.554.521-77	24	60
184	1375	KAROLLINA DE MELO PRUDENTE	23/02/1992	042.722.661-95	24	60
185	2041	GEISIELE GOMES CAMARGOS	24/09/1993	043.064.881-28	24	60
186	533	MARIA ITAMAR BUZZATTI DE RAMOS	01/06/1959	288.094.320-53	23	57,5
187	1551	ROGERIO DA SILVA MIRANDA	25/03/1966	279.231.933-04	23	57,5
188	1283	MARTA FERREIRA DA CRUZ	11/07/1966	956.026.909-72	23	57,5
189	564	MARIA APARECIDA RODRIGUES	27/01/1967	626.985.401-68	23	57,5
190	490	DERLI INES BIONDO LOPES DOS SANTOS	02/09/1968	503.938.801-25	23	57,5
191	1309	JOCILENE ROCHA DA CUNHA	05/10/1968	571.326.311-87	23	57,5
192	285	CEZENIR CARLOS DE SIQUEIRA	20/07/1970	474.412.591-34	23	57,5
193	1479	CLAIR RAUBER	15/04/1971	503.177.331-68	23	57,5
194	2150	EUDILENE DE ALMEIDA SOUZA	12/08/1972	415.982.702-06	23	57,5
195	1040	LEONIR GUEBIEN	20/01/1973	604.464.551-72	23	57,5
196	61	MAURIDES ANTUNES PEREIRA SILVA	08/06/1973	273.274.238-42	23	57,5
197	1052	ROSIANE SIQUEIRA	14/05/1974	121.057.808-57	23	57,5

198	5	ANA CARVALHO CORREIA	27/06/1974	198.210.798-73	23	57,5
199	1842	DIUVANA APARECIDA BARBOSA	18/10/1974	594.421.401-59	23	57,5
200	790	SIMONE DOS REIS BARBOSA	13/06/1975	923.650.941-04	23	57,5
201	431	MAURICIA RAMOS DA SILVA ECKERT	26/08/1975	522.734.151-68	23	57,5
202	9	SILVIA DOS SANTOS ALVES	27/11/1975	000.517.171-74	23	57,5
203	408	ALAN KARDEC RODRIGUES DA SILVA	27/05/1976	824.556.431-15	23	57,5
204	213	ROSALBA BARCELO LOUREDO	27/09/1976	797.467.801-15	23	57,5
205	946	MARIA ANGELA LOPES BORDINI	26/05/1977	006.011.211-55	23	57,5
206	2212	ANDREIA MONTEIRO DA SILVA LUCAS	29/09/1979	901.556.961-49	23	57,5
207	1737	ANA KATIA ALVES DA SILVA DE ARAUJO	07/10/1979	826.704.711-53	23	57,5
208	1334	SOLANGE APARECIDA PUGLIA SILVA	15/06/1980	006.384.879-19	23	57,5
209	694	MARIA LUZETI COELHO DE CARVALHO	15/11/1980	837.064.021-49	23	57,5
210	2092	DIANA REUTERS	04/07/1981	968.590.831-15	23	57,5
211	991	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	29/08/1981	976.846.271-04	23	57,5
212	689	LAURA HERONDINA MORAIS	10/04/1982	009.479.721-88	23	57,5
213	284	ANTONIA RAITER DE SOUZA	01/06/1982	721.062.711-15	23	57,5
214	335	JULIANE RODRIGUES DA SILVA WALDAMERI	29/06/1982	998.619.411-34	23	57,5
215	307	CLAUDETE TURANI	15/07/1982	002.249.491-01	23	57,5
216	513	RAYLA KELEN MARTINS RODOVALHO	12/09/1982	010.667.871-07	23	57,5
217	1098	VALDINEIA ANICETO DE SOUZA	05/10/1983	721.754.511-00	23	55
218	2149	ANDRÉA LIMA PEREIRA	01/01/1984	007.637.911-64	23	57,5
219	1770	CRISTIANE DA SILVA PINTO	16/06/1984	011.156.371-26	23	57,5
220	16	HELOYSA CRISTINA ALMEIDA DE ARRUDA MIRANDA	24/05/1985	006.132.961-41	23	57,5
221	1466	KEILA ALESSANDRA FURLANETTO	02/09/1985	730.142.651-87	23	57,5
222	567	JOSIAS PEREIRA DE SOUZA	29/04/1986	007.513.201-02	23	57,5
223	987	ROSIMEIRI FANTI	14/12/1986	013.123.761-63	23	57,5
224	1802	EDILAINE APARECIDA DA SILVA	07/11/1988	886.544.782-68	23	57,5
225	2236	CARINA SILVANA VIRGULINO GONÇALVES	20/02/1989	036.175.621-67	23	57,5
226	127	NADIESCA REGINA SITTON	22/12/1990	034.502.201-79	23	57,5
227	544	DEISE ROQUE DE OLIVEIRA	15/06/1991	023.658.591-60	23	57,5
228	778	JESSICA SIMONE GALDINO SCHAEFER	19/10/1991	032.943.021-18	23	57,5
229	1161	ANA CAROLINA DONZER PELISSARI	16/12/1991	032.170.231-02	23	57,5
230	2001	FRANCIELE RIBEIRO DE SOUSA	08/04/1992	029.032.241-37	23	57,5
231	365	ELINEUDA LOPES DA SILVA	04/06/1992	016.065.031-38	23	57,5
232	1514	GISELE FERNANDES DE NOVAIS	06/01/1993	047.293.261-64	23	57,5
233	2270	MAYANE RIBEIRO ESPINOSA	13/12/1993	047.113.651-41	23	57,5
234	2243	DANIELLE BATISTA CARDOSO	27/07/1994	021.509.521-90	23	57,5
235	1710	MARLI STRAUB	14/02/1956	296.944.939-00	22	55
236	347	NOELI HELENA FREESE	23/04/1956	030.452.919-29	22	55
237	2254	LAUDETE NOVELLI	26/08/1962	647.784.799-04	22	55
238	512	DILZA FLOREZ MACIEL	23/02/1964	532.132.891-91	22	55
239	1579	IELVA FIGUEREDO DA LUZ	08/09/1968	555.401.129-20	22	55
240	1442	ROSANGELA RIBEIRO DE ARAUJO JESUS	30/09/1969	698.966.239-53	22	55

241	119	LEILA APARECIDA DOS SANTOS	20/09/1970	140.756.128-64	22	55
242	308	ELAINE FATIMA ARSENO	16/02/1972	572.332.331-87	22	55
243	1023	MARIA APARECIDA MATIAS SANTOS	03/07/1972	543.173.981-68	22	55
244	2128	SIRLEI JANETE DEMARCHI	03/03/1973	559.270.091-15	22	55
245	455	ANNES MARIA RODRIGUES DA SILVA	12/05/1973	006.067.021-56	22	55
246	2142	ELIZABETH FELICIDADE SCHUTZ	28/07/1973	016.863.359-03	22	55
247	1374	SANDRA SANTANA DA SILVA	29/11/1973	906.493.381-20	22	55
248	1812	IVONE FERREIRA DO NASCIMENTO	13/01/1976	817.993.061-00	22	55
249	2274	TÂNIA CRISTINA MORAES	17/01/1977	597.030.162-00	22	55
250	4	PENHA SELMA QUEIROZ FRANCISCO	14/02/1977	968.648.691-72	22	55
251	260	ELIDIA DOS SANTOS	31/10/1977	723.355.301-78	22	55
252	24	MARIA HERLANDIA CAMPOS ALEIXO	01/11/1979	000.709.663-11	22	55
253	1621	MARLENE ALMEIDA DE ARAUJO	21/01/1980	916.799.311-72	22	55
254	1948	SIMONE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	17/03/1980	694.042.241-20	22	55
255	2298	DANIELA REGINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	07/09/1980	000.136.551-75	22	55
256	48	MARTA FERREIRA DE SOUZA	20/11/1980	706.410.991-34	22	55
257	303	TATIANI BONFIM DOS SANTOS	07/06/1981	919.766.501-00	22	55
258	1784	EVA APARECIDA DOS SANTOS	17/11/1981	989.333.701-10	22	55
259	1073	IONES GOMES FELIPE DA SILVA	09/01/1982	012.903.281-61	22	55
260	505	LUANA DUARTE DOS SANTOS	20/01/1982	698.251.571-00	22	55
261	298	DEBORA DA SILVA SANTOS MORAES	12/03/1983	968.589.901-00	22	55
262	948	ELIZANGELA CEZARIA DE OLIVEIRA	26/10/1983	007.983.921-50	22	55
263	1743	MARA HELENA MARTINS PEREIRA	11/03/1985	001.471.621-65	22	55
264	145	JOSÉLIA DE OLIVEIRA BESERRA	27/03/1985	007.651.461-77	22	55
265	1457	GREICE PALHÃO SILVA	10/05/1985	019.454.251-30	22	55
266	461	SOLANGE FERREIRA	08/08/1985	008.932.451-00	22	55
267	1341	WENDELL DA SILVA TRAVASSOS	25/01/1986	019.226.711-69	22	55
268	358	LUZIANE FANINI ATAIDES BERTOLETI	31/08/1986	018.183.981-41	22	55
269	1164	CLAUDINEIA PEREIRA CANGUÇU	02/04/1987	013.880.861-90	22	55
270	499	VANDERLEIA FERREIRA BEZERRA	08/09/1988	021.263.821-17	22	55
271	2147	NOEME PEREIRA DE OLIVEIRA	29/11/1991	041.773.011-08	22	55
272	58	JOSIANE CRISTINA KOLBOW	29/04/1993	042.749.791-48	22	55
273	1897	EVILIN ALVES FIGUEIREDO	22/06/1993	047.875.711-50	22	55
274	1011	VERA LUCIA	15/02/1956	358.360.321-49	21	52,5
275	1912	IBRAINA ROBUSTO BALDISSERA	22/01/1961	358.258.710-04	21	52,5
276	944	LUZILENE RAMOS	18/07/1964	334.285.301-87	21	52,5
277	1288	LUCIMARA DE CARVALHO GOMES	16/01/1965	327.440.301-63	21	52,5
278	1493	JOSEFA SEVERINA DA SILVA	12/04/1965	395.226.791-00	21	52,5
279	1473	MARILENE DALLAGNOL	29/12/1967	730.546.319-15	21	52,5
280	1186	CLAUDIA CRISTINA LUIZA FELTRIM RODRIGUES	09/01/1968	152.703.818-18	21	52,5
281	328	SIDNÉIA DA SILVA ROMERO	17/08/1968	453.078.571-87	21	52,5
282	1172	MARIA ANGELA HELMANN	28/01/1969	663.839.439-87	21	52,5
283	771	JOVANA MACHADO LOURENÇÃO	22/03/1969	616.918.791-34	21	52,5

284	561	EDNA NOVAIS RIBEIRO ROOS	25/07/1971	503.935.371-53	21	52,5
285	756	PATRICIA ROSA PEREIRA BELGROVICZ	10/10/1971	952.812.901-34	21	52,5
286	1815	CIBELIA MARCOLINA BATISTA	22/11/1971	581.783.921-00	21	52,5
287	967	MARIZETE APARECIDA MAGGI BERGMANN	18/08/1972	961.433.559-91	21	52,5
288	420	LUZINEIDE BARBOSA DE SOUSA	08/08/1973	764.787.851-49	21	52,5
289	279	ANGELA MORAES BARBOSA NARDINO	12/10/1973	593.058.431-15	21	52,5
290	1911	JOISE RITA GREBINSKI CAMPOS	18/09/1974	805.772.701-25	21	52,5
291	1315	SIMONE LUZIA CESARIO	30/05/1975	945.441.311-20	21	52,5
292	25	ADRIANA APARECIDA ZAVODINI	20/03/1976	651.782.701-34	21	52,5
293	133	TÂNIA BATISTA DE MEDONÇA DA SILVA	23/08/1976	174.792.658-24	21	52,5
294	1492	CRISTINA LIMA COELHO	11/01/1977	003.049.603-90	21	52,5
295	1925	MARIA EDVANIA DOS SANTOS	25/03/1977	036.136.914-00	21	52,5
296	1020	ANDREIA DE OLIVEIRA DIAS	05/04/1977	877.340.601-53	21	52,5
297	1997	SONIA DE FATIMA CAMARGO	11/07/1977	894.592.371-34	21	52,5
298	1796	GELIANE REGINA ESPOSITO BURIN	12/08/1977	020.491.279-28	21	52,5
299	1904	JUNIA TOMAZ BRENTGANI	03/02/1978	031.464.479-24	21	52,5
300	1667	MARIA HELENA BIAZI	11/11/1978	626.941.621-34	21	52,5
301	2137	ROSANGELA MARIA VIANA	11/02/1981	894.931.501-78	21	52,5
302	539	CLEUZINÉIA OLIVEIRA DE SOUZA	14/03/1981	924.024.701-78	21	52,5
303	313	SOLANGE ALVES DE ARAUJO	12/05/1981	037.292.099-30	21	52,5
304	1625	QUEILA DE SOUZA KRUGER RABUKA	29/01/1982	717.328.101-68	21	52,5
305	761	EDERSON RIBEIRO LEITE	30/05/1982	977.933.531-53	21	52,5
306	1901	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	30/09/1982	008.022.021-52	21	52,5
307	1947	MARIA GRACIELY VIEIRA	20/09/1983	005.007.231-50	21	52,5
308	1786	ELAINE GUERREIRO CAMPOS	18/10/1983	002.205.571-10	21	52,5
309	269	JULIANA ANGELITA DA SILVA	04/07/1984	980.233.061-20	21	52,5
310	984	ALVANI FELICIANA DE BRITO	24/02/1985	024.912.681-83	21	52,5
311	2408	LARIZA WORST	31/08/1985	014.306.411-85	21	52,5
312	803	SIMONE DA SILVA ARAUJO	28/05/1986	011.104.503-70	21	52,5
313	546	MICHELE PEREIRA DE OLIVEIRA SPINOLA	16/06/1986	015.520.221-96	21	52,5
314	1323	ELINETE CORDEIRO VITOR	03/11/1986	012.913.921-14	21	52,5
315	103	ADRIANA MACHADO	28/03/1987	013.229.221-10	21	52,5
316	762	SILVANA ALVES MACEDO DA COSTA	05/06/1987	016.811.461-50	21	52,5
317	1257	ADRIANE LAIZ PHODEN	08/11/1987	733.032.911-87	21	52,5
318	1001	ROSANA DE ANDRADE MOURA	08/05/1988	023.624.101-02	21	52,5
319	2134	EDNA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	23/07/1988	011.532.561-18	21	52,5
320	1580	ROSEMERI DOS SANTOS AUGUSTO	26/08/1988	034.730.241-63	21	52,5
321	43	TAÍSE DE SOUZA SANTOS	14/12/1988	032.852.571-56	21	52,5
322	617	JULIA KAUANA MILDEMBERG	20/09/1990	733.302.801-15	21	52,5
323	1348	JOSIANE RANGEL MARINHEIRO	08/02/1992	018.462.091-02	21	52,5
324	320	MIDIÃ RODRIGUES OLSEN SANTOS	11/01/1994	030.871.911-59	21	52,5
325	754	CENIRA AMBROZINA DE SANTANA	29/01/1957	150.537.092-20	20	50
326	961	ARMEZINA RUFINO CAMARGO	15/10/1963	303.824.911-49	20	50

327	1339	MARIA RIBEIRO PEREIRA	13/05/1965	327.893.351-68	20	50
328	1070	NEILHA FRANCISCO SILVA	04/06/1965	395.279.801-00	20	50
329	495	GERALDA M. DE JESUS STAUB	13/10/1966	596.124.879-87	20	50
330	414	ROSANGELA DE SOUZA SOARES ANCEL	12/02/1969	481.375.531-34	20	50
331	763	MARIA APARECIDA SOARES MEIRA	01/03/1969	513.888.471-91	20	50
332	2068	MARIA DA GLORIA LUCIO DE OLIVEIRA SILVA	06/10/1969	003.380.736-12	20	50
333	1241	ARACI OMIZZOLO	02/04/1972	604.431.381-68	20	50
334	1223	MARIA MONICA RODRIGUES DE SIQUEIRA	07/01/1973	570.022.661-87	20	50
335	2400	SELMA PEREIRA CARVALHO	22/05/1973	604.417.041-15	20	50
336	500	MARIA DE FATIMA DE CASTILHO	08/05/1975	975.170.469-34	20	50
337	748	ISAURA MOREIRA	27/06/1975	772.947.001-25	20	50
338	798	ANA MARIA CEBALHO	23/08/1975	892.718.401-78	20	50
339	1061	SIRLENE ALKAMIN COSTA	04/02/1976	978.457.951-00	20	50
340	2108	LEA DA SILVA ASSIS	23/03/1976	943.313.403-68	20	50
341	966	SILVANA TONIAZZO ESPOSITO	01/05/1977	005.419.709-09	20	50
342	2238	SOLANGE FERREIRA DA SILVA BURKHARDT	10/02/1978	852.771.341-15	20	50
343	229	RENATO ADRIAN CAETANO DE SOUZA	16/06/1978	298.984.968-86	20	50
344	2133	IANE ALCANTARA MARCELINO	26/11/1978	013.833.121-92	20	50
345	516	IVONETE RIBEIRO	29/11/1980	916.535.681-00	20	50
346	1017	ALICE RODRIGUES DE SOUSA	20/02/1982	932.584.371-49	20	50
347	1015	ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS	28/02/1983	001.068.221-01	20	50
348	147	RENATA KUPFER DA SILVA	06/05/1983	303.279.788-80	20	50
349	1424	MICHELE RERGINA DE SOUZA ALMEIDA	28/07/1984	937.479.502-72	20	50
350	1475	CLAUDETE CORREIA	29/03/1985	013.206.651-36	20	50
351	1155	JULIANA TIDRE	15/06/1985	012.959.641-80	20	50
352	1445	WALESKA FABIOLA SGURAS FERIAS DUTRA	08/07/1985	004.947.941-51	20	50
353	116	EDINÉIA DA SILVA XAVIER TEIXEIRA	08/10/1985	740.765.741-68	20	50
354	1745	LEANDRA TONSACH ALEXANDRE	03/02/1986	021.328.781-10	20	50
355	1219	ANA CARLA MELLER	13/06/1986	015.461.841-12	20	50
356	1528	ANDRESSA BERTOL TEPE	25/08/1987	366.441.728-30	20	50
357	1689	LEIZA MARIA SOARES DOS SANTOS SOUZA CORREA	03/12/1987	017.500.321-12	20	50
358	1036	ANA LUCIA RECALDE DE ANDRADE	26/07/1988	024.405.421-56	20	50
359	1873	SUELENN BARBOSA DOS SANTOS	06/09/1989	020.437.521-54	20	50
360	1133	GESIANE GIMENES DOS SANTOS NOGUEIRA	27/08/1993	044.932.341-21	20	50
	1320	ELIZETE POLETI DE OLIVEIRA DIAS	18/08/1977	901.065.981-04		DESC
	590	ELENIR DUTRA	26/03/1986	057.296.479-05		DESC
	2410	ROSELI BERBEL CABRERIZO FERNANDES	23/08/1979	019.085.061-21		DESC
	19	LUCILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	17/05/1976	815.921.751-04		DESC
	30	ANTONIA APARECIDA DE SOUZA MOJENA	21/04/1974	764.800.891-20		DESC
	54	CRISTIANY DAMASCENO SILVA	06/03/1989	036.942.561-80		DESC
	114	DANIELA FONTANA GOULART	26/02/1971	829.628.399-91		DESC
	126	ANALISA SOUSA	25/06/1984	014.980.641-83		DESC
	151	DORACI DE CASSIA PELEGRINI DA SILVA	07/11/1970	080.403.868-61		DESC

158	CLEIDE LEIRA IZIDORIO DE MELO	02/05/1979	612.656.162-72	DESC
171	JACQUELINE DE ALMEIDA ALVES	15/11/1981	912.759.201-44	DESC
177	JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO	15/05/1981	923.195.051-72	DESC
210	GISELE NAIARA MATOS RIBEIRO	20/03/1992	040.398.351-74	DESC
247	ANDREIA PATRICIA SZERWIESKI	09/10/1991	032.852.971-07	DESC
255	HELIAMAR MARIA ALMEIDA	14/01/1986	019.968.621-11	DESC
286	IVANILDA ALVES FERNANDES	23/08/1975	844.630.074-53	DESC
287	MARIA JOSÉ TEIXEIRA	10/06/1979	835.193.431-34	DESC
315	CELSA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	22/11/1973	578.099.333-53	DESC
317	CLARA EUGENIA SALTON	11/07/1964	819.212.330-87	DESC
324	FRANCINEIDE DE SOUSA MIRANDA FERREIRA	16/12/1981	988.075.103-59	DESC
350	FRANCINEIDE ALVES DOS SANTOS	08/02/1988	034.593.503-93	DESC
379	VALERIA CRISTINA MALTA	17/03/1969	656.402.766-49	DESC
384	SOLANGE OLIVEIRA NASCIMENTO	27/03/1982	006.132.811-10	DESC
391	MARIA APARECIDA ROSA DO NASCIMENTO	05/12/1978	855.016.111-04	DESC
422	DONIZETE TOLOTTI CHALITO	04/08/1981	981.939.961-00	DESC
426	ROSIANE MARIA GAMA SERRA	27/12/1978	647.310.492-53	DESC
432	RENATA DE LIMA DIAS	15/12/1979	982.451.631-04	DESC
496	DEBORA RIBEIRO COELHO	07/12/1977	877.546.221-49	DESC
498	CLAURENIR FERNANDES MAIA	20/04/1968	353.386.521-53	DESC
506	MARIA ANTONIA PEREIRA CARNEIRO	08/08/1984	020.740.993-55	DESC
511	GECIVALDA SAMPAIO	03/03/1972	564.470.783-00	DESC
521	SARA MIRANDA	26/08/1981	018.154.281-12	DESC
527	CELIA GARCIA IORI	21/10/1974	627.018.271-91	DESC
532	CRISTIANE DOS S. ANTUNES FERNANDES	21/08/1981	972.087.361-20	DESC
568	JOANIL MARIA DA SILVA	22/05/1976	004.492.971-44	DESC
640	LUCIA DO CARMO DA SILVA	01/04/1975	830.213.531-34	DESC
657	DIRCE ALVES MARTINS	03/09/1973	603.911.461-49	DESC
697	ANDREIA CRISTINA DICKEL DOS REIS	03/06/1971	672.157.930-87	DESC
753	ELIENE BARROS ANDRADE	30/07/1980	989.586.071-49	DESC
755	SILVANA ANTONIA RIBEIRO DAHMER	08/09/1976	621.888.101-63	DESC
777	JOSILENE VASCONCELOS DA SILVA CAMILO	05/05/1987	013.592.131-71	DESC
795	DANIELA MARTINS	22/08/1984	002.247.181-26	DESC
797	KATIANE COUTINHO LIMA	10/02/1979	009.393.511-02	DESC
878	ALCIONE MENDES DE SOUZA	20/04/1978	619.442.542-34	DESC
951	FRANCIELE DA SILVA	18/10/1983	998.135.721-91	DESC
986	VALDIRENE LUIZ DUARTE	20/08/1985	009.919.391-40	DESC
997	HELIAMARA MARIA ALMEIDA VELOZO	14/01/1986	017.253.881-54	DESC
1006	MARCIA APARECIDA MORESCO FARIAS	15/05/1982	008.627.299-39	DESC
1012	OLINDA CARVALHO SILVA	06/06/1956	005.975.568-73	DESC
1018	MARLEIDE DE LIMA SILVA LUCCA	03/12/1973	836.799.601-15	DESC
1029	ELSA JOANUCCI HECK	22/09/1960	912.713.041-04	DESC
1043	DAIANE CRISTINA TENROLLER	14/07/1991	041.987.501-81	DESC

1064	SILVILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTIM	02/06/1986	013.405.841-07	DESC
1075	ALINE ROEDER	15/05/1992	039.770.101-23	DESC
1084	CLAUDIA MICHELLE WEIRICH CAETANO	13/12/1985	009.674.451-08	DESC
1095	ANA LUCIA DE ALMEIDA	12/08/1982	953.292.421-34	DESC
1106	ILDENI DA SILVA SOUSA	02/12/1976	723.241.801-97	DESC
1135	JUCLECE AVELINO PEREIRA LISBOA	14/01/1991	036.968.661-64	DESC
1145	ALINE DA SILVA FRANÇA	06/02/1979	614.651.352-00	DESC
1153	SANDRA HENRIQUE DIAS	30/01/1985	014.736.671-27	DESC
1157	EVA MACHADO CABREIRA	19/02/1972	652.460.471-72	DESC
1174	GISELE DA COSTA SILVA	13/12/1993	053.551.231-71	DESC
1200	MARCIA ALVES DE LIMA	04/10/1979	910.274.201-25	DESC
1212	GESSICA DANGLEI RODRIGUES RODRIGUES BARBOSA	30/05/1993	044.846.981-29	DESC
1253	ADRIANE DALLA VECCHIA	01/06/1978	850.034.681-72	DESC
1273	EGIDE MÔNICA VIEIRA	25/02/1967	627.041.091-68	DESC
1275	SELMA REGINA CONSTANTINO	01/02/1977	651.787.341-49	DESC
1276	MARIA VANIR DA SILVA	06/12/1968	829.414.249-20	DESC
1300	BENEDITA DE SA OLIVEIRA	27/04/1963	524.149.149-04	DESC
1305	ROSEMARA LEITE DA SILVA	02/09/1985	008.566.251-83	DESC
1351	MARIA DOS ANJOS PEREIRA DE SOUZA DA SILVA	05/08/1979	883.963.801-63	DESC
1448	MARLI APAREDICA GAZDA DA SILVA	28/01/1974	762.657.061-87	DESC
1468	NORANEUZA RODRIGUES LIMA	15/02/1974	935.508.805-10	DESC
1476	MARIA APARECIDA SILVA DE JESUS	18/08/1964	648.527.769-20	DESC
1480	ELI MOURA DOS SANTOS	17/02/1985	015.742.251-89	DESC
1494	IZABEL RIBEIRO	30/03/1978	014.736.161-31	DESC
1497	ROSIVANIA LIMA FRANÇA	03/02/1987	018.974.781-19	DESC
1516	MARIA LOURDES DOS SANTOS	13/12/1955	293.348.881-72	DESC
1558	JOSELIA DE MATOS VIEIRA	13/09/1967	411.689.501-63	DESC
1559	KARENINE MYKAELE DE MATOS FERREIRA	20/03/1992	045.410.891-57	DESC
1599	ADRIANE CATARINA DE ALMEIDA OLIVEIRA	24/03/1974	631.008.191-87	DESC
1635	VALQUIRES MARTINS DA SILVA	05/05/1975	647.839.952-49	DESC
1661	DENNIS JESUS LINARES FERREIRA	29/05/1980	710.847.621-53	DESC
1673	MARIA DE FATIMA NEVES DE SOUZA	05/06/1968	513.093.001-00	DESC
1677	SUZY MARA CATHARINO GALANTE	30/05/1965	581.199.819-87	DESC
1713	JULIANI APARECIDA BOSI	28/06/1983	025.335.071-99	DESC
1731	NILZA ANICETO ROCHA ANTONIOLI	02/07/1965	442.352.081-87	DESC
1736	ROSELI KOCHENBORGER	26/10/1972	535.476.321-53	DESC
1785	JADENILZA CONCEIÇÃO COSTA SOUSA	11/12/1982	956.858.801-97	DESC
1788	ALICE FERNANDES DA SILVA	13/08/1958	163.606.301-25	DESC
1793	KEYLLE FRANCISCA DE SOUZA	19/06/1978	927.429.201-53	DESC
1795	TATIANE ALVES LUCCHETI	01/06/1987	016.286.321-78	DESC
1821	MARLEI VIEIRA	12/10/1977	884.721.751-20	DESC
1872	ANGELA BORBA DE OLIVEIRA	25/01/1993	015.637.141-32	DESC
1892	SANDRA NASCIMENTO ARAUJO ALEXANDRIA	31/08/1978	862.868.031-49	DESC

1933	LEIDE APARECIDA DOS SANTOS	03/08/1975	792.733.511-15	DESC
1934	MARIA ALICE SILVA DA SILVA	19/01/1960	260.549.142-00	DESC
1942	MARINES APARECIDA THEODORO SMANIOTTO	16/07/1970	777.270.969-20	DESC
1961	FRANCIELE LIMA CARRADORE CAVALCANTE	13/06/1984	013.629.751-09	DESC
1962	DANIELLE CRISTINA LIMA CARRADORE	23/11/1988	021.973.151-96	DESC
1964	CLARICE FATIMA DOS SANTOS	21/10/1982	041.928.659-47	DESC
1966	CLEUDILENE DAS NEVES RIBEIRO	09/05/1977	950.518.303-82	DESC
1974	ANA PAULA LISBOA SAIZA PASINI	08/09/1985	005.998.251-97	DESC
1981	ERICA CARVALHO NUNES	03/10/1980	997.660.001-15	DESC
2011	MONICA DE FATIMA RIBEIRO	01/07/1985	003.746.461-20	DESC
2073	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA MONTEIRO	15/06/1990	022.791.461-93	DESC
2152	CLAUDETE ZIMERMANN CAVAZZERI	27/04/1971	831.262.951-34	DESC
2170	JULIANA MELO DE SOUSA	11/11/1991	034.401.121-60	DESC
2193	CLEONICE DE OLIVEIRA	05/08/1975	943.813.721-15	DESC
2211	EDILENE DAUFEMBACH KRONEMBAUER	16/02/1971	856.441.881-91	DESC
2218	RUTE ALVES CARVALHO	19/01/1972	489.418.243-20	DESC
2222	KEISSIELE RIBEIRO SANTONI	02/09/1993	046.446.491-98	DESC
2315	SOLANGE KERBER	03/11/1974	015.062.339-96	DESC
2380	DANIELLY DA SILVA ROMERA BARROS	06/05/1991	010.089.481-01	DESC
2385	JANETH SOARES DO PRADO	21/02/1972	544.218.961-87	DESC
2403	IVANDRA RAMALHO	18/03/1975	805.736.901-97	DESC
2415	EDNA DA SILVA	06/11/1971	771.511.511-87	DESC
27	VANUSA BATISTA DA SILVA ABATI	24/11/1979	887.304.411-53	DESC
65	NÚBIA FERNANDA COSTA AMORIM	25/06/1982	982.836.931-15	DESC
68	MARIA RITA DE CÁSSIA ARAÚJO	26/02/1983	013.880.661-65	DESC
137	RAIMUNDA DA SILVA SOUSA	15/12/1972	487.954.963-00	DESC
144	TATIANE ALVES DOS SANTOS	11/11/1989	036.921.091-30	DESC
242	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	15/04/1981	916.012.311-72	DESC
458	SUELI MARIA RANZAN REINA	14/01/1969	864.938.411-00	DESC
492	MARCELA DA SILVA SANTOS	30/11/1979	916.695.021-04	DESC
571	RAQUEL VALADÃO BORGES NOGUEIRA	05/06/1982	912.894.241-87	DESC
673	RITA DE CASSIA MARTINS BATISTA	23/12/1976	752.147.503-82	DESC
1330	XILZNE CECILIA DE SOUZA MINOHALA KATO	03/12/1981	950.066.211-68	DESC
1515	TAIS VIRGINIA MILHOMEM ROST	06/12/1970	568.404.381-04	DESC
1643	VERONICA TAVARES DA SILVA SANTANA	21/03/1964	445.974.284-53	DESC
1935	VERONICA SILVA BULHOES	25/05/1990	025.899.511-40	DESC
1957	SINEDRE PEREIRA DA SILVA	20/02/1981	009.009.303-81	DESC
2139	AURORA CUSTODIA BREGOLATTO	05/06/1951	535.442.501-87	DESC
2396	VALQUIRIA MARCENO DA SILVA	28/08/1969	513.854.651-15	DESC
135	VANILDA DA SILVA CRUZ FERREIRA	14/12/1989	035.603.781-92	AUSENTE
161	VANILDA BONIFÁCIO ALENCAR	11/06/1977	842.959.101-04	AUSENTE
241	ANDREIA APARECIDA RAMOS	12/02/1989	026.556.561-80	AUSENTE
251	JOSÉ LUIZ RAZO	15/09/1977	811.893.621-04	AUSENTE

265	LUCIANE APARECIDA VALKARENGHI	01/04/1986	020.565.041-46	AUSENTE
296	IONE NOEMIA ZARTH	21/01/1962	382.667.680-72	AUSENTE
302	MARGARIDA DE OLIVEIRA LIMA	01/09/1961	091.170.778-69	AUSENTE
322	MARIA AUXILIADORA SODRÉ PINHO BARROS	22/02/1961	229.873.801-78	AUSENTE
340	CERLI TEREZINHA QUADROS SOARES	09/01/1971	522.701.651-87	AUSENTE
375	APARECIDA CAMPOS ALEIXO	24/11/1964	264.953.763-91	AUSENTE
406	VALDETE ALVES MIGUEL	22/12/1964	344.695.241-15	AUSENTE
494	NATALIA NERI DE SOUSA SOARES	13/06/1983	787.162.762-72	AUSENTE
508	SIMONE CASADO DE LIMA	24/10/1987	019.612.711-41	AUSENTE
510	ANA PAULA DA SILVA	04/06/1990	030.926.321-25	AUSENTE
720	BERNARDA BRITES NOGUEIRA SILVA	18/12/1969	475.731.981-91	AUSENTE
745	GEANE DE FATIMA OLIVEIRA SANA	25/05/1975	858.503.309-68	AUSENTE
758	LUCIANA BARBOSA REIS	05/02/1978	215.814.718-07	AUSENTE
759	NEIVA PATUCCI CONTI FERGS	27/11/1968	452.063.921-20	AUSENTE
876	JOSELIA CHAVES BRANDÃO	12/02/1975	917.523.451-34	AUSENTE
891	CRISTIANA RODRIGUES	12/12/1976	790.487.731-72	AUSENTE
925	DIANA KARYNA WILHELM	27/09/1994	053.220.611-85	AUSENTE
929	LIENAI APARECIDA CAMPOS PEREIRA BUSATTO	30/07/1974	270.658.668-07	AUSENTE
1168	APARECIDA DE PAULA DA CONCEIÇÃO BORGES	12/10/1978	663.331.302-06	AUSENTE
1262	SILVANIA SILVA APINAGES	07/09/1970	338.913.972-91	AUSENTE
1270	DENILÇA DO CARMO PEREIRA	23/09/1980	930.590.941-87	AUSENTE
1290	CRISTIANE SILVA LIMA	02/11/1976	655.721.901-44	AUSENTE
1298	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	24/02/1986	009.927.061-73	AUSENTE
1299	MARIA SIRLEI CALGARO	09/03/1958	508.641.819-49	AUSENTE
1306	IVONETE CHAVES	03/03/1966	743.545.409-59	AUSENTE
1319	ROSECLEA GOTARDO DE MORAIS	30/01/1979	899.283.421-72	AUSENTE
1361	NOEMIA ALENCAR DE MOURA	15/01/1970	571.169.201-10	AUSENTE
1418	IVANIR APARECIDA DE ARAUJO RAMOS	09/07/1979	655.346.112-00	AUSENTE
1423	SILVANA CRISTINA LOPES SILVA	12/01/1975	878.667.811-68	AUSENTE
1434	ALINEIA PARREIRA DE OLIVERIA	10/03/1977	903.853.901-06	AUSENTE
1446	MARILENA BRITES DE MIRANDA	24/06/1986	011.934.341-06	AUSENTE
1450	ADRIANA PACHECO DA SILVA SANTOS	09/09/1975	766.754.241-49	AUSENTE
1505	HELENA SIQUEIRA BENITES	23/11/1975	764.958.091-15	AUSENTE
1517	ALAIDE LOPES DA SILVA	06/01/1969	407.064.353-20	AUSENTE
1532	JEFERSON ASSIS DA SILVA	13/11/1987	015.459.341-93	AUSENTE
1554	EDINA DE SOUSA LOPES	28/10/1992	736.911.191-15	AUSENTE
1555	DALVA COSTA REIS	07/06/1968	006.502.641-18	AUSENTE
1556	IGOR DIONNE DOS SANTOS PADOVAN	04/03/1995	044.856.471-88	AUSENTE
1566	ADRIANA ARAUJO DOS SANTOS	23/02/1986	025.532.041-83	AUSENTE
1573	CLEMILDA DA SILVA FERNANDES	28/02/1984	004.177.111-74	AUSENTE
1586	ELEIR MARIA DA SILVA	02/12/1984	009.995.331-50	AUSENTE
1598	ERCA RODRIGUES OLIVEIRA	07/07/1980	045.842.616-44	AUSENTE
1630	CAMILA MARINHO TERRES	04/10/1989	021.656.150-70	AUSENTE

1662	REGINA KIRSCH	25/01/1982	002.707.530-36	AUSENTE
1762	IRACI DE SOUSA SILVA	22/04/1986	009.997.381-27	AUSENTE
1769	WIRLEIDE DO NASCIMENTO SOUSA DE JESUS	24/06/1982	942.659.841-34	AUSENTE
1810	JOSIMAR SOUZA FERREIRA	02/09/1991	034.230.281-73	AUSENTE
1826	DIEGO DE ALMEIDA	22/12/1987	034.088.971-31	AUSENTE
1832	ORLANDA MOCELIN	13/10/1976	875.404.361-15	AUSENTE
1852	MARIA ZILVAN DUARTE	17/05/1978	629.766.562-15	AUSENTE
1890	RENAN ROCHA DA SILVA	07/12/1993	047.207.221-80	AUSENTE
1927	APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA SILVA	05/11/1970	535.434.241-49	AUSENTE
1941	NELCI LISOWSKI SARAIVA	09/10/1959	371.112.569-72	AUSENTE
1946	LEONICE SOLANGE KROETZ	26/05/1978	878.114.301-00	AUSENTE
1953	PATRICIA CRISTINA PIOVESAN	12/04/1988	735.701.091-00	AUSENTE
1968	ANY GABRIELI MAZZOTTY FILOMENO	11/01/1992	042.304.731-09	AUSENTE
1973	JUSCELIA ROSA DOS SANTOS	11/11/1969	934.458.221-15	AUSENTE
1976	GENECI VERISSIMO DA SILVA	10/10/1973	006.072.811-62	AUSENTE
2042	LUIVINI COSTA AZINE	10/10/1992	053.133.321-39	AUSENTE
2061	ELAINE RODRIGUES DE BRITO	25/02/1990	031.818.051-06	AUSENTE
2065	CAROL GOMES DOS SANTOS	10/02/1975	996.545.041-20	AUSENTE
2070	MARCELO FREIRE DE CASTILHO	19/05/1984	007.453.631-13	AUSENTE
2099	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA FRAY	14/12/1980	013.036.361-82	AUSENTE
2140	NUBIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	27/06/1979	883.448.781-87	AUSENTE
2143	ACACIA PINTO ANGREVSKI	29/10/1987	031.339.571-39	AUSENTE
2232	GLEIDE ALVES CHALEGRA	16/04/1976	595.438.252-20	AUSENTE
2233	CLAUDETE DE SOUZA	28/08/1971	340.591.992-49	AUSENTE
2239	MARIA APARECIDA PEREIRA DA ROCHA	29/04/1974	550.965.141-53	AUSENTE
2240	APARECIDA FATIMA DE LIMA	09/08/1974	622.335.131-34	AUSENTE
2273	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	24/04/1968	400.254.622-53	AUSENTE
2317	ANTONIA NASCIMENTO SOUSA	25/12/1978	925.029.203-10	AUSENTE
2327	SANDRAMAR DE OLIVEIRA LOPES	23/07/1971	623.205.640-04	AUSENTE
2368	FRANCIELI PERBONI	02/09/1981	977.076.001-34	AUSENTE
2409	ROSIANE PATRICIA CARRARA	02/08/1991	041.744.851-19	AUSENTE

Sinop – MT, 29 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA CLERIA PICCOLI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 008/2016

OBJETO: “Aquisição de Material Permanente (Freezer, Frigobar, Televisor e Lixeiras) e Serviço de Reforma de Cadeiras para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop”

Eu, Mauro Sergio Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório “Pregão

Presencial nº 008/2016”, e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedora do certame as Empresas Licitantes:

Itens: 04 e 05 - ENOS DO CARMO, CNPJ sob nº 23.720.727/0001-49;

Item 06 - TAPEÇARIA CELESTE Ltda - Me, CNPJ sob nº 37.484.599/0001-96.

Sinop – MT, 02 de maio de 2016.

MAURO GARCIA**Presidente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N° 008/2016 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 003/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, de acordo com o inciso 12 – Da Reclassificação do **Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2015**, os candidatos aos cargos de: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA 30h**; **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30h**; **PROF. LIC. EM LETRAS 30h**, **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30h**; NOMEADOS NO EDITAL N° 005/2016, e que não puderam assumir o cargo, ficarão aguardando novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a reclassificação que segue:

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO INFRA ESTRUTURA – 30h

Classif.	Nome do Candidato	Reclassif.
47	EVELYN BENDLER RODRIGUES	18
48	DANIELI PEIXOTO DE ASSIS CAROLINA	19
49	CARLOS VINICIUS DA SILVA FLORENCIO	20

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30h

Classif.	Nome do Candidato	Reclassif.
19	ANDERSON GUEDES DACROCE	03
20	APARECIDA DE JESUS NUNES	04

Cargo: PROF. LIC. EM LETRAS 30h

Classif.	Nome do Candidato	Reclassif.
01	ROBERSON ZAGO	01

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA – 30h

Classif.	Nome do Candidato	Reclassif.
136	FRANCIELE FULEIDE LAND	53
137	MAILAN FRANCIELLY DA SILVA ALVES	54
138	JUCIANE DA SILVA	55
139	JOCASTA MARIA SCANDIUSSI	56
146	SARITA Fucks SCOENKNECHT	57
149	IVANETE VENCATO PUERARI FERREIRARO	58
151	ROSANE DE LIMA BUENO LUCIANO	59

Sinop - MT, 29 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOMEAÇÃO N° 005/2016 CONCURSO PÚBLICO N° 001/
2014

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, NOMEIA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público n°. 001/2014, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop - Departamento de Recursos Humanos - para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seus respectivos cargos, conforme abaixo especificado:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA 40 hs

Class.	Nome
23	ANTONIA CLEUMA ALMEIDA DE SOUSA
24	MARIA APARECIDA SILVERIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR 40 hs

Class.	Nome

26	ALINE AMANDA FEITOSA GUEDES
27	JULIANA LANSANA
28	DORLI SCHMIDT

BIOMÉDICO 40 hs

Class.	Nome
1	FRANCIELLE RODRIGUES DOURADO

MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR CIDADE 40 hs

Class.	Nome
27	PAULO SERGIO RODRIGUES DA SILVA

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 30 hs

Class.	Nome
138	NEIDE VEIGA
139	MARIZETE APARECIDA MAGGI BERGMANN
140	JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS
141	NADIESCA REGINA SITTON
142	MARIA APARECIDA SILVA DE JESUS
143	SILVANA KLEIN SIMON
144	IBRAINA ROBUSTO BALDISSERA
145	JUNIA TOMAZ
146	ADENICE REGINA MOREIRA CAMPOS
147	LUZINEIDE BARBOZA DE SOUSA
148	ROSINEIA PABLEA GOLA
149	MARIA DO ROSARIO BORGES JARDIM
150	KELE APARECIDA DE SOUZA
151	EDMUNDO LINS DE ANDRADE
152	EUDILENE DE ALMEIDA SOUZA
153	ROSANE SIQUEIRA
154	MARINALVA RIBEIRO DA SILVA
155	TALITA BELINI CABRERIZO
156	MARA HELENA MARTINS PEREIRA
157	ROSANGELA PIRES DE LIMA GEMINIANO
158	KEILA ALESSANDRA FURLANETTO
159	LENIR GUEDES ALVES
160	ARLETE NOGUEIRA DE SOUZA
161	NILVA MARIA BIZOL
162	MAIRA TANIRA CUNHA DE MIRANDA
163	PATRICIA GONCALVES CHARLES
164	SIMONE APARECIDA PEREIRA DA SILVA

PSICOLOGO 40 hs

Class.	Nome
2	LISANDRO FAVERO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR ESCOLAR – 40hs

Class.	Nome
25	BIANCA ALMEIDA DE SOUZA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - 30H

Class.	Nome
6	MARCIA CRISTINA KRAUS
7	FLAVIA DOS SANTOS OLIVA
8	FERNANDA PEREIRA DO LAGO BATISTA
9	KEILA MARA DA COSTA
10	DIANA KARYNA WILHELM

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - 30H - PNE

Class.	Nome
17	MARCOS PATRICK SENA LEITE

Sinop - MT, 29 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 007/2016 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, de acordo com o inciso 12 – Da Reclassificação do **Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015**, os candidatos aos cargos de: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA 30h; AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - 30 h; PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30h; NOMEADOS NO EDITAL Nº 004/2016, e que não puderam assumir o cargo, ficarão aguardando novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a reclassificação que segue:

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO INFRA ESTRUTURA - 30 H

Classif.	Nome do Candidato	Reclassif.
41	KALINCA MARIA BACK	15
43	ROSA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	16
44	EVA DE FATIMA FELICIO GALDINO	17

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - 30 H

Classif.	Nome do Candidato	Reclassif.
18	MARCELLO MODESTO MALAQUIAS	02

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA - 30 H

Classif.	Nome do Candidato	Reclassif.
115	LAURETE MARIA DE SOUZA	41
117	MARINEZ BOLONHEZI	42
118	ABADIA NAIR ALVES DE ALMEIDA BAZELESKI	43
120	ARIENE GOMES FERREIRA	44
124	MARIA ELIZABETE PEREIRA BELGROVICZ	45
125	MARCIA FATIMA DEMARCHI CORREA	46
126	LEIA KARINA PABLOS	47
128	TANIA PRESTES DIAS ALBERICI	48
129	QUELI MACIEL ALMEIDA	49
130	ELIANGELA MASSINI	50
131	ANDEIA MENDES PASSOS	51
132	JULIANA APARECIDA DO CARMO ANANIAS DA SILVA FERNANDES	52

Este edital de reclassificação torna nulo o Edital de Reclassificação nº. 006/2016, do Processo Seletivo simplificado nº. 003/2015, publicado no Diário Oficial do Município AMM, no dia 08/04/2016 edição 2452 na página 228.

Sinop - MT, 29 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2016 SRP 021/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 015/2016, SRP 021/2016, referente: **Aquisição de Placas Refletivas Automotivas para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. Empresa Vencedora: **V. DE PAULO & CIA LTDA - EPP. CNPJ/MF: 01.994.095/0001-79. Item:01, 02, 03. Homologado em 29 de Abril de 2016.**

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 007/2016 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, NOMEIA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Sim-

plificado nº. 003/2015, para comparecerem no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação do presente Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop – Departamento de Recursos Humanos, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA - 30 H

Classif.	Nome do Candidato
152	MARIA MADALENA DOS SANTOS
153	SIRLEI NERVI BOLZAN
154	MARIA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA
155	ARLEI SACKMANN

Cargo: PROF. LIC. EM LETRAS - 30 H

Classif.	Nome do Candidato
02	ELIANE DA ROCHA QUALTER LINKOSKI

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO INFRA ESTRUTURA - 30 H

Classif.	Nome do Candidato
50	MATHEUS FELIPE DE MATOS
51	BENEDITO DIMAS VIEIRA
52	AFONSO DANTAS DOS SANTOS

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - 30 H

Classif.	Nome do Candidato
22	NEUZA VIANA DOS SANTOS
23	RUTH DA COSTA BATISTA SILVA
24	ELIANE QUEIROZ DE SOUZA

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - 30 H - PcD

Classif.	Nome do Candidato
211	MATEUS RIBEIRO DE SOUZA

Os candidatos convocados, impossibilitados de assumirem as funções do cargo, passaram, automaticamente, a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 29 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Sinop - MT, inscrita no CNPJ: 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 1.386, Centro, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA MT), pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) de Ampliação e Licença de Operação (LO) do LIC Sul, localizado na João Pedro Moreira de Carvalho II, S/N, Lotes 579,580, e 581, Bairro Chácaras de Sinop, Sinop-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 432/2016

DATA: 28 de abril de 2016

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS, para apurar eventuais irregularidades cometidas pela empresa GOODLUX COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI - ME, detentora das Atas de Registro de Preços nº 005/2015 e 129/2015, oriundas do Pregão Eletrônico nº 036/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 16 da Instrução Normativa nº 063/2016, aprovada pelo Decreto nº 063/2016, de 29 de março de 2016;

Considerando expediente da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU, através do Ofício nº 0220/PMS/SOSU/GAB.SEC/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS, para apurar eventuais irregularidades cometidas pela empresa GOODLUX COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.665.028/0001-80, detentora das Atas de Registro de Preços nº 005/2015 e 129/2015, oriundas do Pregão Eletrônico nº 036/2015.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 009/2016

OBJETO: “Aquisição de Material Permanente (Armários sob Medida e Mobiliário) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop”

Eu, Mauro Sergio Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 009/2016”, e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedora do certame as Empresas Licitantes:

Lote 01 - SILVA ROSA IND. E COM. DE MOVEIS LTDA - ME, CNPJ sob nº 00.189.673/0001-31;

Lote 02 - MR FERNANDES EPP, CNPJ sob nº 15.198.081/0001-53.

Sinop – MT, 02 de maio de 2016.

MAURO GARCIA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 008/2016

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 008/2016, destinado à “Aquisição de Material Permanente (Freezer, Frigorífico, Televisor e Lixeiras) e Serviço de Reforma de Cadeiras para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop”, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

ADJUDICO o objeto da licitação a empresa vencedora:

Itens: 04 e 05 - ENOS DO CARMO, CNPJ sob nº 23.720.727/0001-49, com preço global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

Item 06 - TAPEÇARIA CELESTE Ltda - Me, CNPJ sob nº 37.484.599/0001-96, com preço global da proposta de R\$ 24.704,00 (vinte e quatro mil setecentos e quatro reais);

Sinop, 29 de abril de 2016.

Marceli Rosangela Gomes

Pregoeiro – Portaria nº 003/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Referente: Tomada de Preço nº 001/2016

Comunicamos o resultado da Abertura do Envelope nº 005 – Documentos de Habilitação, sendo considerada **HABILITADA** a empresa S F Severo (Selva Comunicação) - CNPJ 10.496.618/0001-48.

Sinop, 29 de abril de 2016.]

Álisson Bragagnolo

Presidente - CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 009/2016

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 009/2016, destinado à “Aquisição de Material Permanente (Armários sob Medida e Mobiliário) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop”, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

ADJUDICO o objeto da licitação a empresa vencedora:

Lote 01 - SILVA ROSA IND. E COM. DE MOVEIS LTDA - ME, CNPJ sob nº 00.189.673/0001-31, com preço global de R\$ 35.075,00 (três e cinco mil e setenta e cinco reais);

Lote 02 - MR FERNANDES EPP, CNPJ sob nº 15.198.081/0001-53, com preço global da proposta de R\$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Sinop, 29 de abril de 2016.

Marceli Rosangela Gomes

Pregoeiro – Portaria nº 003/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 434/2016

DATA: 28 de abril de 2016

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS, para análise do pedido de dispensa de fornecimento de item pela empresa RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços nº 251/2015, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2015 e Registro de Preços nº 079/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa nº 063/2016, aprovada pelo Decreto nº 063/2016, de 29 de março de 2016, que trata do Processo Administrativo Sancionador – PAS;

Considerando expediente da empresa RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS, para análise do pedido da empresa RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços nº 251/2015, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2015 e Registro de Preços nº 079/2015, para dispensa do fornecimento, e consequente cancelamento, de produtos que especifica.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 433/2016**

DATA: 28 de abril de 2016

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS, para análise do pedido de dispensa de fornecimento de item pela empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços nº. 252/2015, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa nº 063/2016, aprovada pelo Decreto nº 063/2016, de 29 de março de 2016 que trata do Processo Administrativo Sancionador – PAS;

Considerando expediente da empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS, para análise do pedido da empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços nº. 252/2015, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2015, para dispensa, e consequente cancelamento, do fornecimento de produtos que especifica.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 430/2016**

DATA: 27 de abril de 2016

SÚMULA: Designa a servidora Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, para a função de Fiscal do Contrato nº. 109/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Ins-

trução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula 6569, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 109/2014, que trata da “*Locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a Rua: das Amendoeiras, nº 327 (quadra 87 lote 13) – Centro, destinado a instalação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável*”, atendendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, referente à dispensa de Licitação nº. 043/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 431/2016**

DATA: 28 de abril de 2016

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS, para apurar eventuais irregularidades cometidas pela empresa GRAND COMERCE Ltda, detentora da Ata de Registro de Preços nº 177/2015, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 16 da Instrução Normativa nº 063/2016, aprovada pelo Decreto nº 063/2016, de 29 de março de 2016;

Considerando expediente da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU, através do Ofício nº 0219/PMS/SOSU/GAB.SEC/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS, para apurar eventuais irregularidades cometidas pela empresa GRANDE COMERCE Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.443.367/0001-69, detentora da Ata de Registro de Preços nº 177/2015, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2015.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2016**

A Assessoria Jurídica da **Prefeitura Municipal de Sinop** reconhece a dispensa de licitação com fundamento no inciso IV do Art. 24 da Lei 8666/93, Para a contratação da empresa **CLAUDIO BASTIAN EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.855.341/0001-04, estabelecida na cidade de Sinop, na Rua das Colombinas nº 210, Setor Industrial Norte, para **Locação de 04 (quatro) caminhões caçamba basculante por 20 (vinte) dias úteis, com jornada diária de trabalho de 08 horas, para atender a Secreta-**

ria de Saúde na campanha de combate a Dengue, Febre Chikungunya e Zica Vírus, no Município de Sinop, com o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme orçamento juntado aos autos, Atendendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, **Ratifico** a dispensa de licitação para a contratação mencionada.

Sinop/ MT, 29 de abril de 2016.

Publique-se.

Juarez Alves da Costa

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 026/2016**

Sinop, 27 de abril de 2016.

O **Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 88ª Reunião Extraordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop, realizada no dia 27 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Aditivos para os Planos de Trabalho com o Município de Sinop – MT. Através da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Centro Oeste (ADESCO), qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), distribuídos em: 001/2014 – Ações Estratégicas na Atenção Básica, 002/2014 – Apoio Integrado à Saúde, 006/2015 – Fralda Solidária e 007/2015 – NAT – Núcleo de Apoio Técnico a e Renovação do Termo de Parceria para mais 12 meses

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 022/2016.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 27 de abril de 2016.

Marcos Antonio Saltarelli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 201/2016

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo seletivo Simplificado 001/2015, realizado no período de 27/04/2015 a 29/06/2015, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);

Declaração de bens e valores;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO Localidade: Sede – Tabaporã
018	ANA ANGÉLICA GOMES CASTRO

INSCRIÇÃO	Professor Substituto – Licenciatura Plena em Pedagogia Localidade: Sede – Tabaporã
045	CLAUMIR MACIEL EUZÉBIO

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Abril de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 21/2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 21/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado: M. A. Comercio e Serviços Ltda, CNPJ nº 04.398.282/0001-88

OBJETO: Prestação de serviços de execução de obras de sinalização horizontal e vertical em ruas e avenidas da Cidade de Tabaporã-MT. Decorrente da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº. 01/2016, valor do contrato R\$153.091,05 -Assinatura do contrato em 25/04/2016, vigência prevista em até 25/08/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 23/2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CPL Nº 23/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado: L. Mezzalira-ME, CNPJ nº 18.270.982/0001-05

OBJETO: Aquisição de fornecimento de material de limpeza e higiene, para manutenção de escolas municipais no Assentamento Mercedes I e II no Município de Tabaporã-MT. Decorrente Pregão Presencial nº 14/2016 contrato no valor total R\$84.510,30-Assinatura do contrato em 26/04/2016, vigência prevista em até 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 060/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO**

EDITAL COMPLEMENTAR 060/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 02/05/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
121	15836	MARLI FRAGERI DA SILVA	28/10/1978	11,50	28	39,50	CLASSIFICADO
122	244	LINE DIONES BATISTA DA SILVA	21/09/1988	3,00	36	39,00	CLASSIFICADO
123	15839	JUSSARA BURGDURFF DE MORAES FLORES	16/11/1964	11,00	28	39,00	CLASSIFICADO
124	197614	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	26/04/1973	11,00	28	39,00	CLASSIFICADO
654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
13	1609	DANIELA DE CARVALHO COIMBRA	11/08/1991	3,00	56	59,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **03/05/2016 e 04/05/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
- c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;
2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.
3. Será desclassificado o candidato que:
- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de Abril de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO
UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

DECISÃO DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO - STOCK COMERCIAL HOSPITALAR- LTDA- CNPJ n.º 00.995.371/0001-50- O Município de Tangará da Serra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, através do Departamento da Unidade Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares UPSPA, torna público para conhecimento de quem interessar que após detida análise dos fatos aduzidos em sede de Recurso pela Empresa já devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo Nº 023/PAILC/2015, a qual busca RECURSO ADMINISTRATIVO DE RECONSIDERAÇÃO DEVIDO A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA A ELA APLICADA, PELO PRAZO DE 24(vinte e quatro) MESES, **MANIFESTO-ME** no sentido de **RECONSIDERAR** a Decisão proferida à empresa e **ACATAR** os pedidos, reconsiderando a pena de suspensão temporária para apenas **12 (doze) meses**. Fica então **SUBSTITUÍDA A PENA, com redução de 50% do prazo antes estabelecido. Motivo:** não fornecimento do objeto do pregão nº046/2014, Ata de Registro de Preços nº 039/2014, Item 11.4. Tudo com fulcro nas disposições da Lei nº 9.784/1999, bem como do Decreto Municipal nº 289/2012. Tangará da Serra- MT, 29 de abril de 2016. José Serafim de Almeida, Gestor da UPSPA. **(PUBLICADA EM 02/05/2016).**

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO ADITIVO Nº00060000082/2013/ADM/2016**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ CONSTRUTORA HABITAR – J.V. BUNGENSTAB & CIA LTDA/ Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a Cláusula Décima Quarta, Item

14.1, do prazo de vigência do Contrato nº 082/ADM/2013(Objeto: Execução de obras de ampliação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA), passando a vigência de 09/07/2013 a 17/04/2016 para 09/07/2013 a 16/07/2016/ DATA DE ASSINATURA: 14/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 209/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA MARIONALDO PEREIRA DA SILVA ME.

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 209/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA MARIONALDO PEREIRA DA SILVA ME.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 1003505573 SSP/RS e CPF sob n.º 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, n.º 93, centro, na cidade de Terra Nova do Norte - MT, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Centro, 347, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, **MARIONALDO PEREIRA DA SILVA - ME** estabelecida na Cidade Matupá, Estado de Mato Grosso, situada à Rua R 05, 3514, inscrita no CGC/MF 13.551.311/0001-90, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Marinaldo Pereira da Silva, residente à Rua R 05, 3514, Cidade Matupá, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de Identidade RG n.º 875294 SSP/MT e do CPF n.º 545.253.141-68 designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que

reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº. 06/2014 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência e execução do dia 13/04/2016 para o dia 13/05/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Vigência e Prazo de Execução: Do dia 13/04/2016 ao dia 13/05/2016. A Obra encontra-se em fase de conclusão faltando apenas à instalação de algumas portas e janelas para a sua finalização, desta forma solicitamos a prorrogação de mais 30 dias no prazo de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 13 de ABRIL de 2016.

Sr. Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

Contratante

Marionaldo Pereira da Silva –ME

Marionaldo Pereira da Silva

Contratada

Testemunhas:

Elaine Maisa Maciel Raquel Aparecida Zdepski

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 106/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA GUIOMAR LUIS MOLOSSO - EPP.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 106/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA GUIOMAR LUIS MOLOSSO - EPP.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 1003505573 SSP/RS e CPF sob n.º 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, n.º 93, centro, na cidade de Terra Nova do Norte - MT, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Centro, 347, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, **GUIOMAR LUIS MOLOSSO - EPP** estabelecida na Cidade Sorriso, Estado de MT, situada na Av. Natalino João Brescansin, n.º 1914, sala 02, inscrita no CGC/MF 10.613.787/0001-10 neste ato representado pelo Sr. Guiomar Luiz Molossi, portador do RG: 5022556657 SSP/PR e CPF: 279.511.110-15, residente e domiciliado na Rua Bandeirante, 1585, Fundos, Centro da Cidade de Sorriso MT, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº 03/2014 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, o prazo do contrato original, de numero 106/2014, datado em 06 de junho de 2014, passando a ter seu termo de encerramento em 12/07/2016 e aditiva 12.997,95 ao valor inicial do contrato de acordo com as planilhas em anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

1. Vigência e Prazo de Execução: Do dia 13/04/2016 ao dia 12/07/2016.

A solicitação fundamenta-se devido à aprovação das alterações no projeto e planilha orçamentaria junto à SECID. Desta forma e com base no novo cronograma físico e financeiro da obra, faz-se necessário a prorrogação de mais 90 dias do prazo de vigência e de execução da obra; 2.

Valor Contratual: Com base na planilha aprovada junto à SECID, solicitamos a elaboração de Termo aditivo de **ADIÇÃO** do valor contratual, de R\$ 333.308,34 para R\$ 346.306.29. A solicitação fundamenta-se devido à necessidade de adequar a planilha licitada com a planilha aprovada pela SECID, desta forma foi necessário negatizar alguns itens, que não são mais parte do projeto e incluir itens extracontratuais com deságio em consonância com o novo projeto aprovado. Conforme detalhado na Planilha Orçamentaria e Cronograma físico e Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 13 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GUIOMAR LUIS MOLOSSO - EPP

SR. GUIOMAR LUIS MOLOSSO

CONTRATADA

Testemunhas

Elaine Maisa Maciel Raquel Aparecida Zdepski

CPF: 581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º. 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, 93, Centro, município de Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **GENIVALDO GOMES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.233.375/0001-40, estabelecida na Av. Norberto Schwantes, 750, Centro, Terra Nova do Norte neste ato representada pelo seu sócio proprietário **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, En-

engenheiro Civil devidamente inscrito no CREA-MT 022431, CPF 627.024.081-68, residente e domiciliado no endereço supra referenciado, designa-das simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que rege-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de **Tomada de Preço nº. 04/2014** e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência e execução do dia 25/04/2016 para o dia 24/10/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Vigência e Prazo de Execução: Do dia 25/04/2016 ao dia 24/10/2016. A solicitação fundamenta-se devido à obra ter ficado paralisada por quase um ano, em função de alterações no projeto elétrico e hidráulico da obra, teve seu reinício autorizado em 25 de fevereiro de 2016, desta forma faz-se necessário a prorrogação de mais 180 dias para que a obra seja concluída.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 25 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

CONTRATANTE

GENIVALDO GOMES - ME

SR. GENIVALDO GOMES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2016.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 209/2015 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 20/2016 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 19/2016, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE LIMPEZAS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TENDO COMO VENCEDORA AS EMPRESA: BELAFORTE COMERCIAL LTDA – EPP.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 29 DE ABRIL DE 2016.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO Nº. 21/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 21/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2016.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 209/2015 torna público o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 21/2016** na Modalidade **Pregão Presencial 20/2016**, tendo como objeto Aquisição de materiais para construção 2 barracão em estrutura metálica nas comunidades Nonoai do Norte e Quinta Agrovila, que a mesmo foi considerado **DESERTO**, por não haver interessadosem participar do certame Licitatório.

Terra Nova do Norte - MT, 28 de abril de 2016.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º. 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, 93, Centro, município de Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **GENIVALDO GOMES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 07.233.375/0001-40, estabelecida na Av. Norberto Schwantes, 750, Centro, Terra Nova do Norte neste ato representada pelo seu sócio proprietário **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, Engenheiro Civil devidamente inscrito no CREA-MT 022431, CPF 627.024.081-68, residente e domiciliado no endereço supra referenciado, designa-das simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que rege-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de **Tomada de Preço nº. 05/2014** e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de execução do dia 25/04/2016 para o dia 24/10/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Vigência e Prazo de Execução: Do dia 25/04/2016 ao dia 24/10/2016. A solicitação fundamenta-se devido à obra ter ficado paralisada por quase um ano, em função de alterações no projeto elétrico e hidráulico da obra, teve seu reinício autorizado em 25 de Fevereiro de 2016, desta forma faz-se necessário a prorrogação de mais 180 dias para que a obra seja concluída.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 25 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

CONTRATANTE

GENIVALDO GOMES - ME

SR. GENIVALDO GOMES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

A Pregoeira e Comissão de Apoio TORNAM PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial nº 003/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de transporte escolar rural e urbano. Foi vencedora do certame a empresa:

TRANSPORTE VITÓRIA ASSUNÇÃO LTDA – ME, com o valor total R\$ 128.128,00.

Torixoréu – MT, 29 de abril de 2016.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, resolve:

01- Adjudicação a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 01/2016

b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Data Homologação: 29/04/2016

d) Data Adjudicação: 29/04/2016

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, DE PLANEJAMENTO, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.

f) Empresa Vencedora: **ACPI – INFORMÁTICA LTDA-ME**

Várzea Grande – MT, 29 de abril de 2016.

CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2016 SRP

Processo n. 343708/2015. No Aviso De Resultado De Julgamento Pregão Eletrônico N. 01/2016 SRP, publicado no jornal em 29/04/2016 no Diário Oficial da União, página 293, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, Diário de Cuiabá F2, Diário Oficial de Contas n. 858, cujo Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para Prestação de serviço para execução de Manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias Urbanas Pavimentadas, conforme Termo de Referência anexo I. **Onde se lê: CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA**, CNPJ sob n. 03.076.083/0001-90 **Leia-se: CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA**, CNPJ sob n. 03.118.726/0001-11. Várzea Grande-MT, 29 de abril de 2016, Luiz Celso Moraes de Oliveira, Secretário de Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 274/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 370984/2016,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (29/07/2015 a 29/07/2017) concedido ao servidor **RENATO JOSÉ BETT CORREIA**, Matrícula 84017, exercendo o cargo de Médico Oftalmologista, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a partir de 13/04/2016.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO N.15/2016

REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico n. 15/2016 foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO, sagrando-se vencedores as empresas: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n. 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens: **09, 37, 74, 82, 83, 89, 102, 103 E 110**, Totalizando o Valor de R\$ 240.380,28 (Duzentos e quarenta mil trezentos e oitenta reais e vinte e oito centavos); **DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora dos itens: 29, 35, 47, 57, 67, 69, 73, 79, 80, 91, 135, e 141, totalizando o valor de R\$ 606.937,20 (Seiscientos e seis mil novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos); **GOLDEN-PLUS COMÉRCIO DE MEDICAMNNTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora dos itens: 06 e 121, totalizando o valor de R\$ 18.864,00 (Dezoito mil oitocentos e sessenta e quatro reais) e **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, vencedora dos itens: 63 e 70, totalizando o valor de R\$ 22.560,00 (Vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais). Várzea Grande-MT, 29 de Abril de 2016, Luiz Soares, Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande.

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação da Secretaria na assinatura **Ato nº 272/16 e Ato nº 276/16** da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 25/04/2016, edição nº 2.462, pagina 131 e 132;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação da Secretaria:**

Onde se lê: Luiz Antônio Vitório Soares – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

LEIA-SE: Luiz Antonio Vitório Soares – Secretaria Municipal de Saúde

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 27 de abril de 2016.

Luiz Antonio Vitório Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			SALÁRIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAL PROCESSO SELETIVO
Nº	CONTRATADO	INÍCIO	RESCISÃO	CARGOS	BASE	CONTRATO	
2039/01	FRANCISCO MONTEIRO B. DA COSTA	26/04/2016	30/06/2016	ENC. EQUIPE MANUTENÇÃO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
2040/01	MATHEUS ANTONIO FIUZA ME-TELO	26/04/2016	30/06/2016	OPER. SIST. ÁGUA E ESGOTO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,

VÁRZEA GRANDE, 29 DE ABRIL DE 2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE

ATO Nº. 293/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Lindalva Lemes da Silva, no cargo em comissão de Assessor Técnico - DNS 6, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 26 de abril de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de abril de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Planejamento

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO N.15/2016

REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico n. 15/2016 foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO, sagrando-se vencedores as empresas: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 03.652.030/0001-70, vencedora dos itens: **2, 10, 13, 17, 24, 26, 43, 46, 56, 61, 65, 71, 105, 113, 128, 130, 132, 142, 143**, Totalizando o Valor de R\$ 445.770,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e setenta reais). **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA**, inscri-

ta no CNPJ sob n. 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens: 01, 07, 14, 30,81, 90, 93, 94,96, 97, 98, 99, 100, 114, 118, 126, 127,134, Totalizando o Valor de R\$698.128,80(seiscentos e noventa e oito mil cento e vinte e oito reais e oitenta centavos), **ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n. 07.095.969/0001-32, vencedora dos itens:16, 32, 36, 44, 49, 52,54, 58,59,87,88 e 138, Totalizando o Valor de R\$372.939,60(trezentos e setenta e dois mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD**, inscrita no CNPJ sob n. 08.835.955/0001-70, vencedora dos itens:12, 27, 41, 42, 55, 60, 77, 95, 107, 109, 111, 115, 116 e 120, Totalizando o Valor de R\$ 598.442,52 (Quinhentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), **RINADLI & COGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 07.269.677/0001-79, vencedora dos itens:40, 50 e 108, Totalizando o Valor de R\$ R\$ 74.580,00 (Setenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais). **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ n. 00.995.371/0001-50, vencedora do item 78, Totalizando o Valor de R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais), **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 07.847.837/0001-10, vencedora dos itens 05, 20, 21, 33, 45 e 139, Totalizando o Valor R\$ 242.358,00 (Duzentos e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais), **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 04.217.590/0001-60, vencedora dos itens 64 e 129, Totalizando o Valor R\$ 34.440,00 (Trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais).Várzea Grande-MT, 28 de Abril de 2016, Luiz Soares, Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande.

PORTARIA Nº. 052/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao Sr. JOSE AFONSO DE ALBUQUERQUE.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2014.02.10259P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c art. 195, inciso III, alínea “d” da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c Lei Complementar n° 3.797/2012, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Várzea Grande com redação dada pela Lei complementar 4.007/2014 c/c Lei Complementar 4.093/2015, que reajusta o salário dos profissionais da Educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao **Sr. JOSE AFONSO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 1095329-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 545.011.561-04 matriculado sob o n° 23434, efetivo no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Nível Elementar, nível 04, classe B, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de março de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 275/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo n° 371689/2016,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (07/10/2015 a 07/10/2017) concedido à servidora **GASIANE DURVAL DOS SANTOS**, Matrícula 84057, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, com efeito retroativo a partir de 15/04/2016.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N°. 030/2016

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. **ELZA AUXILIADORA DE ARRUDA LEITE.**”*

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2014.02.10084P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela

Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c art. 195, inciso III, alínea “d” da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c Lei Complementar 3.505/2010, que dispõe sobre as carreiras dos trabalhadores da educação básica do município de Várzea Grande c/c Lei Complementar n° 3797/2012 com redação dada pela Lei Complementar n° 4.007/2014 c/c Lei Complementar n° 4.093/2015, que concede reajuste salarial aos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a **Sra. ELZA AUXILIADORA DE ARRUDA LEITE**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 986.152 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 627.947.101-25, matriculada sob o n° 14.460, efetiva no cargo de técnico de suporte administrativo educacional – nível elementar, nível 04, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de fevereiro de 2016.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 01/2016

b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Data Homologação: 29/04/2016

d) Data Adjudicação: 29/04/2016

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, DE PLANEJAMENTO, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

f) Empresa Vencedora: **ACPI – INFORMÁTICA LTDA-ME**

Várzea Grande – MT, 29 de abril de 2016.

CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ATO DE EXONERAÇÃO N.º 004/2016

Eduardo Abelaira Vizotto, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei n° 1.866/1.998, EXONERA, a pedido, com efeitos, a partir de 29 de abril de 2016, no cargo em comissão DGA, o (a) servidor (a) abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

EDVALDO LUIZ AL-MEIDA LEITE	CHEFE DEPARTAMENTO – ESC. CO-MERCIAL CENTRO	DGA - 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de abril de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ATO Nº. 300/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Sergio Freitas da Silva, no cargo em comissão de Superintendente de Auditoria - DNS 3, na Controladoria Geral do Município, a partir de 26 de abril de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de abril de 2016.

Denize Rosa de Moraes

Controladora Geral do Município

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 015/2016/GAB/SMECEL/VG

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora pública, **Sra. Devanil Lopes da Costa**, professora efetiva V a VIII, para desempenhar a função de Professor Responsável do Núcleo Tecnológico Municipal de Várzea Grande.

Artigo 2º- A professora mencionada no artigo anterior será responsável para organizar os espaços para o desenvolvimento pleno das atividades empreendidas pelo Núcleo Tecnológico.

Artigo 3º- Deverá à servidora ora designada, emitir relatório das ações empreendidas no NTM e encaminhá-las a gerência de Programas e Projetos, sua chefia imediata, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigência na data de sua Publicação

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 29 de abril de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.15/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n15/2016, foi, **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 28/04/2016**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2016

Validade: 12 (doze) meses

ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ 07.095.969/0001-32							
ITEM	CÓDIGO BR	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ANUAL (12 MESES)	VALOR UNIT.	Valor total
16	267518	Atenolol 100mg MARCA: Vitapan	Comprimido	Unidade	3.600	0,04	144,00
32	267567	Carvedilol 25mg MARCA: Biolab	Comprimido	Unidade	180.000	0,14	25200,00
36	267625	Cefalexina 500 mg MARCA: União Química	Comprimido	Unidade	120.000	0,20	24000,00
44	269843	Cloridrato de lidocaína 20mg/ml (2%) MARCA: Hypofarma	Solução Injetável	Fr./Amp 20 mL	18.000	2,499	44982,00
49	268446	Cloridrato de dobutamina 12,5mg/ML MARCA: Blau	Solução Injetável	Ampola 20mL	6.000	8,45	50700,00
52	269852	Cloridrato de lidocaína + hemitartrato de epinefrina (2% + 1:200.000) sol injetável MARCA: Hypofarma	Solução Injetável	Frasco 20 mL	1.800	3,92	7056,00
54	269845	Cloridrato de lidocaína 100mg/ml (10 %) MARCA: Cristalia	Solução Aerosol	Frasco 70 mL	1.200	53,85	64620,00
58	269833	Cloridrato de Prilocaina 3% + Felipressina 0,03UI/mL MARCA: Cristalia	Solução Injetável	Ampola 1,8mL	6.000	0,74	4440,00
59	267769	Cloridrato de prometazina 25 mg/mL MARCA: Cristalia	Solução Injetável	Ampola 2mL	7.200	1,37	9864,00
87	305718	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml MARCA: Hypofarma	Solução Injetável	Ampola 4mL	18.000	4,00	72000,00
88	268463	Heparina Sódica 5.000 UI/0,25mL MARCA: Cristalia	Solução Injetável	Ampola 0,25 mL	18.000	3,826	68868,00
138	268214	Sulfato de atropina 0,25 mg/mL MARCA: Isofarma	Solução Injetável	Ampola 1mL	3.600	0,296	1065,60
Valor total R\$ 372.939,60 (Trezentos e setenta e dois mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)							

Várzea Grande – MT 28 de abril de 2016

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

Luis Soares

CONTRATADA:

ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ sob n. 07.095.969/0001-32

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 22.2016**PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2016**

Validade: () meses.

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ sob n. 04.217.590/0001-60							
ITEM	CÓDIGO BR	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ANUAL (12 MESES)	VALOR UNIT.	Valor total
64	398701	Cloridrato de ranitidina 15mg/ ml Marca: EMS	Xarope	Frasco 120mL	6.000	4,80	28.800,00
129	276656	Succinato etoprolol 25mg Marca: Astrazeneca	Comprimido Liberação Prolongada	Unidade	12.000	0,47	5.640,00
Valor total R\$ 34.440,00 (Trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais).							

Várzea Grande – MT 28 de abril de 2016

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

Luis Soares

CONTRATADA:

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob n. 04.217.590/0001-60

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 23.2016**PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2016**

Validade: () meses.

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob n. 03.652.030/0001-70							
ITEM	CÓDIGO BR	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ANUAL (12 MESES)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	270597	Acetato de Betametasona 3mg + Fosfato Dissódico de Betametasona 3mg Marca: União Química	Suspensão Injetável	Ampola 1mL	12.000	5,29	63480,00
10	267508	Alopurinol 100mg Marca: Prati Donaduzzi	Comprimido	Unidade	120.000	0,05	6000,00
13	271089	Amoxicilina 500 mg Marca: Prati Donaduzzi	Cápsula	Unidade	300.000	0,134	40200,00
17	267517	Atenolol 50mg Marca: Prati Donaduzzi	Comprimido	Unidade	480.000	0,03	14400,00
24	266863	Benzoilmetronidazol 40mg/ml Marca: Prati Donaduzzi	Suspensão oral	Frasco 80mL	12.000	1,85	22200,00
26	272434	Besilato de anlodipino 5mg Marca: Vitamedic	Comprimido	Unidade	120.000	0,02	2400,00
43	375474	Cloreto de Sódio 9mg/ml (0,9%) Marca: Mariol	Solução Nasal	Frasco 15mL	24.000	0,65	15600,00
46	267510	Cloridrato de amiodarona 200 mg Marca: Geolab	Comprimido	Unidade	120.000	0,267	32040,00
56	267312	Cloridrato de metoclopramida 10 mg Marca: Belfar	Comprimido	Unidade	60.000	0,0697	4182,00
61	267772	Cloridrato de propranolol 40 mg Marca: Geolab	Comprimido	Unidade	420.000	0,019	7980,00
65	267735	Cloridrato de ranitidina 25mg/mL Marca: Teuto	Solução Injetável	Ampola 2mL	84.000	0,44	36960,00
71	267647	Digoxina 0,25 mg Marca: Phariab	Comprimido	Unidade	240.000	0,04	9600,00
105	272581	Maleato de timolol 5mg/ml (0,5%) * Marca: Teuto	Solução Oftálmica	Frasco 5mL	2.400	1,19	2856,00
113	267731	Nifedipino 20 mg Marca: Med Química	Comprimido retard	Unidade	12.000	0,07	840,00
128	276658	Succinato Metoprolol 100mg Marca: Accord	Comprimido Liberação Prolongada	Unidade	12.000	0,58	6960,00
130	276657	Succinato Metoprolol 50mg Marca: Accord	Comprimido Liberação Prolongada	Unidade	12.000	0,93	11160,00
132	270219	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg Marca: Teuto	Pó para Solução Injetável	Frasco/ Ampola	24.000	5,878	141072,00

142	292345	Sulfato Ferroso 25mg/mL Marca: Natulab	Solução Oral	Frasco 30mL	24.000	0,79	18960,00
143	292344	Sulfato ferroso 40 mg Marca: Prati Donaduzzi	Comprimido	Unidade	240.000	0,037	8880,00
Valor total R\$ 445.770,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e setenta reais)							

Várzea Grande – MT 28 de abril de 2016

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

Luis Soares

CONTRATADA:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob n. 03.652.030/0001-70

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 24.2016**PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2016**

Validade: () meses

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ sob n. 07.847.837/0001-10							
ITEM	CÓDIGO BR	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ANUAL (12 MESES)	VALOR UNIT.	Valor total
05	268374	Aciclovir sódico 50mg/ML Marca: Teuto	Pó Liófilo para Solução Injetável	Frasco/Ampola	1.800	34,08	61344,00
20	270612	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI Marca: Teuto	Pó Liófilo para Suspensão Injetável	Fr./Amp.	24.000	3,53	84720,00
21	270613	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI Marca: Teuto	Pó Liófilo para Suspensão Injetável	Fr./Amp.	12.000	6,19	74280,00
33	267566	Carvedilol 3,125mg Marca: SEM / Sigma	Comprimido	Unidade	180.000	0,10	18000,00
45	271710	Cloridrato de amiodarona 50 mg/mL Marca: Hipolabor	Solução Injetável	Ampola 3 mL	1.800	1,61	2898,00
139	268076	Sulfato de Magnésio 10% Marca: Samtec	Solução Injetável	Ampola 10mL	3.600	0,31	1116,00
Valor total R\$ 242.358,00 (Duzentos e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais).							

Várzea Grande – MT 28 de abril de 2016

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

Luis Soares

CONTRATADA:

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob n. 07.847.837/0001-10

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 25.2016**PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2016**

Validade: () meses.

DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob n. 08.835.955/0001-70							
ITEM	CÓDIGO BR	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ANUAL (12 MESES)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	271111	Amoxicilina 50 mg/ML Marca: Prati donaduzzi	Pó para Solução Oral	Frasco 60 mL	120.000	2,496	299520,00
27	268222	Bicarbonato de sódio 8,4% / mL Marca: samtec	Solução Injetável	Ampola 10mL	3.600	0,4914	1769,04
41	368654	Cloreto de Sódio 0,9% Marca: Samtec	Solução Injetável	Ampola 10mL	14.400	0,1975	2844,00
42	267574	Cloreto de Sódio 20% Marca: samtec	Solução Injetável	Ampola 10mL	12.000	0,214	2568,00
55	269846	cloridrato de lidocaína 20mg/g (2%) Marca: Pharlub	Geléia	Tubo	6.000	1,7899	10739,40
60	267768	Cloridrato de prometazina 25mg Marca: Teuto	Comprimido	Unidade	90.000	0,04	3600,00

77	267654	Espironolactona 100mg Marca: Aspen	Comprimido	Unidade	60.000	0,287	17220,00
95	376767	Ivermectina 6mg Marca: Vitapan	Comprimido	Unidade	24.000	0,3399	8157,60
107	267689	Metildopa 250 mg Marca: Sanval	Comprimido	Unidade	240.000	0,15	36000,00
109	267717	Metronidazol 250 mg Marca: Prati Donaduzzi	Comprimido	Unidade	12.000	0,0979	1174,80
111	273401	Mononitrato de isossorbi- da 40mg Marca: Zidus	Comprimido	Unidade	1.800	0,1376	247,68
115	267378	Nistatina 100.000UI/ mL Marca: Prati Donaduzzi	Suspensão Oral	Frasco 50 mL	24.000	2,34	56160,00
116	268162	Nitrato de Miconazol 20mg/g (2%) Marca: Prati Donaduzzi	Crema Vaginal	Tubo 80g	30.000	4,899	146970,00
120	267778	Paracetamol 500 mg Marca: Prati Donaduzzi	Comprimido	Unidade	240.000	0,0478	11472,00
Valor total R\$ 598.442,52 (Quinhentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).							

Várzea Grande – MT 28 de abril de 2016

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

Luis Soares

CONTRATADA:

DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob n. 08.835.955/0001-70

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 26.2016**PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2016**

Validade: () meses.

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA CNPJ sob n. 81.706.251/0001-98							
ITEM	CÓDIGO BR	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ANUAL (12 MESES)	VALOR UNIT.	Valor total
01	267502	Ácido acetilsalicílico 100 mg Marca: Sobral	Comprimido	Unidade	480.000	0,0178	8544,00
07	276839	Água destilada para injeção Marca: Samtec	Solução Injetá- vel	Ampola 10mL	900.000	0,169	152100,00
14	271217	Amoxicilina 500mg + Clavula- nato de Potássio 125mg Marca: Sandoz	Comprimido Re- vestido	Unidade	120.000	0,9799	117588,00
30	267613	Captopril 25 mg Marca: Teuto	Comprimido	Unidade	480.000	0,0149	7152,00
81	268151	Fosfato sódico de prednisolona 1,34mg/mL (equivalente a 1mg/ml) Marca: Prati Donaduzzi	Solução Oral	Frasco 60mL	6.000	4,55	27300,00
90	340783-2	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ mL * Marca: Sobral	Suspensão Oral	Frasco 100 mL	24.000	2,15	51600,00
93	271157	Insulina Humana NPH 100UI/ mL Marca: Aspen	Suspensão Inje- tável	Frasco 20mL	3.600	29,0325	104517,00
94	271154	Insulina Humana Regular 100UI/mL Marca: Aspen	Solução Injeta- vel	Frasco 20mL	2.400	30,00	72000,00
96	305247	Lactulose 667mg Marca: Naturelife	Xarope	Frasco 120mL	12.000	6,32	75840,00
97	268125	Levotiroxina sodica 100 mcg Marca: Merck Genericos	Comprimido	Unidade	60.000	0,0899	5394,00
98	268124	Levotiroxina sodica 25 mcg Marca: Merck Genericos	Comprimido	Unidade	30.000	0,0899	2697,00
99	268123	Levotiroxina sodica 50 mcg Marca: Merck Genericos	Comprimido	Unidade	30.000	0,0899	2697,00
100	268856	Losartana potássica 50mg Marca: Teuto	Comprimido	Unidade	480.000	0,0357	17136,00
114	267729	Nifedipino 20 mg Marca: Hypermarcas/Brainfarma/ Neoquímica	Comprimido	Unidade	240.000	,0374	8976,00
118	267712	Omeprazol 20 mg Marca: Hipolabor	Cápsula	Unidade	360.000	0,0399	14364,00
126	267747	Sinvastatina 20mg Marca: Sandoz	Comprimido	Unidade	240.000	0,0576	13824,00
127	267745	Sinvastatina 40mg Marca: Sandoz	Comprimido	Unidade	120.000	0,1295	15540,00
134	267765	Sulfadiazina 500mg	Comprimido	Unidade	6.000	0,1433	859,80

	Marca: Sobral					
Valor total R\$ 698.128,80 (Seiscentos e noventa e oito mil cento e vinte e oito reais e oitenta centavos)						

Várzea Grande – MT 28 de abril de 2016

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

Luis Soares

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA

CNPJ sob n. 81.706.251/0001-98

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 27.2016**PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2016****Validade: () meses.**

RINADLI & COGO LTDA CNPJ sob n. 07.269.677/0001-79							
ITEM	CÓDIGO BR	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ANUAL (12 MESES)	VALOR UNIT.	Valor total
40	267162	Cloreto de Potássio 19,1% Marca: Santec	Solução Injetável	Ampola 10mL	18.000	0,21	3.780,00
50	268960	Cloridrato de dopamina 5mg/mL Marca: Hipolabor	Solução Injetável	Ampola 10mL	1.200	1,00	1.200,00
108	269253	Metronidazol 100mg/g (10%) Marca: Teuto	Geléia vaginal	Bisnaga 50g	24.000	2,90	69.600,00
Valor total R\$ 74.580,00 (Setenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais).							

Várzea Grande – MT 28 de abril de 2016

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

Luis Soares

CONTRATADA:

RINADLI & COGO LTDA

CNPJ sob n. 07.269.677/0001-79

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 28.2016**PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2016****Validade: () meses.**

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ n. 00.995.371/0001-50							
ITEM	CÓDIGO BR	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ANUAL (12 MESES)	VALOR UNIT.	Valor total
78	267653	Espironolactona 25mg Marca: Aspen Farma	Comprimido	Unidade	120.000	0,105	12.600,0
Valor total R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)							

Várzea Grande – MT 28 de abril de 2016

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

Luis Soares

CONTRATADA:

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ n. 00.995.371/0001-50

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.15/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n15/2016, foi, **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 29/04/2016**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 30/2016**PREGÃO ELETRONICO N. 15.2016****Validade: 12 (doze) meses**

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA ME CNPJ sob n. 12.889.035/0001-02							
ITEM	CÓDIGO BR	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ANUAL (12 MESES)	VALOR UNIT.	Valor total
09	269462	Alendronato de sódio 70mg Marca:Elofar	Comprimido	Unidade	60.000	0,29	17.400,00
37	268414	Ceftriaxona 1g Marca:Blau	Pó para Solução Injetável	Frasco/Ampola	30.000	2,44	73.200,00
74	268252	Dipirona Sódica 500mg/mL Marca:Teuto	Solução Injetável	Ampola 2mL	264.000	0,3999	105.573,60
82	267666	Furosemida 10 mg/mL Marca:Santisa	Solução Injetável	Ampola 2mL	24.000	0,60	14400,00
83	267663	Furosemida 40 mg Marca:Hipolabor	Comprimido	Unidade	240.000	0,029	6960,00
89	267674	Hidroclorotiazida 25 mg Marca:Teuto	Comprimido	Unidade	240.000	0,014	3360,00
102	267651	Maleato de enalapril 10 mg Marca:Cimed	Comprimido	Unidade	1.200	0,0389	46,68
103	267652	Maleato de enalapril 20 mg Marca:Cimed	Comprimido	Unidade	360.000	0,04	14400,00
110	273400	Mononitrato de isossorbida 20 mg Marca:Zydus	Comprimido	Unidade	72.000	0,07	5040,00
Valor total R\$ 240.380,28 (Duzentos e quarenta mil trezentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).							

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

Luis Soares

CONTRATADA:

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA ME

CNPJ sob n. 12.889.035/0001-02

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 31/2016**PREGÃO ELETRONICO N. 15.2016****Validade: 12 (doze) meses**

DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob n. 02.520.829/0001-40							
ITEM	CÓDIGO BR	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ANUAL (12 MESES)	VALOR UNIT.	Valor total
29	268331	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ mL Marca:Hipolabor	Solução inalante	Frasco 20 mL	24.000	0,645	15480,00
35	331555	Cefalexina 50 mg/mL Marca:Teuto	Pó para Suspensão Oral	Frasco 60 mL	60.000	5,85	351000,00
47	267632	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg Marca:Prati Donaduzzi	Comprimido	Unidade	96.000	0,1649	15830,40
57	267311	Cloridrato de metoclopramida 4mg/mL Marca:Mariol	Solução Oral	Frasco 10 mL	12.000	0,52	6240,00
67	267691	Cloridrato de metformina 850 mg Marca:Prati Donaduzzi	Comprimido	Unidade	480.000	0,049	23520,00
69	268243	Dexametasona 0,1mg/mL Marca:Sobral	Elixir	Frasco 120mL	24.000	1,293	31032,00
73	267203	Dipirona Sódica 500 mg Marca: Prati Donaduzzi	Comprimido	Unidade	600.000	0,0695	41700,00
79	268292	Folinato de cálcio 15 mg Marca:Hipolabor	Comprimido	Unidade	3.600	2,50	9000,00
80	292427	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/mL Marca:Hipolabor	Solução Injetável	Ampola 2,5mL	12.000	0,759	9108,00
91	294643	Ibuprofeno 50mg/ mL Marca:Natulab	Suspensão Oral	Frasco 20 mL	60.000	1,04	62400,00
135	308884	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ mL Marca:Teuto	Suspensão Oral	Frasco 50 mL	24.000	0,90	21600,00

141	294887	Sulfato de Salbutamol 100mcg Marca: Glenmark	Aerosol Oral	Frasco	3.600	5,563	20026,80
Valor total R\$ 606.937,20 (Seiscentos e seis mil novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos)							

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

Luiz Soares

CONTRATADA:

DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob n. 02.520.829/0001-40

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 32/2016**PREGÃO ELETRONICO N. 15.2016****Validade: 12 (doze) meses**

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob n. 17.472.278/0001-64							
ITEM	CÓDIGO BR	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ANUAL (12 MESES)	VALOR UNIT.	Valor total
06	267503	Ácido Fólico 5 mg Marca: 0,04	Comprimido	Unidade	240.000	0,04	9.600,00
121	327699	Permanganato de Potássio 100mg Marca: 0,0772	Comprimido	Unidade	120.000	0,0772	9.264,00
Valor total R\$ 18.864,00 (Dezoito mil oitocentos e sessenta e quatro reais)							

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

Luiz Soares

CONTRATADA:

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob n. 17.472.278/0001-64

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 33/2016**PREGÃO ELETRONICO N. 15.2016****Validade: 12 (doze) meses**

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ sob n. 06.935.554/0001-67							
ITEM	CÓDIGO BR	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ANUAL (12 MESES)	VALOR UNIT.	Valor total
63	267736	Cloridrato de ranitidina 150 mg Marca: Medquímica	Comprimido	Unidade	120.000	0,068	8.160,00
70	267643	Dexametasona 1mg/g (0,1%) Marca: Multilab	Crema	Bisnaga 10g	24.000	0,60	14.400,00
Valor total R\$ 22.560,00 (Vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais)							

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

Luiz Soares

CONTRATADA:

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ sob n. 06.935.554/0001-67

EXTRATO CONTRATO N. 040/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 86.729.324/0002-61. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e

condições da Lei nº. 8.666/93, no art. 22 Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decreto nº. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º. do art. 53 do Decreto nº. 09/2010, vinculados a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 011/2015 oriundo do Pregão Presencial nº. 15/2015/FNDE do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme descrito no Edital e seus Anexos, no Processo Administrativo nº. 39/2016, na proposta da Contratada,

no Termo de Referência nº. 015/2016 da Secretaria Municipal de Educação.

Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral de contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 368360/2016. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de Mobiliário: Conjunto Aluno/CJA-04 e Conjunto Aluno/CJA-06 para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global de R\$ 875.885,50 (oitocentos e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0001. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0001. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0001. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0001. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.476. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0301. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, que contados da data de sua assinatura, prazo em que a Contratada deverá entregar os itens do objeto integralmente de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, a servidora MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS, portador da cédula de identidade RG nº. 243.434 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 630.269.961-49, Matrícula 37.183

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 015/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ sob nº. 37.500.576/0001-28. OBJETO: Tem por objeto atendimento de forma suplementar a demanda de 128 (cento e vinte e oito) alunos da Educação Especial, através da CONCEDENTE, o repasse de Recursos Financeiros diretamente à CONVENIENTE, visando o custeio de contratação de recursos humanos. VALOR GLOBAL: O valor total de R\$ 102.401,28 (cento e dois mil quatrocentos e um reais vinte e oito centavos), em 09 (nove) parcelas, no valor de R\$ 11.377,92 (onze mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) nos meses de Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro. O valor repassado será calculado com base no número de alunos efetivamente matriculados, informado pela instituição com confirmação através de supervisão in loco pelos servidores do Setor de Legislação e Normas da SMECEL, e os meses subsequentes serão pagos conforme constatação mês a mês da quantidade de alunos que permanecerem efetivamente matriculados na conveniente. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103 – P/A: 2.087. ND: 3.3.50.43.00.00.00. SUBVENÇÕES SOCIAIS FONTE 0001. VIGÊNCIA: Tem a vigência partir da data da sua assinatura até 31/12/2016. FISCAL DO CON-

TRATO: A fiscalização do presente termo ficará a cargo da Conveniente, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa a servidora GONÇALINA AUXILIADORA LEITE RONDON, Matrícula 18.277, portadora do RG nº. 275.961 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 229.856.701-87, especialmente para este fim, nos termos do artigo 67 a Lei 8.666/93; e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 31.03.2016.

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VÁRZEA GRANDE

Conveniente

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 014/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT e a INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA EDUCACIONAL O PEQUENO GALILEU, inscrita no CNPJ sob nº. 06.237.492/0001-10. OBJETO: Tem por objeto atendimento de forma suplementar a demanda de 81 (oitenta e um) alunos da Educação Infantil, através da CONCEDENTE, o repasse de Recursos Financeiros diretamente à CONVENIENTE, visando o custeio exclusivamente de contratação de recursos humanos. VALOR GLOBAL: O valor total de R\$ 64.800,81 (sessenta e quatro mil oitocentos reais e oitenta e um reais), em 09 (nove) parcelas, no valor de R\$ 7.200,09 (sete mil duzentos reais e nove centavos) nos meses de Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro. O valor repassado será calculado com base no número de alunos efetivamente matriculados, informado pela instituição com confirmação através de supervisão in loco pelos servidores do Setor de Legislação e Normas da SMECEL, e os meses subsequentes serão pagos conforme constatação mês a mês da quantidade de alunos que permanecerem efetivamente matriculados na conveniente. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.365.0104 – P/A: 2.089. ND: 3.3.50.43.00.00.00. SUBVENÇÕES SOCIAIS FONTE 0001. VIGÊNCIA: Este convênio terá vigência partir da data da assinatura até 31/12/2016. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do presente termo ficará a cargo da Conveniente, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa a servidora SOELY APARECIDA DIAS PAES, Matrícula 438.58, portadora do RG nº. 0757319-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 503.422.231-00, especialmente para este fim, nos termos do artigo 67 a Lei 8.666/93; e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 31.03.2016.

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA EDUCACIONAL O PEQUENO GALILEU

Conveniente

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº. 03/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT e o INSTITUTO EDUCACIONAL MATOGROSSENTE – IEMAT, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, mantenedora do UNIVAG – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE, inscrito no CNPJ sob nº 02.485.183/0001-08. OBJETO: O presente Convênio visa estabelecer as relações entre Município de Várzea Grande e a Instituição Educacional Matogrossense – IEMAT, objetivando a cooperação mútua e a cessão dos espaços físicos da rede assistencial pública por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para uso exclusivo dos discentes como campo de Estágios e práticas dos cursos da Área de Saúde (Medicina, Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Farmácia, Educação Física, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e outros

curso que atenderem a necessidades) oferecidos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE - UNIVAG. VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 10 (dez) anos, a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 18.04.2016.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE – IEMAT – UNIVAG – CENTRO UNIVERSITÁRIO

Conveniente

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FIRMADO EM 10 DE JUNHO DE 2008

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE – IEMAT, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos mantenedora ao CENTRO UNIVERSITÁRIA DE VÁRZEA GRANDE - UNIVAG, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.485.183/0001-08. OBJETO: As partes firmaram em 10 de Junho de 2008, Convênio de Cooperação cujo objeto tratava-se da colaboração recíproca no desenvolvimento de estágio supervisionado nos cursos superiores da área de saúde do UNIVAG – Centro Universitário, com fim específico da integração e prática de conhecimento, conforme o que determina a Lei nº. 6.494/97 e o decreto nº. 87.497/82. Entretanto as partes em comum acordo resolvem por meio do presente Termo de Distrato rescindir o avençado a partir da data da assinatura do presente instrumento. VIGÊNCIA: As partes por livre e espontânea vontade, resolvem ainda renunciar a obrigatoriedade de comunicação prévia de 30 (trinta) dias acerca da intenção de rescisão antecipada na forma descrita no caput da Cláusula Sétima, restando rescindida a avença na data da assinatura do presente distrato.

DATA DE ASSINATURA: 14.04.2016.

LUCIMAR CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

INSTITUTO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE – IEMAT – UNIVAG – CENTRO UNIVERSITÁRIO

CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N. 01/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE – IEMAT, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, mantenedora ao CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE - UNIVAG, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.485.183/0001-08. OBJETO: As partes firmaram Convênio de Cooperação cujo objeto tratava-se da cooperação mútua e a concessão exclusiva do complexo de saúde da Prefeitura Municipal de Várzea Grande para campo de Estágios e práticas aos cursos da Área de Saúde oferecidos pelo UNIVAG – CENTRO UNIVERSITÁRIO, com previsão de contrapartidas listadas no Anexo I do citado convênio. Entretanto as partes em comum acordo resolvem por meio do presente Termo de Distrato rescindir o avençado a partir da data da assinatura do presente instrumento, uma vez que o referido convênio não foi utilizado/executado pelas partes em seus termos. VIGÊNCIA: As partes por livre e espontânea vontade, resolvem ainda renunciar a obrigatoriedade de comunicação prévia de 12 (doze) meses acerca da intenção de rescisão antecipada na forma descrita na Cláusula Décima Terceira, restando rescindida a avença na data da assinatura do presente distrato.

DATA DE ASSINATURA: 14.04.2016.

LUCIMAR CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT

. INSTITUTO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE – IEMAT – UNIVAG – CENTRO UNIVERSITÁRIO

CONTRATADA

ATO Nº. 298/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Lindalva Lemes da Silva, no cargo em comissão de Coordenador de Planejamento e Elaboração – PPA/LDO/LOA DNS 4, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 26 de abril de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de abril de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretario Municipal de Planejamento

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 66/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.03.10791P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/ c anexo I da Lei Complementar nº 4.093/2015, que dispõe sobre a última tabela salarial para os Profissionais da Educação; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0393904-9 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº543.427.088-68, matriculado sob o nº 23811, efetivo no cargo de Professor I a IV, Nível 7, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de março de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 287/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração Ato nº 268/16 da servidora Regiane Moura Magalhães, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a partir de 22 de abril de 2016, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 25/04/2016, edição 2.462.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de abril de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.051/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **MARIA TENORIO DOS SANTOS**.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2014.04.09981P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande c/c Lei Complementar nº 4.011/2014, que autoriza a conceder a recomposição salarial no percentual de 10% aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. MARIA TENORIO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 923.977 SSP/MT e inscrita no CPF nº 009.196.898-41, matriculada sob o nº 33591, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível 10, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de março de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.040/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **CRISANTINA DOS SANTOS DIAS**.”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.10921P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.093/2015, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. CRISANTINA DOS SANTOS DIAS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1933176-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 138.905.221-49, matriculada sob o nº 9167, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional, Classe A, Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 29 de fevereiro de 2016.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.056/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **MARIA CONCEIÇÃO NEVES**.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.04.11660P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c Lei Complementar nº 3.728/2012, que dispõe sobre a reestruturação de plano de cargos, carreiras e salários dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Várzea Grande com redação dada pela Lei Complementar 4.117/2015, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. MARIA CONCEIÇÃO NEVES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 0289693-1 SJ/MT e inscrita no CPF nº 496.185.471-91, matriculada sob o nº 134, efetiva no cargo de Técnico Legislativo, Classe C, Nível 08, lotada na Câmara Municipal de Várzea Grande, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de março de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº.041/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **ROSILEI DE OLIVEIRA ANDRADE**."

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.11169P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de saúde do município de Várzea Grande com redação dada pela Lei nº 3628/2011 c/c 4.011/2014, que concede recomposição salarial a todos os servidores públicos da administração direta e indireta do município de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. ROSILEI DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0174928-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº 206.036.651-87, matriculada sob o nº 41497, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem – Médio Técnico, 30 hs, Classe D, Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 04 de março de 2016.

Terezinha J. R. Milani**Presidente**

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº. 033/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **LIDIA DE OLIVEIRA SILVA**."

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2014.04.09838P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.093/2015, que reajusta o salário dos profissionais da educação;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **LIDIA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 190172 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 329.519.901-97, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Es-

porte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 27624, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 23 de fevereiro de 2016.

Terezinha J. R. Milani**Presidente**

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****ERRATA**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material na digitação da numeração do ano da PORTARIA nº 001/GEFAZ/2016 da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 26/04/2016, edição nº 2.463, página 492;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação da numeração (ano)** da Portaria:

Onde se lê: PORTARIA nº 001/GEFAZ/2015

Leia-se: PORTARIA nº 001/GEFAZ/2016

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 27 de Abril de 2016.

Edson Roberto Silva

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

ATO Nº. 296/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Charles Fabiano Araujo Quadro, no cargo em comissão de Assessor Técnico - DNS 6, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 26 de abril de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de abril de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis**Secretário Municipal de Planejamento****Lucimar Sacre de Campos****Prefeita Municipal****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2016.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2016.**

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2016**, tendo como **objeto: CONTRATAÇÃO DE EM-**

PRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA COMERCIAL NO SETOR DE SANEAMENTO, PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS COM FATURAMENTO E IMPRESSÃO IMEDIATOS E ENTREGA DE CONTAS SIMULTÂNEA E CONVENCIONAL, AVISO DE DÉBITO, OUTROS DOCUMENTOS AOS CONSUMIDORES DO DAE/VG NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO E SEUS ANEXOS. Para atender as necessidade do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE-VG), de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital, juntamente com os anexos. Para o **DIA 12 DE MAIO DE 2016, ÀS 10H00MIN (horário Oficial de Brasília - DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 29 de Abril de 2016.

ELISANGELA MARIA DE AMORIM *eduardo abelaira vizotto*

PREGOEIRA - DAE/VG DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.01/2016

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2016

PROCESSO N. **343708/2015** O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 01/2016, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para Prestação de serviço para execução de Manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias Urbanas Pavimentadas, conforme Termo de Referência anexo I, como as planilhas de detalhamento e especificações e as demais condições do edital e anexo foi, **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 28/04/2016**, sagrando-se vencedora do lote 01 a empresa abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2016

Validade: 12 (doze) meses.

LOTE 1 – CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	Unid	QUANT.
1. 1.1 1.1.1	MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHORIAS MANUTENÇÃO RECAPEAMENTO (E=5CM)	333.0398	Ton	9.973,44
	Execução de recapeamento, Fornecimento de Massa CBUQ, Transporte local da Massa (DMT 20 km), Aplicação de Pintura de Ligação c/ Emulsão Asfáltica tipo RR 1 C (Ruptura Rápida) com uso do espargidor. Neste serviço deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes aos trabalho de recapeamento com massa asfáltica quente (CBUQ)			
1.1.2	REPERFILAMENTO (E=3CM)	332,3708	Ton	5.984,064
	Execução de reperfilamento, Fornecimento de Massa CBUQ, Transporte local da Massa (DMT 20 km), Aplicação de Pintura de Ligação c/ Emulsão Asfáltica tipo RR 1 C (Ruptura Rápida) com uso do espargidor. Neste serviço deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes aos trabalho de reperfilamento com massa asfáltica quente (CBUQ)			
1.2	CONSERVAÇÃO	458,4906	Ton	1.795,219
1.2.1	EXECUÇÃO DE REPARO/REPARO DE VIA COM TAPA-B			
	Execução de Massa CBUQ, Fornecimento de Massa CBUQ,			

	Transporte local da Massa (DMT 20 km), Aplicação de Pintura de Ligação c/ Emulsão Asfáltica tipo RR 1 C (Ruptura Rápida) com uso do espargidor. Neste serviço deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes aos trabalho de Tapa Buraco (esquadrear com corta piso), limpeza, esquadreamento com massa CBUQ e compactação com rolo tande			
1.3	SERVIÇOS PRELIMINARES	386,6600	M2	50,000
	Execução de fornecimento e implantação de Placa de Obra e do Canteiro de Obra	2.775,1200	MÊS	12,000
1.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
	Administração Local da Obra	45.237,4600	MÊS	12,000
VALOR TOTAL R\$ 6.729.055,60 (Seis milhões setecentos e vinte e nove mil cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).				

Obs: lote de numero 04 foi declarado fracassado.

Grande-MT, 28 de abril de 2016

CONTRATANTE:

LUIS CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de

Viação Obras e Urbanismo

CONTRATADA:

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

CNPJ sob n. 03.118.726/0001-11

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016.

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS (CHAVE GRIFO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE (DAE/VG), Conforme Especificações, Detalhamentos e Demais Condições Contidas no Termo De Referência e Demais condições estabelecidas neste Edital, juntamente com os anexos. Para o dia 13 de maio de 2016, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 29 de abril de 2016.

ELISANGELA MARIA DE AMORIM *eduardo abelaira vizotto*

PREGOEIRA - DAE/VG DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

PORTARIA 79/2016

“Dispõe sobre a Licença - prêmio, da Sra. **Maria da Conceição Oliveira**, Assistente Social do PREVIVAG.”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91, art. 97;

RESOLVE:

Conceder em favor da servidora **Maria da Conceição Oliveira**, Assistente Social, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio aquisitivo de 2009 a 2015, para serem gozadas a partir de **02/05/2016**.

Várzea Grande/MT, 29 de abril de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.049/2016

Processo n.364767/2016. Visto. Observou-se a necessidade em aderir a ata de registro de preços n. 049/2016 (Termo de Referência Retificado n. 09/2016-FINAN/SMECEL), decorrente do pregão presencial n. 142/2015, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, eletrodomésticos e utensílios de cozinha e salas de aula para as escolas municipais e CEMEIS para o ano letivo de 2016, conforme especificações constantes no termo referência, do município de Sorriso. Verificou-se ainda, que os itens pleiteados são: 48, 49, 51 e 52, totalizando o valor de R\$ 66.596,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais), cuja empresa vencedora Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda., inscrita no CNPJ: 16.793.330/0001-11. Formalizada coleta de preços, que comprova a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra-se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão fls. 08, e o Fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme autorização fls.14, portanto, atendendo os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013 e Decreto n. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto n. 09/2010. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer n. 144/2016 favorável à adesão fls. 201/210. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO aos itens citados acima, da ata de registro de preços n. 049/2016, proveniente ao pregão presencial n. 142/2015, Prefeitura Municipal de Sorriso, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto n. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto n. 09/2010, e a contratação da empresa Ação Comercio e Serviços de Móveis e Informática Ltda., inscrita no CNPJ: **16.793.330/0001-11**, no valor de R\$ \$ 66.596,00 (sessenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais) Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 29 de abril de 2016 ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ATO Nº. 295/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Sergio Freitas da Silva, no cargo em comissão de Superintendente de Planejamento e Orçamento DNS 3, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 26 de abril de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de abril de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Planejamento

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 294/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR João Carlos Cardoso, no cargo em comissão de Coordenador de Planejamento e Elaboração – PPA /LDO/LOA DNS 4, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 26 de abril de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de abril de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Planejamento

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N°	SERVIDORES CONTRATADO	PERÍODO INÍCIO	RESCISÃO	CARGOS	SALÁRIO BASE	FINALIDADE DO CONTRATO	AMPARO LEGAL
2023/01	ISADORA DE CAMPOS FRANÇA	14/03/2016	22/04/2016	OPER. FATURAMENTO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1968/01	IVANILDE A. NASCIMENTO GAMA	13/10/2016	22/04/2016	TÉC. NÍVEL SUPERIOR	1.707,83	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
2008/01	KLEBER ANDRADE DE ALMEIDA	12/02/2016	22/04/2016	OPER. SIST. ÁGUA ESGOTO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1997/01	PAULO RODRIGUES DA SILVA	01/02/2016	25/04/2016	OPER. SIST. ÁGUA ESGOTO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
2000/01	JENNIFFER ARIANE A. SAMPAIO	01/02/2016	22/04/2016	OPER. FATURAMENTO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1743/01	WALTER CERQUEIRA	12/09/214	22/04/2016	OPER. SIST. ÁGUA ESGOTO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1993/01	MARCOS JOSÉ DA COSTA	01/02/2016	22/04/2016	OPER. SIST. ÁGUA ESGOTO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
2022/01	JOSÉ MARIA DE MIRANDA	14/03/2016	25/04/2016	ENC. EQUIPE MANUTENÇÃO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

VÁRZEA GRANDE, 29 DE ABRIL DE 2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 001/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Publico nº 001-2015, a comparecer junto ao Departamento Pessoal, no prazo de 30 dias a partir da data de publicação deste edital, a fim de apresentar toda a documen-

tação exigida conforme disposto no referido edital e tomar posse no cargo de acordo com a relação abaixo descrita:

Nº Insc	Nome do Candidato	Cargo Concorrido	Local	Situação
484	FABIO FERREIRA DE LIMA	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL	7º CLASSIFICADO

VERA/MT, EM 29 DE ABRIL DE 2016.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇO 002/2016, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇO 002/2016, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2016**

A Comissão Permanente de licitações do Município de Vera-MT nomeada pela portaria 062/2016, torna público que atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a competente autorização do Senhor Prefeito Municipal procedeu ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇO 002/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016- **DETENTORA(O)**: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ – MT, **EMPRESA**: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS, CNPJ nº 01.016.616/0001-13 **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	MODELO	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Veículo de passeio, novo, zero quilometro, ano de fabricação 2016, modelo 2016 ou acima, combustível flex, mínimo de 04 cilindros, motor 1.0, potência mínima de 70CV, capacidade mínima de 05 passageiros, 04 portas, cambio mecânico, com no mínimo 05 marchas a frente e uma a ré, com ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, no mínimo vidros elétricos dianteiros, com protetor de carter, airbag duplo, freios abs, porta malas com capacidade mínima de 280 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros, rodas de aço aro 14 polegadas com calotas e equipado com os demais acessórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. Cor branca.	UND	1	FIAT	PALIO WAY 1.0 FLEX	37.984,00	37.984,00
2	Veículo novo utilitário, tipo pick-up, zero quilometro, ano de fabricação 2016 e modelo 2016 ou acima, cabine estendida, combustível flex, 02 portas, com protetor de caçamba, protetor de carter, potencia mínima de 80 cv, mínimo 04 cilindros, motor de no mínimo 1.4, 05 marchas a frente e 01 a ré, câmbio mecânico, tanque combustível com capacidade mínima de 55 litros, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, vidros elétricos, airbag duplo, freios abs, farol de neblina, rodas de aço aro 14 polegadas com calotas e equipado com os demais acessórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação, cor branca.	UND	1	FIAT	NOVA STRADA WORKING CE 1.4 FLEX	53.500,00	53.500,00
TOTAL R\$ 91.484,00							

Vera(MT), 29 de Abril de 2016.

JOSÉ GUILHERME DE AMORIM - Presidente da C. P. L.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 001/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Publico nº 001-2015, a comparecer junto ao Departamento Pessoal, no prazo de 30 dias a partir da data de publicação deste edital, a fim de apresentar toda a documentação exigida conforme disposto no referido edital e tomar posse no cargo de acordo com a relação abaixo descrita:

Nº Insc	Nome do Candidato	Cargo Concorrido	Local	Situação
484	FABIO FERREIRA DE LIMA	MOTORISTA	PREFEITURA MUNICIPAL	7º CLASSIFICADO

VERA/MT, EM 29 DE ABRIL DE 2016.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016 - SRP Nº. 018/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016 - SRP Nº. 018/2016

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07h30min (Horário Local), do dia 16 de Maio de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 – SRP Nº. 018/2016**, do tipo **Menor Preço por ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 29 de Abril de 2016.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2016.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n° 028/2016**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção corretiva e preventiva de máquinas pesadas, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **NOEL VILA NOVA** com proposta no valor global de **R\$ 198.880,00** (cento e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais), **MA-NOEL APOLINÁRIO DE ALMEIDA** com proposta no valor global de **R\$ 343.550,00** (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais), **JOCIEIDE FERNANDES SOARES 53558812115** com proposta no valor global de **R\$ 95.455,00** (noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e **TM TERCEIRIZACOES EIRELI ME** com proposta no valor global de **R\$ 855.226,00** (oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de abril de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE RETIFICAÇÃO PROJETO DE RESOLUÇÃO N°004/2016

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno e nos termos do resolvido pelo Plenário, promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º – **Fica criado 01 (um) cargo de Assessor Especial I** de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade na seguinte conformidade:

§ 1º: O vencimento do cargo previsto neste artigo correspondente a **R\$ 2.364,17 (dois mil e trezentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)**.

§ 2º: Ao Assessor Especial compete prestar assessoramento à Justiça Eleitoral, bem como aos assuntos que lhe forem designados pelo Cartório Eleitoral do Juízo da 25ª Zona Eleitoral de Mato Grosso instalado nesta cidade de Vila Bela da Ss. Trindade.

§ 3º: O Cargo de Assessor Especial previsto nesta Resolução será reservado exclusivamente, nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal, a servidor (a) ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – Mato Grosso, aos 26 de abril de 2016.

ELIAS CONCEIÇÃO DA SILVA

Presidente do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT., Rua Lino Bispo de Oliveira n° 258 - Centro

78.245-000 Fone: (65) 3259-1200/1000 e-mail: administrativ@camaravilabela.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE PORTARIA N° 004/2016

“A CESSÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e de acordo com a solicitação do Cartório Eleitoral de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, através do **Mandato de Intimação n° 22 / 2016 SADP n° 12.059/2016**, da Servidora **DELAMARES BONFIM DE MORAES COELHO – Assessora Especial I**, a fim de exercer assessoramento à Justiça Eleitoral bem como aos assuntos que lhe forem designados pelo Cartório Eleitoral do Juízo da 25ª Zona Eleitoral de Mato Grosso instalada nesta cidade de Vila Bela da Ss. Trindade.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição do Cartório Eleitoral a servidora **DELAMARES BONFIM DE MORAES COELHO – Assessora Especial I**, com ônus para a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT;

Art. 2º - A presente Autorização de Cessão findará quando da exoneração ou dispensa da mesma no Cargo de Assistente Administrativa, que o Cartório Eleitoral de Vila Bela – MT, devesse providenciar imediatamente o retorno da servidora ao Cargo Cedente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS E DEZESSES.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

Presidente do Poder Legislativo

Termo de Anuência: Nesta data Assino Concordando com todos os Termos desta Portaria n° 004/2016. Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 27(vinte e sete) de Abril (04) de 2016(dois mil e dezesses).

DELAMARES BONFIM DE MORAES COELHO - Recepcionista

Rua Lino Bispo de Oliveira, 258– Fone: (065) 3259-1200/1000 – CEP: 78.245 -000 Vila Bela da Ss. Trindade-MT.**

E-mail: camara@camaravilabela.mt.gov.br

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2016

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n° 029/2016**, tendo por objeto contratação de empresa especializada em serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **STAF SISTEMAS LTDA - EPP** com proposta no valor global de **R\$ 234.000,00** (duzentos e trinta e quatro mil reais).

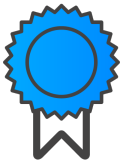
Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de abril de 2016.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

|

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun May 01 22:32:41 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)